SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2102

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 014/CIMCERO/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-04/CIMCERO/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tubos de Concreto, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio de sua Secretaria Executiva, ao final assinado, com fulcro no Art. 3º e inciso XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 5.450/2005; Lei Federal nº 8.666/1993, de forma subsidiária, e, observados o Parecer Jurídico acostadas as fls. 550/555 dos autos, "Torna Público" e **FAZ SABER** que nesta data fica adjudicado o objeto do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 014/CIMCERO/2017 em favor da empresa: **TWS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 10.513.668/0001-96, qual sagrou-se vencedora no certame eletrônico, itens 01 a 05, perfazendo o valor total de R$ 19.973,650,00 (dezenove milhões novecentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais). Os Recursos Orçamentários são provenientes das receitas dos municípios participantes da Ata de Registro de Preços (ARP).

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publique-se

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E03887BB

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: **1-292/2017**
DISPENSA Nº. **028/2017**

Com fundamento no caput do art. 26 e no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 028/2017, fundamentada no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Favorecido: AMAPE LTDA

CNPJ: Nº 84.614.213/0001-01.

Valor unt: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Valor global: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:443AD6DC

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: **1-157/2017**
DISPENSA Nº. **025/2017**

Com fundamento no caput do art. 26 e no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 025/2017, fundamentada no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Favorecido: AKL & CIA LTDA

CNPJ: Nº 08.490.916/0001-89

Valor global: R$ 3.406,00 (Tres mil, quatrocentos e seis reais).

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:9D8CE6A0

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017/CISAN
LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI
PROCESSO N° 117/2017
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA MÃO (RACHÃO) MATERIAL COM GRANULOMETRIA VARIÁVEL, CONTENDO ENTRE 10 A 40 CM DE COMPRIMENTO E PESO MÉDIO DE 10KG POR EXEMPLAR PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**Valor estimado **R$ 147.495,00.** Início da Sessão Pública às 15h00min. do dia 27/12/2017 (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/ Edital em http://www.cisancentralro.com.br. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. às 17h00min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 12 de dezembro de 2017.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Port. 10/2017

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:47C15B83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, HOMOLOGA, através do Processo Administrativo nº 1-1007/SEMAP/2017, a despesa com *"Aquisição de gêneros alimentícios"*, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 011/2017, Pregão Eletrônico 018/2017, da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no valor de R$ 2.558,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), em favor da empresa CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.634.357/0001-50 e R$ 583,25 (Quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), em favor de LM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 05.659.230/0001-80, para atender a Secretaria Municipal de Adm. Planej. e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 31 de outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:E1AF5154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 169/GAB-PREF/2017

DISPÕE SOBRE SUBSTIUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO FORMADA POR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/TCE-RO2007 COM A FINALIDADE DE APURAR OCORRÊNCIA PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS AUTOS 1403/2017 FORMALIZADA ATRAVÉS DO DECRETO 0150/GAB-PREF/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de substituição de membro da Comissão de Tomada de Constas Especial instituída através do Decreto 0150/GAB-PREF/2017;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 0150/GAB-PREF/2017;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 154/1996 LOTCE/RO;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 que Dispõe sobre a instauração e composição de processos de Tomada de Contas Especial e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da IN/TCU nº 71/2012, que determina providência da autoridade competente para imediata instauração de Tomada de Contas Especial, após esgotadas as medidas administrativas de sua competência para a devida caracterização ou elisão do dano ao erário.
CONSIDERANDO ainda o que dispõem no caput do art. 8º da Lei nº. 8.443/92, o administrador deve tomar as providências necessárias à instauração da TCE nas seguintes ocorrências: omissão no dever de prestar contas; não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte em dano ao Erário.
CONSIDERANDO finalmente que o atual gestor assumiu o cargo de prefeito do município de Alvorada do Oeste na data de 01/01/2017.
DECRETA
Art. 1º. INSTAURAÇÃO de Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade apurar possíveis irregularidades que resultem prejuízo ao erário público, notadamente nos autos 751/2015 CONVÊNIO 323/DPCN/2014.
Art. 2º**.** CONSTITUIR Comissão formada por servidores municipais conforme relação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Decreto no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, visando à apuração dos fatos, identificação dos possíveis responsáveis e quantificação do possível dano decorrente.
a. JOSE BATISTA DE SOUZA,CPF nº 564.398.304-49-PRESIDENTE.
b. ISAÍAS NOGUEIRA SILVA; CPF nº 204.609.532-49- MEMBRO.
c . EUGENIO BARBOSA SANTOS, CPF 242.313.552-15 - MEMBRO.

Art. 3º**.** O ato de instauração da Tomada de Contas Especial deve ser comunicado ao Tribunal de Contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com as seguintes informações:
I. Número do processo da Tomada de Contas Especial;
II. Data da ocorrência do fato e/ou do seu conhecimento;
III. Descrição clara do objeto da apuração;
IV. Valor real ou estimado do prejuízo;
V. Membros designados para a comissão apuradora.

Art. 4º. Os responsáveis pelos órgãos de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de omissão no dever de instaurar a Tomada de Contas Especial, ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade,

comunicarão o fato ao Tribunal de Contas, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da Lei, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 5º. Apurados os fatos, identificado os responsáveis e quantificado o dano, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, demonstrando, objetivamente, as irregularidades ou as ilegalidades verificadas. Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à existência do fato, a responsabilidade do agente e a quantificação do dano se houver.
Art. 6º. Constatada a materialidade do fato, a responsabilidade do agente, e quantificado o possível dano, o Presidente da Comissão notificará o responsável Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher o débito imputado, acrescido de juros de mora e de correção monetária, ou apresentar as suas razões de justificativas.
Art. 7º. No prazo a que se refere o artigo anterior, o responsável poderá requerer vista ou cópia de peças dos autos de tomada de contas especial, bem como a juntada de documentos, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão.
Art. 8º. Expedida a notificação de que trata o artigo 6º, será dada ciência ao Controle Interno para conhecimento e providências que entender necessárias.
Art. 9º Remeta-se cópias dos autos 1403-1/2017 ao Ministério Público do Estado, para que tome as providências que entender necessárias.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente as disposições do Decreto 0150/GAB-PREF/2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI
Procurador Geral Adjunto
OAB/RO 5032

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:0FB38A02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 170/GAB-PREF/2017

DISPÕE SOBRE SUBSTIUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO FORMADA POR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/TCE-RO/2007 COM A FINALIDADE DE APURAR OCORRÊNCIA PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS AUTOS 1485/2017 FORMALIZADA ATRAVÉS DO DECRETO 0153/GAB-PREF/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de substituição de membro da Comissão de Tomada de Constas Especial instituída através do Decreto 0153/GAB-PREF/2017;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 0153/GAB-PREF/2017;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 154/1996 LOTCE/RO;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 que Dispõe sobre a instauração e composição de processos de Tomada de Contas Especial e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da IN/TCU nº 71/2012, que determina providência da autoridade competente para imediata instauração de Tomada de Contas Especial, após esgotadas as medidas administrativas de sua competência para a devida caracterização ou elisão do dano ao erário.
CONSIDERANDO ainda o que dispõem no caput do art. 8º da Lei nº. 8.443/92, o administrador deve tomar as providências necessárias à instauração da TCE nas seguintes ocorrências: omissão no dever de prestar contas; não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte em dano ao Erário.
CONSIDERANDO finalmente que o atual gestor assumiu o cargo de prefeito do município de Alvorada do Oeste na data de 01/01/2017.
DECRETA
Art. 1º. INSTAURAÇÃO de Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade apurar possíveis irregularidades que resultem prejuízo ao erário público, notadamente nos autos 751/2015 CONVÊNIO 323/DPCN/2014.
Art. 2º**.** CONSTITUIR Comissão formada por servidores municipais conforme relação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Decreto no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, visando à apuração dos fatos, identificação dos possíveis responsáveis e quantificação do possível dano decorrente.
a. JOSE BATISTA DE SOUZA,CPF nº 564.398.304-49- PRESIDENTE.
b. ISAÍAS NOGUEIRA SILVA; CPF nº 204.609.532-49- MEMBRO.
c . EUGENIO BARBOSA SANTOS, CPF 242.313.552-15 - MEMBRO.

Art. 3º**.** O ato de instauração da Tomada de Contas Especial deve ser comunicado ao Tribunal de Contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com as seguintes informações:
I. Número do processo da Tomada de Contas Especial;
II. Data da ocorrência do fato e/ou do seu conhecimento;
III. Descrição clara do objeto da apuração;
IV. Valor real ou estimado do prejuízo;
V. Membros designados para a comissão apuradora.

Art. 4º. Os responsáveis pelos órgãos de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de omissão no dever de instaurar a Tomada de Contas Especial, ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, comunicarão o fato ao Tribunal de Contas, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da Lei, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 5º. Apurados os fatos, identificado os responsáveis e quantificado o dano, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, demonstrando, objetivamente, as irregularidades ou as ilegalidades verificadas. Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à existência do fato, a responsabilidade do agente e a quantificação do dano se houver.
Art. 6º. Constatada a materialidade do fato, a responsabilidade do agente, e quantificado o possível dano, o Presidente da Comissão notificará o responsável Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher o débito imputado, acrescido de juros de mora e de correção monetária, ou apresentar as suas razões de justificativas.
Art. 7º. No prazo a que se refere o artigo anterior, o responsável poderá requerer vista ou cópia de peças dos autos de tomada de contas especial, bem como a juntada de documentos, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão.
Art. 8º. Expedida a notificação de que trata o artigo 6º, será dada ciência ao Controle Interno para conhecimento e providências que entender necessárias.
Art. 9º Remeta-se cópias dos autos 1485-1/2017 ao Ministério Público do Estado, para que tome as providências que entender necessárias.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente as disposições do Decreto 0153/GAB-PREF/2017.

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI
Procurador Geral Adjunto
OAB/RO 5032

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:D92EE0FC

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1457/SEMAD/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 049/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 131/GAB/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por Item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. **DO OBJETO:** Aquisição de veículo utilitário, tipo 01 (um) Micro–Ônibus zero km, dentro do Plano de Trabalho conforme **Convênio nº 285/DPCN/2016**, valor estimado: **R$ 249.666,99** (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 26/12/17 às 09:55 hs.
Abertura das propostas: 26/12/17 às 10:00 hs.
Inicio do pregão: 26/12/17 às 10:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1457/SEMAD/2017.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.122.0005.2106	**44.90.52-52**	**Convênio Nº 285/DPCN/2016**	**644**
04.122.0005.2015	**44.90.52-52**	**Contrapartida/SEMAD**	**80**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A141D75F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 159/SAAE/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 050/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 131/GAB/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO (Presidente Médici, Nova Brasilândia D'Oeste, Urupá, Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé),** conforme a (**Lei Municipal 878/2017 Art. 1º**) tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo **menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **DO OBJETO:** aquisição de materiais de consumo **(peças e prestação de serviços de mão de obra)** nos veículos e motocicletas, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 38.415,29** (trinta e oito mil quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos)**,** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 26/12/17 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 26/12/17 às 11:00 hs.
Inicio do pregão: 26/12/17 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 159/SAAE/2017.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
17.512.0021.2075	**33.90.30-39**	**SAAE**	**540**
17.512.0021.2075	**33.90.39-19**	**SAAE**	**542**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 12 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0D0261E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.733, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13733 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.201.000005/2017-09

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar,

levando em consideração o cumpriment0o da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.201.000005/2017-09.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$15.000,00(quinze mil reais),** resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.733/2017

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Projeto/Atividade: 1009-CONST /REFOR /AMPLIACOES DAS UNID FISICAS DE SAUD			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	305	02.007.10.302.0057.1009-449093000000	15.000,00
6-REDUÇÃO	301	02.007.10.302.0057.1009-449051000000	-9.000,00
6-REDUÇÃO	304	02.007.10.302.0057.1009-449052000000	-3.000,00
6-REDUÇÃO	547	02.007.10.302.0057.1009-449092000000	-3.000,00
Fonte: 01.94.89 Investimentos na Rede de Servicos de Saude			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**15.000,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-15.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:3626A20D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.734, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.734 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.90.000015/2017-86

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumpriment0o da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.90.000015/2017-86.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$16.750,00(dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.734/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011-SECRETARIA MUN OBRAS SERVICOS PUBLICOS			
Projeto/Atividade: 1018-PAVIMENTACAO ASFALTICA E QUALIFICACAO DE VIAS URBA			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
06-REDUÇÃO	731	02.011.15.451.0029.1018-339030000000	-750,00
06-REDUÇÃO	733	02.011.15.451.0029.1018-449030000000	-16.000,00
Projeto/Atividade: 2083-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PECAS			
05-SUPLEM.	721	02.011.15.122.0028.2083-339030000000	750,00
Projeto/Atividade: 2082-RUCURSOS DE CONVENIOS UNIAO/ESTADO			
05-SUPLEM.	719	02.011.15.122.0002.2082-449051000000	16.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**16.750,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-16.750,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:2301BC45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.735, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.735 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.300.000021/2017-75

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumpriment0o da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.300.000021/2017-75.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$266.350,00**(duzentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta reais), resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.735/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2063- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	485	02.006.12.306.0063.2063-335043000000	7.600,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2015-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
6-REDUÇÃO	230	02.006.12.122.0002.2015 -329022000000	-7.600,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2019-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
5 - SUPLEM.	318	02.006.12.361.0063.2019-319113000000	50.000,00
Fonte: 01.11.42 Transferencias do FUNDEB - Aplicacao na remuneracao			
6-REDUÇÃO	330	02.006.12.361.0063.2019-339039000000	-50.000,00
Fonte: 01.11.43 Transferencias do FUNDEB - Aplicacao em outras desp			
Projeto/Atividade: 2019-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
5 - SUPLEM.	322	02.006.12.361.0063.2019-339030000000	21.750,00
Fonte: 01.08.31 Transferencias do Salário Educação			
Projeto/Atividade: 2024 - MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR			
6 - REDUÇÃO	357	02.006.12.361.0064.2024-339039000000	-21.750,00
Fonte: 01.08.31 Transferencias do Salário Educação			
Projeto/Atividade: 2018- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
5-SUPLEM.	274	02.006.12.306.0063.2018 -335043000000	187.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS			
Projeto/Atividade:2432-BENEFICIOS EVENTUAIS			
6-REDUÇÃO	177	02.009.08.244.0020.2432-339032000000	-116.000,00
6-REDUÇÃO	179	02.009.08.244.0020.2432-339033000000	-15.000,00
6-REDUÇÃO	181	02.009.08.244.0020.2432-339093000000	-40.000,00
Projeto/Atividade:2062-REPASSE FINANCEIRO AS ENTIDADES E ASSOCIACOES PE			
6-REDUÇÃO	190	02.009.08.244.0051.2062-335043000000	-16.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**266.350,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-266.350,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:3E667960

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.737, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.737 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.300.000023/2017-64

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumpriment0o da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.300.000023/2017-64.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$258.300,00(duzentos e cinquenta e oito mil trezentos reais),** resultado de anulação de dotação orçamentária.

Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.737/2017

Orgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2019-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	330	02.006.12.361.0063.2019-339039000000	8.300,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2367-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
6-REDUÇÃO	979	02.006.12.365.0002.2027-339039000000	-3.300,00
Fonte: 01.01.80 - Creche - Despesas Custeadas com outros recursos			
Projeto/Atividade: 2015-MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
6-REDUÇÃO	245	02.006.12.122.0002.2015-339039000000	-5.000,00
Fonte: 01.01.99 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2019-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
5-SUPLEM.	320	02.006.12.361.0063.2019-335043000000	250.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS			
Projeto/Atividade:2057- MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECETARIA MUNICIPAL			
6-REDUÇÃO	006	02.009.08.122.0002.2057 -319013000000	-21.000,00
6-REDUÇÃO	008	02.009.08.122.0002.2057 -319016000000	-20.000,00
6-REDUÇÃO	010	02.009.08.122.0002.2057 -319092000000	-1.000,00
6-REDUÇÃO	012	02.009.08.122.0002.2057 -319094000000	-4.593,56
6-REDUÇÃO	017	02.009.08.122.0002.2057 -339014000000	-15.580,00
6-REDUÇÃO	247	02.009.08.122.0002.2057 -339030000000	-38.000,00
6-REDUÇÃO	031	02.009.08.122.0002.2057 -339033000000	-11.000,00
6-REDUÇÃO	035	02.009.08.122.0002.2057 -339039000000	-11.000,00
6-REDUÇÃO	048	02.009.08.122.0002.2057 -339046000000	-12.000,00
6-REDUÇÃO	050	02.009.08.122.0002.2057 -339047000000	-100,00
6-REDUÇÃO	051	02.009.08.122.0002.2057 -339092000000	-100,00
Fonte: 01.00.00 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade:2062-REPASSE FINANCEIRO AS ENTIDADES E ASSOCIACOES PE			
6-REDUÇÃO	189	02.009.08.244.0051.2062 -335041000000	-82.000,00
6-REDUÇÃO	190	02.009.08.244.0051.2062 -335043000000	-9.000,00
Fonte: 01.00.00 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade:2096-MANUTENÇAO DO BANCO DE ALIMENTO			
6-REDUÇÃO	199	02.009.08.244.0053.2096 -339030000000	-24.626,44
Fonte: 01.00.00 - Outras Destinações de Recursos			
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO			**258.300,00**
TOTAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-258.300,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:A30CDF6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.736, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13736 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.60.000009/2017-86

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumpriment0o da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.60.000009/2017-86.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$29.700,00**(vinte e nove mil setecentos reais), resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.736/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 012-SEC MUN DE AGRICULTURA, IND E COMERCIO			
Projeto/Atividade: 2088-PROMOVER A MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPA			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	808	02.012.20.122.0002.2088-339039000000	29.700,00
Fonte:01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Unidade: 010-SSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Projeto/Atividade: 2072-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AM			
6-REDUÇÃO	619	02.010.18.122.0002.2072-339039000000	-29.700,00
Fonte:01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**29.700,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-29.700,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:0637D8B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.723, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.723 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.110.000009/2017-06

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumpriment0o da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.110.000009/2017-06.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$300.000,00(trezentos mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.723/2017

Órgão:01-CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 001-CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Projeto/Atividade: 2001-MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	5	01.001.01.031.0001.2001-319094000000	10.000,00
5-SUPLEM.	14	01.001.01.031.0001.2001-339014000000	10.000,00
5-SUPLEM.	17	01.001.01.031.0001.2001-339039000000	85.000,00
5-SUPLEM.	18	01.001.01.031.0001.2001-339046000000	187.000,00
6-REDUÇÃO	10	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	-201.540,00
6-REDUÇÃO	11	01.001.01.031.0001.2001-339033000000	-64.460,00
Projeto/Atividade: 2002-MANUTENCAO DO PROGRAMA (PLANO DE SAUDE) ASSIST ME			
5-SUPLEM.	18	01.001.01.031.0001.2002-339039000000	8.000,00
Projeto/Atividade: 2003-FORMACAO DE CAPACITACAO OPER ADM TEC EDUC SERV			
6-REDUÇÃO	22	01.001.01.031.0001.2003-339014000000	-27.000,00
6-REDUÇÃO	23	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	-7.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**300.000,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-300.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:6296155F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 13.723, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13723 RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.110.000009/2017-06
RETIFICAÇÃO DO Decreto nº 13.723, de 6 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte retificação:
CONSIDERANDO a solicitação de retificação SEI nº1490da Gerência de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Processo SEI nº**999.110.000009/2017-06;**
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº**999.110.000009/2017-06.**
No corpo do Decreto nº13.678, anexo I,
ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.723/2017

Órgão:01-CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 001-CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Projeto/Atividade: 2001-MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	0005	01.001.01.031.0001.2001-319094000000	10.000,00
5-SUPLEM.	0014	01.001.01.031.0001.2001-339014000000	10.000,00
5-SUPLEM.	0017	01.001.01.031.0001.2001-339039000000	85.000,00
5-SUPLEM.	0018	01.001.01.031.0001.2001-339046000000	187.000,00
6-REDUÇÃO	0010	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	-201.540,00
6-REDUÇÃO	0011	01.001.01.031.0001.2001-339033000000	-64.460,00
Projeto/Atividade: 2002-MANUTENCAO DO PROGRAMA (PLANO DE SAUDE) ASSIST ME			
5-SUPLEM.	0018	01.001.01.031.0001.2002-339039000000	8.000,00
Projeto/Atividade: 2003-FORMACAO DE CAPACITACAO OPER ADM TEC EDUC SERV			
6-REDUÇÃO	0022	01.001.01.031.0001.2003-339014000000	-27.000,00
6-REDUÇÃO	0023	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	-7.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**300.000,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-300.000,00**

Ler-se-á:

Órgão:01-CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 001-CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Projeto/Atividade: 2001-MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	0005	01.001.01.031.0001.2001-319094000000	10.000,00
5-SUPLEM.	0014	01.001.01.031.0001.2001-339039000000	10.000,00
5-SUPLEM.	0017	**01.001.01.031.0001.2001-449051000000**	85.000,00
5-SUPLEM.	0018	**01.001.01.031.0001.2001-449052000000**	187.000,00
6-REDUÇÃO	0010	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	-201.540,00
6-REDUÇÃO	0011	01.001.01.031.0001.2001-339033000000	-64.460,00
Projeto/Atividade: 2002-MANUTENCAO DO PROGRAMA (PLANO DE SAUDE) ASSIST ME			
5-SUPLEM.	**0020**	01.001.01.031.0001.2002-339039000000	8.000,00
Projeto/Atividade: 2003-FORMACAO DE CAPACITACAO OPER ADM TEC EDUC SERV			
6-REDUÇÃO	**0021**	01.001.01.031.0001.2003-339014000000	-27.000,00
6-REDUÇÃO	**0022**	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	-7.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**300.000,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-300.000,00**

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de dezembro de 2017, 40ª de emancipação político administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:4C860036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Crédito da Empresa **C V MOREIRA ME** inscrita no CNPJ **03.477.309/0001-65** – fornecimento de **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** no Município de Ariquemes – **Notas de Empenho nº 02/2017** – relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de arrecadação, contabilidade, transparência, recursos humanos, controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e Agência Municipal de Regulação.
Considerando o erro material no Termo de Justificativa de Quebra de Cronologia referente ao crédito da empresa C V MOREIRA ME, onde se lê *"autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 140 e 141**, liquidadas em **14/11/2017**, no valor de **R$ 52.730,00**"*, leia-se *"autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 139 e 140**, liquidadas em **14/11/2017**, no valor de **R$ 52.730,00**"*.**

Ariquemes-RO, 12 de Dezembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:35B9A514

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 059/SEMSAU/2017 PROC. N.º 6745/2017/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 059/SEMSAU/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 6745/SEMSAU/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais médicos hospitalares tipo: agulha para coleta múltipla de sangue, agulha anestesia peridural, agulha desc. Anestesia raquidiana, agulha descartável 40 x 12, agulha desc. hipodérmica estéril, seringa de 01 ml, equipo macrogotas e microgotas, scalp, ácido ascórbico, adenosina, água bi destilada, aminofilina, amiodarona, atropina, bupivacaína, cloreto de potássio, complexo B, dipirona, enoxaparina sódica, epinefrina, ocitacina, tenoxican, etc..., para atender as **necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses,** em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº **02.475.985/0001-37**, com valor total do fornecedor de **R$ 1.741,60** (um mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), **SALDANHA RODRIGUES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **03.426.484/0001-23**, com valor total do fornecedor **R$ 241.890,00** (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa reais), **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **06.253.085/0001-04**, com valor total do fornecedor de **R$ 1.122,00** (um mil cento e vinte e dois reais), **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº **10.749.915/0001-58**, com valor total do fornecedor de **R$ 4.350,00** (quatro mil trezentos e cinquenta reais), **C.P PINTO COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL EIREL,** inscrita no CNPJ nº **16.917.181/0001-55**, com valor total do fornecedor de **R$ 348.198,00** (trezentos e quarenta e oito mil cento e noventa e oito reais), **EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº **20.395.396/0001-20**, com valor total do fornecedor de **R$ 47.542,50** (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **21.681.325/0001-57**, com valor total do fornecedor de **R$ 196.998,00** (cento e noventa e seis mil novecentos e noventa e oito reais), **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **27.130.979/0001-79,** com valor total do fornecedor de **R$ 75.646,40** (setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ: **58.950.775/0001-08,** com valor total do fornecedor de **R$ 50.473,60** (cinquenta mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, ficando o processo homologado com o valor total de R$ 967.962,10** (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Ariquemes-RO, 12 de Dezembro de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:51C84636

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2017
PROCESSO N° 3702/SEMOSP/2017 REGISTRO DE PREÇO 2017/2018

Objeto: Licitação com Reserva de Cota de até 25% para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendor Individual – MEI ou Equiparados, tendo por finalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para possível, contratação de empresas para fornecimento de MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS, à serem utilizados nos serviços de manutenção e recuperação de pontes das estradas vicinais realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no diário oficial, sendo o Valor total Estimado: R$ 387.400,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais). conforme solicitação nº 059/SEMOSP/2017 ás fls. 02 e Novo Quadro comparativo de preço às fls. 298. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de janeiro de 2017 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 062/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 13/12/2017 até às 11h15min. do dia 26/12/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 11h15min do dia 26/12/2017 (Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 11 de dezembro de 2017

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:443C81B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA - AAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 12/12/2017, a Autorização Ambiental Simplificadapara a atividade deConstrução do muro frontal e fachada do Parque Botânicono setor 04, Quadra 07, Bloco B, Lote 01/A no Município de Ariquemes/RO, Extensão: 244,90m no município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:CD15A021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2017
PROCESSO N° 9366/SEMSAU/2017 REGISTRO DE PREÇO 2017/2018

Objeto: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS tendo por finalidade REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TECIDOS E AVIAMENTOS para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, sendo o Valor total Estimado: R$ R$ 275.727,65 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos. conforme MEM. Nº 565/SEMSSAU/2017 ás fls. 02, justificativa às fls. 10/11 e Quadro demonstrativos de preços às fls. 101/102. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 12.725 de 16 de janeiro de 2017 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 081/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 14/12/2017 até às 10h00min. do dia 28/12/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/12/2017(Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 12 de dezembro de 2017.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C4EB8EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 015/2017/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENETE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Secretária Municipal de Governo, Silane Guedes Silva, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental. Assim sendo, as pessoas físicas indicadas têm o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Allysson Kleiton Mendes Nunes	862.932.222-53	13660/2017	278/2017	27/11/2017
Danyelle Maria Marinho Campos de Vasconcelos	023.520.994-55	13664/2017	279/2017	27/11/2017
Valdomiro Fabio Martins da Silveira	637.113.542-20	13644/2017	273/2017	27/11/2017
Ivanildo Ferreira de Santana	773.971.932-34	13643/2017	272/2017	27/11/2017
Ronilsson da Silva Santos	692.583.172-20	13641/2017	271/2017	27/11/2017
Simone Ferreira Passos	911.419.662-04	13640/2017	270/2017	27/11/2017
Edivani da Silva Bruch	682.799.652-20	13639/2017	269/2017	27/11/2017
Carlos Luiz de Oliveira Junior	408.345.222-68	13637/2017	267/2017	27/11/2017
Celio Pereira da Silva	642.599.192-53	13638/2017	268/2017	27/11/2017
Convenção R. Rondoacre das Igrejas Adventista da Promessa	16.097.726/0001-24	13629/2017	263/2017	27/11/2017
Robson Rodrigues Markovicz	947.876.702-04	13631/2017	264/2017	27/11/2017
Juliana Ferreira dos Santos	823.659.892-68	13633/2017	265/2017	27/11/2017

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 07 de Dezembro de 2017.

SILANE GUEDES SILVA
Secretária Municipal de Governo
Dec. 12.568/PGM/2017

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:3F15BC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. 017/SRP/CGM/2017 ADVINDA DO P. E. Nº 016/CPL/PMJP/2017

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço nº **. 017/SRP/CGM/2017**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **016/CPL/PMJP/2017** da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU/SUPEL, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das seguintes empresas: **COMERCIAL TORRES LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ nº** 13.807.868/0001-40, **INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ nº** 19.648.619/0001-47 e **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 17.472.278/0001-64 detentoras dos seguintes itens: ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM FRASCO COM 1.000 ML, LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ÉSTERIL, DESCARTAVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES – TAMANHO M, LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CX 100% LÁTEX NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO GRANDE, LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CX 100% LÁTEX NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO PEQUENO e EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO: LABOR IMPORT, cujo valor total é de **R$ 42.808,00** (*Quarenta e dois Mil, Oitocentos e oito Reais)*. E em consequência fica convocada a detentora para retirada da Nota de Empenho.

Ariquemes-RO, 12 de Dezembro de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:53B52AEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Considerando a determinação contida no Art. 29 daLei N. 545/2010, quanto à verificação da aptidão e capacidade dos servidores mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório, conforme termos de posse nº. 001/2015 a 004/2015 os servidores seriam avaliados durante o período de 2 (dois) anos.
Considerando o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados;
A Presidência é favorável pela APROVAÇÃO, no estágio probatório, dos seguintes servidores:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período	Resultado
053	Alexandre Castoldi Boareto	Controlador Interno	01/10/2015 30/09/2017	Aprovado
054	Edilaine do Socorro Souza	Aux. Administrativo	01/10/2015 30/09/2017	Aprovado
055	Ricardo Henrique de Oliveira	Motorista	01/10/2015 30/09/2017	Aprovado
056	Edna Paulo de Souza Oliveira	Zeladora	01/10/2015 30/09/2017	Aprovado

Buritis/RO, 12 de Dezembro de 2017

DANIEL ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:8FCE061C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO N] 042/PMB/2017 - PROCESSO Nº 1257/2017-SEMA

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, referente à **RETIFICAÇÃO,** tendo em vista um equívoco de digitação **ao Extrato do Contrato nº 042/PMB/2017 do Processo nº 1257/2017-SEMA**, acostado a fl. 376, conforme a seguir discriminado:

Onde SE LÊ: PUBLICADO NO MURAL EM: 25.10.2017

LEIA-SE: PUBLICADO NO MURAL EM: 01.11.2017

Buritis – RO, 08 de dezembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6616B31E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 62-63), através da **Inexigibilidade n. 058/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1703/SEMOSP/2017**, de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa:

TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ 05.662.126/0003-07 a proposta no valor de **R$ 21.222,57** (vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 11 de dezembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:730BD3AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 086/2017-PMC** adjudicado em 06 **de Dezembro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº1050/2017** que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo a demanda da**

Unidade Mista de Saúde, UBS São Francisco, Tiradentes e Samaritano neste município de Cabixi-RO. Conforme memorando de solicitação **nº557/2017-SEMAS,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

S.FERNANDES DA SILVA ME.....**R$8.500,00** (Oito Mil e Quinhentos Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 11 de Dezembro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:F4BB2B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1414/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n. º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n. º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1378/2017 nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa especializada para sondagem de solo para construção de uma piscina coberta na rua Carijós Lote 01 Quadra 21 Setor 02 centro de Cabixi.

Favorecido (s): **CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA**
Valor Total: R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.96 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 12 de dezembro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:0A1F6B12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 42/2017 E 43/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados os contratos do Pregão Eletrônico nº 75/2017, quem tem o objeto: **aquisição de medicamentos, visando atender o convênio 31, da Secretaria Municipal de Saúde** que teve como contratado as seguintes empresas:
Contrato 42/2017
Fornecedor: BIOCAL E REPRESENTAÇÕES LTDA-02.176.223/0001-82
VALOR TOTAL R$ 12.866,50 doze mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
Contrato 43/2017
Fornecedor: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
VALOR TOTAL R$ 7.127,50 (sete mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 12 de dezembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A99C826D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/GP/17 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no âmbito do Município de Cacaulândia, com base na Lei Complementar n° 116/2003 e alterações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cacaulândia – Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a tributação das atividades econômicas pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do Município de CACAULÂNDIA, consoante ao que estabelece a Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003 e suas alterações.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista do Anexo I desta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 3º A incidência do imposto independe:
I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do resultado financeiro do exercício da atividade;
III - do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IV - do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração;
V - da denominação dada ou da classificação contábil atribuída ao serviço prestado, prevalecendo sempre a sua verdadeira essência.

§ 4º Ressalvadas as exceções expressas da lista do Anexo I desta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre

Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Seção II
Do Local da Prestação

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 2o desta Lei;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo I desta Lei;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do Anexo I desta Lei;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I desta Lei;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I desta Lei;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I desta Lei;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I desta Lei;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I desta Lei;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I desta Lei;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I desta Lei;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I desta Lei;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I desta Lei;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I desta Lei;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I desta Lei;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I desta Lei;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo I desta Lei;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo I desta Lei;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I desta Lei;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I desta Lei;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo I desta Lei;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município com a observância da extensão de ferrovia, rodovia, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza e localização de postes dentro dos limites de seu território, que sejam objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município relativamente à extensão de rodovia explorada localizada dentro dos limites do seu território.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador, nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 4º O imposto será devido no Município de CACAULÂNDIA, na hipótese de descumprimento do disposto no parágrafo único, do art. 24 desta Lei, quando o tomador ou intermediário do serviço estiver estabelecido ou domiciliado neste Município.

§ 5º Nos casos previstos no inciso XXIII do caput deste artigo será considerado local do domicílio do tomador, para fins de recolhimento do imposto, aquele declarado pelo tomador no documento de contratação da respectiva operação ou equivalente.

§ 6º As administradoras de cartão de crédito e débito, prestadoras dos serviços descritos no subitem 15.01, ficam obrigadas a cadastrar e manter atualizados, junto a Fazenda Municipal, os cadastros dos terminais eletrônicos ou das máquinas a serem utilizadas em operações realizadas no território deste Município, conforme definido em Regulamento.

§ 7º Em caso de ausência de solicitação e efetivação do cadastramento determinado pelo § 6º deste artigo, a Fazenda Municipal poderá promover o cadastramento "de ofício" dos terminais eletrônicos ou das máquinas utilizadas em operações junto aos estabelecimentos possuidores destes equipamentos, conforme definido em Regulamento.

Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjunção, parcial ou total, entre outros, dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanência no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços.

§ 2º Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o imposto será lançado por estabelecimento.

§ 3º Consideram-se estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo local, pertençam a diferentes pessoas, físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.

§ 4º Não serão considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 5º O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições finaneiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no País, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Seção I
Do Contribuinte

Art. 6º Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Seção II
Dos Responsáveis Tributários

Subseção I
Dos Responsáveis por Substituição

Art. 7º São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido, na qualidade de substituto tributário, as seguintes pessoas estabelecidas neste Município, ainda que imunes ou isentas:
I - os órgãos da administração direta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados;
II - as seguintes pessoas jurídicas de direito privado dos ramos de atividades econômicas descritos ou que possuam as características indicadas, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados:
a) as sociedades seguradoras e de capitalização;
b) os hospitais, laboratórios, empresas de planos de saúde e convênios para a assistência médica e odontológica, e cooperativas que explorem quaisquer atividades;
c) as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
d) as concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos;
e) as administradoras de obras de construção civil, as construtoras e as incorporadoras;
f) os estabelecimentos privados de ensino e treinamento;
g) os estabelecimentos prestadores de serviço de comunicação;
h) a Caixa Econômica Federal, na qualidade de tomadora ou intermediária dos serviços que resultem remunerações ou comissões, por ela pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecida no Município na cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, bem como na distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
i) os serviços sociais autônomos de qualquer esfera de governo da Federação;
j) os promotores de eventos;
k) as empresas produtoras de laticínios.

Art. 8º Os responsáveis tributários mencionados no art. 7º desta Lei não deverão efetivar a retenção na fonte, desde que comprovada a adimplência com o pagamento do imposto, quando o serviço for prestado por:
I - contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
II - profissionais autônomos regularmente inscritos no cadastro municipal;
III - sociedades de profissionais submetidas ao regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;
IV - Microempreendedores Individuais optantes pelo Simples Nacional, na forma da legislação vigente;
V - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a contribuinte estabelecido ou domiciliado em outro município, quando o imposto for devido neste Município.

Subseção II
Dos Responsáveis por Solidariedade

Art. 9º São solidariamente responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN devido neste Município, sem prejuízo do previsto no art. 7º desta Lei:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado em outro País;
II - o responsável, pessoa física ou jurídica, por ginásio, estádio, teatro, salão e congêneres, quanto aos eventos realizados nesses locais e, supletivamente, o promotor, pessoa física ou jurídica, quanto aos eventos por ele promovidos;
III - a pessoa jurídica tomadora, ainda que imune ou isenta, ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei;
IV - o tomador ou intermediário de serviço, quando:
a) o prestador do serviço, obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço ou documento equivalente, deixar de apresentá-lo ao tomador ou intermediário;
b) o prestador do serviço, estabelecido formal ou informalmente no Município, emitir Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro município;
c) o prestador de serviços, pessoa física ou autônomo, deixar de apresentar prova de adimplência do imposto relativamente ao período imediatamente anterior à data do pagamento do serviço;
V - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no Parágrafo único do art. 24 desta Lei.

Subseção III
Das Disposições Gerais

Art. 10. Os responsáveis tributários, seja por substituição ou por responsabilidade, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 1º A responsabilidade prevista neste artigo somente subsistirá nos casos em que o tomador do serviço for estabelecido neste Município.

§ 2º A obrigatoriedade prevista neste artigo será dispensada se o responsável tributário comprovar que o prestador do serviço, previamente ao ato da retenção, efetuou o recolhimento do imposto a este Município, relativamente ao serviço tomado ou intermediado.

§ 3º Enquadrando-se a situação concreta em uma das hipóteses previstas neste Capítulo, e havendo a retenção por parte do substituto tributário, a responsabilidade do contribuinte estará excluída, cabendo ao tomador do serviço a obrigação de recolher o imposto devido e seus acréscimos legais.

Art. 11. Fica atribuída ao prestador do serviço a responsabilidade subsidiária pelo pagamento total ou parcial do imposto não retido na fonte pelos substitutos e responsáveis tributários.

Art. 12. A retenção do imposto na fonte e o seu recolhimento serão realizados na forma e prazos estabelecidos em Regulamento.

Art. 13. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), prestadoras de serviços, optantes ou não pelo Simples Nacional, deverão ter o ISSQN retido na fonte pelo os tomadores de serviços, nos termos dos incisos de I e II do art. 7º desta Lei, por ocasião da prestação de serviços, observadas as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 14. No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo poderá suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição tributária, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

CAPÍTULO V
DA QUANTIFICAÇÃO DO IMPOSTO

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 15. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Incorporam-se ao preço dos serviços:
I - os valores acrescidos, a qualquer título, e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços;
II - os valores cobrados em separado a título de reembolso de despesas;
III - os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;
IV - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de pagamento de serviços a crédito, sob qualquer modalidade;
V - os valores recebidos a título de compensação por atos gratuitos e/ou de complementação para composição de receita mínima da serventia, relativo subitem 21.01 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 2º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.04 e 22.01 da lista do Anexo I desta Lei forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 3o Não se incluem na base de cálculo do ISSQN:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;
II - o valor da Taxa de Fiscalização Judiciária do Estado de Rondônia cobrada juntamente com os emolumentos, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;
III - os valores devidos por sociedades cooperativas de prestação de serviços:
a) recebidos dos cooperados a título de remuneração dos serviços a eles prestados;
b) repassados aos cooperados e às cooperativas, quando associadas, pela remuneração dos serviços que estes prestaram à cooperativa.

§ 4º Preço do serviço é a expressão monetária do valor auferido, imediata ou diferida, pela remuneração dos serviços prestados, compreendendo os custos, os materiais empregados, as despesas operacionais e não-operacionais e o lucro, ressalvando-se as mercadorias empregadas no serviço e que são tributadas pelo Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

§ 5º Para efeito do disposto no inciso I, do § 3º, deste artigo, considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele que permanecer incorporado à obra após a sua conclusão, desde que a aquisição, pelo prestador, seja comprovada por meio de documento fiscal idôneo e o material seja discriminado, com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço.

Seção II
Do Arbitramento da Base de Cálculo

Art. 16. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada pela autoridade fiscal competente, quando:
I - não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço;
II - os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos fiscais exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, forem insuficientes ou não merecerem fé;
III - o contribuinte ou responsável recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
IV - for constatada a existência de fraude ou sonegação, pelo exame dos livros ou documentos fiscais ou comerciais exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
V - a documentação fiscal não for reconstituída, no prazo regulamentar, em caso de perda, extravio, ou inutilização de documento fiscal;
VI - apresentar elementos de base de cálculo incompatível com a sua realidade operacional.

Art. 17. O arbitramento será elaborado tomando-se como base:
I - o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
II - ordenados, salários, retiradas pro labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
III - aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
IV - o montante das despesas com energia elétrica, água, esgoto e telefone;
V - impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
VI - outras despesas mensais obrigatórias.

Parágrafo único. Para efeito de base cálculo do imposto, o montante apurado, nos termos do caput deste artigo, será acrescido de 30% (trinta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória.

Art. 18. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida no art. 17 desta lei, apurar-se-á o preço do serviço levando-se em conta um dos seguintes critérios:
I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II - o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do movimento tributável.
IV - a receita lançada pelo contribuinte em períodos anteriores, corrigida monetariamente;
V - outros elementos indicadores de receitas ou presunção de ganho.

Art. 19. Na composição da receita arbitrada:
I - serão observados os fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II - serão deduzidos os pagamentos efetuados no período.

Seção III
Da Estimativa

Art. 20. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Administração, tratamento fiscal mais simples e adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos apurados pela Administração Tributária.

§ 1º O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério da Administração Municipal, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes ou por grupos de atividades econômicas.

§ 2º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser fixada por estimativa mediante iniciativa do Fisco Municipal ou requerimento do sujeito passivo, quando:

I - a atividade for exercida em caráter provisório;
II - o sujeito passivo for de rudimentar organização, conforme definido em regulamento;
III - a espécie, modalidade ou volume de negócios e de atividades do contribuinte aconselharem tratamento específico;
IV - o sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias.

§ 3º Entende-se por atividade exercida em caráter provisório aquela cujo exercício é de natureza temporária e se vincula a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente e não poderá o contribuinte iniciar as suas atividades sem efetuar o pagamento, sob pena de interdição do local.

§ 5º Para a determinação da receita estimada e consequente cálculo do imposto, serão consideradas as informações obtidas, especialmente:
I - o valor das despesas realizadas pelo contribuinte;
II - o valor das receitas por ele auferidas;
III - o preço corrente do serviço;
IV - o volume e a rotatividade do serviço no período considerado;
V - os fatores de produção usados na execução do serviço;
VI - o tempo despendido na elaboração do serviço e a natureza específica da atividade;
VII - a margem de lucro praticada;
VIII - os indicadores da potencialidade econômica do contribuinte e do seu ramo de atividade;
IX - as peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte durante o período considerado para cálculo da estimativa.

§ 6º As informações referidas no §5º deste artigo podem ser utilizadas pela Administração Tributária, isolada ou conjuntamente, a fim de ser obtida receita estimada compatível com o desempenho econômico do contribuinte.

Art. 21. O Regime de Estimativa:
I - será fixado por relatório de agente fiscal e homologado pela chefia competente;
II - terá a base de cálculo expressa em moeda corrente e será atualizada pelo índice e forma de correção adotados pelo Município;
III - a critério do Fisco, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou revogado.

§ 1º Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

§ 2º O enquadramento no regime de estimativa, bem como as hipóteses de suspensão, revisão e revogação, somente serão efetivadas mediante notificação prévia do Fisco ao contribuinte.

§ 3º Independentemente de procedimento fiscal e sempre que o preço total dos serviços prestados no exercício tenha excedido a estimativa, o contribuinte informará via declaração, conforme disposto em regulamento, e recolherá até o dia 10 (dez) de fevereiro do exercício seguinte, o imposto incidente sobre a diferença atualizada monetariamente, sem a imposição de juros e multa, sob pena de lançamento de ofício, após esse prazo.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º e sendo constatado pela fiscalização municipal, que a receita auferida pelo sujeito passivo foi inferior ao valor estimado, será apurada a diferença e compensado nos recolhimentos futuros.

Art. 22. A revisão da estimativa por solicitação do contribuinte somente será feita quando comprovada a existência de elementos suficientes que a justifique ou quando da superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte.

Art. 23. O pedido de revisão não prorrogará o prazo de vencimento do imposto fixado, nem impedirá ou suspenderá a fluência de encargos moratórios sobre o seu principal corrigido monetariamente.

§ 1º Julgada procedente a revisão, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

§ 2º A procedência parcial da revisão implica em lançamento substitutivo, somente tendo início a incidência de encargos moratórios após o prazo de 30 (trinta) dias concedido para o pagamento do crédito, contado a partir de sua regular notificação ao sujeito passivo.

Seção IV
Da Alíquota do Imposto

Art. 24. A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é fixada em 5% (cinco por cento), exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos às alíquotas fixas.

Parágrafo Único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota minima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo I desta Lei.

Seção V
Da Quantificação do ISSQN de Profissional Autônomo

Art. 25. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, regularmente inscrito no cadastro municipal, com atuação profissional autônoma, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas determinadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º Os valores previstos no Anexo II desta Lei serão devidos por atividade ou ocupação exercida pelo profissional autônomo e pagos na forma e prazo definidos em Regulamento.

§ 2º O profissional autônomo inadimplente com o pagamento do imposto na forma deste artigo estará sujeito à retenção do ISSQN na fonte calculado com base no preço do serviço e a alíquota prevista para a atividade.

§ 3º O imposto incidente na forma do § 2º deste artigo será considerado tributação definitiva, não gerando direito a restituição ou compensação com o ISSQN devido na forma do caput e § 1° deste artigo.

Art. 26. Para fins de tributação, serão equiparados à empresa os profissionais autônomos:
I - não inscritos no cadastro municipal;
II - que admitirem mais de 2 (dois) empregados ou outros profissionais autônomos, mesmo que não regularizados, para o exercício da respectiva atividade.

Seção VI
Da Quantificação do ISSQN das Sociedades de Profissionais

Art. 27. As sociedades de profissionais recolherão o imposto por meio de quantia fixa, multiplicada pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome destas sociedades, em conformidade com o disposto no Anexo III desta Lei.

§ 1º Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, toda e qualquer pessoa jurídica instituída sob a forma de sociedade civil, constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria, prestadora dos serviços descritos a seguir:
I - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
II - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);
III - médicos veterinários;
IV - contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres;
V - agentes de propriedade industrial;
VI - advogados;

VII - engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;
VIII - dentistas;
IX - economista;
X - psicólogos.

§ 2º As sociedades de que trata o parágrafo anterior são aquelas cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e todos eles prestem serviços, em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.

§ 3º Excluem-se do disposto no § 2º deste artigo as sociedades que:
I - tenham como sócia uma outra pessoa jurídica;
II - sejam sócias de outras sociedades;
III - desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;
IV - tenham sócio que delas participe tão-somente para aportar capital ou administrar;
V - tenham sócio não habilitado para o exercício pleno do objeto social da sociedade;
VI - sejam formadas por sócios que não exerçam a mesma profissão;
VII - prestem serviços enquadrados em qualquer outro subitem da lista de serviços do Anexo I desta Lei, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados nos incisos I a X, do § 1º deste artigo;
VIII - sejam constituídas, na forma das leis comerciais específicas, como sociedade anônima ou sociedade empresária de qualquer tipo, ou que a estas se equipare.

§ 4º Equipara-se às sociedades empresárias, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.

§ 5º Considera-se presente o caráter empresarial:
I - quando os serviços prestados em nome da sociedade não forem realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado;
II - quando houver a ocorrência de subestabelecimentos ou emissões de procurações para que terceiros alheios a sociedade executem serviços que integrem as atividades por elas desenvolvidas.

§ 6º A sociedade que exerce atividade laboratorial não tem direito ao enquadramento especial por alíquotas específicas, devendo ser tributada em função da receita bruta total, independentemente da condição de seus sócios.

Seção VII
Da Quantificação do ISSQN no Simples Nacional

Art. 28. O contribuinte do ISSQN optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), que atenda às condições legais para opção e permanência no regime, será tributado conforme as disposições peculiares ao ISSQN definidas na legislação federal, especialmente as fixadas pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, observando subsidiariamente ou por expressa disposição da norma federal, as regras desta Lei e das demais normas locais.

Seção VIII
Da Construção Civil

Art. 29. Para fins de incidência do ISSQN, são definidos como serviços:
I - de construção civil:
a) a edificação ou estruturação de prédios destinados à habitação e instalação industrial ou comercial, bem como a construção ou montagem nos referidos prédios, respectivamente, de estruturas de concreto armado ou metálicas;
b) a terraplanagem, a pavimentação, a construção de estradas, portos, logradouros e respectivas obras de arte, excetuadas as de sinalização, decoração epaisagismo;
c) a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que não tenham funcionamento isolado ao doimóvel;
d) a reparação, a conservação e a reforma dos bens imóveis relacionados nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
II - de execução de obras hidráulicas, a construção ou ampliação de barragens, sistema de irrigação e de drenagem, ancoradouros, construção de sistema de abastecimento de água e de saneamento, inclusive a sondagem e a perfuração de poços;
III - auxiliares ou complementares das atividades de construção civil e de execução de obras hidráulicas:
a) a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
b) o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras de construção civil e obras hidráulicas.

Parágrafo único. Não são considerados serviços de construção civil:
I - a instalação e a montagem de produtos, peças e equipamentos que não se incorpore ao imóvel e/ou que tenham funcionamento independente do mesmo;
II - a reparação, a manutenção, a conservação, a lubrificação, a limpeza, a carga e descarga, o conserto, a restauração, a revisão e a reforma de produtos, máquinas, motores, elevadores, equipamentos em geral, peças ou qualquer objeto, mesmo que tenha sido incorporado ao imóvel;
III - a raspagem e calafetagem de assoalhos, inclusive enceramento ou colocação de sinteco ou material semelhante;
IV - quaisquer outros serviços não inclusos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, tributáveis pelo imposto.

Art. 30. O proprietário de obra de construção civil deverá, como pré-condição para a obtenção de "habite-se", apresentar as notas fiscais dos respectivos serviços de construção tomados e tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e/ou comprovar a quitação do imposto pelo prestador, ficando, em caso negativo, responsável pelo pagamento.

Art. 31. Nos termos do art. 30 desta Lei, será arbitrada a base de cálculo do ISSQN segundo os critérios estabelecidos no art. 17 desta Lei ou sob outro critério previsto em Regulamento, sempre que se verificar a ausência de recolhimento do imposto ou divergência entre o valor recolhido e o devido, e ainda assim, apenas nos casos em que o contribuinte ou responsável não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra.

Art. 32. Não se inclui na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelos prestadores de services previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei.

§ 1º O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço, bem como o destino dos mesmos, é o constante dos documentos fiscais de aquisição ou produção, que devem ser apropriados individualmente por obra.

§ 2º A dedução dos materiais mencionada no § 1º deste artigo somente poderá ser feita se e quando os materiais se incorporarem diretamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

§ 3º Poderá ser previamente requerido pelo prestador de serviço de obra contratada por empreitada global, mediante previsão de custos no orçamento da obra, estipular a porcentagem dos materiais dedutíveis na apuração da base de cálculo do ISSQN para efeito de recolhimento mensal.

§ 4º A solicitação prevista no parágrafo anterior será analisada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 5º. Em não ocorrendo o previsto no § 3º deste artigo, ou negado o pedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, a base imponível do imposto será composta deduzindo-se 30% (trinta por cento) do valor total da nota fiscal, a título de materiais presumidamente empregados na obra.

Art. 33. Quando se tratar de construção de imóveis, objeto de incorporação imobiliária viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda, o ISSQN incidirá sobre o preço da construção da unidade autônoma, devendo ser destacada a fração de terreno correspondente,

sobre a qual recairá o Imposto sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover e realizar a construção para alienação total ou parcial de edificação ou conjuntos de edificações de unidades autônomas, observando-se todos os condicionantes previstos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e suas alterações.

§ 2º Considera-se incorporador qualquer pessoa, física ou jurídica, que compromisse ou realize a venda de frações ideais de terreno, efetivando a vinculação de tais frações e unidades autônomas a edificações em construção ou a serem construídas sob regime de condomínio, ou, ainda, a pessoa que meramente aceite proposta para efetivação dessas transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega das obras concluídas, pelo seu preço e demais condições estipuladas.

§ 3º Entende-se, também, como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de edifícios destinados à constituição de condomínio, sempre que iniciarem as alienações antes da conclusão das obras.

Seção IX
Dos Serviços de Diversões Públicas, Lazer, Entretenimento e Congêneres

Art. 34. O imposto sobre serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, especificados no item 12 da lista de serviços do Anexo I desta Lei, será calculado sobre:
I - o preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada, em qualquer divertimento público, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;
II - o preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, couvert e contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos diversionais;
III - o preço cobrado pela utilização de aparelhos, armas e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.

Parágrafo único. Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de "cortesia".

Art. 35. O recolhimento do imposto incidente sobre os serviços de que trata este artigo será antecipado pelo contribuinte em valor não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total dos ingressos confeccionados para o evento.

§ 1º Caso o contribuinte não aceite o percentual estipulado no caput deste artigo, ficará sujeito a regime especial de apuração no dia do evento, sem prejuízo do pagamento antecipado do imposto referente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de ingressos colocados à venda e ao pagamento complementar no dia útil seguinte ao da realização do evento.

§ 2º O regime especial de apuração de que trata o parágrafo anterior pode ser substituído, a critério da fiscalização tributária, por declaração de público estimado firmada pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 36. A não antecipação do ISSQN, nos termos do artigo anterior, constituirá impedimento à liberação do alvará de licença para a realização do evento.

Art. 37. A regra do artigo anterior não se aplica a contribuintes que desenvolvam tais atividades em estabelecimento próprio e inscritos no cadastro deste Munícipio, hipótese em que o imposto será recolhido com base na receita bruta mensal ou sob outro critério previsto nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Seção I
Do Lançamento do ISSQN

Art. 38. O lançamento do imposto será feito:
I - por homologação, para os contribuintes, substitutos e responsáveis tributários constituídos como pessoa jurídica ou a ela equiparada;
II - de ofício:
a) para os contribuintes sujeitos à tributação por meio de alíquota fixa;
b) para os contribuintes que tiverem a sua base de cálculo estipulada mediante estimativa;
c) quando, em consequência de ação fiscal, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, inclusive nos casos de arbitramento.

§ 1º As pessoas sujeitas ao recolhimento do ISSQN por homologação ficam obrigadas a calcular o imposto incidente sobre os fatos geradores ocorridos em cada mês e a realizar o seu recolhimento mensalmente, conforme vencimento estabelecido em Regulamento.

§ 2º Nos casos previstos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo, o lançamento do imposto será feito pela Administração Tributária e notificado ao sujeito passivo, na forma do Regulamento.

Art. 39. A confissão de dívida de ISSQN a pagar, feita à Administração Tributária pelo sujeito passivo, através de declaração instituída na legislação tributária, emissão de nota fiscal de serviço eletrônica ou não ou por qualquer ato inequívoco, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando qualquer outra providência por parte da Administração Tributária.

Parágrafo único. Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável na forma do caput deste artigo, não pago ou não parcelados, serão objetos de inscrição em Dívida Ativa do Município.

Art. 40. Os contribuintes que, na condição de prestadores de serviços de qualquer natureza, no decorrer do exercício financeiro, tornarem-se sujeitos à incidência do imposto, serão tributados a partir do mês em que iniciarem as atividades.

Seção II
Do Recolhimento do ISSQN

Art. 41. O ISSQN deverá ser recolhido ao Município nos prazos e forma previstos em Regulamento.

Art. 42. O pagamento do ISSQN extingue o crédito, sob condição resolutiva de sua ulterior homologação.

Art. 43. Quando contribuinte antes ou durante a prestação do serviço receber, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, dinheiro ou bens como princípio de pagamento, sinal ou adiantamento, deverá recolher o imposto sobre os valores recebidos, na forma e nos prazos que forem determinados no Regulamento.

Art. 44. Os órgãos municipais, estaduais e federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive suas autarquias e fundações, poderão utilizar o regime de caixa para recolher o imposto devido por responsabilidade tributária por substituição ou solidariedade.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN

Art. 45. O contribuinte ou responsável tributário, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao

cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas em Regulamento.

Art. 46. Os contribuintes do imposto que exerçam suas atividades, com ou sem estabelecimento fixo, individualmente ou em sociedade, ficam obrigados a:
I - efetuarem sua inscrição em cadastro fiscal do Município, antes do início da respectiva atividade;
II - comunicarem quaisquer alterações nos dados cadastrais;
III - informarem o encerramento das atividades;
IV - solicitarem a baixa permanente ou suspensão de sua inscrição, conforme o caso.

Parágrafo único. Ficará também obrigado à inscrição em cadastro fiscal do Município aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto.

Art. 47. O contribuinte do imposto ou o responsável previsto nesta Lei estão obrigados a:

I - manterem escrita fiscal destinada ao registro das prestações de serviços;
II - emitirem nota fiscal de serviços, quando prestador;
III - prestar quaisquer declarações ou informações exigidas pelo Fisco Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como as atividades em que a espécie e o volume forem incompatíveis, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração da base de cálculo, sendo obrigatório ainda, neste último caso, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal.

Art. 48. Por meio de ato infralegal, poderão ser instituídas quaisquer outras obrigações acessórias que se mostrem eficazes no combate à evasão fiscal do imposto.

Art. 49. Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá, no referente à competência do Município, escrituração fiscal própria, vedada a sua centralização na matriz ou em seu estabelecimento principal.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 50. O descumprimento das normas sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - pela falta de pagamento do imposto, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início:
a) 60% (sessenta por cento) do valor do imposto declarado e não recolhido;
b) 80% (oitenta por cento) do valor do imposto declarado e recolhido a menor;
c) 100% (cem por cento) do valor do imposto não declarado e não recolhido;
d) 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imposto retido e não recolhido, ou recolhido a menor;

II - 200% (duzentos por cento) do valor do imposto quando se configurar adulteração, falsificação, falta de emissão ou emissão com valor a menor de notas ou documentos fiscais, com informações falsas quanto à espécie ou preço do serviço ou pela prática de qualquer outro meio fraudulento, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;
III - por infração relativa à falta de retenção ou retenção a menor do imposto pelo tomador de serviços, quando este for obrigado à retenção na fonte, 60% (sessenta por cento) do valor do imposto não retido ou retido a menor, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;
IV - por infrações relativas à inscrição, baixa e alterações cadastrais, quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início:
a) 16 (dezesseis) UPFM, aos que exercerem quaisquer atividades sem a inscrição municipal;
b) 8 (oito) UPFM, aos que deixarem de comunicar à repartição competente as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade;

V - por infrações relativas a notas, livros e demais documentos fiscais:
a) 2 (duas) UPFM, por nota fiscal ou documento, aos que utilizarem notas ou documentos fiscais em desacordo com as normas regulamentares, limitada a 216 (Duzentos e Dezesseis) UPFM por exercício;
b) 5 (cinco) UPFM, por livro e por exercício, aos que utilizarem livros em desacordo com as normas regulamentares;
c) 3 (três) UPFM, por operação, aos que, ainda que isentos ou imunes, deixarem de emitir a respectiva nota fiscal quando da prestação de serviços, limitada a 270 (duzentos e setenta) UPFM por exercício;
d) 11 (onze) UPFM, por livro, aos que, estando obrigados a utilizarem livros estabelecidos em regulamento, deixarem de fazê-lo;
e) 3 (treê) UPFM, por livro, aos que não apresentarem ou apresentarem fora do prazo regulamentar os livros fiscais, nos casos de encerramento da escrituração por baixa ou suspensão da empresa;
f) 11 (onze) UPFM, por nota, livro ou documento, aos que imprimirem ou utilizarem livros, notas ou documentos fiscais sem autorização ou em desacordo com a autorização concedida;
g) 27 (vinte e sete) UPFM, por nota, livro ou documento, aos que utilizarem notas, livros ou documentos fiscais falsos;
h) 0,54 (cinquenta e quatro décimo) UPFM, por nota ou documento, aos que ocultarem ou extraviarem notas ou documentos fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
i) 11 (onze) UPFM, por livro, aos que ocultarem ou extraviarem livros fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
j) 14 (quatorze) UPFM, por nota ou documento fiscal perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;
k) 54 (cinquenta e quatro) UPFM, por livro perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;
l) 11 (Onze) UPFM, por declaração, aos que deixarem de apresentar ou apresentarem fora do prazo qualquer declaração a que obrigados;
m) 11 (onze) UPFM, por declaração, aos que apresentarem qualquer declaração a que obrigados com dados inexatos, ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido ou retido, ou deixarem de apresentar outras informações solicitadas pelo fisco;
n) 54 (cinquenta e quatro) UPFM, por infração, aos que recusarem a exibição de informações, livros ou documentos fiscais, bem como aos que embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para apuração do tributo ou fixação de sua estimativa ou arbitramento.

§ 1º A denúncia espontânea de infrações, antes de qualquer procedimento fiscal, apresentada juntamente com a respectiva correção, elide a cobrança das penalidades previstas nos incisos III, IV e V do caput deste artigo, exceto quando:
I - houver impressão de notas, livros ou documentos fiscais sem autorização;
II - ficar caracterizada falsidade ou utilização de qualquer meio fraudulento.

§ 2º A penalidade prevista na alínea "n" do inciso V do caput deste artigo será aplicada em dobro, na segunda infração do mesmo sujeito passivo e em triplo, da terceira infração em diante.

Art. 51. Aquele que, ainda que dispensado do recolhimento do imposto, mesmo não sofrendo fiscalização, comprovadamente, recusar-se a emitir documento fiscal comprobatório dos serviços prestados, sujeitar-se-á à multa de 10 (dez) UPFM, por documento não emitido.

Art. 52. O valor das multas previstas nos incisos I e III do caput do art. 50 desta Lei será reduzido em:
I - 50% (cinquenta por cento), quando o contribuinte, conformando-se com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento das importâncias exigidas em até 30 (trinta) dias contados da ciência do lançamento;
II - 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator efetuar o pagamento das quantias exigidas em até 30 (trinta) dias da ciência da decisão singular;
III - 10% (dez por cento), quando exaurida a fase administrativa e antes do encaminhamento do débito para cobrança judicial.

§ 1º Quando a infração cometida for caracterizada por lei, ou conforme dispuser o Regulamento, como sonegação ou fraude fiscal, não terá lugar a aplicação do benefício.

§ 2º O disposto deste artigo não se aplica as multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

§ 3º As deduções previstas neste artigo serão aplicadas quando o sujeito passivo, expressamente, renunciar qualquer defesa ou recurso para a instância superior e judicial.

Art. 53. As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento das obrigações acessória e principal.

§ 1º A cumulatividade de que trata este artigo não pressupõe a soma dos percentuais de multa.

§ 2º O pagamento da multa não dispensa a exigência do imposto, quando devido, bem como a imposição de outras penalidades.

§ 3º O pagamento da multa não exime o infrator de cumprir a obrigação, seja acessória ou principal, de reparar os danos resultantes da infração, nem o libera do cumprimento das exigências legais, civis e penais que forem determinadas.

Art. 54. Aquele que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurar a repartição fiscal competente para sanar irregularidades, não sofrerá penalidade relativa à obrigação acessória, ficando, porém, quando se tratar de falta de pagamento ou lançamento do imposto, sujeito ao acréscimo correspondente à variação do poder aquisitivo da moeda nacional, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês e multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) da importância devida, monetariamente corrigida.

§ 1º A multa a que se refere o caput deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do imposto até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, ressalvados os dispositivos de eficácia imediata.

Art. 57. Sem prejuízo do disposto no art. 56, permanecem transitoriamente, com eficácia normativa plena, as normas de regulamentação do Código Tributário deste Município, até que sejam editadas as normas regulamentadoras desta Lei.

Art. 58. Ficam revogados os artigos 225 ao 305, da Lei Municipal nº 376/PMC/GP/2007, de 11 de Dezembro de 2007.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 11 de dezembro de 2017

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lista de Atividades de Prestação de Serviços Tributáveis

1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tabletes, smartphones e congêneres.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 - Medicina e biomedicina.
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 - Instrumentação cirúrgica.
4.05 - Acupuntura.
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia.
4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortóptica.
4.14 - Próteses sob encomenda.
4.15 - Psicanálise.
4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitroe congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 -Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 - Centros de emagrecimento, spae congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercingse congêneres.
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 - Demolição.
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 - Calafetação.
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.15 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.
10 - Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 - Corridas e competições de animais.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 - Execução de música.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 - Franquia (franchising).
17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 - Leilão e congêneres.
17.13 - Advocacia.
17.14 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 - Auditoria.
17.16 - Análise de Organização e Métodos.
17.17 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20 - Estatística.
17.21 - Cobrança em geral.
17.22 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 - Planos ou convênio funerários.
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 - Serviços de assistência social.
27.01 - Serviços de assistência social.
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01 - Serviços de biblioteconomia.
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 - Serviços de meteorologia.
36.01 - Serviços de meteorologia.
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 - Serviços de museologia.
38.01 - Serviços de museologia.
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

ANEXO II

ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN
Valores Expressos em UPFM-

Nível	Atividade	Valor Mensal
Fundamental	Todos os profissionais	1,0 UPFM
Médio	Todos os profissionais	1,5 UPFM
Superior	Todos os profissionais	3,0 UPFM

ANEXO III
ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS
Valores Expressos em UPFM-

Quantidade de Profissionais habilitados	Valor Mensal Por Profissional
Até 3 Profissionais	6 UPFM
De 4 a 6 Profissionais	8 UPFM

De 7 a 9 Profissionais	10 UPFM
A partir de 10 Profissionais	12 UPFM

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:5841E269

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 812/GP/17 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Cria a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências

Título I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Objeto da Abrangência

Art. 1º. Esta Lei cria a Política Municipal de Saneamento Básico.
Parágrafo único. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I - Planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;
II - Regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;
III - normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por resolução do órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;
IV - Fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
V - Órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;
VI - Prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;
VII - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
VIII - titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Cacaulândia;
IX - Prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:
Do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
A que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;
X - Gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XI - prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
XII - serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;
XIII - universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;
XIV - subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XV - subsídios diretos: quando destinados diretamente a determinados usuários;
XVI - subsídios indiretos: quando destinados indistintamente aos usuários por meio do prestador do serviço público;
XVII - subsídios internos: aqueles que se processam internamente ao sistema de cobrança pela prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico no âmbito territorial de cada titular;
XVIII - subsídios entre localidades: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações entre localidades, de recursos gerados ou vinculados aos respectivos serviços, nas hipóteses de gestão associada e prestação regional;
XIX - subsídios tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
XX - Subsídios fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
XXI - aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;
XXII - comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;
XXIII - água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;
XXIV - soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;
XXV - edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;
XXVI - ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independentemente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e
XXVII - delegação onerosa de serviço público: a que inclui qualquer modalidade ou espécie de pagamento ou de benefício econômico ao titular, com ônus sobre a prestação do serviço público, pela outorga do direito de sua exploração econômica ou pelo uso de bens e instalações reversíveis a ele vinculadas, exceto no caso de ressarcimento ou assunção de eventuais obrigações de responsabilidade do titular, contraídas em função do serviço.
§ 1º. Não constituem serviço público:
I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e
II - as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:
I - os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e
II - a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.
§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independentemente de suas condições sociais e capacidade econômica.
Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:
I - universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;
II - integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;
IV - regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;
V - continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;
VI - eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;
VII - segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;
VIII - atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;
IX - cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;
X - modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;
XI - eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;
XII - intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;
XIII - transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;
XIV - cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;
XV - participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;
XVI - promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;
XVII - promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XVIII - preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos.
XIX - promoção do direito à cidade;
XX - conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor ou na legislação de regularização urbana;
XXI - respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;
XXII - promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;
XXIII - respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;
XXIV - fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e
XXV - promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.
§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.
§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º deste artigo as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.
§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:
I - reserva de água bruta;
II - captação de água bruta;
III - adução de água bruta;

IV - tratamento de água;
V - adução de água tratada; e
VI - reserva de água tratada.
Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará, também, as seguintes diretrizes:
I - abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II - garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
III - promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV - promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.
§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:
I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II - manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
III - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV - após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
d) interdição judicial; ou

imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.
§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a 72:00hs. (setenta e duas horas).
§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.
§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.
Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.
Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.
§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, devem permitir instalar hidrômetros nas respectivas fontes.
§ 4º. O condomínio residencial ou misto, cuja construção seja iniciada a partir da publicação desta Lei, devem permitir instalar hidrômetros individuais nas unidades autônomas que o compõem, para efeito de rateio das despesas de água fornecida e de utilização do serviço de esgoto, sem prejuízo da responsabilidade de sua administração pelo pagamento integral dos serviços prestados ao condomínio, mediante documento único de cobrança.
§ 5º. Na hipótese do parágrafo § 4º, e nos termos das normas administrativas de regulação, o prestador dos serviços poderá cadastrar individualmente as unidades autônomas e emitir contas individuais ou "borderô" de rateio da conta geral do condomínio, para que a administração do mesmo possa efetuar a cobrança dos respectivos condôminos de forma mais justa.
Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.
§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I - coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
II - quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:
a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas; e ou
b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.
III - tratamento dos esgotos sanitários; e
IV - disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.
§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.
§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;
III - incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;
IV - promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.
§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.
§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos
Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:
I - resíduos domésticos;
II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
a) varrição, capina, poda de árvores e atividades correlatas e vias e logradouros públicos;
b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.
Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:
I - adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II - incentivo e promoção:
da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;
III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:
a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis; e
d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios.
§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.
§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas
Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I - drenagem urbana;
II - adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
III - detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
IV - tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.
Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 15. A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:
I - integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
II - adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III - desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
IV - incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;
V - adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e
VI - promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.
Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.
§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independentemente da localização territorial destas infraestruturas.
§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.
§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 4º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.
§ 5º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.
§ 6º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Controle Social;
III - Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;
V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA; e
VI -Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços púbicos de saneamento básico.

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, em anexo, instrumento de planejamento que tem por objetivos:
I - diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
II - estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
III - definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
IV - estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.
§ 1º. O PMSB abrange os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.
§ 2º. Os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:
I - elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
II - revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais; e
III - monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.
§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.
§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.
§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.
Art. 20. As revisões do PMSB ou elaboração dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:
I - divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III - análise e manifestação do Órgão Regulador.
Parágrafo único. A divulgação das propostas de revisão do PMSB ou elaboração dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.
Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante (lei ou decreto do Poder Executivo – conforme a respectiva LOM).

Parágrafo único. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.
Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de revisão do PMSB ou elaboração dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social
Art. 23. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:
I - os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo ÓRGÃO REGULADOR que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
II - a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do ÓRGÃO REGULADOR e sem a realização de consulta pública;
III - PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e
IV - os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.
§ 1º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I - debates e audiências públicas;
II - consultas públicas;
III - conferências de políticas públicas; e
IV - participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.
V – Conselho Municipal de Saneamento Básico
§ 2º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.
§ 3º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.
Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II – acesso:
a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:
I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.
Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico
Art. 24. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:
I - Conselho Municipal (da Cidade ou de Políticas Urbanas de Saneamento Básico ou outro) (a definir);
II - Órgão Regulador;
III - Prestadores dos serviços;
IV - Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.
Subseção I – Do Conselho Municipal da Cidade
Art. 25. Ao Conselho Municipal da Cidade, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:
I - propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
II - o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
III -propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.
§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal da Cidade, mediante adequação de sua composição:
I - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
II - dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
III - de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.
§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal da Cidade, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Do Órgão de Regulação
Art. 26. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:
I - diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
II - mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.
§ 1º. Optando o Executivo Municipal pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços por intermédio de Consórcio Público do qual participe ou por entidade reguladora de outro ente federado, deverá ser estabelecido em instrumento de convênio administrativo apropriado o prazo de outorga, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.
§ 2º. Os termos e condições do instrumento de que trata o § 1º observarão as disposições desta Lei, do seu regulamento (e do contrato de consórcio público resultante da ratificação do Protocolo de Intenções de sua constituição, aprovado pela Lei nº xx, de (lei municipal de ratificação do protocolo).
Subseção III – Dos Prestadores dos Serviços
Art. 27. Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão prestados pela Companhia de Água e Esgotos de Rondônia (CAERD), nos termos da Lei Municipal nº 695/15, de 02 de março de 2015.
§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete a concessionária:
I - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos Arts. 5º e 10 desta Lei;
II - realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
III - realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
VI – Participar e Contribuir com a elaboração dos Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V - celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI - cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII - realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
VIII - incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
IX - elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
X - organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados; e
XI - exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XII - aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.
§ 2º. No âmbito de suas competências, a Autarquia Municipal poderá:
I - contratar terceiros, no regime da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução de atividades de seu interesse; e
II - celebrar convênios administrativos com cooperativas ou associações de usuários para a execução de atividades de sua competência, sob as condições previstas no § 2º do art. 2º desta Lei e no § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 11.445, de 06 de janeiro de 2007.
Art. 28. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo Município de Cacaulândia, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.
Art. 29. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pela municipalidade, podendo fazer concessão mediante procedimento próprio, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.
§ 1º. O Executivo Municipal deverá promover a integração do planejamento e da prestação dos serviços referidos no caput com os serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água.
§ 2º. Para o cumprimento do disposto no § 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir as referidas funções, total ou parcialmente para a empresa privada, bem como a promover sua eventual reestruturação administrativa para este fim.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 30. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, vinculado a administração pública municipal, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Cacaulândia visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.
Art. 31. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:
I - Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente);
II – Secretário Municipal de Meio Ambiente ou Agricultura.
III – Secretário Municipal de Obras e serviços públicos.
§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:
I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
IV - encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, a Câmara Municipal e demais órgãos de controle.
V - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil da empresa privada.
Art. 32. Constituem receitas do FMSB:
I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme o art. 45 desta Lei e seu regulamento;
III - transferências voluntárias de recursos do Estado de Rondônia ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV - recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VI - repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município; e
VII - doações em espécie e outras receitas.
VIII – Recursos provenientes de Multas Ambientais ou provenientes das multas constantes no Capítulo VIII desta lei.
§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.
§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 6º. Os gastos do FMSB serão propostos pelo Conselho Gestor e deliberados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 7º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá a Secretaria de origem da atividade, constante no PPA.
Art. 33. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I - cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município, inclusive da empresa privada, e
II - execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:
I - amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
II - despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
III - despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
IV - contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de RO ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.
Art. 34. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados por decreto.

Seção IV – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 35. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III - cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.
§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independentemente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 36. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.
§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - capacidade de pagamento dos usuários;
II - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI - padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.
§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:
I - as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
II - os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e
III - no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 37. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:
I - tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
III - taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.
§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressivas, em razão do consumo.
§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;
§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:
I - em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II – em volume presumido contratado nos demais casos.
Art. 38. As tarifas pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário serão calculadas com base no volume de água fornecido pelo sistema público, inclusive nos casos de ligações sem hidrômetros, acrescido do volume de água medido ou estimado proveniente de solução individual, se existente.
§ 1º. As tarifas dos serviços de esgotamento sanitário dos imóveis residenciais não atendidos pelo serviço público de abastecimento de água serão calculadas com base:
I - em quantidade mínima de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II - em volume presumido contratado nos demais casos.
§ 2º. Para os grandes usuários dos serviços, de qualquer categoria, que utilizam água como insumo, em processos operacionais, em atividades que não geram efluentes de esgotos ou que possuam soluções de reuso da água, as tarifas pela utilização dos serviços de esgotamento sanitário poderão ser calculadas com base em volumes definidos por meio de laudo técnico anual aprovado pela empresa privada, nas condições estabelecidas em contrato e conforme as normas técnicas de regulação aprovadas pelo Órgão Regulador.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 39. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:
I - taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
II - tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais; e
III - preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.
§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
IV - mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.
§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 40. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.
§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.
Art. 41. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:
I - nível de renda da população da área atendida; e
II - características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 42. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.
§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.
§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:
I - isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específica; e
II - redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de:
a) erro de medição;
b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório da empresa privada, ou de instituição credenciada pelo mesmo, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO);
c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador; e/ou
d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Subseção I – Das Disposições Gerais

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de noventa dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.
Parágrafo único. No ato de fixação ou de revisão das taxas incidentes sobre os serviços públicos de saneamento básico, os valores unitários da respectiva estrutura de cobrança, apurados conforme as diretrizes do art. 45 desta Lei e seus regulamentos, poderão ser convertidos e expressos em Unidades Fiscais do Município (UFM).
Art. 44. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.
§ 1º. A estrutura do sistema de cobrança observará a distribuição das taxas ou tarifas conforme os critérios definidos no caput, de modo que o respectivo valor médio obtido possibilite o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência.
§ 2º. Para efeito de enquadramento da estrutura de cobrança, os usuários serão classificados, nas seguintes categorias: residencial, comercial, industrial e pública, as quais poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com as características socioeconômicas, de demanda ou de uso, sendo vedada, dentro de um mesmo grupo, a discriminação de usuários que tenham as mesmas condições de utilização dos serviços.

Subseção II – Do Custo Econômico dos Serviços

Art. 45. O custo dos serviços, a ser computado na determinação da taxa ou tarifa, deve ser o mínimo necessário à adequada prestação dos serviços e à sua viabilização econômico-financeira.
§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput, na composição do custo econômico dos serviços poderão ser considerados os seguintes elementos:
I - despesas correntes ou de exploração correspondentes a todas as despesas administrativas, de operação e manutenção, comerciais, fiscais e tributárias;
II - despesas com o serviço da dívida, correspondentes a amortizações, juros e outros encargos financeiros de empréstimos para investimentos, inclusive do FMSB;
III - despesas de capital relativas a investimentos, inclusive contrapartidas a empréstimos, realizadas com recursos provenientes de receitas próprias;
IV - despesas patrimoniais de depreciação ou de amortização de investimentos vinculados aos serviços de saneamento básico relativos a:
a) ativos imobilizados, intangíveis e diferidos existentes na data base de implantação do regime de custos de que trata este artigo, tendo como base os valores dos respectivos saldos líquidos contábeis, descontadas as depreciações e amortizações, ou apurados em laudo técnico de avaliação contemporânea, se inexistentes os registros contábeis patrimoniais, ou se estes forem inconsistentes ou monetariamente desatualizados;
b) ativos imobilizados e intangíveis realizados com recursos não onerosos de qualquer fonte, inclusive do FMSB, ou obtidos mediante doações;

V - provisões de perdas líquidas no exercício financeiro com devedores duvidosos;
VI - remuneração adequada dos investimentos realizados com capital próprio tendo como base o saldo líquido contábil ou os valores apurados conforme a alínea "a" do inciso IV deste parágrafo, a qual deverá ser no mínimo igual à taxa de inflação estimada para o período de vigência das taxas e tarifas, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE.
§ 2º. Alternativamente às parcelas de amortizações de empréstimos e às despesas de capital previstas nos incisos II e III do § 1º, a regulação poderá considerar na composição do custo dos serviços as cotas de depreciação ou de amortização dos respectivos investimentos.
§ 3º. As disposições deste artigo deverão ser disciplinadas no regulamento desta Lei e em normas técnicas do órgão regulador dos serviços.

Subseção III – Dos Reajustes e Revisões das Taxas e Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 46. As taxas e tarifas poderão ser atualizadas ou revistas periodicamente, em intervalos mínimos de doze meses, observadas as disposições desta Lei e, no caso de serviços delegados, os contratos e os seus instrumentos de regulação específica.
Art. 47. Os reajustes dos valores monetários de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico prestados diretamente por órgão ou entidade do Município, têm como finalidade a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de sua prestação ou disposição, e deverão ser aprovados e publicados até 90 (noventa) dias antes de sua vigência, exceto nos anos em que ocorrer suas revisões, tendo como fator de reajuste a variação acumulada do IPCA apurada pelo IBGE nos doze meses anteriores, observando-se para as taxas o disposto no parágrafo único do art. 43 desta lei.
Parágrafo único. Os reajustes serão processados e aprovados previamente pelo órgão regulador dos serviços e serão efetivados mediante ato do Executivo Municipal.

Art. 48. As revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação e seus reflexos nos custos dos serviços e nas respectivas taxas, tarifas e de outros preços públicos praticados, que poderão ter os seus valores aumentados ou diminuídos, e poderão ser:
I - periódicas, em intervalos de pelo menos quatro anos, preferencialmente coincidentes com as revisões do PMSB, objetivando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e a apuração e distribuição com os usuários dos ganhos de eficiência, de produtividade ou decorrentes de externalidades; ou
II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de situações fora do controle do prestador dos serviços e que afetem suas condições econômico-financeiras, entre outras:
a) fatos não previstos em normas de regulação ou em contratos;
b) fenômenos da natureza ou ambientais;
c) aumentos extraordinários de tarifas ou preços públicos regulados ou de preços de mercado de serviços e insumos utilizados nos serviços de saneamento básico.
§ 1º. As revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos terão suas pautas definidas e processos conduzidos pelo órgão regulador, ouvidos os prestadores dos serviços, os demais órgãos e entidades municipais interessados e os usuários, e os seus resultados serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal da Cidade (ou outro que exerça função de controle social) e a consulta pública.
§ 2º. Os processos de revisões poderão estabelecer mecanismos econômicos de indução à eficiência na prestação e, particularmente, no caso de serviços delegados a terceiros, à antecipação de metas de expansão e de qualidade dos serviços, podendo ser adotados para esse fim fatores de produtividade e indicadores de qualidade referenciados a outros prestadores do setor ou a padrões técnicos consagrados e amplamente reconhecidos. § 3º. Observado o disposto no § 4º deste artigo, as revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos que resultarem em alteração da estrutura de cobrança ou em alteração dos respectivos valores, para mais ou para menos, serão efetivadas, após sua aprovação pelo órgão regulador, mediante ato do Executivo Municipal.
§ 4º. O aumento superior à variação do IPCA, apurada no período revisional, dos valores das taxas dos serviços públicos de saneamento básico resultantes de revisões, será submetido à aprovação prévia do Legislativo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Subseção IV – Do Lançamento e da Cobrança

Art. 49. O lançamento de taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos devidos pela disposição ou prestação dos serviços públicos de saneamento básico e respectiva arrecadação poderão ser efetuados separadamente ou em conjunto, mediante documento único de cobrança, para os serviços cuja prestação estiver sob responsabilidade de um único órgão ou entidade ou de diferentes órgãos ou entidades por meio de acordos firmados entre eles.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a serviços delegados a terceiros mediante contrato, que somente poderão efetuar o lançamento e arrecadação das suas respectivas tarifas e preços públicos.

Subseção V – Da Penalidade por Atraso ou Falta de Pagamento

Art. 49. O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico sujeitará o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o respectivo valor, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária correspondente à variação do IPCA.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 50. Independentemente de quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.
Art. 51. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.
§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.
§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.
§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.
§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 52. São objetivos gerais da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
III - prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 53. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I - capacidade e independência decisória;
II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
III - no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
I - apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
II - editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
III - acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
IV - definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
V - instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
VI – Participar da elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
VII - apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
VIII - apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
IX - apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
X - assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.
§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.
§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para

execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.
Art. 54. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.
Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 55. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.
§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.
§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 56. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:
I - garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II - receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III - recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV - ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V - participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI - fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.
Art. 57. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II - zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III - pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV - levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V - cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI - executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
VII - responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII - permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
IX - utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X - comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio; e
XI - responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 58. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II - violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
III - utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV - lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V - ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI - disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII - disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII - lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX - incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental; e
X - contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
Art. 59. As infrações previstas no art. 58 desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator.
§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I - ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II - ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:
procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão; ou
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III - ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública; e
IV - omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.
§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I - reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II - prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III - ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV - deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
V - ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
VI - deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII - adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água; e/ou
VIII - praticar qualquer infração prevista no art. 58 durante a vigência de medidas de emergência disciplinadas conforme o art. 61, ambos desta Lei;

Seção II – Das Penalidades

Art. 60. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo do art. 58 desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II - multa de 01 (uma) a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município;
III - suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV - perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
V - embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável;
§ 1º. A multa prevista no inciso II do caput deste artigo será:
a) aplicada em dobro nas situações agravantes previstas nos incisos I, V e VII, do § 2º, art. 59 desta Lei;

b) acrescida de (50%) nas demais situações agravantes previstas no § 2º, do art. 59 desta Lei;
c) reduzida em (50%) nas situações atenuantes previstas no § 1º, do art. 59 desta Lei, ou quando se tratar de usuário beneficiário de tarifa social.
2º. Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso junto ao órgão regulador, que deverá ser protocolado no prazo de dez dias a contar da data da notificação.
§ 3º. Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo constituirão receita do FMSB.

Capítulo IX – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Cacaulândia

Art. 61. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Cacaulândia, de natureza consultiva, executiva e propositiva do Plano de Saneamento Básico do Município, com a finalidade de fazer o controle social dos planos, programas e projetos, incluindo a realização de obras e aferindo a qualidade final da prestação de serviços de saneamento básico de Cacaulândia especialmente observando o cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município.
I - O Conselho deverá cobrar do poder público a realização da revisão do PMSB nos prazos estipulados na Lei nº 11.445/2007 e Decreto 7217/2010 e outros que venham a modificá-lo.

Art. 62. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico de Cacaulândia, dar-se-á através da participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, estaduais, do Distrito Federal e municipais, assegurada a representação:
I - dos titulares dos serviços;
II – de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
III – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
IV – dos usuários de serviços de saneamento básico;
V – de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.
Art. 63. A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico será composta por 6 membros e terá paridade na seguinte composição:
I – 50% de órgãos públicos;
II – 50 % representação técnica especializada.
Art. 64. Para cada representante titular, caberá um suplente da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico, e voto, quando no exercício da titularidade.
Art. 65. As funções e áreas de atuação e demais questões relativas ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico, serão estabelecidas pelo Regimento Interno e deverão seguir as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico, e após aprovado pelo conselho será editado por Decreto Municipal.
Art. 66. As Secretarias Municipais de Saneamento (meio ambiente, saúde, obras), por meio de sua dotação orçamentária, destinará os recursos humanos, financeiros, espaço físico e materiais necessários ao pleno e regular funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento e lhe dará o suporte técnico-administrativo necessário sem prejuízo de outros meios de colaboração da comunidade e instituições.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 67. Fica aprovado Plano Municipal de Saneamento Básico de Cacaulândia elaborado conforme Termo de Referência do Ministério das Cidades/Caixa em convênio do o Consórcio Intermunicipal de Saneamento CISAN CENTRAL RO, com os seguintes produtos:
I- Plano de Mobilização Social; Diagnóstico Técnico Participativo;
II - Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico;
III - Objetivos e metas;
IV - Concepção dos programas, projetos e ações;
V - Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas;
VI - Relatório Final do PMSB.
Art. 68. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.
Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.
Art. 69. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.
Art. 70. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nos arts. 36 a 48 desta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.
Parágrafo único. Aplica-se às atuais taxas, tarifas e outros preços públicos os critérios de reajuste previstos no art. 47 desta lei.
Art. 71. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.
Art. 72. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 11 de dezembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:D9278B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 811/GP/17. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração do logradouro Rua Sucupira para Rua Monzart Schaeffer, e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1. Fica alterado o nome da Rua Sucupira, localizada no Setor 04, que passa a denominar-se Rua Monzart Schaeffer.

Art. 2. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 11 de dezembro de 2017.

EDIR ALQUIEIRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:9BD55FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 810/GP/17. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI O REPASSE E A FORMA DE RATEIO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM AÇÕES JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Nas ações de qualquer natureza, em que for parte o Município de Cacaulândia, o pagamento de honorários advocatícios fixados judicialmente por arbitramento, acordo ou sucumbência, serão repassados aos advogados público do quadro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os honorários advocatícios serão depositados para a conta bancária nº 8762-9, da Agência 3999-3 do Banco do Brasil, para posterior rateio entre os titulares do direito descritos no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: O rateio será efetuado em proporção isonômica, assegurando a distribuição equitativa da verba entre os Procuradores Municipais.

Art. 3º A conta será gerida por um dos Procuradores Municipais, nomeado para esta função, sendo deste a responsabilidade pelo controle de repasses, emissão de boletos e baixa dos referidos boletos, mediante processo administrativo interno da Procuradoria do Município de Cacaulândia.

Art. 4º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não integrarão a remuneração dos Procuradores Municipais, para nenhum efeito. Art.

5º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do advogado o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 11 de dezembro de 2017.

EDIR ALQUIEIRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:778BD66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 809/GP/17. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a regulamentar a concessão de benefícios eventuais e emergenciais da Política de Assistência Social e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Os Benefícios de Assistência Social no Município de Cacaulândia serão gestados e concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e se definem em:
I – eventuais;
II – emergenciais.
§ 1º Os Benefícios Eventuais e Emergenciais compõem a Rede de Proteção Social Básica e se destinam ao atendimento, em caráter de emergência, das necessidades básicas de sobrevivência dos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social.
§ 2º A situação de vulnerabilidade temporária é caracterizada para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e podem decorrer de:
I - Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
II - Falta de domicílio;
III – Desastres naturais e de calamidade pública; e
IV - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Art. 2º Os Benefícios Eventuais e Emergenciais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, à unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 1º Os Benefícios Eventuais e Emergenciais serão concedidos ao cidadão e às famílias com renda per capita igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo e de acordo com a situação de vulnerabilidade social dos usuários mediante parecer técnico.
§ 2º Para efeitos desta Lei, a concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais será destinada à família em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para
crianças, idosos, a pessoas portadoras de necessidades especiais, gestantes, a nutrizes e os casos de calamidade pública.
Art. 3º Os benefícios, no âmbito do SUAS, devem atender aos seguintes princípios:
I - inscrição no Cadastro Único – CadÚnico
II – integração a rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
III – proibição de subordinação à contribuições prévias e de vinculação à contrapartidas;
IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com PNAS;
Art. 4º Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais serão concedidos à família em número igual ao da ocorrência desses eventos.
Art. 5º Se inclui na modalidade de Benefícios Eventuais o Auxílio-funeral, que constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Art. 6º O auxílio-funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços e fornecimento de produtos, atendendo aos seguintes critérios:

I – Os serviços devem cobrir o custeio de despesas do funeral social, incluindo transporte funerário (traslado), utilização de espaço funeral, fornecimento de urnas mortuárias, dentre outros serviços de produtos que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;
II – A concessão do auxílio-funeral deverá ser prestado de pronto, diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições;
III – O transporte funeral (traslado) somente será concedido dentro dos limites do Município de Cacaulândia, exceto no caso de falecimento de paciente do SUS, ocorrido em outra cidade em que o tratamento de saúde tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 7° Se inclui na modalidade de Benefícios Emergenciais o auxílio-alimentação, consistente em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, que visa o atendimento das necessidades básicas dos munícipes e suas famílias que se encontrem em situações de vulnerabilidade social.
Parágrafo único – O auxílio-alimentação, no âmbito do Município de Cacaulândia, será concedido na forma de Cesta Básica, de acordo com o Plano de Atendimento Familiar, elaborado pelo profissional técnico de referência das respectivas famílias.
Art. 8° As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados às políticas sociais de saúde, educação, habitação e das demais políticas
setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Política de Assistência Social, ficando vedado o seu fornecimento.
Art. 9º Os Benefícios Eventuais e Emergenciais serão regulamentados por esta Lei Municipal em consonância com a LOAS, PNAS e pelo SUAS, de acordo com a legislação que regulamenta estes benefícios.
Art. 10 O Município de Cacaulândia deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e Emergenciais, bem como dos critérios para a sua concessão.
Art. 11 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Cacaulândia:
I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como seu financiamento;
II – A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão doa Benefícios Eventuais;
III – Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais.
Parágrafo único O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, a cada seis meses, ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 12 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão e execução dos Benefícios Eventuais.
Art. 13 As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 11 de dezembro de 2017.

EDIR ALQUIEIRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:F14EDC54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0891/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/12/2017, o(a) senhor(a) VALTER COIMBRA DE ARAUJO,

portador(a) da Cédula de Identidade nrº 115348/, e do C.P.F. n.º 270.178.182-53, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/12/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 11 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:03FB85B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚23/2017

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 183/2016
PROCESSO ADM. N. 5209/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS OU VAN.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **S. B. SANTOS TURISMO - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.040.181/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 3,05 o Km totalizando o valor total de R$ 249.666,90.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**23/2017**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9F9EDE88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 451/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA DE FATIMA LIMA CABRAL			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
424.693.414-34	959.429/SSP/PB	1	1779-7	9.657-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
CEREJEIRAS/RO	13/12/2017		15/12/2017	

Finalidade: DESIGNAR A SERVIDORA MARIA DE FATIMA LIMA CABRAL,POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CEREJEIRAS/RO, A FIM DE PARTICIPAR DO ENCONTRO TRIMESTRAL DA UNDIME EM PARCERIA COM A UNCME. O EVENTO CONTARÁ COM A PRESENÇA DOS DIREGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO,TÉCNICOS DAS SECRETARIAS,CONSELHEIROS E CONVIDADOS. EVENTO IRÁ ABORDAR O SEGUINTE TEMA:PCR - PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO - PALESTRANTE: CARLOS SANCHES DO MUNICIPIO DE CASTRO/PR; EDUCAÇÃO - PALESTRANTE; DRª MARTA CHAVES; MOVIMENTO TODOS PELA EDUCAÇÃO - PALESTRANTE; DANIEL CARA,E OUTROS. VALOR R$;393,75 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO Nº 119 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5289 E PROCESSO Nº 1788/2017.

PERIODO DA VIAGEM:13/12/2017 A 15/12/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	131,25	393,75	0,00	393,75

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/12/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:AD6175D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

NOME: CIBELLE MATOS DE CARVALHO
CARGO: ENFERMEIRA
CADASTRO: 6535

1ª CHAMADA

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CACOAL, por intermédio de sua corregedoria Geral, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 232 e 249 da lei 2.735/PMC/2010, vem através do presente edital, **CONVOCAR** a servidora acima citada, por se encontrar em local incerto e não sabido, no prazo de 05(cinco) dias, contado da data da publicação, comparecer nesta Corregedoria, a fim de tomar conhecimento e apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar autos nº 5043/2016, que apura possível abandono de cargo publico, em razão da ausência ao trabalho por mais de 30(trinta) dias, consecutivos sem justificativa.
O prazo para defesa será de 15(quinze) dias, contado da 3º publicação, nos termos dos artigos 199, II,§ 2º e 249 caput e §1º e 2º, da Lei 2.735/2010.

Cacoal 12 de dezembro de 2017

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral do Município

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:3A7BEE6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	85/2017
b) Licitação Nrº :	57/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/12/2017
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO NO PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO SENADOR RONALDO ARAGÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONSIDERANDO QUE O MESMO SOFREU UM CURTO CIRCUITO DANIFICANDO O MESMO.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 1.790,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 12 de dezembro de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:8A281B3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.001/AMEC/17.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.001/AMEC/17.
CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal/AMEC
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LOVO DE ARBITROS - ALA
PROCESSO: 001/ESTIMATIVO/2017
OBJETO: Aditivar serviços de arbitragem da Copa Cid de Futsal (categoria pré-mirim/ mirim/infantil e juvenil feminino), conforme item 02
da Nota de Empenho nº 33/2017 e Contrato nº. 001/AMEC/2017.
DO VALOR: R$ 1.320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
27.812.0025.2.131 -
ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 -
ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES.

Cacoal-RO, 12 de dezembro de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto N. 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9D802862

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 450/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
REGIANE LUZIA DE SOUZA		CONSELHEIRA DO CME - Matr.: 5259		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
673.116.282-53	699.257/SSP/RO	104	1823	1876-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
CEREJEIRAS/RO		13/12/2017	15/12/2017	

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA REGIANE LUZIA DE SOUZA,POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CEREJEIRAS/RO, A FIM DE PARTICIPAR DO ENCONTRO TRIMESTRAL DA UNDIME EM PARCERIA COM A UNCME. O EVENTO CONTARÁ COM A PRESENÇA DOS DIREGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO,TÉCNICOS DAS SECRETARIAS,CONSELHEIROS E CONVIDADOS. EVENTO IRÁ ABORDAR O SEGUINTE TEMA:PCR - PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO - PALESTRANTE: CARLOS SANCHES DO MUNICIPIO DE CASTRO/PR; EDUCAÇÃO - PALESTRANTE; DRª MARTA CHAVES; MOVIMENTO TODOS PELA EDUCAÇÃO - PALESTRANTE; DANIEL CARA,E OUTROS. VALOR R$;393,75 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO Nº 119 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5290 E PROCESSO Nº 2119/2017.

PERIODO DA VIAGEM:13/12/2017 A 15/12/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	131,25	393,75	0,00	393,75

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/12/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BC1E5F19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 019/SEMUSA/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/SEMUSA/2017 para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 9.2 do Edital 001/SEMUSA/2017 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
1°	Joaquim Aguiar Trujillo	24
2º	Sandra Márcia de Sá Pitangui Andrade	21
3º	Rosário Magdalena Rosalis R.R.Pepelascon	19
4º	Dahyanne Marques Persch	19
5º	Luiza Silva	18
6º	Aline Sara Miotti	18

CARGO: MÉDICO OBSTETRA		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
1°	Giorgio Fernando Pereira Lima	23
2º	Geraldo Carvalho de Alencar	18

CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
1°	Luiz Alberto Borges	23

Cacoal/RO, 12 de Dezembro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:EE474F25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2017

Processo nº: 1780/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de padrão trifásico na Escola Nova Floresta.

Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
12.361.0027.2030.0000 – Manutenção de Outras Despesas da Educação; FUNDB Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ficha: 135.
Contratada: GELSON LOPES
CNPJ: 26.646.808/0001-34
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07de Dezembro de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 07/12/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:284035CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA INSTITUTO BIOMÉDICO CANDEIAS LTDA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº RG **727.484/SSP/RO** e do **CPF nº 889.050.802-78,** e de outro lado a empresa **INSTITUTO BIOMÉDICO CANDEIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.200.260/0001-50, com sede a Rua Violeta, nº 04 – União - Candeias do Jamari - Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO representado pelo Sr. Marcos Paulo Pepelascov Xavier, portador do CPF n° 391.307.702-20, e RG nº 0272581 SSP/AC, residente e domiciliado, sito a Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1889 – São Cristovão – Porto Velho - Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 001/2014, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da vigência do Contrato nº 001/2014 por mais 12 (doze) meses, passando a vigir a partir de 04 de dezembro de 2017 até 03 de janeiro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde/FMS
Função/ Sub-Função: 10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0012 – Programa Municipal de Atenção a Saúde
Projeto/ Atividade:
2076 – Manutenção das Atividades Programa Média e Alta Complexidade-MAC
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais
Ficha: 309
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **01 de dezembro** de **2017.**

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito
Contratante

INSTITUTO BIOMÉDICO CANDEIAS LTDA
CNPJ 07.200.260/0001-50
Contratada

MARCOS PAULO PEPELASCOV XAVIER
CPF n° 391.307.702-20
Responsável Legal

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4FF09220

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO: 1426-1/SEMA/2017
PREGÃO ELETRÔNICO 034/CPL/2017

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia **11 de dezembro de 2017,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 034/CPL/2017**, do tipo **Maior Percentual de Desconto.** Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS MAQUINAS E CAMINHOES NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 037/FITHA – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. Foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação de todas as licitantes.

Candeias do Jamari, 12 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:411F2BA3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 090 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a servidora abaixo relacionada para a mesma participar do Encontro Trimestral da UNDIME em parceria com a UNCME, onde serão trabalhados temas de extrema importância para a Educação do Município entre eles o Plano de Cargos e Remuneração - PCR, nos dias 14 e, 15 de dezembro de 2017, no município de Cerejeiras – RO, com saída dia 13/12/2017 e retorno dia 16/12/2017 (noite), conforme Ofício nº 128/GAB/UNDIME em anexo:

MIRÍAM DO NASCIMENTO ERNICA – CAD. 9924 – Sub Procuradora – R$ 300,00 x 04 = 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6B38B369

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 091 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, em conformidade com o Artigo 4º do Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos participarem do Encontro Trimestral da UNDIME em parceria com a UNCME, onde serão trabalhados temas de extrema importância para a Educação do Município entre eles o Plano de Cargos e Remuneração - PCR, nos dias 14 e, 15 de dezembro de 2017, no município de Cerejeiras – RO, com saída dia 13/12/2017 e retorno dia 16/12/2017 conforme Ofício nº 128/GAB/UNDIME em anexo:

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA – CAD. 9813 – Secretária Municipal de Educação e Esportes – R$ 300,00 x 04 = 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

ALEX RODRIGUES DE LIMA – CAD. 9319 – Chefe de Departamento de Transparências e Arquivos Escolares/Assessoria Técnica – R$ 300,00 x 04 = 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

IETE VIEIRA TEIXEIRA – CAD. 4628– Chefe de Departamento de Educação Infantil – R$ 300,00 x 04 = 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

SHEYLA CRISTINA MORAES SILVA – CAD. 4375 – Chefe de Departamento de Convênio e Programas Federais/Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação – R$ 300,00 x 04 = 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:90DB7C16

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 32/2017/SRP

PREGÃO ELETRONICO 056/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1520.00009-00-2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 32/2017 do Pregão Eletrônico nº 056/2016 Processo nº 1520.00009-00-2016 – Governo do Estado de Rondônia, objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial corretiva (reparos em Geral) com o fornecimento de materias, ferramentas e mão de obra necessária a sua execução para pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital de Pequeno Porte, Setor de Endemias da SEMSAU, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: **1315-1/SEMSAU/2017**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

EMPRESA TERRA FORTE LTDA - ME
CNPJ: 01.999.130/0001-42

Valor Total: R$ 69.995,18 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)

Candeias do Jamari - RO, 12 de dezembro de 2017.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BDF20C3B

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 001/2017/DPE/RO

PREGÃO ELETRONICO 005/2017/CPCL/DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.1325.2016/DPE-RO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 001/2017/DPE/RO do Pregão Eletrônico nº 005/2017/CPCL/DPE/RO Processo nº **3001,1325.2016/DPE-**, fornecimento de centrais de ar condicionado com instalação para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: **1242-1/SEMSAU/2017**, em favor de:

LICITANTES GANHADORES:
D.A. ARAGÃO - ME
CNPJ:19.127.086/0001-46
Itens: 01,03,05
Aquisição de Material Permanente (Centrais de Ar Condicionado) Adesão de Ata de registro de Preço

ITEM	DESC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
01	AR CONDICONADO SPLIT DE12.000 BTUS	14	1.400,00	19.600,00
03	AR CONDICONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	03	2.230,00	6.690,00
05	AR CONDICONADO SPLIT DE 60.000 BTUS	03	5.934,66	17.803,98
TOTAL				**44.093,98**

Valor Total: R$ **44.093,98** (quarenta mil noventa e três reais e noventa e oito centavos)

Candeias do Jamari - RO, 12 de dezembro de 2017.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:965A15E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações contidas na Justificativa constante na Fls. 03 do Processo nº 1345-1/2017, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE, Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM as fls. 42-45, e com fulcro no art. 37 da Lei Federal 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o serviço fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito RECONHECER A DESPESA, referente à aos serviços prestados no **Transporte Escolar – Distrito Triunfo**, referente aos meses de maio, junho e julho do corrente ano, no valor de R$ 73.727,64 (setenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa: R.E.O RAMOS – EPP – CNPJ 07.119.104/0001-69.

Publique-se.

Candeias do Jamari, 12 de dezembro de 2017.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:890A826C

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** baseado na Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e esportes - SEMEDE, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **1345-1/SEMEDE/2017 – Reconhecimento de Despesa Transporte Escolar**, em favor de:

R.E.O. RAMOS
CNPJ: 07.119.104/0001-69

Serviço Pessoa Jurídica (Limpeza de Piscina)

ITEM	ESPECIFICAÇAO	Qtde.. dias	Total de km	Valor Km rodado R$	Valor Total km/rodado mês R$
01	Reconhecimento de Divida referente a prestação de Serviço de transporte escolar do Ensino Fundamental – Distrito Triunfo, nos meses de MAIO/JUNHO/JULHO/2017				
	Maio 2017	28	2.800	7,65	21.420,00
	Junho/2017	28	2.900.80	7,65	22.191,12
	Julho/2017	28	3.936,80	7.65	30.116,52
TOTAL					**73.727,64**

Valor Total: R$ 73.727,64 (setenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Candeias do Jamari - RO, 12 de dezembro de 2017.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:928920CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3184 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO, HELOI PIMENTA ALBUQUERQUE,** Matricula 9864, da Função Gratificada de Diretor da unidade Mista de Saúde Santa Izabel, FG 1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 12 de dezembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:203B0913

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO P.E.24/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLM

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 24/2017

O Pregoeiro do Município de Castanheiras-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal no 8.666/93, e, Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando, ainda, a ausência de recursos orçamentários suficientes para arcar com as festividades do Réveillon;

Sendo assim, não parece razoável sob qualquer prisma que o município de Castanheiras, ao enfrentar tão alardeada crise econômico-financeira, disponibilize dinheiro público para arcar com uma despesa na ordem de R$ R$ 29.883,32 para a realização das festividades do Réveillon;

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício... (omissis) ...".

DECIDE. O bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 24/CPL/2017, nos termos da Súmula 473 do STF:

Súmula 473 do STF:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Publique-se.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 218/2017

Castanheiras/RO, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C7AF97BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes

pertinentes ao objeto. **Aquisição de equipamentos reciclagem de lixo, para incentivar os catadores de lixo na reciclagem, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos de Convênio, com o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS Convênio nº 072/PGE/2017 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO. Valor estimado em R$ 45.114,00 (quarenta e cinco mil cento e quatorze reais). Processo Administrativo Nº. 3239/2017 /SEMAGRI.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/12/2017, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 12 de Dezembro de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:02BC6742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1510/2017, conforme o pregão eletrônico nº 197/2017, para a empresa **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA** com o valor de R$ **15.001,83. (quinze mil e um reais e oitenta e três centavos)**, por ter atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, conforme Ata do Pregão em anexo .

CHUPINGUAIA-RO, 12 de dezembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:36E1DB43

PROCURADORIA GERAL
FLAVIA DE FATIMA FREITAS.PREG ELET 190/2017

AO GABINETE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1429/2017, conforme o Pregão Eletrônico nº190/2017, para os itens: **01,02,06,07,08,11,14,21**, para e empresa: **FLAVIA DE FATIMA FREITAS** com o valor de R$ **1.402,50 (um mil quatrocentos e dois reais. e cinquenta centavos)**, por ter atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, conforme Ata do Pregão em anexo .

CHUPINGUAIA-RO ,11 de dezembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:F6169413

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 011/17.

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI – CACOAL – ESTADO DE RONDÔNIA

OBJETO: Repasses dos recursos

RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 1461/2017, SEMAS, Lei Municipal n.º 1.994 de 27 de junho de 2017.

DO VALOR: R$ 10.000,00(dez mil reais)

DESPESA: 02.10.01.04.122.0003.2054.0000-3.3.50.43.01 – Manutenção das Atividades de Assistência Social – Subvenções Sociais –Instituições de caráter assistencial, cultural – Recursos Livres – Nota de Empenho nº.256, de 07 de dezembro de 2017.

DO PRAZO: O convênio será para 04 (quatro) anos, vigerá no ano de 2017, contados a partir de sua assinatura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1461/2017 - SEMAS

7 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2017.

Chupinguaia - RO,11 de dezembro de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:86DCC653

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE RETIFICAÇAO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/17

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- AUTO POSTO RIBEIRO LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula qinta do Contrato nº. 32/17.

DO PRAZO: RETIFICADO pelo presente o 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 32/17, pelo período de 03 (três) meses ao invés de 04 (quatro) .

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 32/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.91/2017.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 8 de dezembro de 2017.

Chupinguaia - RO, 8 de dezembro de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:63D914C4

PROCURADORIA GERAL
R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA ME PREG ELET 190/2017.SEMED

AO GABINETE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1429/2017, conforme o pregão eletrônico nº 190/2017, para os itens:03,04,05,09,10,12,13,15,16,17,18,19,20,22,23, para a empresa:**R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA - ME** com o valor de R$ **7.124,55. (sete mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, por ter atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, conforme Ata do Pregão em anexo .

CHUPINGUAIA-RO,11 de dezembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:88E8B3AA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0007/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- AUTO POSTO RIBEIRO LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do Contrato nº. 0007/17.

DO VALOR: R$. 1.422,00 (hum mil quatrocentos e vinte e dois reais) do valor inicial do contrato, com seus acréscimos do reequilíbrio econômico, no percentual de 11,28 % (onze virgula vinte oito por cento), perfazendo o total de R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais), conforme nota de empenho nº 710 de 13 de novembro de 2017 e nota de empenho nº 775 de 30 de novembro de 2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.08.01.10..301.0008.2040.0000.3.3.90.30.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS LIVRES -MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA- MATERIAL DE CONSUMO- GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS., NOTA DE EMPENHO Nº 710/2017, COM VALOR DE R$ 1.738,00 (UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
02.08.01.10..301.0008.2040.0000.3.3.90.30.99 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS LIVRES -MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA- MATERIAL DE CONSUMO- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, NOTA DE EMPENHO Nº 775/2017, COM VALOR DE R$ 1.422,00 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0007/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.47/2017.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de dezembro de 2017.

Chupinguaia - RO, 06 de dezembro de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6160EAC7

PROCURADORIA GERAL
GDC DA SILVA COSTA. PREG ELET 188-17.SEMUSA

AO GABINETE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 621/2016, conforme o pregão eletrônico nº 188/2017, para a empresa: **GDC DA SILVA COSTA** com o valor de R$ **5.105,55 (cinco mil cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, por ter atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, conforme Ata do Pregão em anexo .

CHUPINGUAIA-RO,08 de dezembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:1CAAABF0

PROCURADORIA GERAL
V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA -ME.PREG ELET 188-17

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 621/2016, conforme o pregão eletrônico nº 188/2017, para a empresa **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME** com o valor de R$ **3.797,00. (oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, por ter atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, conforme Ata do Pregão em anexo .

CHUPINGUAIA-RO ,08 de dezembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:E0C05673

PROCURADORIA GERAL
V.S.DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME.PREG ELET 187/2017

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 659/2016, conforme o pregão eletrônico nº 187/2017, para a empresa: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME** com o valor de **R$ 14.189,00 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais)**, por ter atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, conforme Ata do Pregão em anexo .

CHUPINGUAIA-RO, 08 de dezembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:3478CE25

PROCURADORIA GERAL
GILVANO DA SILVA DE BARROS EIRELLI-ME.PREG ELET 195/2017.SEMAS.

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1475/2017, conforme o pregão eletrônico nº 195/2017, para a empresa: **GILVANO DA SILVA DE BARROS EIRELI - ME** com o valor de R$ **16.499,75. (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, por ter atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, conforme Ata do Pregão em anexo .

CHUPINGUAIA-RO ,12 de dezembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:256EB8E5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.156/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.156/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- COMERCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA -ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº.156/17.

DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, que irá contar até 21/12/2017.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 156/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.527/17.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de novembro de 2017.

Chupinguaia - RO, 20 de novembro de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DF8E4699

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.157/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.157/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- COMERCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA -ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº.157/17.

DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, que irá contar até 21/12/2017.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 157/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.539/17.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de novembro de 2017.

Chupinguaia - RO, 20 de novembro de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8AEABA19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETIVO: Com base nas informações constantes no Processo nº 1382/2017, referente à despesa supracitada, em cumprimento aos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento ora escolhido e objeto em favor da empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA**, CNPJ nº 84.652.296/0002-04, pelo valor de **R$ 2.142,96** (dois mil cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Publique-se e
cumpra-se.

Colorado do Oeste - RO, 08 de dezembro 2017.

ALMIRO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Decreto Nº 003/2017

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:F05B2A7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
PROCESSO Nº 1249/SEMECEL/2017

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que, o **Pregão Presencial nº 22/2017**, tipo **menor preço por ITEM**, que tem por objeto a Contratação de empresa visando a aquisição de peças e Prestação de serviços, para atender os Veículos (Ônibus Escolares), pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques, **processo nº 1249/SEMECEL/2017**, com valor estimado de com valor estimado de **R$ 185.536,35 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos**) conforme descrito no Edital, com abertura marcada para o **dia 20/12/2017, as 08 horas da manhã (horário local**, fica **PRORROGADA,** a pedido da Secretaria Municipal de Educação, para o dia **26** de **Dezembro** de **2017**, **às 08 horas da manhã**, onde será feito o credenciamento e julgamento das propostas. Tal

prorrogação solicitada se fez necessária para correções no projeto básico, bem como na Demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.
.

Costa Marques/RO, 12 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E79B5117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 245/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor, **WELLIGTON NEPOMUCENO DA SILVA**, **(SECRETARIO GERAL),** Portador do CPF nº 009.963.232-28 diária para se deslocar para o Município de ARIQUEMES-RO

Art. 2.° **-** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de dezembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:EFC36D34

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.057/2017

Cujubim, RO, 04 de dezembro de 2017.

"DECLARA O DIA 15 DE OUTUBRO COMO FERIADO MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, COMO TAMBÉM DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E TRABALHADORES DA INICIATIVA PRIVADA SE ASSIM DESEJAREM, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarado feriado exclusivamente no âmbito da rede pública de ensino municipal de Cujubim/RO, como também dos servidores públicos municipais e trabalhadores da iniciativa privada se assim desejarem, o **dia 15 de outubro, em comemoração ao dia do professor.**

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal editará os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2FCE9334

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.055/2017

Cujubim, RO, 04 de dezembro de 2017.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO PARCIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE REFERENTE AO REPASSE DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS DO MDS – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional no montante de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, para criação das seguintes rubricas funcionais programáticas abaixo discriminadas:

Funcional Programática
02 – Poder executivo
04 – Secretaria municipal de assistência social
02.04.08- Assistência social
02.04.08.244–Assistência comunitária
02.04.08.244.0007 – Gestão das políticas públicas de assistência social
02.04.08.244.0007.2082 – Programa primeira infância no SUAS
3.3.90.14.00 – Diária civil..... R$ 9.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de **14.000,00 (quatorze mil reais)**, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte programação orçamentária:

Funcional Programática
02 – Poder executivo
04 – Secretaria municipal de assistência social
02.04.08- Assistência social
02.04.08.244 –Assistência comunitária
02.04.08.244.0007 – Gestão das políticas públicas de assistência social
02.04.08.244.0007.2082 – Programa primeira infância no SUAS
3.3.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 14.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B27B3C30

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.056/2017

Cujubim, RO, 04 de dezembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES MAGISTÉRIO AO PISO NACIONAL ESTABELECIDO NA LEI 11.738/2008 NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 7,64%, compreendendo a cifra de R$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) mensais, em observância e adequação ao piso salarial nacional dos professores do magistério público da educação básica prevista na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão alocadas no orçamento do Município, em especifico na despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme local de lotação de cada servidor.
Art. 3º- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017**, revogando as disposições que lhe forem contrarias e incompatíveis.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:993B4DE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

CELEBRAÇÃO: 11.12.2017

CONTRATANTE: Município De Cujubim/RO

CONTRATADA: **DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

OBJETO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo **ADITAR O VALOR DO OBJETO DO CONTRATO Nº 038/2017, EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), AMPLIANDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO CONVÊNIO Nº 023/17/PJ/DER-RO.**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-462/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:71976300

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim-RO, resolve autorizar a empresa contratada **DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 07.308.881/0001-51**, com sede na Rua Trinta de Junho, nº 1591, Centro, Presidente Médici - RO, a iniciar a prestação de serviços Recuperação de estradas vicinais, sendo o total de 15.191,00 m de revestimento primário na zona rural do Município de Cujubim-RO, conforme o Termo Aditivo do Convênio nº 023/17/PJ/DER-RO, empenho nº 1581, 1º Termo Aditivo de valor ao contrato nº 038/2017 do processo administrativo nº 462/SEMOSP/2017.

INÍCIO: **11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

CLAUDIO ALVES BRAGA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:BB3D4F52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01898/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **NIVALDO PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 281.841.302-87, matricula 2674, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, **Licença Prêmio** referente ao **4º quinquênio** para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A8D6EB5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01899/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSÉ FERNANDES SOARES,** inscrito no CPF nº 143.058.952-34, matricula 6882, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, **Licença Prêmio** referente ao **2º quinquênio** para os meses

de janeiro, fevereiro e março de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0741933B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01901/GP/2017

INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída a Comissão para avaliação de bem imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, devendo vistoriar, avaliar e emitir relatório escrito, bem como aconselhar, se for o caso, acerca da viabilidade de se proceder a aquisição.
Parágrafo único. O relatório descrito no *caput* deste artigo deverá ser assinado por todos os membros nomeados e deverá ser observado o que determina a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS em vigor.
Art. 2º. Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminados:
Pedro Cândido Cesário – Presidente;
Rita Gasparin – Membro;
Roberto Takey Vasconcelos - Membro;

Art. 3° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de novembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8AF99B20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01916/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de N. 1.946/2016, art. 66, inciso VI,

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **LÚCIA REGINA MOKAN,** inscrita no CPF Nº. 310.153.280-91, matricula 4243-1, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, a incorporação de gratificação, com base na média atualizada das gratificações percebidas de todo o período aquisitivo**, a partir de 21 de novembro de 2017.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F381DC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01917/GP/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016, art. 113,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA FABIANA SIQUEIRA**, inscrita no CPF N. **869.333.372-00**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante da categoria de Auxiliar de Copa e Cozinha, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, **AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO A MÃE**, pelo prazo de 29/10/2017 a 28/12/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3EC29EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01918/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016.

R E S O L V E:
Conceder ao servidor **ADELSON FRANCISCO MIRANDA,** CPF Nº 559.734.932-53, matrícula Nº 1024-3, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 16 de outubro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:11B627C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01919/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 22/11/2017, o senhor **REINALDO JUNIOR RIBEIRO,** matricula n° 1160, inscrito no CPF nº. 996.372.272-53, do cargo de Gari, pertencente do quadro de pessoal efeito desta prefeitura, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BBB27F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01924/GP/2017

ERRO DE PUBLICAÇAO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeitos os termos da Portaria nº 01831/GP/2017 de 30/10/0217, da senhora ZILDA JUCILANE BORDINHÃO**,** inscrita no CPF nº. 615.004.292-87, com efeito retroativo à data de sua confecções, em virtude de erro material.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se,

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5CCF3FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01928/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016 art. 62,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO**, inscrita no CPF nº 030.418.492-67, matrícula nº 1112, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO de Habilitação Técnica,** no percentual de 7% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 13 de outubro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:23A8C19C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01942/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo o que prevê os termos do Art. 43 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016, bem como, pelo que tudo consta deliberado no processo nº. 065/2017,

R E S O L V E:

I - Ceder com ônus para o órgão cessionário, o servidor **FLÁVIO VINCO,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Professor II – 40h, matrícula de nº 999/7, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para desenvolver suas atividades junto a **Prefeitura do Município de Cacoal do Estado de Rondônia,** no período de **01/01/2018 à 31/12/2018**.
II - Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:070A2B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01943/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo o que prevê os termos do Art. 43 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016, bem como, pelo que tudo consta deliberado no processo nº. 065/2017,

R E S O L V E:

I - Ceder com ônus para o órgão cessionário, o servidor **ANDERSON MEIRELES DA PAZ,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula de nº 5320-1, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos - SEMOSP, para desenvolver suas atividades junto a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01/01/2018 à 31/12/2018**.
II - Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3E0F6024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01955/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
CONCEDER a servidora **ELISÂNGELA ONOFRE SANTANA,** inscrita no CPF Nº 646.076.152-34 matrícula Nº 10820/1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 13 de novembro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
CONCEDER a servidora **ELISÂNGELA ONOFRE SANTANA,** inscrita no CPF Nº 646.076.152-34 matrícula Nº 10820/1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 13 de novembro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:EAA23FEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01956/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **PAULO SERGIO AMORIM,** inscrito no CPF nº 326.711.212-53 matricula 6432/1, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Operador de Máquina, **Licença Prêmio** referente ao **3º quinquênio** para os meses de janeiro, março e abril de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3159F537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01957/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **TARCIO ERIK VENANCIO MORAES,** inscrito no CPF nº 020.544.552-70 matricula 10812, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, **Licença Prêmio** referente ao **1º quinquênio** para os meses de dezembro de 2017, junho e dezembro de 2018, vinculado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:205E6C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01958/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ILZA RATUNDE KIEPERT,** inscrita no CPF nº 600.330.532-00 matricula 1041/3, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de 10413/1, **Licença Prêmio** referente ao **1º quinquênio** para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:32A343A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01959/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de N. 1.946/2016, art. 66, inciso VI,

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **MÔNICA ERDTMANN NOGUEIRA,** inscrita no CPF Nº. 316.610.172-15, matricula 4200/1, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor na categoria funcional de Enfermeira, a vantagem pessoal relativa à incorporação da gratificação a titulo de garantia da estabilidade financeira, relativa no percentual de 80%, **a partir de 06 de janeiro de 2017.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:02D5F037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01961/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeitos os termos da Portaria nº 01951/GP/2017 de 28/11/2017, da servidora LENI SANTIAGO**,** exercendo o cargo de Médica, inscrita no CPF nº. 671.974.938-20, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se,

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:96977C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01962/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e, de acordo com o Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

R E S O L V E:

Conceder adicional de horas extras, pela prestação de serviços extraordinários realizados no mês de outubro de 2017, aos servidores abaixo relacionados, lotados no transporte escolar, conforme o Decreto nº 3572/2017, justificado pelo Memo. nº 459/SEMED/2017.

Cadastro	Nome	Cargo	Qtd. Extras
1119	Adair Pereira do Carmo	Motorista Transporte Escolar	20 horas
1247	Osledson de Souza Inácio	Motorista Transporte Escolar	20 horas
1392	Celso Batista	Motorista Transporte Escolar	20 horas

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:313E240F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01963/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e, de acordo com o Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

R E S O L V E:

Conceder Adicional de Horas Extras, pela prestação de serviços extraordinários realizados no mês de outubro de 2017, aos servidores abaixo relacionados, lotados no ABRIGO, conforme o Decreto nº 3572/2017, justificado pelo Memo. nº 277/SEMAS/2017.

Cadastro	Nome	Cargo	Qtd. Extras
1114	Cleicielen dos Santos Gregorio	Auxiliar Cuidador	20 horas
1110	Vinicius Nascimento Linhares	Auxiliar Cuidador	20 horas

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:88807D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01964/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e, de acordo com o Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

R E S O L V E:

Conceder Adicional Noturno, pela prestação de serviços extraordinários realizados no mês de outubro de 2017, aos servidores abaixo relacionados, lotados no ABRIGO, conforme o Decreto nº 3572/2017, justificado pelo Memo. nº 277/SEMAS/2017.

Cadastro	Nome	Cargo	Qtd. Extras
1114	Cleicielen dos Santos Gregorio	Auxiliar Cuidador	08 horas
1110	Vinicius Nascimento Linhares	Auxiliar Cuidador	11 horas

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de novembro de 2017.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DA5D6C1C

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso dE Licitação
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 014/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2017.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por **"ITEM"**, cujo objeto é **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O PLENÁRIO E SALAS ADMINISTRATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO-RO,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. **Cadastro das Propostas a partir do dia 13/12/2017** das **09h00 às 09h30min do dia 28/12/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **28/12/2017, às 10h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital: gratuitamente através do site www.camaraespigao.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 12 de Dezembro de 2017.

ROZANA PEREIRA LEITE DE MOURA
Pregoeira
Portaria nº 040/GP/2017

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:0169BFD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01966/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 01/12/2017, a senhora **GISLANIA SCHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES,** matricula n° 1176, inscrita no CPF nº. **977.862.332-53**, do cargo de Enfermeira, pertencente do quadro de pessoal efeito desta prefeitura, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:96E30C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01968/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **ARIOVALDO PERES JUNIOR**, inscrito sob CPF nº. 012.076.592-66, para ocupar a função de Coordenador Geral de PSF, vinculado com Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017..

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0E2D0BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01969/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **LUCAS FERREIRA DE SOUZA**, inscrito sob CPF nº. 559.730.192-68, para ocupar a função de Diretor Técnico Hospitalar, vinculado com Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5172605E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01970/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 01/12/2017, o servidor **FLAVIO RENAN FELIPE,** matricula n° 1207, inscrito no CPF nº. 020.905.752-12, do cargo de Gari, pertencente do quadro de pessoal efeito desta prefeitura, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1A5A342D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01967/GP/2017

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL N.º 01453/2017 DE, 15 DE AGOSTO DE 2017. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o disposto da Lei n.º 1946/2016. Considerando o processo n° 3387/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:
I - **GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA**, brasileira, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 40 horas, admitida em 15/06/2001, matricula n° 102267, inscrita no CPF nº 996.578.564-34, residente e domiciliada na Rua Borba Gato, n° 955, Bairro Seringal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno – RO: e
II - **DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES**, brasileira, casada, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 36 horas semanais, matricula 8141, inscrita no CPF n.º 618.563.632-87, portadora da cédula de identidade RG. nº 639.168 SSP/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão D'Oeste-RO,
Art. 2° As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.
Art. 3° A permuta terá prazo determinado até 31/12/2018.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1CC31199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01980/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a portaria n° 01157/GP/2017 de 04/07/2017, onde a servidora **ERENICE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 639.403.612-91, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** do percentual de 20% para 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 11 de dezembro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:63DFCAA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3630/2017

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA
Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 26 de dezembro de 2017** (terça feira) e **no dia 2 de janeiro de 2018** (terça feira), em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tendo em vista as confraternizações de final de ano.
Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os órgãos prioritários, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:61F04953

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.631/2017

NOMEIA OS MEMBROS PARA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007,
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS, no âmbito do Município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia:
I – representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Durvalina Luzia Franchi Borges
Suplente: Edna Márcia de Morais
II – representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gilvane Luz da Hora Melo
Suplente: Márcia Cristina Gonçalves Prochnow
III – representante dos professores das escolas públicas municipais
Titular: Adjalma Rocha de Souza
Suplente: Reginaldo Silva Pereira
IV – representante dos diretores das escolas públicas municipais
Titular: Luciane Franzão
Suplente: Adilson Rossmann
V – representante dos servidores técnico-administrativo das escolas
Titular: Selma Maria da Silva
Suplente: Vitalina Maria Antunes de Moraes
VI – representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais
Titular: Suzana dos Santos Souza Jochem
Suplente: Rosicler Salvador de Souza
Titular: Paulo Roberto dos Santos Souza
Suplente: Mizael da Conceição Lima
VII – representante dos estudantes da educação básica pública
Titular: Edelvano Soares
Suplente: Juliana Inácio de Melo
Titular: Lucimar Beatriz dos Santos
Suplente: Rosiane Oliveira dos Santos
VIII – representante do Conselho Tutelar

Titular: Armindo Rodrigues Cotrin
Suplente: Edilene Luiz da Fonseca Souza
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº 3.448/2017.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8EAC404D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº .../2017

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZAS.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 3.141.805,23 (Três Milhões cento e quarenta e um mil oitocentos e cinco reais e vinte e três centavos).
Proc. Administrativo nº 702/SEMAD/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 13/12/2017.
Abertura de propostas dia 27/12/2017, às 08h00min.
Sessão de disputa, 27/12/2017, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 12 de Dezembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:2DCDA499

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 602/SEMAGRI/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2017

Constitui– se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LONA TIPO ENCERADO, KIT PARA AMARRAÇÃO DE CARGA DE CAMINHÃO E CAIXA TERMICA), realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Considerando a obediência à legislação nos termos do Decreto Municipal n.º 3.867/2011, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LONA TIPO ENCERADO, KIT PARA AMARRAÇÃO DE CARGA DE CAMINHÃO E CAIXA TERMICA), conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME, CNPJ: 09.117.354.0001-95, valor R$ 3.987,00 (três mil novecentos e oitenta e sete reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Dezembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/---------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B81FBE94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N. 11.184/GAB/PREF/17 GUAJARÁ-MIRIM, (RO) 01 DE NOVEMBRO DE 2017. "DETERMINAR A OBRIGATORIDADE DE PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA E SUAS EXIGIBILIDADES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N. 11.184/GAB/PREF/17
Guajará-Mirim, (RO) 01 de novembro de 2017.

"DETERMINAR A OBRIGATORIDADE DE PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA E SUAS EXIGIBILIDADES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e baixa a seguinte:

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos

relativos às suas especificidades; CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 055, de 14 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelo próprio TCE/RO, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de normativas próprias por parte dos jurisdicionados, a teor do seu art. 18;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;
DECRETA:
Capítulo I
Da ordem cronológica de pagamentos
Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guajará Mirim – Rondônia, prevista no art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Instrução Normativa TCE/RO n.º 055, de 14 de Agosto de 2017.

Art. 2º - O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único: A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, será organizada e controlada de forma descentralizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social;

Art. 3º - Não se aplicam as disposições deste Decreto as despesas:
I – para suprimentos de fundos, adiantamentos e pagamento de diárias;
II – para pagamentos de vencimentos e parcelas indenizatórias de salários;
III – relativas a pagamentos de obrigações tributárias ou encargos sociais;
IV – necessárias para dar cumprimento a ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;
V – de repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;
VI – de transferências que se fundamentam no artigo 26 da L.C. nº 101/2000;
VII – para devoluções de tributos municipais;
VIII – para devoluções de transferências voluntárias;
IX – de repasses ao Poder Legislativo;
X – que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tais como pagamentos de empréstimos, financiamentos, indenizações, restituições e vale alimentação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social manterá lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de liquidação das notas de empenho.

Art. 5º - Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e/ou no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, que após analisado, conferido e aprovado, será incluído na lista classificatória.

§ 1º - O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que esta seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e com o respectivo contrato.
§ 2º - A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos na lista de credores, em relação as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos, será estabelecida pela data da liquidação do empenho.

Capítulo II
Da liquidação da despesa e do pagamento
Art. 6º - Em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.

§ 1º - Para os contratos de baixo o prazo será reduzido para até 10 (dez) dias úteis.
§ 2º - A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o caput deste artigo será:
I - do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;
II - de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea b, da Lei nº8.666/1993.
§ 3º - Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º - Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:
I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993;
II – em até 20 (vinte) dias úteis, para os contratos de baixo valor, aqueles definidos pelo art. 24 alínea II da Lei Federal nº 8.666/1993 e os definidos no art. 3º deste Decreto.
Art. 8º - Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
§ 1º - Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.
§ 2º - É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:
I – quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;
II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
§ 3º - Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art. 9º - O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 14 desta Lei, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no § 1º do art. 11, conforme o caso.
§ 1º - A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário(a) Municipal da Fazenda, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º - Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

Capítulo III
Da exclusão do crédito da lista classificatória e da suspensão da ordem de classificação

Art. 10. - O credor será excluído da lista classificatória nas seguintes hipóteses:
I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
II – quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
Parágrafo único. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 6º e 7º deste Decreto.
Art. 11. - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:
I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
II – para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;
III – para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;
IV – para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.
§ 1º - A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do caput deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.
§ 2º - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Capítulo IV
Das disposições contratuais e editalícias

Art. 12. - Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:
I – previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º desde Decreto;
II – condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts. 6º e 7º deste Decreto;
III – plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art. 5º e dos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 13. - Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo a Secretaria Municipal da Fazenda providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único: Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

Capítulo V
Das disposições finais

Art. 14. - A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet em tempo real, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. - Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 16. - Este Decreto entre em vigor no dia 01 de novembro de 2017, exceto em relação ao art. 13, caput, que terá vigência imediata.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de novembro de 2017

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:4970DED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N. 11.184/GAB/PREF/17

Guajará-Mirim, (RO) 01 de novembro de 2017.

"DETERMINAR A OBRIGATORIDADE DE PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA E SUAS EXIGIBILIDADES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e baixa a seguinte:

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades; CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 055, de 14 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelo próprio TCE/RO, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de normativas próprias por parte dos jurisdicionados, a teor do seu art. 18;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;
DECRETA:

Capítulo I
Da ordem cronológica de pagamentos

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guajará Mirim – Rondônia, prevista no art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Instrução Normativa TCE/RO n.º 055, de 14 de Agosto de 2017.

Art. 2º - O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único: A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, será organizada e controlada de forma descentralizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social;

Art. 3º - Não se aplicam as disposições deste Decreto as despesas:
I – para suprimentos de fundos, adiantamentos e pagamento de diárias;
II – para pagamentos de vencimentos e parcelas indenizatórias de salários;
III – relativas a pagamentos de obrigações tributárias ou encargos sociais;
IV – necessárias para dar cumprimento a ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;
V – de repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;
VI – de transferências que se fundamentam no artigo 26 da L.C. nº 101/2000;
VII – para devoluções de tributos municipais;
VIII – para devoluções de transferências voluntárias;
IX – de repasses ao Poder Legislativo;
X – que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tais como pagamentos de empréstimos, financiamentos, indenizações, restituições e vale alimentação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social manterá lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de liquidação das notas de empenho.

Art. 5º - Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e/ou no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, que após analisado, conferido e aprovado, será incluído na lista classificatória.

§ 1º - O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que esta seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e com o respectivo contrato.
§ 2º - A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos na lista de credores, em relação as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos, será estabelecida pela data da liquidação do empenho.

Capítulo II
Da liquidação da despesa e do pagamento
Art. 6º - Em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.

§ 1º - Para os contratos de baixo o prazo será reduzido para até 10 (dez) dias úteis.
§ 2º - A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o caput deste artigo será:
I - do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;
II - de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea b, da Lei nº8.666/1993.
§ 3º - Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º - Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:
I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993;
II – em até 20 (vinte) dias úteis, para os contratos de baixo valor, aqueles definidos pelo art. 24 alínea II da Lei Federal nº 8.666/1993 e os definidos no art. 3º deste Decreto.
Art. 8º - Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
§ 1º - Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.
§ 2º - É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:
I – quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;
II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
§ 3º - Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art. 9º - O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 14 desta Lei, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no § 1º do art. 11, conforme o caso.
§ 1º - A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário(a) Municipal da Fazenda, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º - Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.
Capítulo III
Da exclusão do crédito da lista classificatória e da suspensão da ordem de classificação
Art. 10. - O credor será excluído da lista classificatória nas seguintes hipóteses:
I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
II – quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
Parágrafo único. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo

documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 6º e 7º deste Decreto.
Art. 11. - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:
I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
II – para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;
III – para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;
IV – para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.
§ 1º - A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do caput deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.
§ 2º - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Capítulo IV
Das disposições contratuais e editalícias
Art. 12. - Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:
I – previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º desde Decreto;
II – condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts. 6º e 7º deste Decreto;
III – plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art. 5º e dos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 13. - Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo a Secretaria Municipal da Fazenda providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único: Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.
Capítulo V
Das disposições finais
Art. 14. - A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet em tempo real, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. - Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 16. - Este Decreto entre em vigor no dia 01 de novembro de 2017, exceto em relação ao art. 13, caput, que terá vigência imediata.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de novembro de 2017

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:9CF45614

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 100/SEMTAS/2017

PORTARIA Nº 100/SEMTAS/17.
Guajará-Mirim, 16 de novembro de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 02 (duas) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) no dia 21/11/2017 em favor da Srª Raimunda Mirta Justiniano Dantas - Diretora da Divisão de Apoio à Criança e Adolescente- Abrigada Feminina da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL que irá acompanhar os menores acolhidos I. V. S. e E.G.N.F. para atendimento com a psicóloga no Centro de Atenção Psicossocial Infantil Juvenil-CAPSI, em Porto Velho, conforme memorando nº 099/IADL/2017. Ressaltamos que uma diária será para ajuda de custo dos acolhidos no translado da viagem no que se trata da alimentação e emergência dos mesmos;
b) 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) dia 21/11/2017 em favor do Srº Antônio Carlos da Silva, Motorista - SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir a Srª Raimunda Mirta Justiniano Dantas - Diretora da Divisão de Apoio à Criança e Adolescente- Abrigada Feminina da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL que irá acompanhar os menores acolhidos I. V. S. e E.G.N.F. para atendimento com a psicóloga no Centro de Atenção Psicossocial Infantil Juvenil-CAPSI, em Porto Velho, conforme memorando nº 099/IADL/2017.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de novembro de 2017.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e
Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:05044D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 101/SEMTAS/2017

Guajará-Mirim, 16 de novembro de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 03 (três) diárias no valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) nos dias 14, 15 e 16/11/2017 em favor da ***Srª Flora Mericy Alencar Suarez, Conselheira Tutelar/SEMTAS***, pois a mesma se deslocou a cidade de Vilhena/RO para realizar a entrega do adolescente C. F. G. D, para os seus responsáveis legais, conforme

Memorando nº 082/CTDCA/GM/RO2017 e Registro de Ocorrência nº 194203/2017;
b) 03 (três) diárias no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) nos dias 14, 15 e 16/11/2017 em favor da *Sr.* ***Raimundo Henrique da Costa – Motorista/CTDCA/SEMTAS*** pois o mesmo conduziu a *Srª Flora Mericy Alencar Suarez, Conselheira Tutelar/SEMTAS*, para realizar a entrega do adolescente C.F.G.D., na cidade de Vilhena, para seus responsáveis legais, conforme solicitação do Memorando nº 82/CTDCA/GM/RO/17, e Registro de Ocorrência nº 194203/2017.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de Novembro de 2017.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:6F8436C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 102/SEMTAS/2017

Guajará-Mirim, 16 de novembro de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 01 (uma) diária de deslocamento no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no período de 20 a 24//2017, em favor da Sra. ***Sâmia Correia Karantino- Diretora da Divisão de Apoio aos Programas Sociais Rurais/Entrevistadora CADÚNICO/SEMTAS***, para participar do Curso de Capacitação de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família (Sistema do Cadastro Único), que será realizado no Rodon Palace Hotel na cidade de Porto Velho/RO, conforme Ofício Circular nº 190/CAS/SEAS;
b) 01 (uma) diária de deslocamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 20 a 24//2017, em favor da Sra. ***Liziane Ferreira Vargas - Orientadora Educacional/Entrevistadora CADÚNICO/SEMTAS***, para participar do Curso de Capacitação de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família (Sistema do Cadastro Único), que será realizado no Rodon Palace Hotel na cidade de Porto Velho/RO, conforme Ofício Circular nº 190/CAS/SEAS;

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de novembro de 2017.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:48A913B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 103/SEMTAS/2017

PORTARIA Nº 103/SEMTAS/17.
Guajará-Mirim, 21 de novembro de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 02 (duas) diárias no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais) nos dias 21 e 22/11/2017 em favor da ***Srª Juvina de Lima Ferreira, Coordenadora do Conselho Tutelar/SEMTAS***, pois a mesma irá deslocar a cidade de Ariquemes e Buritis/RO, para acompanhar os adolescentes I. H. G. S. e S. N. P., para seus responsáveis legais, conforme solicitação do Memorando nº 89/CTDCA/GM/RO/17, e anexos Custódia da Adolescente;
b) 02 (duas) diárias no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) nos dias 21 e 22/11/2017 em favor da *Sr.* ***Raimundo Henrique da Costa – Motorista/CTDCA/SEMTAS*** pois o mesmo irá conduzir a Srª Juvina de Lima Ferreira, Coordenadora do Conselho Tutelar/SEMTAS, ao município de Ariquemes e Buritis/RO, para acompanhar a adolescente I. H. G. S. e S. N. P., para seus responsáveis legais, conforme solicitação do Memorando nº 89/CTDCA/GM/RO/17, e anexos Custódia da Adolescente.

I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de novembro de 2017.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:5C76010F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 104/SEMTAS/2017

PORTARIA Nº 104/SEMTAS/17.
Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2017.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17,

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 12 (doze) diárias no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) nos dias 09 a 20/12/2017 em favor de **REINALDO MENDEZ CUELLAR- Coordenador do Programa Bolsa Família/CADÚNICO** para realização de viagens as Aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Pacaás-Novos em suas condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEMTAS, CRAS VOLANTE e CREAS para recadastramento cadastral, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN; Palestras de conscientização, acompanhamento inloco e preenchimento das fichas do CRAS e acompanhamento do CREAS, conforme Memorando nº60/CADÚNICO/2017;
b) 12 (doze) diárias no valor de R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais) nos dias 09 a 20/12/2017 em favor da Sra. **LIZIANE FERREIRA VARGAS, Orientadora Educacional/Entrevistadora/CADÚNICO** para realização de viagens as Aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Pacaás-Novos em suas condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEMTAS, CRAS VOLANTE e CREAS para recadastramento cadastral, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN; Palestras de conscientização, acompanhamento inloco e preenchimento das fichas do CRAS e acompanhamento do CREAS, conforme Memorando nº60/CADÚNICO/2017;
c) 12 (doze) diárias no valor de R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais) nos dias 09 a 20/12/2017 em favor da Sr. **CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI, Agente Administrativo/SEMSAU** para realização de viagens as Aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Pacaás-Novos em suas condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEMTAS, CRAS VOLANTE e CREAS para recadastramento cadastral, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN; Palestras de conscientização, acompanhamento inloco e preenchimento das fichas do CRAS e acompanhamento do CREAS, conforme Memorando nº60/CADÚNICO/2017;
d) 12 (doze) diárias no valor de R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais) nos dias 09 a 20/12/2017 em favor da Sr. **FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES, Coordenador Municipal do PBF/SEMED** para realização de viagens as Aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Pacaás-Novos em suas condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEMTAS, CRAS VOLANTE e CREAS para recadastramento cadastral, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN; Palestras de conscientização, acompanhamento inloco e preenchimento das fichas do CRAS e acompanhamento do CREAS, conforme Memorando nº60/CADÚNICO/2017;
e) 12 (doze) diárias no valor de R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais) nos dias 09 a 20/12/2017 em favor de Sr. **RICARDO BORGES DE AMORIM – Piloto Fluvial/ICMBIO**, que irá conduzir a equipe do Programa Bolsa Família, CRAS volante e CREAS na realização de viagem as Aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Pacaás-Novos em suas condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEMTAS, CRAS VOLANTE e CREAS para recadastramento cadastral, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN; Palestras de conscientização, acompanhamento inloco e preenchimento das fichas do CRAS e acompanhamento do CREAS, conforme Memorando nº60/CADÚNICO/2017;
f) 12 (doze) diárias no valor R$ 1.440,00 (Hum mil e quatrocentos e quarenta reais) período de 09 a 20/12/2017, em favor da Srª **Rosângela Lopes de Freitas**, **Diretora da Divisão de Assistência Social/CRAS VOLANTE**, para em conjunto com a Equipe do Programa Bolsa Família e CREAS realizar viagem as Aldeias e localidades ribeirinhas do Rio Pacaás-Novos em suas condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEMTAS, CRAS VOLANTE e CREAS para recadastramento cadastral, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN; Palestras de conscientização, acompanhamento inloco e preenchimento das fichas do CRAS e acompanhamento do CREAS, conforme Memorando nº353/CRAS/2017.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de novembro de 2017.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e
Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:629B3183

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 105/SEMTAS/2017

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17,

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos conselheiros mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 03 (três) diárias no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), nos dias 22,23 e 24/11/2017, a ***Sra. Íris Rodrigues Duran – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social***, sendo 02 (duas) diárias para participar da 2ª Oficina Regional de Elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nos dias 23 e 24/11/2017, e 01 (uma) diária de deslocamento no dia 22/11/2017, no Auditório do Tudo Aqui, em Porto Velho. Ressaltamos que as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação será de inteira responsabilidade de cada município participante, conforme *Ofício Circular nº 050/GAB/CPCA/SEAS);*
b) 03 (três) diárias no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), nos dias 22,23 e 24/11/2017, a ***Sr. Ricardo Gama Pereira – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA***, sendo 02 (duas) diárias para participar da 2ª Oficina Regional de Elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nos dias 23 e 24/11/2017, e 01 (uma) diária de deslocamento no dia 22/11/2017, no Auditório do Tudo Aqui, em Porto Velho. Ressaltamos que as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação será de inteira responsabilidade de cada município participante, conforme *Ofício Circular nº 050/GAB/CPCA/SEAS)*.
I- Os conselheiros ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de novembro de 2017.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:75EBEF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 106/SEMTAS/2017

Guajará-Mirim, 24 de novembro de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17,

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias a servidora mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 03 (três) diárias +20% no valor de R$ 1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta reais), a ***Sra. Lucila Socorro de Oliveira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social***, sendo 02 (duas) diárias para participar da 2ª Oficina Regional de Elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nos dias 23 e 24/11/2017, e 01 (uma) diária de deslocamento no dia 25/11/2017, no Auditório do Tudo Aqui, em Porto Velho. Ressaltamos que as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação será de inteira responsabilidade de cada município participante, conforme *Ofício Circular nº 050/GAB/CPCA/SEAS).*

I- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2017.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:63CA3B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 107/SEMTAS/2017

Guajará-Mirim, 28 de novembro de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17,

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 05 (cinco) diárias no valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) nos dias 09 a 13/12/2017 em favor da Srª **Ana Cláudia Valderramos**, Psicóloga do CREAS, pois a mesma irá de deslocar a localidade Margarida localizada no Rio Pacaás Novos, para realização de visita técnica em virtude da necessidade da reintegração familiar de três crianças que se encontram em acolhimento no IADL, juntamente com a Assistente Social Juceli Trindade Mendonça, conforme solicitação do Memorando nº 127/CREAS/2017. Ressaltamos que as técnicas do CREAS irão realizar a viagem junto a Equipe do programa Bolsa Família que estará se deslocando as Aldeias e localidades ribeirinhas do rio Pacaás Novos no período de 09 a 20/12/2017;
b) 05 (cinco) diárias no valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) nos dias 09 a 13/12/2017 em favor da Srª **Juceli Trindade de Mendonça**, Assistente Social do CREAS, pois a mesma irá de deslocar a localidade Margarida localizada no Rio Pacaás Novos, para realização de visita técnica em virtude da necessidade da reintegração familiar de três crianças que se encontram em acolhimento no IADL, juntamente com a Psicóloga Ana Cláudia Valderramos, conforme solicitação do Memorando nº 127/CREAS/2017. Ressaltamos que as técnicas do CREAS irão realizar a viagem junto a Equipe do programa Bolsa Família que estará se deslocando as Aldeias e localidades ribeirinhas do rio Pacaás Novos no período de 09 a 20/12/2017.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2017.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:24055475

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 108/SEMTAS/2017

Guajará-Mirim, 28 de novembro de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão, para análise e aprovação das propostas de imóveis apresentadas mediante ao **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/SEMTAS/2017.**

- **Alessandra Pereira Lima**
- **Gigliane de Oliveira Araújo**
- **Reinaldo Mendez Cuellar**

Art. 2º - A Comissão entregará o relatório final da análise das propostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento das mesmas.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2017.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:7B3350AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 109/SEMTAS/2017

Guajará-Mirim, 30 de novembro de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 03 (três) diárias no valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) nos dias 30/11/2017, 01 e 02/12/2017, em favor da Srª **Juvina de Lima Ferreira**, Conselheira Tutelar/Conselho Tutelar/SEMTAS, pois a mesma irá, juntamente com a Assistente Social do CREAS, Juceli Trindade de Mendonça, acompanhar a adolescente L. M. F. T. ao município de São Domingos do Guaporé/RO, que se encontra em situação de violação de direito e para a integração familiar da mesma, conforme solicitação do Memorando nº 131/CREAS/2017;
b) 03 (três) diárias no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) nos dias 30/11/2017, 01 e 02/12/2017, em favor da Srª **Juceli Trindade de Mendonça**, Assistente Social do CREAS, pois a mesma irá, juntamente com a Conselheira Tutelar Juvina de Lima Ferreira, acompanhar a adolescente L. M. F. T. ao município de São Domingos do Guaporé/RO, que se encontra em situação de violação de direito e para a integração familiar da mesma, conforme solicitação do Memorando nº 131/CREAS/2017;
c) 03 (três) diárias no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) nos dias 30/11/2017, 01 e 02/12/2017, em favor do Sr. ***Raimundo Henrique da Costa – Motorista/CTDCA/SEMTAS***, pois o mesmo irá conduzir a Sra. Juvina de Lima Ferreira – Conselheira Tutelar e a Sra. Juceli Trindade de Mendonça, Assistente Social do CREAS, ao município de São Domingos do Guaporé/RO, pois as mesmas irão acompanhar a adolescente L. M. F. T. ao município de São Domingos do Guaporé/RO, que se encontra em situação de violação de direito e para a integração familiar da mesma, conforme solicitação do Memorando nº 131/CREAS/2017.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de novembro de 2017.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:BA25814D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 110/SEMTAS/2017

PORTARIA Nº 110/SEMTAS/17.
Guajará-Mirim, 04 de dezembro de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 03 (três) diárias no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) nos dias 05/06/07 de dezembro de 2017, em favor do **Sr. Martins Firmo Filho**, **Contador Geral**, responsável pela contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social/SEMTAS, envolvendo recurso próprio alocado no FMAS e recurso federal proveniente do Governo Federal/ Ministério do Desenvolvimento Social-MDS/Proteções Sociais, pois o mesmo irá participar do Treinamento de Encerramento de Exercício e Prestação de Contas, promovido pela Pública – Tecnologia da Informação, destinado aos técnicos dos setores de Contabilidade e Controle Interno nos dias 06 e 07 de dezembro de 2017, na cidade de Ariquemes/RO, sendo 01 (uma) diária de deslocamento no dia 05/12/2017.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de dezembro de 2017.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:6CFB7EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 111/SEMTAS/2017

PORTARIA Nº 111/SEMTAS/17.
Guajará-Mirim, 04 de dezembro de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 02 (duas) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) nos dias 27 a 29/11/2017, em favor do Srª **Juvina de Lima Ferreira**, Conselheira Tutelar/Conselho Tutelar/SEMTAS, pois a mesma se deslocou ao Distrito de Surpresa para averiguar abuso sexual de acordo com Denúncia de nº 194240/2017/DEAM, conforme Memorando nº85/CTDCA/GMN/RO/17;
b) 02 (duas) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) nos dias 30/11/2017 e 01/12/2017 em favor do **Srº Edivaldo Silva de Souza**, Diretor Depart. De Manutenção/lotado na SEMTAS, pois o mesmo se deslocou a capital Porto Velho, para reconduzir os Delegados Municipais que foram participar da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, e na oportunidade buscar benefícios de cadeiras de rodas no Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO.

I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de dezembro de 2017.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:D173A557

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

Ratificação de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ***557*-05/2017.**

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Dosimetria Pessoal.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Declaro a Dispensa de licitação** para contratação de empresa especializada em Dosimetria Pessoal, tal ato se faz necessário para determinar o novel de doses de radiação recebida pelo usuário, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃI RADIOLOGICA LTDA.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 12 de Dezembro de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:1DB383B9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

Ratificação de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ***523*-05/2017.**

Objeto: Aquisição de Peças e Prestação de serviços para manutenção de bombas pulsfog;

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Declaro a Dispensa de licitação** para Aquisição de Peças e Prestação de serviços para manutenção de bombas pulsfog, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa A L FERNANDES SERVIÇOS ELÉTRICOS..

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 12 de Dezembro de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:FB9B1AC0

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº:052-01/2017
Interessado:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE-RO.
Assunto: Aquisição de grades de proteção em tubos de ferro, para Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.
Parecer Jurídico: 035/2017,
Valor Total:R$ 7.832,00,
Prazo de Entrega: Imediata após solicitação da Presidência
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Fornecedor:M. CAMELO DE OLIVEIRA.
CNPJ:24.640.626/0001-20
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Itapuã do Oeste, 12 de Dezembro de 2017.

ÚRSULA INGRID B. PACÍFICO
Presidente da CPLMOS
Portaria nº. 007/GAB/PRES/2017

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:B8027478

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos usados (ônibus rodoviário)**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Processo Administrativo n.º 601-06/2017
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 14/12/2017, até 08h55min do dia 27/12/2017** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **27/12/2017**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 12 de Dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:7ABA2C91

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (expediente) para atender a demanda da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 558.474,21 (quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)**.

Processo Administrativo n.º 600-03/2017
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 14/12/2017, até 09h25min do dia 27/12/2017** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **27/12/2017**, com início de abertura das propostas às **09h30min** e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 12 de Dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:39B79809

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 414/CMJ/GP/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 12/12/2017, ás 8:30 horas na 45ª e 46ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E
1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – PAULO PEREIRA SAMPAIO;
Relator – JOSEMAR FIGUEIRA;
Membro – LUIZ CHIARENTIN;

Matérias:

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 14, de 27 de novembro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que **"DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARU ".**

Projeto de Lei Nº 2.354/GP/2017, de 27 de novembro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que **"ESTABELECE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".**

Projeto de Lei Nº 2.355/GP/2017, de 27 de novembro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.106/GP/2016 ".**

Projeto de Lei Nº 2.356/GP/2017, de 27 de novembro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que **"ALTERA A LEI 1.036/GP/07 (PCCS- MAGISTÉRIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".**

Projeto de Lei Nº 2.357/GP/2017, de 27 de novembro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.035/GP/2007, QUE VERSA SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE ".**

Projeto de Lei Nº 2.360/GP/2017, de 04 de dezembro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que **"DISPÕE SOBRE AS TAXAS DO PODER DE POLICIA E DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".**

Projeto de Lei Nº 2.361/GP/2017, de 04 de dezembro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que **"DISPÕE SOBRE A TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- TRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Lei Nº 2.362/GP/2017, de 04 de dezembro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que **"DISPÕE DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO " INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS (ITBI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Lei Nº 2.363/GP/2017, de 04 de dezembro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que **"DISPÕE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Lei Nº 2.364/GP/2017, de 04 de dezembro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que **"DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Lei n. 2.359/GP/2017, de 30 de novembro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO ".**

Projeto de Lei Nº 2.365/GP/2017, de 11 de dezembro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que **"ESTABLECE A**

PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Jaru/RO, 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente
CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:39ABAEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1-3796/2017**.
PREGÃO ELETRÔNICO N° **114/PMJ-SRP/2017**.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: **20/11/2017, ÁS 16H00MIN (horário de Brasília).**
LOCAL DA SESSÃO: **COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br)**

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de JARU-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que, Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, por meio da C.I. Nº 540/SEMINFRAM/2017, solicitou o cancelamento da licitação e a realização de novo termo de referência com o prazo de entrega alterado: 06 (seis) horas para empresas situadas dentro do município de Jaru/RO e 24 (vinte e quatro) horas para empresas dentro do Estado de Rondônia.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...".

DECIDE:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 115/PMJ/2017, nos termos da Súmula 473 do STF.

Súmula 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Jaru/RO, terça-feira, 12 de dezembro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:5EEE06AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/PMJ/2017

A Prefeitura Municipal de Jaru, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077/GP/2017, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Gabinete, Processo 1-4008/PMJ/2017, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, tipo **menor preço por item,** realizado por meio da internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Complementar nº 123/06, Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, nº 12.846/13, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/05, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 5.220/08 9.975/2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando formalização de **contrato administrativo para fornecimento**, tendo como secretaria interessada **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECEL**. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **27/12/2017, horário: 10horas** (horário de Brasília-DF). **OBJETO:** A Formação de **REGISTRO DE PREÇO** para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as Secretarial Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECEL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ R$ 6.063.846,18 (seis milhões, sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).**

Jaru - RO, 12 de dezembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:5EFA4CD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 82/GP/2017.

PROCESSO N.º 1-3880/2017/SEMUSA/2017.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.238/241 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **116/PMJ/2017, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preço para eventual aquisição nos** valores abaixo descritos, em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	20.918.668/0001-20	MEDICAMENTOS	R$ 7.873,60
TOTAL: R$ 7.873,60 (sete mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)			

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:3D9DFABE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 83/GP/2017.

PROCESSO N.º3908/SEMAPLANF/2017.

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO

O Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e Decreto municipal 9.870/2017, considerando o parecer jurídico fls 188/190 e análise da Controladoria Geral do Município fls. 191/192, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **00118/PMJ/2017, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preço para futura e eventual aquisição nos** valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	05.163.253/0001-08	CAMINHÃO 3/4	R$ 529.500,00
TOTAL: 529.500,00 (quinhentos e vinte nove mil e quinhentos reais).			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 12 de dezembro de 2017.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:3129B842

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 84/GP/2017.

PROCESSO N.º3287/SEMAPLANF/2017.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

O Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e Decreto municipal 9.870/2017, considerando o parecer jurídico fls 337/340, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **00121/PMJ/2017, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preço para futura e eventual aquisição nos** valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
W.A.DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI-ME	22.957.250/0001-57	ÁGUA MINERAL	R$ 43.018,10
TOTAL: 43.018,10 (quarenta e três mil e dezoito reais e dez centavos)			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 12 de dezembro de 2017.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:F5954A29

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2224/GP/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º A avaliação dos programas finalísticos constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada ao final do último quadrimestre de cada exercício, a partir dos dados fornecidos pelo setor responsável pelo gerenciamento.
Parágrafo Único. A avaliação dos programas finalísticos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada a partir da análise:
I-Da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e do orçamento de investimentos das empresas;
II-Da execução física e financeira das parcerias;
III-do gerenciamento;
IV-Do impacto das estratégias setoriais utilizadas no conjunto de programas;
V-Da repercussão do programa nos objetivos de governo e das áreas de atuação constantes no parágrafo único do artigo 2º desta Lei e,
VI-Dos resultados alcançados.

Art. 5º O Plano Plurianual deverá ser revisto, necessariamente, quando ocorrerem:

I-Modificações na realidade social, econômica e financeira do Município e, consequentemente, na estruturação do gasto público, e
II-Alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas.

Art. 6º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 8º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 9º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda a quem compete:
I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

Art. 10. Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas:
I – Tabela 01 – Evolução da Receita
II – Tabela 02 – Recursos Disponíveis;
III –Tabela 03 –Relação dos Programas;
IV –Tabela 04 – Programas, Metas e Ações;
V – Tabela 05 – Síntese das Ações por função e Sub Função;

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I-Efetuar as adequações nos indicadores dos programas, e
II-Alterar ações que não envolvam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru, 27 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município

Com continuação a Lei 2224. Neste exemplo, o links é.

Prefeitura Municipal de Jaru.
Planejamento.

http://200.203.144.20:5659/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=005857&extencao=PDF

http://200.203.144.20:5659/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:C9F05AEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0137/GP/2017 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAR – LUCICLÉIA ABEL PONTES, do cargo de COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS – SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 1000749 SSP/RO e CPF sob no 902.146.412-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:6717ACD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0138/GP/2017 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAR – CLAYTON CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, do cargo de DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA – TIP II – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: nº 1.035.446 SSP/RO e CPF sob nº: 948.138.092-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:1593EB26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0139/GP/2017 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRET A

Art. 1º - EXONERAR – VANILDE RIBEIRO BRITO, do cargo de VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL BEATRIZ MIREYA – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG: 000754751 SSP/RO e CPF sob no 761.867.502-30, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:F1B85B2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0140/GP/2017 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR – SEBASTIÃO ELIO VIEIRA, do cargo de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 428.884 SSP/RO e CPF sob no 420.212.862-15 residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:C1DEDBB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0141/GP/2017 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

. 1º - EXONERAR – ROBERIO SANTOS COSTA, do cargo de CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 1199532 SSP/RO e CPF sob no 539.213.302-97, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:A4B6ED03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0142/GP/2017 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAR – GILDA DOS SANTOS, para o cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 58.675.318-7 SSP/SP e CPF sob no 631.549.002-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:1008DB96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0143/GP/2017 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR – JÚLIO DA CUNHA CIRILO, do cargo de ADMINISTRADOR DA UBS OSVALDO CRUZ – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do documento de identidade 092541 CTPS/RO e CPF sob no 906.276.012-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:F98284AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0136/GP/2017 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAR – ROSIMEIRE AMÉRICO NETO, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG: 000508109 SSP/RO e CPF sob no 326.627.342-72, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:BAE359F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0144/GP/2017 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR – MARQUILAINEA RICARDA VIEIRA DA COSTA, do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: nº 001033245 SSP/RO e CPF sob nº 842.333.462-72, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:DC8CA3B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0145/GP/2017 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAR – IZAURA SOARES VALENÇA SILVA, do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: nº 54.074.254-5 SSP/SP e CPF sob no 821.644.604-72 residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:976B126D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/SEMED/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 21/SEMED/2017 na forma da Lei 10.520/02 visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO: (VENTILADOR, GELADEIRA, COMPUTADOR ETC) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA com recursos provenientes do Convênio/100/PGE/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Processo Administrativo n° 2574/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O envio das propostas será das 07:00hrs do dia 14/12/2017 até as 07:00hrs do dia 28/12/2017. Início da sessão pública virtual será às 08:00hrs do dia 28/12/2017 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 74.419,830 (Setenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site:
www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail:
cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 12/12/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:9E8AF74D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO NO EXERCÍCIO DE 2017

RELAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO NO EXERCICIO DE 2017

1 – ANGELA MARIA DA SILVA;
CARGO DE : AGENTE ADMINISTRATIVO

2 – LUCIDALVA SILVEIRA DA SILVA
CARGO DE : AGENTE ADMINISTRATIVO

3 – VANUZIA ALVES DE SOUZA
CARGO DE : AUXILIAR ADMINISTRATIVO

4 – MARINEUZA SARTORIO BRAVIN FERNANDES
CARGO DE : AGENTE ADMINISTRATIVO

5 – SUELY R. LUMES VIEIRA
CARGO DE : ZELADOURA

6 – ANTONIO FRANCISCO PIVETA
CARGO DE : VIGILANTE

6 – ILIANA P. VARGAS

MINISTRO ANDREAZZA, 20 DE NOVEMBRO DE 2017

MARINEUZA SARTORIO BRAVIN
Diretora Finaceira Administrativa
Contabil

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:D1F0EE37

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 04/CPL/2017 4ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 04/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/GABINETE/2017
4ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 04/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site
www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ **16.529,62 (Dezesseis Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Dois Reais)**

Fornecedor: SX TERNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.014.278.276/0001-40, com sede no endereço Rua dos Inconfidentes, 867,2º Andar – Savassi – Belo Horizonte – MG – CEP 30.140-120, com o valor total de Saldo R$ **9.005,52 (Nove Mil e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ANUAL (R$)	VALOR TOTAL LICITADO (R$)	TAXA MINIMA DE DESCONTO (%)	VALOR DE SALDO (R$)
01	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	18.805,03	16.529,62	12,10	9.005,52

Ministro Andreazza/RO. 06 de Fevereiro de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0FB82F10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº 004/2017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO N° 004/2017 - COPAIL

A Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel para Locação, nomeada através do Decreto 2073/2017 baseado no inciso XVI do artigo 60 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com fulcro no Artigo 24, inciso X da referida Lei a seguir transcrito:

.....
Artigo 24 -É dispensável a Licitação:
.....
X -para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, secundo avaliação prévia:
(grifo nosso)

RESOLVE:

ADJUDICAR, à presente dispensa de licitação a favor da Sra. **MARIA DA GLORIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG n° 286.931 SSP/RO e CPF n° 326.847.702-04, no valor de R$ 12.994,92 (doze mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)

Mirante da Serra, 12 de dezembro de 2017.

Presidente
ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO
Assinatura: _____

Secretário
MILTON CAETANO DA SILVA
Assinatura: _____

2° Membro
MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA
Assinatura: _____

3º Membro
CLAUDILENE COSTA PEREIRA MENEZE
. : Assinatura: _____

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:100760C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2149

11 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação de Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 10.000,00 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763/16 de 20 de dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por **transferência** orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reis)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
26.782.0022.2.024	**MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CHÁCARAS**	
3.3.90.30 – 160	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**10.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação orçamentária na LOA, por meio de **anulação** dentro da mesma ação, no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, visando a cobertura no elemento acima mencionado através de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
26.782.0022.2.024	**MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CHÁCARAS**	
3.3.90.39 – 161	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		**10.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B6AE180E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 29/2016

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 481/2015/SEMOSP
CELEBRAÇÃO: 24/08/2017
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: J J RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA QUINTA do Contrato n° 029/2016, referente a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, que constituem o processo nº 481/2015/SEMOSP.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, contadas a partir de 31/08/2017 e término em 28/12/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:A318BF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CERTIDÃO DE MANANCIAL

Nº 008/SEMMAAGRI/PMMS/2017.
Certificamos para os devidos fins que a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO AMAZON STRUTHIO,** inscrito no CNPJ sob o número 11.627.512/0001-07, situada na RO-470, Km 55,5, na Zona Rural neste município de Mirante da Serra – RO, exerce sua atividade de fabricação de cosméticos produtos de perfumaria e de hygiene pessoal de acordo com código de Postura e Leis Municipais, não contrariando as leis de uso de ocupação do solo, não havendo impedimento por parte desta Secretaria para a execução da atividade citada neste local.
Informamos ainda que a area do empreendimento não se encontra em area de proteção ambiental ou de mananciais.

Mirante da Serra, 12 de Dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:30DC7B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CERTIDÃO DE POSTURA

CERTIDÃO DE POSTURA Nº 001/SEMMAAGRI/PMMS/2017.
Certificamos para os devidos fins que a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO AMAZON STRUTHIO,** inscrito no CNPJ sob o número 11.627.512/0001-07, situada na RO-470, Km 55,5, na Zona Rural neste município de Mirante da Serra – RO, exerce sua atividade de fabricação de cosméticos produtos de perfumaria e de hygiene pessoal de acordo com código de Postura e Leis Municipais, não contrariando as leis de uso de ocupação do solo, não havendo impedimento por parte desta Secretaria para a execução da atividade citada neste local.
Informamos ainda que a area do empreendimento não se encontra em area de proteção ambiental ou de mananciais.

Mirante da Serra, 12 de Dezembro de 2017

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:98698416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº918-1/2017

Objeto: O Presente projeto visa a Aquisição de uma Carroceria de Madeira para o Caminhão Agrale /8500 TCA placa NDO 0086, motor à diesel,cor branca, RENAVAM 264269497, Chassi 9BYC27Y2SAC002429.

EMPRESA VENCEDORA:

JOSE DONIZETE PICOLLI-ME

CNPJ: 05.559.588/0001-31

VALOR: R$ 10.633,00 (Dez mil seiscentos e trinta três reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 12 de Dezembro de 2017

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E6ADD236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº914-1/2017 SETUR

Objeto: O Presente Contratação de Empresa especializada no planejamento e realização de eventos, para promover o ¨ **REVEILLON 2017/2018**¨,conforme especificações contidas no termo de referência, para atenderem as necessidades da Secretária Municipal de Gestão em Turismo ,Cultura, Esporte e Recreação-SETUR.

EMPRESA VENCEDORA:

LIMA & SILVA LTDA - ME

CNPJ: 08.156.871/0001-00

VALOR: R$ 31.500,00(Trinta e um mil e quinhentos reais).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 12 de Dezembro de 2017

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:3ACBB141

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR E VICE- DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O TRIÊNIO 2018/2020

Conforme EDITAL Nº 001/2017 – SEMED – MONTE NEGRO/RO a Comissão de Coordenação Municipal da Educação e Consulta Pública – SEMED/2017, juntamente com a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, torna público o Resutado Final do Processo de Seleção para o cargo de Diretor e Vice-diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o Triênio 2018/2020.
UNIDADE ESCOLAR: EMEF MARIA DE ABREU BIANCO
DIRETORA: ROSANA FERREIRA NASCIMENTO RONDOVER
VICE-DIRETORA: IDALINA JOSÉ DA CRUZ

UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF SANTA LUCIA
DIRETOR: IVALDO ISRAEL DA FONSECA NETO.

UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF JUSTINO LUIZ RONCONI
DIRETORA: ELIZÂNGELA ZANOTELLI
VICE-DIRETORA: VALDINEIA J. BONFIM

UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF MÁRIO PALMÉRIO
DIRETORA: VALDENIR MARCELINO PAXECO ZAMBOM
VICE-DIRETOR: JOSÉ CÍCERO BENEDITO

UNIDADE ESCOLAR: EMEIEF 22 DE ABRIL
DIRETORA: FABIANA REGINA VALÉRIO
VICE-DIRETORA: LUCIANA APARECIDA DE SOUZA.
De acordo com o Art. 41 da Lei Municipal n° 800/2017, os eleitos tomarão posse no dia 1º de janeiro de 2018.

Monte Negro – RO, 11 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:8EDBEC9A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 1060/2017

A prefeita em Exercício do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público na modalidade de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado conforme Pregão Eletrônico n. 031/2017, realizado pela UASG, através da Universidade Federal Fluminense, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1060-1/2017, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO TABLET, no valor total de 57.160,00 (Cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais), em favor da empresa:

MICROSENS LTDA	CNPJ: 78.126.950/0001-54	R$ 57.160,00
VALOR TOTAL		R$ 57.160,00

Tendo por base a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 12 de Dezembro de 2017.

MICELE ALBANO DE MORAES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:980C6370

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 32/2017, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.A presente licitação foi estimada em R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 32/2017, tipo Menor Preço por item. . O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 142/2014. **Cadastramento de Propostas:** até o dia **27 de dezembro de 2017** às **10h; Abertura das propostas:** dia **27 de dezembro de 2017** às **10h01min; Inicio do Pregão:** dia **27 de dezembro de 2017** às **11h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local:
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura
www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 12 de dezembro de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:D758CC30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 45/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA ALIMENTADORA ELÉTRICA 24V E FILTROS PARA A MOTONIVELADORA 120K, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.A presente licitação foi estimada em R$ 9.298,42 (nove mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 45/2017, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia **27 de dezembro de 2017** às **11h; Abertura das propostas:** dia **27 de dezembro de 2017** às **11h01min; Inicio do Pregão:** dia **27 de dezembro de 2017** às **13h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local:
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura
www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 12 de dezembro de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:9F3838CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1500/2017
b) Licitação Nrº :	37/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos hospitalares e outros materiais permanentes (ar condicionado, cadeiras, veículos, computadores e outros) para estruturação da rede de Atenção Basica de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Armário Dimensões Min./mat. Confecção: 1,80 x 0,75 M/aço	50,00	R$ 420,00	R$ 21.000,00
2	Armário Dimensões min./mat. Confecção: 0,75 x 0,75 M/aço	15,00	R$ 260,00	R$ 3.900,00
3	Arquivo Material de confecção: aço, gavetas: 3 gavetas p/pasta suspensa, deslizamento da gaveta: trilho telescópico	5,00	R$ 299,00	R$ 1.495,00
4	Estante Capacidade/prateleiras: min. 100Kg/06 prateleiras, reforço: possui	22,00	R$ 130,00	R$ 2.860,00
5	Estante Capacidade/prateleiras: min. 20 Kg/02 prateleiras, reforço: possui	2,00	R$ 129,00	R$ 258,00
6	Cadeira Material de confecção: aço/ferro pintado, braços: possui, regulagem de altura: possui, rodízios: possui, assentos/encosto: estofado.	12,00	R$ 212,00	R$ 2.544,00
7	Cadeira Material de confecção: aço/ferro pintado, braços: possui, regulagem de altura: possui, rodízios: possui, assento/encosto: polipropileno	43,00	R$ 180,00	R$ 7.740,00
8	Cadeira Material de confecção: aço/ferro pintado, braços: não possui, regulagem de altura: não possui, rodízios: não possui, assento/encosto: polipropileno	24,00	R$ 80,00	R$ 1.920,00
9	Cadeira Material de confecção: aço/ferro pintado, braços: não possui, regulagem de altura: possui, rodízios: possui, assento/encosto: estofado	4,00	R$ 140,00	R$ 560,00
10	Cadeira para obeso Material de confecção: estofado, braços: possui, rodízios: possui, estrutura: aço/ferro pintado	10,00	R$ 250,00	R$ 2.500,00
Valor Total Homologado - R$ 44.777,00				

Nova Brasilândia DOeste, 08 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:2F2CE854

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1500/2017
b) Licitação Nrº :	37/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos hospitalares e outros materiais permanentes (ar condicionado, cadeiras, veículos, computadores e outros) para estruturação da rede de Atenção Basica de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEVES VEÍCULOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 24.710.993/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo Tipo Van AUTOMOVEL DE SERVICO - tipo van, caracterizada, equipada com ar condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 cc., combustível: diesel, tanque de no mínimo 60 litros, capacidade mínima de 14 lugares, na cor branca, 0km, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, proteção de motor e cambio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Características técnicas motor do veículo: mínimo de 155 cv; cilindros: mínimo de 04 (quatro); injeção: eletrônica; distância entre-eixosaproximada: 3.950 milímetros, tipo de câmbio: manual . número de marchas: mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2; sistema de freio: com as características da linha de produção normal; Suspensão: com as características da linha de produção normal. Direção: hidráulica. Rodas e pneus: com as características da linha de produção normal.	1,00	R$ 172.500,00	R$ 172.500,00

Valor Total Homologado - R$ 172.500,00

Nova Brasilândia DOeste, 08 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:3B6B88B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1500/2017
b) Licitação Nrº :	37/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos hospitalares e outros materiais permanentes (ar condicionado, cadeiras, veículos, computadores e outros) para estruturação da rede de Atenção Basica de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.375.249/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ultrassom Diagnóstico - Gineco/Obstetrícia e exames básicos Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e tecidual, possibilidade de Software 4D em tempo real. Modo 2D. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído speckle, zoom Read/Write de no mínimo 8X. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M. Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculo específico. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral. Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Permitir acesso as imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens.	1,00	R$ 56.999,99	R$ 56.999,99

	Frame - rate extremamente elevado. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. DVD-RW integrado. DICOM 3.0 completo (Print, Storage, MWM, MPPS). HD interno de no mínimo 160GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo com frequencias de 2.0 a 6.0 MHz, permitido variação de +/- 1 Mhz; Transdutor Linear com frequencias de 5 a 13 MHz, permitido variação de +/- 1 Mhz; Transdutor Endocavitá			

Valor Total Homologado - R$ 56.999,99

Nova Brasilândia DOeste, 08 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:6D22A72E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1500/2017
b) Licitação Nrº :	37/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos hospitalares e outros materiais permanentes (ar condicionado, cadeiras, veículos, computadores e outros) para estruturação da rede de Atenção Basica de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 77.941.490/0030-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ar condicionado Climatizador: apenas frio, SPLIT mínimo de 12000 BTU	25,00	R$ 1.149,00	R$ 28.725,00
2	Ar condicionado Tipo: Split mínimo de 24000 BTU. climatização: apenas frio	10,00	R$ 2.439,00	R$ 24.390,00
3	Geladeira para conservação de vacinas Capacidade: mínimo de 280 litros	2,00	R$ 1.349,00	R$ 2.698,00
4	Geladeira/refrigerador Capacidade: mínimo de 200 litros	1,00	R$ 1.109,00	R$ 1.109,00
5	Geladeira/refrigerador Capacidade: mínimo de 350 litros	10,00	R$ 1.759,00	R$ 17.590,00
6	Bebedouro/purificador refrigerado Tipo: purificador de bancada/parede	10,00	R$ 603,67	R$ 6.036,70
Valor Total Homologado - R$ 80.548,70				

Nova Brasilândia DOeste, 08 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:692A28DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 006/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 006/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/CMNM/2017. ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELI - EPP, NOS TERMOS A SEGUIR:

Aos 11 (nove) dias do mês de dezembro de 2017, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, inscrita no CNPJ 04.393.492/0001-83**,** com sede e administração na Avenida Desidério Domingos Lopes Nº. 3040, João Francisco Clímaco, neste ato denominado CONTRATANTE, representada pelo Presidente o senhor **ALTAMIR FOCHESATTO**, brasileiro, maior, capaz, possuidor do RG 742471-SESDEC/RO e do CPF N° 217.780.602-00, e do outro a empresa **CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº. 04.427.709/0001-29, com sede na Avenida 10 de Abril, n.º 499, Bairro Tamandaré, Guajará Mirim-RO, CEP: 78.957-000, telefone: 69 98429-2352, e-mail: construtoraexpedito@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDEVALDO DA HORA**, CPF N.º 073.616.452-91, denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA ÚNICA - Fica prorrogado o prazo para execução do projeto de paisagismo, com revitalização da fachada e entorno do prédio da Câmara Municipal, abrangendo o portal de entrada, calçadas e estabelecimento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de dezembro de 2017 a 12 de janeiro de 2018, nos termos das Cláusulas quinta e décima do Contrato nº 006/2017, e inciso II, § 1.º, do art.57, da Lei nº 8666/1993.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

Nova Mamoré, 11 de dezembro 2017.

Câmara Muncipal de Nova Mamoré/ro
ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da Câmara de Vereadores

EDEVALDO DA HORA
Construtora Santo Expedito EIRELLI – EPP

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:7738286F

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 006/CMNM/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/CMNM/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: CONSTRUTURA SANTO EXPEDITO EIRELLI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAISAGISMO, COM REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E ENTORNO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ABRANGENDO O PORTAL DE ENTRADA, CALÇADAS E ESTACIONAMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 02
01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.031 – Ação Legislativa
2001 – Manut. das Atividades do Legislativo
4.4.90.51. Obras e Instalações.

VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 12/12/2017 a 12/01/2018, CONFORME 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PUBLICADO EM: 12/12/2017

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO N.º 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6B5D7BCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 563, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reconhece a utilidade pública da Associação de Cooperação do Assentamento Palmares.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, faz saber que o vereador Gilmarques Freire Botelho propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, publica e sanciona a seguinte
Lei:
Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública Municipal a Associação de Cooperação do Assentamento Palmares, com sede no Assentamento Palmares, Gleba 7, inscrita no CNPJ sob o nº 08.863.089/0001-21.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:71731E08

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 12/12/2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 12/12/2017	**V. Unitário**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O servidor supra deslocou-se do Município de Nova União, com destino com a cidade de Porto Velho onde irá conduzir o paciente: Cirlene do Carmo Vieira – Ação Visual, Taylla Lauangela Castro Silva – POC, Veronica Souza Castro – Acompanhante e Dalva Rodrigues Silva - POC, conforme Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavo). referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 11/12/2017

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, 11/12/2017

Autorizado em: 11/12/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:914A053A

P M N U - RO
CONTRATO Nº 28/2017

CELEBRAÇÃO: 11/12/2017

PARTES: Município de Nova União e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

OBJETO: O objeto do presente contrato tem por objetivo cobrir despesa com Seguro da frota dos veículos descritos no processo Administrativo nº 796-1/2017, sendo veículos ônibus rodoviário, placa NDL 4743, micro ônibus, placa NDM5783, Hilux, placa NDH 2342, Etios Sedam, placa NCZ 8322 e Etios Sedam, placa NCZ8332.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R$ 43,200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), conforme proposta da vencedora.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

PRAZO: A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/12/2017, coincidindo com a data de vigência da apólice emitida pela CONTRATADA, perdurando seus efeitos até o completo adimplemento das obrigações entre as partes, prorrogáveis se conveniente para a Administração, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

EMPENHO Nº 1144, 1145 e 633/2017

PROCESSO Nº: 796-1/2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:702EDB19

P M N U - RO
PORTARIA Nº 242, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aplica penalidade de advertência, ao servidor Robson Vieira Gambert, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Alimentação Escolar

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando as conclusões do relatório constante do Processo Administrativo nº 209-1-2017,
Considerando o PAD - Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 137, de 28 de junho de 2017;

Resolve:
Art. 1° Aplicar ao servidor Robson Vieira Gambert, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** de acordo com o disposto no art. 96, I e art. 105, I da Lei 60 de 1º de abril de 2998, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados conforme constante do Processo Administrativo nº 209-1/2017.
Art. 2° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A59424D3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 241, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aplica penalidade de advertência, a servidora Adriana Delbone Haddad, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando as conclusões do relatório constante do Processo Administrativo nº 209-1-2017,
Considerando o PAD - Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 137, de 28 de junho de 2017;
Resolve:
Art. 1° Aplicar a servidora Adriana Delbone Haddad, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** de acordo com o disposto no art. 96, I e art. 105, I da Lei 60 de 1º de abril de 2998, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados conforme constante do Processo Administrativo nº 209-1/2017.
Art. 2° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BAEA1594

P M N U - RO
PORTARIA Nº 240, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aplica penalidade de advertência, a servidora Adriana Moreira dos Santos, ocupante do cargo de Assessora Executiva.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando as conclusões do relatório constante do Processo Administrativo nº 209-1-2017,
Considerando o PAD - Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 137, de 28 de junho de 2017;
Resolve:
Art. 1° Aplicar a servidora Adriana Moreira dos Santos, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** de acordo com o disposto no art. 96, I e art. 105, I da Lei 60 de 1º de abril de 2998, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados conforme constante do Processo Administrativo nº 209-1/2017.
Art. 2° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BA68A857

P M N U - RO
PORTARIA Nº 239, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aplica penalidade de advertência, a servidora Maria da Penha Pereira Murbach, ocupante do cargo Agente de Serviços Gerais.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando as conclusões do relatório constante do Processo Administrativo nº 209-1-2017,
Considerando o PAD - Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 137, de 28 de junho de 2017;
Resolve:
Art. 1° Aplicar a servidora Maria da Penha Pereira Murbach, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** de acordo com o disposto no art. 96, I e art. 105, I da Lei 60 de 1º de abril de 2998, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados conforme constante do Processo Administrativo nº 209-1/2017.
Art. 2° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F422D78B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 238, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Aplica penalidade de advertência, a servidora Alvina Maria da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Polo Antônio Carlos.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando as conclusões do relatório constante do Processo Administrativo nº 209-1-2017,
Considerando o PAD - Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 137, de 28 de junho de 2017;
Resolve:
Art. 1° Aplicar a servidora Alvina Maria de Almeida Oliveira, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** de acordo com o disposto no art. 96, I e art. 105, I da Lei 60 de 1º de abril de 2998, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados conforme constante do Processo Administrativo nº 209-1/2017.
Art. 2° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AC6DB012

P M N U - RO
PORTARIA Nº 237, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aplica penalidade de advertência, a servidora Claudia Cardoso de Souza Silva, ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Polo Paulo Freire.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando as conclusões do relatório constante do Processo Administrativo nº 209-1-2017,
Considerando o PAD - Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 137, de 28 de junho de 2017;
Resolve:
Art. 1° Aplicar a servidora Cláudia Cardoso de Souza Silva, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** de acordo com o disposto no art. 96, I e art. 105, I da Lei 60 de 1º de abril de 2998, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados conforme constante do Processo Administrativo nº 209-1/2017.
Art. 2° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:86D8DC90

P M N U - RO
PORTARIA Nº 236, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aplica penalidade de advertência, a servidora Flavia Dias, ocupante do cargo Agente de Serviços Gerais.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando as conclusões do relatório constante do Processo Administrativo nº 209-1-2017,
Considerando o PAD - Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 137, de 28 de junho de 2017;
Resolve:
Art. 1° Aplicar a servidora Flavia Dias, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** de acordo com o disposto no art. 96, I e art. 105, I da Lei 60 de 1º de abril de 2998, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados conforme constante do Processo Administrativo nº 209-1/2017.
Art. 2° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4B18CD73

P M N U - RO
PORTARIA Nº 235, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aplica penalidade de advertência, a servidora Neide de Sá Leite, ocupante do cargo Agente de Serviços Gerais.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando as conclusões do relatório constante do Processo Administrativo nº 209-1-2017,
Considerando o PAD - Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 137, de 28 de junho de 2017;
Resolve:
Art. 1° Aplicar a servidora Neide de Sá Leite, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** de acordo com o disposto no art. 96, I e art. 105, I da Lei 60 de 1º de abril de 2998, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados conforme constante do Processo Administrativo nº 209-1/2017.
Art. 2° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B9711A8F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 243, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Renova a cedência da servidora Edinaide Rita Santos de Araújo Martins Serra ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO a solicitação, expedida pela Prefeitura de Ouro Preto do Oeste - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cedência da servidora Edinaide Rita Santos de Araújo Martins Serra, professora magistério – 30 horas, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste - RO até 31.12.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0D31C863

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 823-1/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes Para Manutenção da Secretaria de Educação e das Escolas Municipais.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Presidente da CPL do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 065/2017, o objeto deste feito à:

- A. PAZINATO MARINGÁ - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 04.352.905/0001-81**, no valor de **R$ 24.734,50 (Vinte e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**
- D & C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ **Nº. 18.570.845/0001-88**, no valor de **R$ 17.576,00 (Dezessete mil quinhentos e setenta e seis reais).**
- OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ **Nº. 00.789.321/0001-17**, no valor de **R$ 15.322,00 (Quinze mil trezentos e vinte e dois reais).**
- V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 05.255.167/0001-17**, no valor de **R$ 12.018,12 (Doze mil e dezoito reais e doze centavos).**

Nova União – RO, 12 de dezembro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5921F790

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 825-1/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionados.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Presidente da CPL do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 066/2017, o objeto deste feito à:

- LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 04.937.272/0001-73**, no valor de **R$ 1.389,10 (Um mil e trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos).**
- E. DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 27.521.468/0001-88**, no valor de **R$ 1.389,10 (Um mil e trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos).**

Nova União – RO, 12 de dezembro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:036BF990

P M N U - RO
PORTARIA Nº 246, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Renova a cedência da servidora Vânia Garcia Vaz ao Município de Mirante da Serra - RO.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO a solicitação, expedida pela Prefeitura de Mirante da Serra - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cedência da servidora Vânia Garcia Vaz, professora magistério – 30 horas, com ônus para o Município de Mirante da Serra - RO até 31.12.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1300ADA7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 245, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Renova a cedência do servidor Lecir Muniz Schimidt ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO a solicitação, expedida pela Prefeitura de Ouro Preto do Oeste - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cedência do servidor Lecir Muniz Schimidt, professor magistério – 30 horas, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste - RO até 31.12.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:731FDE40

P M N U - RO
PORTARIA Nº 244, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Renova a cedência da servidora Angela Rodrigues de Jesus ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO a solicitação, expedida pela Prefeitura de Ouro Preto do Oeste - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cedência da servidora Angela Rodrigues de Jesus, professora magistério – 30 horas, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste - RO até 31.12.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F7D016BB

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 960-1/2017
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Confecção de adesivos laminados.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 960-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade o Dispensa de Licitação nº 046/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à
Reginaldo Pintor Ltda - Me. inscrito no **CNPJ nº 02.244.485/0001-57,** no valor de R$ 2.616,00 (Dois mil seiscentos e dezesseis reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FDF0AFDD

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 957-1/2017
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Aquisição de mesas e armários (adesão em ata de registro de preços nº 018/2017 do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado – Ponta Porã – MS)

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 957-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Homeofffice Móveis Ltda inscrita no **CNPJ nº 66.455.593/0001-99,** no valo de R$ 159.828,00 (Cento e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:65B6ED22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 049/2017

Processo Administrativo: 848/2017.
Pregão eletrônico n. 048/CPL/2017
DATA: 01 de Dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **A. PAZINATO MARINGA**
OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 048/CPL/2017, processado nos autos 848/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **685/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 23.873,44 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **A. PAZINATO MARINGA,** Antonio Pazinato.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F1A9AB8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 050/2017

Processo Administrativo: 848/2017.
Pregão eletrônico n. 048/CPL/2017
DATA: 01 de Dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **IGARATÁ COM. DE PROD. ELETRO ELETRONICO LTDA ME**
OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 048/CPL/2017, processado nos autos 848/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **686/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 10.618,00 (dez mil, seiscentos e dezoito reais), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **IGARATÁ COM. DE PROD. ELETRO ELETRONICO LTDA ME,** Edivaldo Fernandes Csipai.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:760446F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 051/2017

Processo Administrativo: 848/2017.
Pregão eletrônico nº 048/CPL/2017
DATA: 01 de Dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS**
OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 048/CPL/2017, processado nos autos 848/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **687/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 2.905,05 (dois mil, novecentos e cinco reais e cinco centavos), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **IGARATÁ JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS,** Daiany Mendes da Costa Pereira.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:403AD06F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 052/2017

Processo Administrativo: 848/2017.
Pregão eletrônico nº 048/CPL/2017
DATA: 01 de Dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**
OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 048/CPL/2017, processado nos autos 848/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **688/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais),

correspondentes ao valor total dos tens contratados, constantes da nota de empenho 688/2017.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:277D2130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 053/2017

Processo Administrativo: 848/2017.
Pregão eletrônico nº 048/CPL/2017
DATA: 01 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ***LAJA LTDA ME***
OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 048/CPL/2017, processado nos autos 848/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **689/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 4.924.28 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***LAJA LTDA ME,*** Aurione Keneddy da Costa.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C2478AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 054/2017

Processo Administrativo: 848/2017.
Pregão eletrônico nº 048/CPL/2017
DATA: 01 de Dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA-EPP**
OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 048/CPL/2017, processado nos autos 848/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **690/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 52.470,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA-EPP,** Izabela Deucher pires.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:84340A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 055/2017

Processo Administrativo: 848/2017.
Pregão eletrônico nº 048/CPL/2017
DATA: 01 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ***TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME***
OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 048/CPL/2017, processado nos autos 848/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **691/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 31.811,67 (trinta e um mil, oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME,*** Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:22CC11E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 056/2017

Processo Administrativo: 848/2017.
Pregão eletrônico nº 048/CPL/2017
DATA: 01 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**
OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 048/CPL/2017, processado nos autos 848/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **692/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 5.955,38 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**, Valquíria Souza dos Santos.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6299F2C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 057/2017

Processo Administrativo: 839/2017.
Pregão eletrônico n° 047/CPL/2017
DATA: 01 de Dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **A. PAZINATO MARINGA**
OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2017, processado nos autos 839/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **676/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 74.540,77 (setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **A. PAZINATO MARINGA,** Antonio Pazinato.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:48EA7EDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 058/2017

Processo Administrativo: 839/2017.
Pregão eletrônico n° 047/CPL/2017
DATA: 01 de Dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ***GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS***
OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2017, processado nos autos 839/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **677/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 9.690,02 (nove mil, seiscentos e noventa reais e dois centavos), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS,** Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F0065259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 059/2017

Processo Administrativo: 839/2017.
Pregão eletrônico n° 047/CPL/2017
DATA: 01 de Dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA. ME
OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2017, processado nos autos 839/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **678/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 4.443,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE,** Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA. ME**, Edivaldo Fernandes Csipai.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CD8E5DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 060/2017

Processo Administrativo: 839/2017.
Pregão eletrônico n° 047/CPL/2017
DATA: 01 de Dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: *JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS*
OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2017, processado nos autos 839/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **679/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ $ 5.979,80 (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE,** Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS***, Daiany Mendes da Costa Pereira.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6E4301A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 061/2017

Processo Administrativo: 839/2017.
Pregão eletrônico n° 047/CPL/2017
DATA: 01 de Dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: *LAJA LTDA ME*
OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO

BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2017, processado nos autos 839/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **680/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 3.942,30 (três mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE,** Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***LAJA LTDA ME***, Aurione Keneddy da Costa.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:634BE086

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 062/2017

Processo Administrativo: 839/2017.
Pregão eletrônico n° 047/CPL/2017
DATA: 01 de Dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ***MBR FERNANDES ME***
OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2017, processado nos autos 839/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **681/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 5.259.92 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE,** Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **MBR FERNANDES ME**, Malaquias Batista Ribeiro Fernandes.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B750B23B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 063/2017

Processo Administrativo: 839/2017.
Pregão eletrônico n° 047/CPL/2017
DATA: 01 de Dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2017, processado nos autos 839/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **682/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 4.025,24 (quatro mil e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), correspondentes ao valor total dos tens contratados, constantes da nota de empenho 682/2017.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE,** Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, Rodrigo Milanez Postarari.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2E9EA565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 064/2017

Processo Administrativo: 839/2017.
Pregão eletrônico n° 047/CPL/2017
DATA: 01 de Dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME
OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2017, processado nos autos 839/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **683/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 4.719,84 (quatro mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE,** Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME**, Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:34B4874B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 065/2017

Processo Administrativo: 839/2017.
Pregão eletrônico n° 047/CPL/2017
DATA: 01 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2017, processado nos autos 839/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **684/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 10.683,61 (dez mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE,** Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**, Valquíria Souza dos Santos.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:78067956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 049/2017

Processo Administrativo: 848/2017.
Pregão eletrônico n. 048/CPL/2017

DATA: 01 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **A. PAZINATO MARINGA**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de equipamentos/matérias permanentes para atender o fundo municipal de saúde do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 048/CPL/2017, processado nos autos 848/2017, cujos serviços e preços, são aqueles constantes na nota de empenho nº **685/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 23.873,44 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **A. PAZINATO MARINGA,** Antonio Pazinato.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:30D96B3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRONICO N°. 031/2017

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 031/2017, Processo Administrativo Nº 1389/SEMAF/2017, que tem como objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada em Cessão de direito de uso de sistemas integrados de Gestão Publica para atender as necessidade de Administração Municipal.**

Pessoa Jurídica: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP
CNPJ: 06.150.972/0001-49
Valor Total: R$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)

Parecis/RO, 12 de Dezembro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E8544AD1

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 15/2017, CONVÊNIO Nº 147/DPCN/2016, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Pá Carregadeira).

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MP sob nº 84.745.363/0001-46, com sede no **Palácio Helenito Barreto Pinto**, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Jair Dias, 150, centro, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Amaral de Brito**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.594.006/0001-49, com sede a Rod. BR 364 km. 2,5 Bairro Lagoa na Cidade de Porto Velho, RO. CEP: 76.812-003, nesta capital, Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contrato, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes:
Cláusula Primeira: Prorrogando-se a Vigência da Clausula Quinta do **Contrato nº. 015/2017**, para mais 30 (trinta dias) **tendo início a data 08//12/2017 e seu findar em 08/01/2018**.
Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais. E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis/RO, 08 de Dezembro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis
_____
FERTISOLO COML DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F5CCEE3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 513

RESOLUÇÃO Nº 513/2017. DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O §2º DO ARTIGO 89, DO REGIMENTO INTERNO, PARA CONCEDER AOS VEREADORES O ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 7º, XVII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O **Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – Rondônia:**
Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o §2º do Art. 89, do Regimento Interno, para conceder aos Vereadores o adicional de 1/3 de férias, conforme art. 7º, XVII, da Constituição Federal, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 89...

§ 2º Os Vereadores terão direito ao 13º Subsídio e o adicional de 1/3 de férias, observado o disposto no Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno – RO, 11 de dezembro de 2017.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:51E42271

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 514

RESOLUÇÃO Nº 514/2017. DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O ART 2º DA RESOLUÇÃO Nº 505 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2016, PARA CONCEDER AOS VEREADORES O ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 7º, XVII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O **Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – Rondônia:**

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o Art. 2º da Resolução nº 505 de 19 de setembro de 2016, para conceder aos Vereadores o adicional de 1/3 de férias, conforme dispõe o art. 7º, XVII, da Constituição Federal, passando a vigorar com a seguinte redação

Art. 2º. Os Vereadores terão direito ao 13º Subsídio e o adicional de 1/3 de férias, observado o disposto no Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno – RO, 11 de dezembro de 2017.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:156F4246

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 005/2017

A licitação para contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a divulgação de publicidade institucional e atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, referente ao processo administrativo nº 1615/GP/2017, será realizada na modalidade Tomada de Preço, *tipo MELHOR TÉCNICA*, sob o regime de *empreitada global*, a ser aberto dia: 19/01/2018, às 09:00 hs, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala CPL. Edital disponível neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira ou endereço eletrônico: cpl@pimentabueno.ro.gov.br. E site oficial do município (www.pimentabueno.ro.gov.br).

Pimenta Bueno-RO, 08 de Dezembro de 2017.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FFACA711

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 124/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 124/2017,** referente ao Processo Administrativo **7255/2017.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Edna Evangelista Pereira, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 11 de Dezembro de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:558546FE

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

Licitação a ser realizada em 29/12/2017 às 09:00 (nove) horas horário local; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RAMPAS NO BAIRRO TRIANGULO VERDE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA ORÇAMENTARIO EM ANEXO, Valor total médio estimado para os serviços na ordem de R$ 49.979,44 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037 ou 3451-2593, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta feira

Pimenta Bueno-RO, 12 de Dezembro 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:22B2415C

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017

Licitação a ser realizada em 29/12/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Pá-carregadeira-nova, referente ao **Convênio** nº **108/DPCN/2016**; Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 332.477,50** (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 12 de Dezembro 2.017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9DC95D63

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO/015/CMS/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de outubro de 2017, no gabinete da Prefeita, iniciada ás 13h36min , deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e:

01) Considerando: Que os problemas levantados no Hospital Municipal e Maternidade Municipal Ana Neta:

a) Baixo numero de notificação de agravos.
b) Desestruturação da Vigilância em Saúde no município.
c) Deficiência de insumos.
d) Recursos Humanos insuficientes.
e) Profissionais não capacitados.
f) Ineficiência da comunicação entre Redes de Atenção á Saúde (RAS) e Vigilância em Saúde.
g) Baixa compreensão do papel da Vigilância em Saúde pelos profissionais da atenção hospitalar.
h) Inexistência do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta (HMMAN).

02) Considerando que Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta necessita do Núcleo de Epidemiologia Hospitalar; cujo objetivos são:
a) Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Município de Pimenta Bueno/RO.
b) Implantar o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia no HMMAN.
c) Aumentar o número de notificações de doenças, agravos e eventos de saúde pública.
d) Promover ações de Educação Permanente em Vigilância em Saúde para os profissionais do hospital.
e) Detectar oportunamente doenças e agravos à saúde atendidos no HMMAN;
f) Otimizar o atendimento e/ou tratamento aos casos notificados.
g) Disseminar informações e recomendações que possam contribuir para o aprimoramento das práticas da Vigilância em Saúde de forma integrada à rede de serviços de saúde do município.
h) Fornecer subsídios para o planejamento em saúde.

R E S O L V E:

Artigo1º: Aprovar a implantação do Núcleo de Epidemiologia no HMMAN.

Artigo 2º:A composição do Núcleo deverá ser organizada por profissionais do quadro existente, sem que venha prejudicar outro setor.
Artigo 3º: Os profissionais que for compor o núcleo deverão ter treinamento e estar capacitados para realizar as atividades.
Artigo 4º: A direção do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta deverá apresentar a cada seis (06) meses uma avaliação da implantação do Núcleo de Epidemiologia, quantitativo e qualitativo e cronograma de qualificação dos servidores ao Conselho Municipal da Saúde.,

Art. 5º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno/RO,11 de dezembro de 2017

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AAC3219F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 08/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 08/2017

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
08/12/2017	ESTADO	44333-6	TRANSPORTE ESCOLAR	596.629,49
TOTAL DOS RECURSOS				596.629,49
P.Bueno- RO, 08, de Dezembro de 2017			***LEVI LUCIANO DE SOUZA***	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:57A89BFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.168/2.017 DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2.017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação de 100% (cem por cento) do salário base do servidor, para o senhor CLALDIOG OMIR FAVALEÇA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 472.778 SSP/RO, inscrito no CPF nº 419.441.512-49, residente e domiciliado no Município de Pimenta Bueno-RO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para o exercício das seguintes atribuições:

I- Analisar mapas, plantas, títulos e propriedades, registros e especificações, estudando-os e calculando as medidas a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos; efetuara o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, para decidir os pontos de partida, vias de melhor acesso e selecionar materiais e instrumentos; Realizar levantamento da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distancias, ângulos, coordenadas, referencias de níveis e outras características; Registrar nas cadernetas topográficas os dados obtidos, anotados os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para analisa-los posteriormente;

II- Avaliar as diferenças entre pontos, altitudes e distância, aplicando formulas, consultando tabelas cálculos baseados nos elementos coligados, para complementar as informações registradas e verificar a precisão das mesmas; Elaborar esboços plantas e relatórios técnico sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções, para desenvolvê-los sob a forma de mapas, cartas e projetos públicos; supervisionar os trabalhos fotográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referencias de nível, marcos de lotação e demais elementos, para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos;
III- Desenhar plantas detalhadas das áreas publicas levantadas através de software de representação gráfica; coordenar os trabalhos de uma equipe de topografia e auxiliares, especificando as tarefas a serem realizadas, determinando modo de execução, grau de precisão dos levantamentos e escalas de apresentação das plantas; executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 Dezembro de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0706910F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.166/2017 DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor CLALDIOG-OMIR FAVALEÇA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG. nº 472.778 SSP/RO, inscrito no CPF nº 419.441.512-49, residente e domiciliado no Município de Pimenta Bueno-RO, do cargo de Assessor Técnico-II, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:953BA14B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.167/2017 DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora CICERA SILVANIA LEITE, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG. n.º 499.827 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 469.585.332 - 91, residente e domiciliada na Av. Padre Angelo n.º 296, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica – II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5C1D8FDA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.814/2017 DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESAFETA MODIFICANDO O USO E DESTINAÇÃO DA AVENIDA C, D, E LOCALIZADAS NO SETOR 08 INSERIDAS ENTRE AS QUADRAS 85, 86, 87 E 88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Lei Municipal n.º 1.476/2008, de 02 Outubro de 2.008, que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno, e tem com como objetivo "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. Torna-se poder/dever do município "promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".
DECRETA:

Art. 1º Fica desafetada, modificando o uso e destinação da **Avenida "C"** localizada no setor 8 entre as quadras 85 e 86, da **Avenida "D"** localizada no Setor 08, entre as quadras 86 e 87 e a **Avenida "E"** localizada no Setor 08, entre as quadras 87 e 88.
Art. 2°. A área das avenidas descrita no artigo 1.º serão unificadas com as quadras 85 a 88 formando um único lote, integrando o Setor 8.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 11 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9008B4D4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.812/2017 DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO ESPECIAL NO PERÍODO DA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**.**

Considerando a solicitação da Associação Empresarial e Câmara de Dirigentes Lojistas de Pimenta Bueno Oficio nº 099/2017 de 06 de Dezembro de 2017 e MEMO. n.º 049/C.Fiscalização/2017, e

Considerando a necessidade de regulamentar o Funcionamento Especial no período da COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NATAL E ANO NOVO;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 004/2011, - Código de Postura, conforme artigo 221, § 3.º.

DECRETA

Art. 1.º Ficam autorizados todos os empresários estabelecidos no Município de Pimenta Bueno no período da COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, a trabalharem nos dias e horários a seguir.

I – durante a semana das 07:00 às 21:00 horas; e
II- Nos finais de semana das 08:00 às 18:00 horas

Parágrafo único. A autorização de funcionamento permitida por este decreto não retira a obrigação de que os estabelecimentos comerciam devam conter cláusula estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho, celebrados entre sindicatos patronais e o sindicato da categoria profissional, para funcionamento aos domingos.

Art. 2.º Todos os empresários estabelecidos no Município de Pimenta Bueno, participantes ou não da COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, tem a permissão para funcionar nos horários autorizados no artigo 1º, e deverão fixar em local visível cópia deste Decreto.

Art. 3.º Os empresários que descumprirem este Decreto e as demais legislações Municipal, sofrerão as penalidades previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal.

Art. 4.º Os estabelecimentos que descumprirem este Decreto e as demais legislações municipais, ficarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Postura.
Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno-RO, 11 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3AEC0333

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.170/2017 DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 010/2016, e

Considerando a ausência do Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, MARCELO AUGUSTO STOCCO nos dias 11,12 e 13/12/2017, que se encontra em Porto Velho-RO, resolvendo assuntos de interesse do Município.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Senhora ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, 2.º grau completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrito no C.P.F. n.º 851.390.502-00, residente e domiciliada na Av. Pastor José Escoriça Neto n.º 808, Bairro: Vila Nova, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, zelando pelo bom andamento dos serviços daquela secretaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8AAC9955

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4805/2017 DE 07/12/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Suplementação:			7.000,00
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.002.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
11 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Redução:			7.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 07/12/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C698C4A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 929/2017 - L.O.A.

Pimenteiras do Oeste – RO, 11 de Dezembro 2017.
LEI MUNICIPAL Nº 929/2017

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pimenteiras do Oeste para o exercício de 2018.

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Pimenteiras do Oeste para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R$=18.756,855, 55 (Dezoito milhões setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo assim distribuídos:
I - Orçamento Fiscal em R$ 12.927,073, 76 (doze milhões novecentos e vinte e sete mil setenta e três reais e setenta e seis centavos)
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 5.829,781, 79 (Cinco milhões oitocentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos Fundos Contábeis do Município, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

R E C E I T A	R$
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.009,278, 98
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	36.784,00
RECEITA PATRIMONIAL	296.864,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.943,444, 23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	309.405,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	522.500,00
DEDUÇÕES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.361,420, 92
Total	**18.756,855, 55**

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

D E S P E S A	R$
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	9.081,879, 80
Juros e Encargos da Dívida	5.500,00
Outras Despesas Correntes	7.885,973, 77
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	1.373,501, 98
Amortização da Dívida	215.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	195.000,00
TOTAL	18.756,855, 55

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 4% (Quatro) por cento do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso III do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
II - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 4% (Quatro) por cento do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso II do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrados através de demonstrativos do excesso real de arrecadação, apurados bimestralmente em relação ao fixado na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso Mensal.

III - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite apurado em Balanço Patrimonial, observando-se o disposto no Inciso I do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo único. **Suprimido**
1 – Suprimido [3]
2 – Suprimido [3]

Artigo 5º. O Setor de Planejamento poderá mediante ato próprio, efetuar as atualizações da Portaria 163/2001 e do Plano de Contas Orçamentário - MCASP divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional, de forma que a sua tabela de elementos de despesa, bem como seus respectivos desdobros, fique em afinidade constante com as respectivas portarias e possam atender a demanda da execução orçamentária do Município.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 11 de Dezembro de 2018.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:F7D091CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1388/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.707.674/0001 – 44
Aquisição de medicamentos, valor R$ 856,80 (Oitocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 11/12/2017

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:37FCFAC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 1064-1/SEMAS/2017

ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos

INTERESSADOS(AS): **Silvana Coutinho**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos dos(as) funcionários(as) **Silvana Coutinho**, perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobrir despesas sem prévio empenho, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contabilidade fls. 24 do Processo Nº 1064-1/SEMAS/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:CAB9911B

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 901-1/SEMAF/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Reinaldo Cabral; Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Uélinton Cassio Moura Ramos e Anderson Helmann Pavan.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Reinaldo Cabral; Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Uélinton Cassio Moura Ramos e Anderson Helmann Pavan**, perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para período de 28/08 a 01/09/2017, de acordo com a deliberação **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 60 do Processo Nº 901-1/SEMAF/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:1AFDCCA2

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1028-1/SEMAS/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Silvana Coutinho, Mariana Pitter Anastacio, Luciana Pontes de Amorim, Rosilene G. da Silva Telaroli e Romildo Mendes Pereira.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) Silvana Coutinho, Mariana Pitter Anastacio, Luciana Pontes de Amorim, Rosilene G. da Silva Telaroli e Romildo Mendes Pereira, perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (hum mil i oitocentos reais), para período de 18 a 20/10/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.77 do Processo Nº 1028-1/SEMAS/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:254B27EA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1091-1/GP/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Eduardo Bertoletti Siviero**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Eduardo Bertoletti Siviero**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para período de 13 e 14/11/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, do Processo nº 1091-1/GP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:07702353

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1037-1/GP/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Eduardo Bertoletti Siviero**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Eduardo Bertoletti Siviero**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para período de 19 e 20/10/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, do Processo nº 1037-1/GP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:5249CF8F

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1051-1/GP/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Eduardo Bertoletti Siviero**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Eduardo Bertoletti Siviero**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para período de 24/10/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.45, do Processo nº 1051-1/GP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:D25F4925

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1011-1/SEMAP/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Altamiro Justino de Oliveira e Rosana Aparecida dos Santos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) Altamiro Justino de Oliveira e Rosana Aparecida dos Santos, perfazendo o valor total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) para período de 19 à 20/10/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24 do Processo Nº 1011-1/SEMAP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:745ED1D7

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1092-1/SEMPLAN/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Cilso Mendes Gomes

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) Cilso Mendes Gomes perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para período de 13 e 14/11/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18 do Processo Nº 1092-1/SEMPLAN/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:CDAFEE7D

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1050-1/SEMAS/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Silvana Coutinho**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos(as) funcionários(as) **Silvana Coutinho**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobrir despesas conforme Memo.168/SEMAS/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno fls. 21 do Processo Nº 1050-1/SEMAS/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E2EEC353

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1057-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Elilha Feitosa Braga e Vander Barbosa Meireles**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) **Elilha Feitosa Braga e Vander Barbosa Meireles**, perfazendo o valor total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), para cobrir despesas conforme Memo.380/SEMSAU/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno fls. 40 do Processo Nº 1057-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:7E2E03A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **040/2017** do Processo Administrativo de Nº. 623/2017, que tem por OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos com a finalidade de organizar a festa de réveillon 2018, no Município de Rio Crespo – RO. Conforme o que se segue:

EMPRESA VENCEDORA:

M L N DOS SANTOS – ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 07.165.179/0001-86, vencedor do referido certame, conforme tabela a baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos com a finalidade de organizar a festa de réveillon 2018, no Município de Rio Crespo – RO.	SERV.	01	R$ 34.400,00	R$ 34.400,00

Valor Global de R$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 12 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:EE9DD68E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2017 PROCESSO Nº 6022/ 2017
ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

DA AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 6022/2017.

DO OBJETO
Contratação de empresa para executar pavimentação em canteiros centrais de ruas e avenidas com iluminação, acessibilidade, calçadas e paisagismo no município de Rolim de Moura – RO.

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
A empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ 84.632.629/0001-44, apresentou pedido de impugnação quanto ao Edital do certame supracitado. O pedido de impugnação foi protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitação no dia 08 de dezembro de 2017.

DO PEDIDO
A empresa solicita "*que o modelo da minuta do Contrato seja reformulado e adequado a legislação pertinente, onde deverá conter os materiais empregados na obra, o tipo de equipamento, quando não for manual, e a mão-de-obra, querer também que os itens de maior relevância que estão abaixo dos 4% do contrato não seja exigido e que os demais itens seja solicitado um percentual mais adequado*".

DA ANALISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
Quanto aos itens de maior relevância técnica, não existem ilegalidades apontadas, pois na medida em que as exigências têm o sentido de obter dos concorrentes a demonstração que possuem experiência na execução de serviços similares, eis aí a necessidade de o Edital

solicitar, e sempre há de ser atendidos, que os licitantes apresentem atestados que comprovem sua aptidão. Ressaltamos que cabe à administração o uso de discricionariedade para estabelecer exigências compatíveis e indispensáveis ao atendimento do objeto licitatório, não sendo de competência da iniciativa privada, estabelecer, retirar ou mesmo questionar o mérito de tais exigências, mas sim a supremacia do interesse público para decidir sobre a matéria. Portanto, não há nenhuma ilegalidade que possa causar restrição de participação no certame. Pelo contrário, o administrador tem o dever de buscar a melhor contratação através de exigências necessárias à melhor proposta. Ainda, salientamos que a mencionada Portaria nº 108 do DNIT, regulamenta os Editais de contratação das Superintendências Regionais deste órgão Federal, não das contratações realizadas pela esfera municipal.
Quanto à Minuta do Contrato, segue abaixo as seguintes considerações:
Destarte, se faz necessário elucidar que a Lei de Licitações, traz em seu artigo nº 55 as cláusulas necessárias em todo contrato:
Art.55. (...):
I-o objeto e seus elementos característicos;
II-o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III-o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV-os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V-o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI-as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII-os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII-os casos de rescisão;
IX-o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X-as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI-a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII-a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII-a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O cabeçalho da Minuta referente ao Processo nº 6022/2017, aduz:

"Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO... e do outro lado a empresa... doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ***têm justo e acordado firmar o presente CONTRATO elaborado com base na CONCORRÊNCIA N°____/2017, conforme consta no processo Administrativo nº 6022/2017****, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações."* (grifo nosso)

De acordo com o artigo nº 55 da Lei 8.666/93, não há a expressa exigência que "no cabeçalho deve conter a espécie de contrato, como por exemplo, contrato de empreitada mista (com fornecimento de materiais e mão de obra); ou contrato para execução de serviços de obra com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra", como alega a IMPUGNANTE.

4. Segundo o inciso II do art. 55 da lei de Licitações é clausula obrigatória que todo contrato disponha sobre o regime de execução ou a forma de fornecimento. Requisito este devidamente preenchido na minuta, conforme a cláusula "3. DO REGIME DE EXECUÇÃO".

5. Na minuta de contrato, em sua cláusula "5. DO REAJUSTE", menciona que os serviços ora contratados, não sofrerão reajuste. E a cláusula "14. DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO" especifica que "no que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo."

6. É imprescindível esclarecer a diferença entre Reajustamento de Preço e Reajuste Monetário, presentes na minuta contratual. Joel de Menezes conceitua que reajuste é o instrumento que se presta manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de variação de preço previsível, normal, lenta, paulatina, que, de certa maneira, decorre do processo inflacionário. Como dito, os custos contratados sofrem variação de preço ao longo do tempo, sem que ocorra nada de anormal ou extraordinário. Trata-se de efeito da inflação sobre a economia em geral, que implica variação do custo de produção das coisas postas em comércio. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4. Ed. Ver. E ampl. Belo Horizonte, 2015, p.1021-2).

6.1 O edital de Concorrência nº 10/2017, em sua cláusula 23, é claro ao dispor que "não haverá reajuste de valores observado o prazo contratual."; e que "no que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo". Portanto a cláusula 5 da minuta refere-se ao critério de reajustamento de preços, quanto ao valor ora contratado, já a cláusula 14 diz respeito ao critério de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, obedecendo assim o inciso III, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

7. A requerente alega obscuridade à minuta, quanto a possíveis "problemas futuros, como por exemplo, valor devido do ISSNQ, e quando se fizer necessária à regularização da obra perante a Receita Federal e o Instituto Nacional de Seguridade Social".

8. A minuta do contrato é clara e objetiva, preenchendo as cláusulas necessárias previstas no art. 55, da Lei nº 8.666/93. Observa-se na "cláusula 13.5" que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do contrato e da execução do seu objeto, assim como que "todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras ou serviços, objeto do CONTRATO a ser firmado com a contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PMRM ou a terceiros em decorrência da execução do CONTRATO resultante da licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada." (cláusula 17.5).

9. Quanto à mão-de-obra, a cláusula "13. DAS RESPONSABILIDADES" expõe que "a CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada." (grifo nosso).

10. A requerente menciona em sua impugnação apenas a primeira parte do art. 610, paragrafo 1º, do Código Civil, que "a obrigação de fornecer os materiais não se presume;" se limitando a transcrever meramente aquilo que lhe faz parecer essencial, suprimindo a segunda parte "... resulta da lei ou da vontade das partes." Posto isto, a minuta do contrato aduz que a mão de obra é responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, a empresa vencedora do certame licitatório, ao ofertar seu lance deve estar de acordo com as cláusulas previstas no edital, bem como seus anexos.

11. Portanto, é imperioso a IMPUGNANTE afirmar que a minuta do contrato apresenta clausulas inextricáveis, não há óbice quanto ao fato de que o esboço contratual presente em anexo ao edital de Concorrência nº 10/2017, encontra-se em conformidade com a Lei de Licitações.

CONCLUSÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos a impugnação interposta e **NEGAMOS** provimento à mesma, mantendo inalteradas as exigências do Edital da Concorrência nº 10/2017.

Rolim de Moura – RO, 11 de dezembro de 2017.

A COMISSÃO – Portaria nº 259 - 2017

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Vice-Presidente

SANDRA ROSA SOARES
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2034C02A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2017 PROCESSO Nº 6023/ 2017
ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

DA AUTORIZAÇÃO

A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 6023/2017.

DO OBJETO
Contratação de empresa para executar pavimentação em canteiros centrais de ruas e avenidas com iluminação, acessibilidade, calçadas e paisagismo no município de Rolim de Moura – RO.

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
A empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ 84.632.629/0001-44, apresentou pedido de impugnação quanto ao Edital do certame supracitado. O pedido de impugnação foi protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitação no dia 08 de dezembro de 2017.

DO PEDIDO
A empresa solicita "*que o modelo da minuta do Contrato seja reformulado e adequado a legislação pertinente, onde deverá conter os materiais empregados na obra, o tipo de equipamento, quando não for manual, e a mão-de-obra, querer também que os itens de maior relevância que estão abaixo dos 4% do contrato não seja exigido e que os demais itens seja solicitado um percentual mais adequado*".

DA ANALISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
Quanto aos itens de maior relevância técnica, não existem ilegalidades apontadas, pois na medida em que as exigências têm o sentido de obter dos concorrentes a demonstração que possuem experiência na execução de serviços similares, eis aí a necessidade de o Edital solicitar, e sempre há de ser atendidos, que os licitantes apresentem atestados que comprovem sua aptidão. Ressaltamos que cabe à administração o uso de discricionariedade para estabelecer exigências compatíveis e indispensáveis ao atendimento do objeto licitatório, não sendo de competência da iniciativa privada, estabelecer, retirar ou mesmo questionar o mérito de tais exigências, mas sim a supremacia do interesse público para decidir sobre a matéria. Portanto, não há nenhuma ilegalidade que possa causar restrição de participação no certame. Pelo contrário, o administrador tem o dever de buscar a melhor contratação através de exigências necessárias à melhor proposta. Ainda, salientamos que a mencionada Portaria nº 108 do DNIT, regulamenta os Editais de contratação das Superintendências Regionais deste órgão Federal, não das contratações realizadas pela esfera municipal.
Quanto à Minuta do Contrato, segue abaixo as seguintes considerações:
Destarte, se faz necessário elucidar que a Lei de Licitações, traz em seu artigo nº 55 as cláusulas necessárias em todo contrato:
Art.55. (...):
I-o objeto e seus elementos característicos;
II-o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III-o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV-os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V-o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI-as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII-os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII-os casos de rescisão;
IX-o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X-as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI-a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII-a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII-a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O cabeçalho da Minuta referente ao Processo nº 6023/2017, aduz:

"Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO... e do outro lado a empresa... doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ***têm justo e acordado firmar o presente CONTRATO elaborado com base na CONCORRÊNCIA N°____/2017, conforme consta no processo Administrativo nº 6023/2017****, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações."* (grifo nosso)

De acordo com o artigo nº 55 da Lei 8.666/93, não há a expressa exigência que "no cabeçalho deve conter a espécie de contrato, como por exemplo, contrato de empreitada mista (com fornecimento de materiais e mão de obra); ou contrato para execução de serviços de obra com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra", como alega a IMPUGNANTE.

4. Segundo o inciso II do art. 55 da lei de Licitações é clausula obrigatória que todo contrato disponha sobre o regime de execução ou a forma de fornecimento. Requisito este devidamente preenchido na minuta, conforme a cláusula "3. DO REGIME DE EXECUÇÃO".

5. Na minuta de contrato, em sua cláusula "5. DO REAJUSTE", menciona que os serviços ora contratados, não sofrerão reajuste. E a cláusula "14. DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO" especifica que "no que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo."

6. É imprescindível esclarecer a diferença entre Reajustamento de Preço e Reajuste Monetário, presentes na minuta contratual. Joel de Menezes conceitua que reajuste é o instrumento que se presta manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de variação de preço previsível, normal, lenta, paulatina, que, de certa maneira, decorre do processo inflacionário. Como dito, os custos contratados sofrem variação de preço ao longo do tempo, sem que ocorra nada de anormal ou extraordinário. Trata-se de efeito da inflação sobre a economia em geral, que implica variação do custo de produção das coisas postas em comércio. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4. Ed. Ver. E ampl. Belo Horizonte, 2015, p.1021-2).

6.1 O edital de Concorrência nº 11/2017, em sua cláusula 23, é claro ao dispor que "não haverá reajuste de valores observado o prazo

contratual."; e que "no que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo". Portanto a cláusula 5 da minuta refere-se ao critério de reajustamento de preços, quanto ao valor ora contratado, já a cláusula 14 diz respeito ao critério de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, obedecendo assim o inciso III, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

7. A requerente alega obscuridade à minuta, quanto a possíveis "problemas futuros, como por exemplo, valor devido do ISSNQ, e quando se fizer necessária à regularização da obra perante a Receita Federal e o Instituto Nacional de Seguridade Social".

8. A minuta do contrato é clara e objetiva, preenchendo as cláusulas necessárias previstas no art. 55, da Lei nº 8.666/93. Observa-se na "cláusula 13.5" que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do contrato e da execução do seu objeto, assim como que "todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras ou serviços, objeto do CONTRATO a ser firmado com a contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PMRM ou a terceiros em decorrência da execução do CONTRATO resultante da licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada." (cláusula 17.5).

9. Quanto à mão-de-obra, a cláusula "13. DAS RESPONSABILIDADES" expõe que "a CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada." (grifo nosso).

10. A requerente menciona em sua impugnação apenas a primeira parte do art. 610, paragrafo 1º, do Código Civil, que "a obrigação de fornecer os materiais não se presume;" se limitando a transcrever meramente aquilo que lhe faz parecer essencial, suprimindo a segunda parte "... resulta da lei ou da vontade das partes." Posto isto, a minuta do contrato aduz que a mão de obra é responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, a empresa vencedora do certame licitatório, ao ofertar seu lance deve estar de acordo com as cláusulas previstas no edital, bem como seus anexos.

11. Portanto, é imperioso a IMPUGNANTE afirmar que a minuta do contrato apresenta clausulas inextricáveis, não há óbice quanto ao fato de que o esboço contratual presente em anexo ao edital de Concorrência nº 11/2017, encontra-se em conformidade com a Lei de Licitações.

CONCLUSÃO
Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos a impugnação interposta e **NEGAMOS** provimento à mesma, mantendo inalteradas as exigências do Edital da Concorrência nº 11/2017.

Rolim de Moura – RO, 11 de dezembro de 2017.

A COMISSÃO
Portaria nº 259 - 2017

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Vice-Presidente

SANDRA ROSA SOARES
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:839C1096

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 043/2017.
PROCESSO Nº: 189/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; New Belly Indústria e Comércio de Móveis Eireli - ME, CNPJ/MF nº 22.922.166/0001-06.
OBJETO: Prestação de serviços de confecção em metal de enfeites diversos de decoração natalina destinadas as festividades de natal e ano novo.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de novembro de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8DFED3C2

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 044/2017.
PROCESSO Nº: 190/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Alfa Comunicação Visual Eireli - ME, CNPJ/MF nº 34.771.667/0001-00.
OBJETO: Aquisição de tenda sanfonada com estrutura em metal galvanizado, cobertura em lona de PVC, tamanho 3,00x3,00x2,00.
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/44.90.52.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de novembro de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:05DE22DF

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 042/2017.
PROCESSO Nº: 188/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Papelaria Lupi Ltda., CNPJ/MF nº 03.174.759/0001-89.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos de iluminação e decoração natalina destinadas as festividades de natal e ano novo.
VALOR: R$ 7.476,80 (sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de novembro de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:0280D75B

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO/COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - DATA 12.12.2017

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada aos doze (12) dias de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 08h00min, sob a Presidência do senhor **JOSÉ ALVES FILIPIN,** secretariado pelo Senhor **JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS**, e a presença dos Senhores conselheiros: **ANTONIO JUSTINO DE LIMA**, **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI, SOLANGE FERREIRA JORDÃO**, **DION MAIO MOURA**, **JAIR FERRARI**, **RONALDO PEREIRA WELMER**, **JONATHAS SIVIERO MANZOLI e ERIVELTON KLOOS,** presentes os Membros do Comitê de Investimento, bem como a presença do Senhor **FERMANDO VITOR DE OLIVEIRA**, Ex-Consultor Financeiro do Rolim Previ, convidado para prestar esclarecimentos aos Conselheiros sobre as aplicações financeiras na FOCO DTVM. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, iniciou-se os trabalhos, procedendo à leitura da Ordem do Dia, que constou da seguinte: **ORDEM DO DIA**: I – Apresentação do Relatório Mensal de Movimentação Financeira da Carteira de Investimentos – Novembro/2017, em atendimento ao disposto no inciso V do Art. 3º, da Portaria SPS Nº 519/2011, que após apresentação foi assinada por todos os presentes; II – Demais assuntos.

Questionamentos ao Ex-Consultor do Rolim Previ – Fernando Vitor de Oliveira, a) O Senhor já foi e/ou é diretor junto a alguma Administradora/ Gestora que Rolim Previ possui investimentos? Diretor de e/ou de Direito? Durante qual período? De que forma?
R. respondeu que foi Diretor Administradora Foco DTVM, no período de abril a novembro de 2016.

b) Quando o Senhor indicou os Fundos de Investimentos da FOCO DTVM, quais os princípios profissionais analíticos foram considerados para a orientação?
R. Rentabilidade positiva, processo de credenciamento, desconhecimento de quais atos/ações que desabonassem o fundo.

c) O Senhor considera que há conflito de interesse o Consultor de investimento ser também Diretor junto à Administradora de Fundos dentre os quais Rolim Previ é cotista? Por quê?
R. Sim. Tanto que a partir de ser convidado pela FOCO para assumir a diretoria, decidi por não renovar o contrato de Consultoria com o Instituto de Previdência de Rolim de Moura.

d) Quais as Resoluções da CVM que permitem essa atuação em paralelo?
R. Nenhuma, pois da conflito de interesse.
e) Na impressão do *sitio* eletrônico da CVM da data de 14/12/2016 estava apresentado o consultor de investimento Fernando Vitor de Oliveira como Diretor da FOCO, e a posteriori, ao se verificar o sítio eletrônico da CVM quanto à mesma informação, faz-se ali presente o nome de outro profissional? Essa modificação de informação, essa modificação de nomes quanto à diretoria da FOCO para a CVM, não se caracteriza como manipulação de informação ao órgão regulador CVM, ao Mercado e ao Cotista? R. isso ocorreu em decorrência da desorganização da própria CVM.

f) Estando o Senhor ao mesmo tempo atuando como Consultor de Investimento de Rolim de Moura, assim como Diretor junto à FOCO DTVM ao seu modo não significaria quebra ao princípio da imparcialidade para a orientação dos investimentos de Rolim Previ para com aquela administradora?
R. Informou que a Max Consultoria prestou consultoria ao Rolim Previ no período de 2010 a 2015. Que a Max consultoria não tinha conhecimento desse processo. Saiu da Consultoria do Rolim Previ em dezembro/2015. Que assumiu a diretoria da FOCO DTVM para tomar conhecimento de como funciona os Fundos de um modo geral, e, que em 2015, tomou conhecimento de algumas denúncias sobre o FUNDO. Que assumiu Foco para tomar conhecimentos do processo e poder ajudar os cotistas, como estou ajudando hoje. Na oportunidade, foi sugerido pelo Senhor Fernando, que o Rolim Previ Consultar um jurídico sem ser vinculado a FOCO. Pois a assessoria jurídico da FOCO está jogando todas as responsabilidades para os FUNDOS. Concluiu que veio a convite do Instituto Previdenciário, e o que eu puder ajudar para combater essa situação estarei à disposição de vocês, pois, eles estão pegando problema que deles estão jogando para vocês, por serem recursos públicos. Tem que separação do Fundo de Investimento da FOCO DTVM.
Fernando – sugestão: montar um comitê – e, indicamos uma consultoria para prestar assessoria, e não entrar com ação. Com relação à ASSEMBLÉIA DO DIA 14/DEZEMBRO/2017 REAGENDAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONUEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES – Ficou deliberada a participação na Assembléia a Conselheira e Superintendente SOLANGE FERREIRA JORDÃO e o Conselheiro ERIVELTON KLOOS, e, votar contrário aos itens (a); (b), subitens (b.1), (b2) e (b.3); item (c) subitens (c.1) e (c.2), em conformidade com a orientação da Consultoria Financeira do Rolim Previ. Deliberou ainda, que a Assessora Jurídica, após o recesso judiciário, se deslocará até São Paulo, para tomar ciência do Processo, e se habilitar para ingressar com ação. O Presidente JOSÉ LUIZ FILIPIN, às 11h16min, pediu permissão para se retirar levando-se em consideração, compromisso anteriormente assumido, passando a presidência ao Senhor TIAGO LUIZ J. BAMBI. A Superintendente informou os conselheiros que o Rolim Previ não em caixa suficiente para cobrir o pagamento da folha dos aposentados e pensionistas, portanto, faz-se necessário resgatar um valor na ordem de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Foi deliberado oficializar a Administração Municipal para repassar ao Instituto Previdenciário as contribuições previdenciárias cota patronal/segurado, para fins de pagamento da folha referente aos aposentados e pensionistas. Nada mais havendo a tratar eu, Joelmir Pereira dos Anjos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

ERIVELTON KLOOS TIAGO LUIZ J. BAMPI

ANTONIO JUSTINO DE LIMA SOLANGE FERREIRA JORDÃO

RONALDO PEREIRA WELMER JAIR FERRARI

JONATHAS SIVIERO MANZOLI JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS

JOSÉ ALVES FILIPIN
Comitê de Investimentos:

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente

ERIVELTON KLOOS
Membro

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:190E9DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 111/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2017

"Dá nova redação ao art. 1º, § 1º e § 3º, todos, da Lei Complementar nº 82/2015, 02 de junho de 2015".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são por Lei atribuída;

FAZ SABER, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º, da Lei Complementar nº 82, de 02 de junho de 2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º Os servidores públicos municipais do quadro efetivo e comissionado de Santa Luzia do Oeste, Estado de Rondônia, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário natalício, sem prejuízos a sua remuneração.~~

Art. 1º Os servidores públicos municipais do quadro efetivo e comissionado de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, ficam autorizados a gozar de uma folga no trabalho em comemoração ao aniversário natalício sem prejuízos a sua remuneração.

Art. 2º Dá nova redação ao §1º, da Lei Complementar nº 82, de 02 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
~~§ 1º Se o dia comemorado do aniversário do servidor vier a ser feriados, sábado ou domingo, a folga das atividades do mesmo, será no primeiro dia útil subsequente.~~
§ 1º No mês do aniversário o beneficiado poderá gozar de folga em qualquer dia útil do mês, não sendo solicitada data diferente para gozo do benefício no mês do aniversário, deverá o servidor gozar no dia do nascimento, ocorrendo estes nos finais de semana, feriados, ou folga gozará no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Dá nova redação ao § 3º, da Lei Complementar nº 82, de 02 de junho de 2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

~~§ 3º A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.~~
§ 3º Os profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde poderão escolher o dia do mês em sua escala para gozar o benefício do caput, deverão consultar a chefia imediata no prazo mínimo de 15 dias para providenciar sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2017; 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C8E71EDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 871/2017

LEI Nº 871/2017.

"Unidade Básica de Saúde - Porte I passará a ser denominada de *UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEMENTINA DALLA COSTA"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´ Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e Ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Unidade Básica de Saúde - Porte I passará a ser denominada de *"UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEMENTINA DALLA COSTA"*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 06 de dezembro de 2017; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

BIOGRAFIA

Nome: CLEMENTINA MAGDALENA DALLA COSTA DA SILVA
Nascimento: 22/07/1936, em Prata-RS
Falecimento: 14/02/2016, sepultada em Santa Luzia D'Oeste-RO.

CLEMENTINA MAGDALENA DALLA COSTA DA SILVA, filha de Benvenuto Marcos Dalla Costa e de Angelina Franciscatto, nasceu no dia 22 de julho do ano 1936, na cidade de Prata, no Estado do Rio Grande do Sul.
Casou-se com Dárcio Fortunato da Silva, com quem teve 06 (seis) filhos: Marcia Fortunato, Mauri Fortunato, Moacir Fortunato, Mazílio Fortunato, Marildo Fortunato e Marinês Fortunato.
Clementina Dalla Costa acompanhava seu esposo, Dárcio Fortunato da Silva, juntamente com seus seis filhos, mudando de cidades para cidades em busca de vida melhor para a família sempre cumprindo a sua profissão de professora ou enfermeira.
Em 1980 a família decide entrar na leva dos imigrantes que vinham para Rondônia em busca da Terra Prometida. Em meados do ano 1980, Sr. Darcio Fortunato desembarca em Santa Luzia com 03 filhos do casal. No dia 10 de fevereiro do ano 1981, desembarca ela e mais três filhos. O desembarque ocorreu embaixo do pé da Figueira, símbolo da cidade e dos pioneiros.
Logo, Clementina tornou-se PARTEIRA, percorrendo linhas e salvando vidas de mães e bebês. No ano 1982, Dona Clementina foi contratada pelo Governo Federal juntamente com outras professoras e começava então a luta na EDUCAÇÃO. Vale salientar que se engajando em diversos trabalhos sociais, liderança na Comunidade católica como também nas reuniões em prol da comunidade nascente, uma delas indo a busca de assinaturas de pessoas e famílias para implantação de um hospital em nossa cidade.
A Escola Juscelino Kubitscheck era o centro político para receber Governador Jorge Teixeira de Oliveira e outras personalidades políticas. E em destes encontros Dona Clementina juntamente com a equipe entrega diversas solicitações ao governador.
Era o ano 1982, tudo era começo. Muitas famílias chegando, muitos alunos para serem alfabetizados, muitos doentes com malária, muitas mortes por assassinato e nas derrubadas.
Dona Clementina, mulher atuante participava arduamente de todos os acontecimentos sociais.
Na Escola JK além de alunos no processo de alfabetização, era a responsável pela saúde do alunado. Pelas mãos dela passavam todos os alunos, para serem medicados (naquela época era necessário, tinha a sala da saúde) como também, exames de Acuidade (possível problemas na visão), e aplicação de Flúor na prevenção de cáries.
Professora Clementina, mulher guerreira, corajosa, determinada, também foi candidata à vereadora na primeira campanha eleitoral do candidato José Pio, não sendo eleita, mas contribuindo com o processo democrático do seu tempo.
Durante todas as décadas de 1980 e 1990, Professora Clementina cumpriu sua missão, alternando entre a Escola JK e Escola Marechal Rondon.
No final do ano de 1999 consegue sua aposentadoria, todavia começa também a " via sacra" na luta pela cura do câncer que abateu sua bexiga.
Saiu vitoriosa nas décadas pela cura, no entanto em 2012, a doença abate mais fortemente, levando há 90 dias em coma, no HRC, superando, volta para seus familiares, porem, tristemente um AVC a coloca na cadeira de rodas nos últimos 03 anos de vida.
No dia 14 de fevereiro de 2016, por falência múltipla dos órgãos e outras complicações, Clementina Dalla Costa despediu-se em matéria desta terra, e deixa seu legado, sua história marcada para a família e para a sociedade santa-luziense.

Lei Estadual nº 100, de 11.05.1986.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4D45F30C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 088/2017

DECRETO Nº 088/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e Lei nº 876/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ **200.000,00,** (Duzentos mil reais), referente a recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia**,** através do Departamento Estadual de Trânsito/DER, **correspondente ao processo nº** 14201941/2017, destinado á **Recuperação de Estradas Vicinais da Linha 184 Sul,** reforçado nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0007 - Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1143 - **Recuperação de Estradas Vicinal-Linha 184 Sul**
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor total R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica,
Valor total R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Valor total .....R$ 200.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 12 de dezembro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:29AD824C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 876/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ **200.000,00,** (Duzentos mil reais), referente a recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia**,** através do Departamento Estadual de Trânsito/DER, **correspondente ao processo nº** 14201941/2017, destinado á **Recuperação de Estradas Vicinais da Linha 184 Sul,** reforçado nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0007 - Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade:
1143 - **Recuperação de Estradas Vicinal-Linha 184 Sul**
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor total R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica,
Valor total R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Valor total .....R$ 200.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 12 de dezembro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E7E83295

GABINETE DO PREFEITO
LEI 875/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 457.949,72 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), referente a Proposta nº 11811.613000/1140-01- **aquisição de Equipamentos/Materiais Permanente,** Proposta nº 15845365000/1140-01-**aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes**, Proposta nº 11811.613000/1150-02- **aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes**, Proposta nº 15845.365000/1130-03- **aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes,** referente a ampliação de metas de convênios para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1139 **- aquisição de Equipamentos/Material Permanente-CMS**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 94.978,74 (noventa e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1140 **- aquisição de Equipamentos/Material Permanente-CMS**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 139.828,35 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1141 **- aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes-CMS**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 140.980,00 (Cento e quarenta mil e novecentos e oitenta reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1142 **- aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes-HMS**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 82.162,63 (Oitenta e dois mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Valor total ..... R$ 457.949,72

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de dezembro de 2.017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C4752269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 087/2017

DECRETO Nº 87/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964 e Lei nº 875/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 457.949,72 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), referente a Proposta nº 11811.613000/1140-01- **aquisição de Equipamentos/Materiais Permanente,** Proposta nº 15845365000/1140-01-**aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes**, Proposta nº 11811.613000/1150-02- **aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes**, Proposta nº 15845.365000/1130-03- **aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes,** referente a ampliação de metas de convênios para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade:
1139 **- aquisição de Equipamentos/Material Permanente-CMS**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 94.978,74 (noventa e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade:
1140 **- aquisição de Equipamentos/Material Permanente-CMS**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 139.828,35 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade:
1141 **- aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes-CMS**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 140.980,00 (Cento e quarenta mil e novecentos e oitenta reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade:
1142 **- aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes-HMS**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 82.162,63 (Oitenta e dois mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Valor total ..... R$ 457.949,72

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de dezembro de 2.017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4B9FEDB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 874/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTARIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município; e na forma do art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964,
Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D`Oeste, através de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **57.830,57 (Cinquenta e sete mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122- Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto/Atividade: 2100 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Valor total .....R$ 57.830,57

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

Valor total .....R$ 57.830,57

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 804/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de dezembro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6D8E778B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 086/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTARIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município; e na forma do art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964 e Lei 874/2017;
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **57.830,57 (Cinquenta e sete mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122- Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto/Atividade: 2100 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Valor total .....R$ 57.830,57

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
Valor total .....R$ 57.830,57

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 804/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de dezembro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:819E369E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 873/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964;

FAZ SABER, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 72.903,00 (Setenta e dois mil e novecentos e três reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 01 - Valor: R$ 6.903,00

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.3.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 04 - Valor: R$ 3.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R$ 13.000,00

Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2029 - Manut das Ativ do Pab-Fixo
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 105 - Valor: R$ 35.000,00

Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2030 - Manut das Ativ do PSF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 115 - Valor: R$ 15.000,00
Valor total .....R$ 72.903,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civil
Ficha Orçamentária: 06 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 08 - Valor: R$ 17.903,00

Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2030 - Manut das Ativ do PSF
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 116 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2032 - Manut das Ativ da Saúde Bucal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 123 - Valor: R$ 3.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2034 - Manut da Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 134 - Valor: R$ 29.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 139 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 140 - Valor: R$ 4.000,00
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 141 - Valor: R$ 4.000,00
Valor total .....R$ 72.903,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de dezembro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:9AC1BFA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 085/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964 e Lei 873/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 72.903,00 (Setenta e dois mil e novecentos e três reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:
Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:
1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 01 - Valor: R$ 6.903,00

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.3.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 04 - Valor: R$ 3.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R$ 13.000,00

Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2029 - Manut das Ativ do Pab-Fixo
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 105 - Valor: R$ 35.000,00

Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2030 - Manut das Ativ do PSF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 115 - Valor: R$ 15.000,00
Valor total .....R$ 72.903,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civil
Ficha Orçamentária: 06 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 08 - Valor: R$ 17.903,00

Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2030 - Manut das Ativ do PSF
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 116 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2032 - Manut das Ativ da Saúde Bucal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 123 - Valor: R$ 3.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2034 - Manut da Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 134 - Valor: R$ 29.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2036 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 139 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 140 - Valor: R$ 4.000,00

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 141 - Valor: R$ 4.000,00
Valor total .....R$ 72.903,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de dezembro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:23A7DF8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 872/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ **12.747,62** (Doze mil e setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção do FITHA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 54 - Valor: R$ 12.747,62
Valor total .....R$ 12.747,62

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas receitas, **17.61.99.04.00 - Recuperação de Estradas Vicinais - FITHA Valor R$ 12.747,62.**
Valor total .....R$ 12.747,62

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de dezembro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B38C638F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 084/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei 872/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ **12.747,62** (Doze mil e setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção do FITHA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 54 - Valor: R$ 12.747,62
Valor total .....R$ 12.747,62

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas receitas, **17.61.99.04.00 - Recuperação de Estradas Vicinais - FITHA Valor R$ 12.747,62.**
Valor total .....R$ 12.747,62

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de dezembro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8B41A295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 274/GAP/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

"Nomeia o SEC MUN ADMIN ARRECADACAO E FINANÇAS, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **EDSON THOMAZIN**, brasileiro, portador do RG. Nº. 324.863 SSP/RO e CPF/MF nº. 390.227.902-82 no cargo de SEC MUN ADMIN ARRECADACAO E FINANÇAS, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal

n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/12/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F070FE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 275/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

"Exonera o Ger. Ger. Mun. do Gabinete Inter-Secretarias-GAP vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o Sr. MAURILIO VIEIRA MOREIRA, brasileiro, portador de RG nº 19211899 SSP/MT e CPF nº 291.990.692-53, Ger. Ger. Mun. do Gabinete Inter-Secretarias-GAP vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 11/12/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:974C9F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 276/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

"NOMEIA o Ger. Ger. Mun. de Serviços Urbanos vinculado à Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. MAURILIO VIEIRA MOREIRA, brasileiro, portador de RG nº 19211899 SSP/MT e CPF nº 291.990.692-53, no cargo de Ger. Ger. Mun. de Serviços Urbanos vinculado à Secretaria Municipal de Obras do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 11/12/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E47A2696

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 980/2017 O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo Dispensa de Licitação de n.º 009/2017, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a contratação da Empresa Especializada em Serviços Manutenção Corretiva com Reposição de Peças de Tacógrafos ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZÔNIA EIRELI ME cnpj: 11´189.496/0001-00, no valor de R$ 63.865,53 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), para a manutenção corretiva com substituição de peças dos veículos tipo ônibus e micro-ônibus destinados ao transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte Lazer e Turismo – SEMECE. nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.

São Felipe D'Oeste, 26 de setembro de 2017

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3A785094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°114/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1625/2017/SEMOSP tendo como DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**,** conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa ANDRESSA BRAZILOTO DA SILVA DEPOSITO DE MUDAS VITORIA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.797.049/0001-00, no valor de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinqüenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 12 de dezembro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:458ACC82

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1449/2017
b) Licitação Nrº :	111/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	06/12/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E RECUPERAÇÃO DO SOFA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HENRIQUE KRAINER EIDT ME
CNPJ/CPF: 15.408.568/0001-13
Valor Total Homologado - R$ 1.506,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de dezembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:EC7A6CD5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO SAUDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 126 – IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: FATIMA NUNES BEZERRA DA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER Prorrogação do benefício de Auxilio Doença no PRAZO DE (CENTO E OITENTA DIAS) INICIO 05 dezembro de 2017 a 05 de junho de 2018 conforme consta na Pericia médica sob o CID: M 54.1 / M 54.4, a servidora FATIMA NUNES BEZERRA DA SILVA efetiva na/função de Auxiliar de Enfermagem conforme, consta no processo Administrativo sob o nº076 /IPMSMG 2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:B0CBA020

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE RECONVOCAÇÃO DE Nº. 295/2017

DECRETO Nº. 295/2017/RH/PMSMG/2017.

"Reconvocação de candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº. 001/2016 PMSMG/RO, Conforme Sentença Judiciaria Processo de nº. 7000642-03.2017-822.0022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº.0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º As nomeações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº. 1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º. Fica o candidato aprovado no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionado:

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**SEMED).**
NOME: **ANGELINA DE OLIVEIRA E SILVA**
INSCRIÇÃO: **0000539**
CLASSIFICAÇÃO: **1º. LUGAR**
CARGO: **ZELADORA -40 HORAS**
Art. 3º No ato da posse cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais , quais sejam.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de

	conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Observaçoes:
a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartorio ou apresentadas com originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As certidões e os exames serão apresentados em originais com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 11 de dezembro de 2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura

Em ____ / ____/ _____.
Débora ***Duarte de Carvalho***
Dec**. 001/2017**

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:7D355864

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº.294/2017

DECRETO Nº. **294**/PMSMG/2017. De 11 de Dezembro de 2017.

NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os Senhores abaixo relacionados para comporem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

ODONTOLOGO -40 HORAS - Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU).**
a) REGINA BESSI ALVES

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 11 de Dezembro de 2017.
_____
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.
Débora ***Duarte de Carvalho***
Dec**. 001/2017**

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:6DDC74B4

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº. 293/2017

DECRETO Nº. **293**/PMSMG/2017. De 11 de Dezembro de 2017.

NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os Senhores abaixo relacionados para comporem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

MOTORISTA VIATURA LEVE -40 HORAS - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (**SEMTRAS).**
a) VALDECI ELIAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de Dezembro de 2017.
_____
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.
Débora ***Duarte de Carvalho***
Dec**. 001/2017**

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:76474C3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°077/CPL/2017

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**
Processo Administrativo **Nº 1225/SEMSAU/2017.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA, RECURSOS ORIUNDO DE CONVENIO MINISTÉRIO DA**

SAÚDE PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº63761.993000/1140-04, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA. Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 13/12/2017, Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 27/12/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 27/12/2017 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 08 de Dezembro de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:7648983B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O presidente da câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, o Processo nº 148/GP/2017 em favor da empresa **MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,** no valor Total de R$ 2.805,60 (Dois mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).

"Palácio Gênesis Moreira da Silva", em 12 de Dezembro de 2017.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador
Presidente da CMT

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:069BC06B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O presidente da câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, o Processo nº 147/GP/2017 em favor da empresa **MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,** no valor Total de R$ 7.454,50 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

"Palácio Gênesis Moreira da Silva", em 12 de Dezembro de 2017.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador
Presidente da CMT

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:B86C3E9F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/ASJUR/2017

No extrato do contrato nº 054/ASJUR/2017 publicado no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal de Teixeirópolis, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11 de Dezembro de 2017, na página 71.

Onde se lê: Valor Total: R$ 16.070,00 (dezesseis mil e setenta reais).

Leia-se: Valor Total: R$ 9.590,00 (nove mil quinhentos e noventa reais).

Assinam:
IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3AC81DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 141/CPL/2017 EDITAL Nº. 154/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS E DE CONSTRUÇÃO. E**stimado no valor de **R$ 18.763,75 (dezoito mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).** Processo Administrativo **nº GI-600/2017** – Data para cadastro de proposta **12/12/2017** a partir das **09:00h**, Até o dia **22/12/2017** Até as **09:00h**, data para abertura de propostas dia **22/12/2017 as 09:00h**, e inicio da sessão pública: dia **22/12/2017**, com início às **11:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **12 de dezembro de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:1BFB3EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/CPL/2017 EDITAL Nº 155/CPL/2017

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, Nº 011 / 2017 do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **155/CPL/2017** e processo **n° 604/2017** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **28 de dezembro de 2017**, às **08:00min** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto desta licitação a **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS - RO. CONFORME PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.**

3. DA FONTE DE RECURSOS

Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média R$ 81.797,70 (Oitenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 02.04.0012.3610010.1013, elemento de despesas 4.4.90.51 ficha 82- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA.** Provenientes de Recurso **PRÓPRIO**.

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.

O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 25,00 (vinte cinco reais).ou pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112

Teixeirópolis/RO, 12 de dezembro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Port. 001/GAB/2017 de 03/01/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:3DCE5403

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 142/CPL/2017 EDITAL Nº. 157/CPL/2017

Processo Administrativo nº **GI – 602/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHA E TOCOS QUADRADOS TAIS COMO: IPÊ, PEQUI ROSA, PEQUI PRETO, PEQUI ROXINHNO, FAVEIRO FERRO, GARROTE, ETC...** Estimado no valor de **R$ 38.990,02 (trinta e oito mil novecentos e noventa reais e dois centavos).** Processo Administrativo **nº GI-602/2017 – Data para Recebimento de proposta 12/12/2017 a partir das 09:00 h**, Até o dia **26/12/2017**, até as **09:00h**. Data para abertura de propostas dia **26/12/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **26/12/2017**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **12 de dezembro de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:A0790FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/CPL/2017 EDITAL Nº 156/CPL/2017

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, Nº **012 / 2017** do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **156/CPL/2017** e processo **n° 603/2017** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **28 de dezembro de 2017**, às **10:30min** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto desta licitação a **SUBESTAÇÃO PARA BARRACÃO DE COLETA SELETIVA. CONFORME PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.**

3. DA FONTE DE RECURSOS

Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média R$ 13.747,21 (treze mil setecentos e quarenta sete reais e vinte um centavos)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 15.4510018.1089, elemento de despesas 4.4.90.51 ficha 236- OBRAS E INSTALAÇÕES.** Provenientes de Recurso **PRÓPRIO**.

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.

O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 25,00 (vinte cinco reais ou pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112

Teixeirópolis/RO, 12 de dezembro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Port. 001/GAB/2017 de 03/01/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:0989B7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 143/CPL/2017
Edital Nº. 158/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI-607/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal n**º79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA GRADE HIDRÁULICA COM MANCAL DE GRAXA COM 20 DISCOS, 28 CM DE DIÂMETRO 7,5 MM DE ESPESSURA COM CONTROLE REMOTO.** Estimado no valor de **R$ 29.033,33 (vinte e nove mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).** Processo Administrativo **nº GI-607/2017** – Data para cadastro de proposta **12/12/2017** a partir das **09:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **12/12/2017**, com início às **13:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito

à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **12 de dezembro de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D756629B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.003/GP/PMT/2016.
PROCESSO 176/PMT/SEMECE/2015.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02) INSTALADORA MUNK LTDA ME.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objetivo a Prorrogação de Prazo ao Contrato n.º 003/GP/PMT/2016. Pertencente a Secretaria Municipal de Educação Cultura e lazer SEMECE.
Fica prorrogado nos termos da lei 8.666/93, o aditivo tendo como data inicial: o dia **22 de Agostol de 2017 á 20 de Outubro de 2017**. Por um período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações e condições constantes contrato 003/GP/PMT/2016.
PRAZO:60 (Sessenta) dias
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/GP/SEMECE/2015.

Theobroma – RO, 11 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:39E6ECE5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.003/GP/PMT/2016.
PROCESSO 176/PMT/SEMECE/2015.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02) INSTALADORA MUNK LTDA ME.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objetivo a Prorrogação de Prazo ao Contrato n.º 003/GP/PMT/2016. Pertencente a Secretaria Municipal de Educação Cultura e lazer SEMECE.
Fica Aditado valor de: **R$ 15.451,71 (Quinze mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e setenta e um centavos).** e prorrogado nos termos da lei 8.666/93, o aditivo tendo como data inicial: o dia 19 **de Outubro de 2017 á 21 de Dezembro de 2017**. Por um período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações e condições constantes contrato 003/GP/PMT/2016.
PRAZO:60 (Sessenta) dias
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/GP/SEMECE/2015.

Theobroma – RO, 11 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:9ADB1BBB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO N. 043/GP/PMT/SEMAF/2017.
PROCESSO 748/PMT/SEMAF/2017.

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02) OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇO E ASSESSORIA EIRELI.
OBJETO:O presente Tem por finalidade Autorizar por Ordem do Senhor Prefeito Municipal Sr.º Claudiomiro Alves dos Santos, a dar Inicio aos serviços relacionados abaixo.

SERVIÇOS SOLICITADOS	SOLICITAÇÃO	VALOR
Elaboração do projeto de engenharia para MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS, PARA A PRATICA DE ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER – QUADRA SINTÉTICA E ARQUIBANCADA NO DISTRITO DE PALMARES, recursos provenientes do OGU, emenda parlamentar de autoria do deputado LUCIO MOSQUINI	ESPORTE	19.500,00
Revisão do projeto de engenharia, conforme Análise de engenharia 2017ANA0671, datado em 24.10.2017, referente a Construção de Calçadas com meio-fio e sarjetas, convênio nº182_2016/DCPN, proveniente de emenda parlamentar de autoria do Senador ACIR GURGACZ, inclusive topografia	PCN	8.984,50
Revisão do projeto de engenharia, conforme Análise de engenharia 2017ANA0675, datado em 24.10.2017, referente a Construção de Calçadas com meio-fio e sarjetas, convênio nº187_2016/DPCN, proveniente de emenda parlamentar de autoria do Deputado LUCIO MOSQUINI, inclusive topografia	PCN	10.675,00
Revisão do projeto de engenharia, conforme Análise de engenharia 2017ANA0676, datado em 24.10.2017, referente a Construção de Calçadas com meio-fio e sarjetas em vias pavimentadas, convênio nº287_2016/DPCN, proveniente de emenda parlamentar de autoria do Deputado MARCO ROGÉRIO, inclusive topografia	PCN	16.614,50

Processo Administrativo 748/GP/PMT/SEMAF/2017. Pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme condições e especificações constantes no contrato administrativas termo de referencia e projeto de execução**.**
043/GP/PMT/SEMAF/2017.
PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/GP/SEMAF/2017.
DATA ASSIANTURA: 27/11/2017

Theobroma – RO, 12 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:17F80E59

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA AO CONTRATO Nº 33/GP/2017.
PROCESSO: 566/2017/SEMAS
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02) FABIO DOS SANTOS GOMES.

Clausula Terceira: Onde –se –lê: entrega dos materiais e equipamentos, ao almoxarifado.
Leia-se: locação dos serviços de carro volante e equipagens de sonorização.

Clausula Quinta: Onde –se - lê: Vigência do contrato 12 meses.

Leia-se: Vigência do contrato 05 (cinco) meses.

Clausula Quinta: Onde – se – lê: entregará os materiais por período de 12 meses.
Leia-se: Prestara os Serviços no Período de 05 meses de agosto a Dezembro.
Clausula Sétima: Onde – se – lê: Item b a administração pode sustar o material.
Leia-se: A administração poderá sustar o serviços.

Onde –se-lê: Na letra b da clausula sétimo do contrato 033/GP/PMT/2017, e clausula décima.
Leia-se: Termo de referencia.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566/GP/SEMAS/2017.
Pública – se na forma da Lei.

Theobroma – RO, 12 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:0BBAB9EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E POSSIVELMENTE ABERTURA DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 004/2017
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 751/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.
FONTE DE RECURSO*:* CONVENIO Nº 019/17/PJ/DER-RO / PROPRIO.
OBJETO: Construção de uma Capela Mortuária.

Ficam convocados:

· Senhor Josenir Ramirez, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 422.587.152-53, representante da empresa **J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 04.772.065/0001-06.
· Senhor Joel Ramires Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 470.264.302-97,
representante da empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 11.068.698/0001-01.
· Senhor Carlos Eduardo Lima Viana, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 717.077.002-49, representante da empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 84.577.956/0001-40.
· Senhor Jailson Modesto da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 521.883.882-91, representante da empresa **CONSTRUTORA E.G. LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 18.711.202/0001-07.
· Senhor José Ferreira Gonzalez, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 499.114.302-00, representante da empresa **E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n. 01.561.952/0001-47.
· Senhor Flavio Rodrigues Batista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 658.482.172-20, representante da empresa **MILLENIUM EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n. 17.096.550/0001-59.
· Senhor Anderson Vieira Querino, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 419.201.202-20, representante da empresa **CONSTRUTORA TERRA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 06.140.580/0001-07.
· Senhora Suellen de Castilhos Ferreira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n. 981.712.832-68, representante da empresa **DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 21.441.323/0001-90.
· Senhor Leandro Eugenio da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 886.311.762-49, representante da empresa **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 06.341.060/0001-54.
· Senhor Rogério Alves dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 485.943262-20, representante da empresa **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 01.693.372/0001-03.
· Senhora Silvia Regina Neves, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n. 873.324.181-34, representante da empresa **AMERICA CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob n. 27.642.853/0001-83.
· Senhor Francisco Scalzer Neto, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 635.237.792-00, representante da empresa **F. SCALZER NETO – EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 12.772.789/0001-88.

Fica marcado a Sessão Pública para o dia **15 de dezembro de 2017 as 09h00min**, na sala da CPL/MS de Urupá, para anúncio do resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços n. **004/2017.**

Urupá – RO, 12 de dezembro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:6D991C94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.059/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame o resultado do **Pregão** nº **59/2017** referente ao **Processo nº 814/2017** que tem como objetivo **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E DEMANDAS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: FARMACIA FAMILIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.811.919/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BROMAZEPAM 06 MG COMPRIMIDOS	MEDLEY	720,00	R$ 0,31	R$ 223,20
4	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	EUROFARMA	360,00	R$ 0,31	R$ 111,60
14	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	EMS	360,00	R$ 1,37	R$ 493,20
16	OXCARBAZEPINA 300 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	MEDLEY	1.800,00	R$ 0,77	R$ 1.386,00
Valor Total Homologado - R$ 2.214,00					

Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.918.668/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	ZYDUS	360,00	R$ 0,75	R$ 270,00
5	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG, CÁPSULA GEL	RANBAXY	360,00	R$ 0,80	R$ 288,00
12	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG, COMPRIMIDO	MERCK	720,00	R$ 0,24	R$ 172,80
13	MESALAZINA COMPRIMIDOS 800MG	GERMED/EMS	1.080,00	R$ 1,69	R$ 1.825,20
18	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	1.440,00	R$ 1,01	R$ 1.454,40
Valor Total Homologado - R$ 4.010,40					

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:CD58B60A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 039/17/SEMSAU

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa** nº **39/2017** referente ao **Processo nº 931/2017** que tem como objetivo **4ª Revisão Especial aos 40.000 Km do veículo Ambulância S10, ano/modelo 2017, Placa NCZ7012.** Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 24 inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	#FILTRO DE OLEO NS10	GM	1,00	R$ 97,04	R$ 97,04
2	FILTRO DE AR DO MOTOR	GM	1,00	R$ 138,77	R$ 138,77
3	#LAMPADA PINGAO 5W 12V	GM	2,00	R$ 5,00	R$ 10,00
4	#FILTRO DO AR CONDICIONADO S10	GM	1,00	R$ 91,97	R$ 91,97
5	#CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO S10	GM	1,00	R$ 75,00	R$ 75,00
6	#LAMPADA FAROL H7	GM	1,00	R$ 108,73	R$ 108,73
7	HIGIENIZADOR	GM	1,00	R$ 48,30	R$ 48,30
8	#LAMPADA 1 POLO GRANDE S10	GM	2,00	R$ 6,00	R$ 12,00
9	#ÓLEO MOTOR DIESEL	GM	6,00	R$ 48,00	R$ 288,00
10	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO	GM	1,00	R$ 60,20	R$ 60,20
11	#ADITIVO DE DIESEL	GM	1,00	R$ 42,10	R$ 42,10
12	#QUARTA REVISÃO 40.000 KM S10	GM	2,50	R$ 150,00	R$ 375,00
13	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1,00	R$ 110,00	R$ 110,00
Valor Total Homologado - R$ 1.457,11					

Urupa, 12 de dezembro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:5309DBB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 040/17/SEMSAU

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação** nº **40/2017** referente ao **Processo nº 932/2017** que tem como objetivo **9ª Revisão aos 90.000 Km do veículo Ambulância S10, Placa OHW2245.** Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 24º inciso VXII da Lei Federal nº 8.666/93, ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	#FILTRO DE OLEO NS10	GM	1,00	R$ 97,04	R$ 97,04
2	#FILTRO DE COMBUSTIVEL S10	GM	1,00	R$ 398,63	R$ 398,63
3	#LAMPADA PINGAO 5W 12V	GM	2,00	R$ 5,00	R$ 10,00
4	#LAMPADA FAROL H7	GM	1,00	R$ 108,73	R$ 108,73
5	LAMPADA H1 DA S10	GM	1,00	R$ 56,18	R$ 56,18
6	VEDADOR DE BORRACHA S10	GM	2,00	R$ 34,06	R$ 68,12
7	GUARDA PO S10	GM	2,00	R$ 39,07	R$ 78,14
8	#LAMPADA 1 POLO GRANDE S10	GM	1,00	R$ 6,00	R$ 6,00
9	OLEO TRANSMISSAO AUTOMATICA S10	GM	4,00	R$ 82,43	R$ 329,72
10	#ÓLEO MOTOR DIESEL	GM	6,00	R$ 48,00	R$ 288,00
11	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO	GM	1,00	R$ 60,20	R$ 60,20
12	#GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO	GM	1,00	R$ 18,90	R$ 18,90
13	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1,00	R$ 110,00	R$ 110,00
14	#SERVIÇO LUBRIFICAR CUBOS S10	GM	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
15	NONA REVISÃO 90.000 KM	GM	2,50	R$ 150,00	R$ 375,00
Valor Total Homologado - R$ 2.154,66					

Urupa, 12 de dezembro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:3218295D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.
PROCESSO Nº: 1-649/SEMOSPA/2017
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos para a manutenção de iluminação pública e instalação de rede elétrica na oficina, visando atender as atividades da secretaria de Obras e Serviço Público - SEMOSP do município de Vale do Paraíso, de acordo com as especificações, valores, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 22.854.208/0001-00. **VALOR:** R$ 16.590,90 (Dezesseis mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos).
IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO. CNPJ: 16.667.114/0001-20. **VALOR:** R$ 6.779,58 (Sete mil setecentos e setenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail:
cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 12 de Dezmbro de 2017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:BECDFFBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 030/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

PROCESSO Nº: 1-609/SEMECE/2017
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de material de permanente do tipo Computador Completo, Impressora Multifuncional, Smart TV LED, Fogão Industrial, Ar Condicionado Split 18.000BTUs para suprir as necessidades do C.E.I PEQUENO PARAÍSO pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

OLMI INFORMATICA LTDA EPP. CNPJ: 00.789.321/0001-17. VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail:
cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 12 de Dezembro de 2017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:D5149EE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº5323 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia GELIEL DOS SANTOS NERES para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social - Substituto e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GELIEL DOS SANTOS NERES, RG nº: 1240797/SSP-RO, inscrito no CPF: 021.432.232-77, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social – Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 11/12/2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2D327F2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº5322 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia CLAUDINEI FRANCISCO AVELAR para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Administração Distrital e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 164/GP/2017

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CLAUDINEI FRANCISCO AVELAR, inscrito no CPF sob o nº 001.729.112-73, portador do RG n° 001040002 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Administração Distrital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2017.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D3E274F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5207 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo de cedência do servidor ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA para o município de Mirante da Serra – RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 1213/SEMUG/2017

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência do servidor ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA, matricula nº 484, com ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, a partir de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo efeitos em 01 de janeiro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municpal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C9255201

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5202 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo de cedência da servidora Elisangela Nunes Mafra para o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 489/CIMCERO/17,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência da servidora Elisangela Nunes Mafra, contratada na função de Datilógrafa, cadastro nº 698, com ônus para o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO a partir de 01 de Janeiro de 2018 á 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo efeitos em 01 de janeiro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municpal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:102AF727

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CERTAME N° 01/2017

Modalidade de Pregão Presencial n° 01/2017

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS** torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame será instaurado na modalidade PREGÃO para o item descrito no ANEXO I deste edital, com o julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 8.666/93, e, principalmente, pela Lei nº 10.520/2002.

ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:
Pregoeiro e Equipe de Apoio:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS;
Av. Afonso Pena, 3951, centro;
Alto Alegre dos Parecis, RO;
CEP 76.952-000.

Abertura da documentação
A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: **22/12/2017**
Horário: **8h**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Licitação nº 01/2017
Pregão Presencial nº 01/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, com sede no distrito-sede na Av. Afonso Pena, 3951, centro, CEP nº 76952-000, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 04/2017, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 3, de 20/10/2017/, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2066, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Resolução nº 3, de 05/10/2017, com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:
1.1 A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA E PARLAMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Detalhamento do Objeto, do presente Edital.

1.2 O licitante contratado deverá ser uma sociedade de advogados regularmente inscrita e/ou constituída perante a Ordem dos Advogados do Brasil, nos moldes do Capítulo IV da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia).

1.3 Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do objeto licitado.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:
2.1 Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Câmara Municipal de Rochedo de Minas e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2 O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo III), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

2.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público do Município de Rochedo de Minas, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

2.4 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

2.5 Cada representante poderá representar um único licitante.

2.6 As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.

2.6.1 O documento necessário para comprovação deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007.

2.6.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão, sendo que a validade da Certidão é a que consta da mesma.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01):
3.1 A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita com letra legível, ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o modelo contido no anexo II do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
LICITAÇÃO Nº: 01/2017
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROPOSTA

3.2 A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitário e total, conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.
3.3 O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
3.4 Em caso de omissão do prazo de validade na proposta será implicitamente considerado o prazo acima.
3.5 O preço deverá ser cotado em moeda nacional.
3.6 O preço ofertado será líquidos, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
3.7 Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerá os primeiros.

4. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N°2)
4.1 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos
4.1.1 Certidão Negativa do FGTS;
4.1.2 Certidão Negativa da Fazenda Federal;
4.1.3 Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
4.1.4 Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
4.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4.1.6 Certidão provando o registro e a regularidade da sociedade e dos advogados que a compõe perante o Conselho Seccional da OAB na qual se encontram registrados;
4.1.8 Cópia do contrato social e alterações da sociedade de advogados ou cópia da última alteração consolidada (desde que conste o objeto social do contrato), registrados na Ordem dos Advogados do Brasil;
4.1.10 Comprovante de inscrição no CNPJ;
4.1.10 Atestado de capacidade técnica expedido por algum órgão público, no mínimo 02.

4.2 Serão exigidos ainda os seguintes documentos:
4.2.1 declaração de que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4.2.2 declarações nos moldes dos Anexos de IV a VIII e, quando se tratar de micro e pequena empresa, também o Anexo IX.

4.3 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
LICITAÇÃO Nº: 01/2017
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

DOCUMENTAÇÃO

4.4 Toda a documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração para aferição e certificação.

4.5 Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

5. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
5.1 Declarada à abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO IV), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02. Em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos:
5.1.1 A não apresentação da declaração prevista no item 5.1, ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório.

5.2 O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas:
5.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

5.3 Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

5.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.4.1 A regra estabelecida no item 5.4 também se aplica nas situações em que as empresas classificadas não estejam credenciadas para ofertar lances.

5.5 No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor:

5.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por sorteio.

5.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

5.8 O pregoeiro poderá no início da sessão:
5.8.1 definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
5.8.2 estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
5.8.3 permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros

5.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas:
5.9.1 A exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

5.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

5.11 Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.14 No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006:
5.14.1 como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.14.2 o empate será verificado nas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores às propostas mais bem classificadas, ocasiões nas quais, proceder-se-á da seguinte forma:
5.14.2.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
5.14.2.2 declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 5.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
5.14.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 5.14.2.1;
5.14.2.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública;
5.14.2.5 a microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

5.15 Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação:
5.15.1 constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
5.15.2 havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
5.15.3 a não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante;
5.15.4 mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 4 deste Edital.

5.16 Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.18 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
6.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

6.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

6.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5 Os recursos serão encaminhados ao Presidente da Câmara, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
7.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
8.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com a Câmara Municipal o objeto licitado a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.2 A Câmara reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa CONTRATADA terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

8.3 O Contrato terá a vigência de 02/01/2018 à 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

8.4 A convocada deverá, até a data da assinatura do contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira para pagamentos dos serviços contratados.

8.5 O CONTRATADO se obriga a manter na direção técnica dos serviços contratados, apenas profissionais legalmente habilitados pela OAB, com as qualificações já observadas neste Edital e respectiva proposta, sob pena de paralisação dos serviços e suspensão de todo e qualquer pagamento.

8.6 O CONTRATADO se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento a legislação vigente.

8.7 A Câmara reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa CONTRATADA terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

9. DO PAGAMENTO:
9.1 A Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis compromete-se a efetuar o pagamento mensalmente, de acordo com a realização dos serviços, e mediante apresentação do documento fiscal devidamente recebido e aceito pela Câmara.

9.1 O reajuste somente poderá ser efetuado mediante acordo entre as partes e depois de decorridos 12 (doze) meses, com atualização pelo IGP-M FGV.
As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.35.01.031.001.2.0002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.

10. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:
10.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará à Câmara Municipal o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:
10.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
10.2.1.1 atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
10.2.1.2 entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
10.2.1.3 subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
10.2.1.4 desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
10.2.1.5 cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

10.2.1.6 decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10.2.1.7 dissolução da empresa;
10.2.1.8 alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
10.2.1.9 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
10.2.1.10 ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

10.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
10.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

11. PENALIDADES:
11.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
11.1.1 Advertência;
11.1.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
11.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
11.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
11.1.5 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada;

11.2 Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

12.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 A Câmara Municipal poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

12.4 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02.

12.6 Integra o presente edital:
12.6.1 ANEXO I – Detalhamento do Objeto;
12.6.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
12.6.3 ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
12.6.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
12.6.5 ANEXO V - Informações de e-mails;
12.6.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de inteiro teor;
12.6.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
12.6.8 ANEXO VII – Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
12.6.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;
12.6.10 ANEXO X – Minuta do Contrato;

12.7 Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela Câmara Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

12.8 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

12.9 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

12.10 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h às 13h, pelo telefone nº (69) 3643-14.44 ou endereço eletrônico cmaapgabinete@hotmail.com.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 07 de dezembro de 2017.

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 3/2017

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO
OBJETO:
Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas à Câmara Municipal de Rochedo de Minas.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:
prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora da Câmara, orientando sobre a aplicação de dispositivos legais e regulamentares;
prestar orientação jurídica aos vereadores acerca das matérias em pauta na Câmara;
opinar, previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios;
minutar e analisar contratos, termos de compromisso e de responsabilidade, editais e demais atos licitatórios;
fornecer apoio consultivo às Comissões em assuntos afetos à sua função;
representar a Câmara de Vereadores em ações judiciais e atuar em defesa dos interesses desta, em juízo ou na esfera administrativa.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO:
Os serviços a serem executados têm carga horária de 20 horas mensais, devendo ser executados de forma presencial pelo menos 6 (seis) mensais por semana, na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da contratada, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional;
Cabe à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara;
A contratada deverá responder, ainda, a eventuais dúvidas e solicitações da Contratante feitas por telefone, e-mail e mensagem de texto;
Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

DA ESTIMATIVA DE CUSTO:
Conforme exigência legal, o setor de compras e requisição de produtos e serviços realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	*Especificação*	*Mês*	*Mês (R$)*	*TOTAL*
01	*"Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica e Parlamentar para atender a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis."*	12		

Valor por extenso:	Valor Unitário:
R$_____	(____)
R$ _____	(____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Local e Data

Assinatura

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS.

A (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº ,com sede na, a cidade de, credencia como seu representante o Sr. (nome qualificação), CPF n°e CI n° para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à _____na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data

Assinatura

ANEXO V – INFORMAÇÕES E-MAIL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

OBJETO: *"contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas."*

Proponente			
Razão Social: Logradouro:		N°:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	TEL
CNPJ:	Inscrição Estadual:		

O proponente acima qualificado DECLARA que possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail:
Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF

Assinatura/Carimbo do CNPJ

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO INTEIRO TEOR

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

OBJETO: *"contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas."*

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão n° 001/2017, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada.

_____/_____de_____de____

Empresa:

Assinatura:

Nome legível:

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

OBJETO: *"contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas."*

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF

_____
Assinatura/Carimbo do CNPJ

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

OBJETO: *"contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas."*

(Nome da Empresa)_____, Inscrito no CNPJ n° _____por intermédio de seu representante legal o(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.
___/____/____

_____
Assinatura/Carimbo do CNPJ

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2017

Termo de contrato que entre si fazem de um lado a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis e a (nome da contratada), nos termos da lei nº. 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.640.319/0001-44, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 3802, centro, município de Alto Alegre dos Parecis comarca de Alta Floresta D´ Oeste, RO, neste ato representada, pelo seu Presidente, _____, portador da C.I. sob o R.G. _____, inscrito no C.P.F. nº, encontradiço na _____no município de Alto Alegre dos Parecis comarca de Santa Luzia D´ Oeste e, RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na _____, centro, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, _____, brasileiro, _____, advogado, portador do R.G. sob o nº _____ SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado na _____, ambos, na cidade e comarca de Rolim de Moura, RO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações, a presente carta-contrato de prestação de serviços, com forma de execução indireta por preço global.

1. OBJETO (Art. 55, I): A presente Carta-Contrato tem por objeto a prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica jurídica e parlamentar, consistindo:
1.1 orientar e treinar os servidores sobre cumprimento da execução orçamentária, quanto à classificação da despesa, envolvendo as fases de empenho, liquidação e pagamento;
1.2 orientar e treinar os servidores sobre a execução do orçamento quanto a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;
1.3 orientação quanto ao cumprimento das disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações, e Lei nº 4.320/64, com implantação de modelos de Editais, Contratos e Controles, bem como outros, sempre que solicitado pela Prefeitura;
1.4 orientações quanto os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne a sua aplicação e publicações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000;
1.5 elaborar minuta de anteprojetos de lei, projeto de lei, projeto de resolução, decretos normativos, apreciar na forma regimental todos os projetos em curso na Casa;
1.6 promover reunião com as comissões temáticas e com os vereadores a respeito das matérias em curso nesta Casa;
1.7 orientar o funcionamento dos trabalhos em plenário com solicitado pela Mesa Diretora.

2. REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II): O regime de execução da presente Carta-Contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na item 1.

3. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (Art. 55, inciso III): A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços o valor de **R$ _____ (_____)** no período de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto na presente Carta-Contrato.
3.1 O pagamento será fracionado em doze (12) parcelas mensais até o quinto (5º) dia útil do mês da prestação do serviço.
3.2 efetuar o pagamento à CONTRATADA mensalmente, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da data da realização dos serviços, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços que poderá ser delegada pelo Presidente.
3.3 Poderá ser efetuado o pagamento através de transferência bancária diretamente na conta do fornecedor com autorização prévia.
3.4 O desembolso máximo por período será efetuado mensalmente de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros do mês.
3.5 No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
3.6 Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta licitação.
3.7 O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, de acordo com o IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
3.8 As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no subitem 3.4 desta Carta-Contrato.
3.9 Os designados pela CONTRATANTE para prestarem diretamente os serviços de assessoria jurídica ou parlamentar, se necessário, viajarem em razão desta incumbência, terão direito a receberem diária, equivalentes aos valores determinados por lei aos membros da mesa ou do presidente, ou serem ressarcidos das mesmas em procedimento autônomo.

4. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, IV): A presente Carta-Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da Administração por termo aditivo.

5. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, V): A despesa com a execução da presente Carta-Contrato correrá, no presente exercício: Empenho nº ___/2017: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39; Valor empenhado R$ _____ (_____).

6. DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 55, VII e XIII):
6.1 A CONTRATANTE se obriga a:
6.1.1 promover, através de seu representante, acompanhamento da prestação dos serviços;
6.1.2 efetuar o pagamento à CONTRATADA mensalmente, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da data da entrega dos serviços, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.
6.2 A CONTRATADA se obriga a:
6.1.1 orientar e treinar os servidores sobre cumprimento da execução orçamentária, quanto à classificação da despesa, envolvendo as fases de empenho, liquidação e pagamento;
6.2.2 orientar e treinar os servidores sobre a execução do orçamento quanto a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;
6.2.3 orientação quanto ao cumprimento das disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações, e Lei nº 4.320/64, com implantação de modelos de Editais, Contratos e Controles, bem como outros, sempre que solicitado pelo Gestor;
6.2.4 orientações quanto os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne a sua aplicação e publicações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000;
6.2.5 elaborar minuta de anteprojetos de lei, projeto de lei, projeto de resolução, decretos normativos, apreciar na forma regimental todos os projetos em curso na Casa;
6.2.6 promover reunião com as comissões temáticas e com os vereadores a respeito das matérias em curso nesta Casa;
6.2.7 orientar o funcionamento dos trabalhos em plenário com solicitado pela Mesa Diretora.
6.2.8 manter durante a execução da carta-contrato todas as condições de contratação com administração pública, pertinentes ao FGTS e INSS.

7. PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, VII): O não cumprimento do objeto da presente Carta-Contrato, e dos demais itens e subitens, implicarão na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
7.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
7.1.3 Rescisão da Carta-Contrato;
7.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este ente.
7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

8. RESCISÃO (Art. 55, VIII e IX): A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Carta-Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1 No caso de rescisão da Carta-Contrato, a CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão a CONTRATADA por escrito.
8.2 Na ocorrência da rescisão prevista item 8, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
8.3 Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. VINCULAÇÃO (Art. 55, XI): Fica esta Carta-Contrato fica vinculada ao Processo Administrativo nº ____/2017, e as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CARTA-CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, XII): O respaldo jurídico da presente Carta-Contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo nº ___/2017, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.
10.1 Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

11. ALTERAÇÃO (Art. 65): Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

12. FISCALIZAÇÃO (Art. 67): Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Secretario de Orçamento e Finanças deste Poder, para acompanhar a execução da presente Carta-Contrato.

13. FORO (Art. 55, § 2º): As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santa Luzia D´Oeste, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta-Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Alto Alegre dos Perecis, ___ de _____de 2017.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED7546D4

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 02/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor Preço.
PROCESSO Nº: 205/2017
DATA DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA: 22/12/2017
HORÁRIO: 15h
LOCAL: Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, Alto Alegre dos Parecis, RO.
_____

1. PREÂMBULO
1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, com endereço na Av. Afonso Pena, 3951, centro, CEP nº 76.952-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, cujo objeto se descreve no item 02 e, em minúcias nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

1.2 Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 14h do dia 22/12/2017.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no edifício da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, junto a Comissão Permanente de Licitação. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3643-1044 ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30min às 13h30min.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:
2.1 O objeto da presente licitação e a aquisição de 01 (um) veículo novo, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), recebendo o (os) licitante (s) vencedor (es), na mesma data em que entregar o veículo, a quantidade de 01 (um) veículos usados de propriedade da Câmara Municipal, livres e desembaraçados, em dação em pagamento, conforme constante no Anexo VIII, do presente Edital, bem como de conformidade com o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Veículos Automotores pertencentes à frota da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, nomeada através da Portaria nº 4, de 25/10/2017, o qual deverá ser previamente vistoriados pelos proponentes no pátio da Câmara Municipal, e que receberá o veículo pelo valor e condições ali constantes, onde assinará DECLARAÇÃO DE VISTORIA do mesmo.

2.2 O resultado do certame, resultará da equação (item 7.10) aferida de duas propostas, uma refere ao preço do veículo novo e a outra se refere a proposta a ser ofertada ao veículo usado, devendo a proposta de preço o veículo usado ser, obrigatoriamente, acima do mínimo da avalição apresentada pela comissão:
2.2.1 Poderá terceiro ofertar proposta no veículo usado, ocasião que deverá realizar o pagamento diretamente a empresa que ofertar o menor preço do veículo novo, por intermédio de transferência bancária.
2.2.2 Se a licitante não interessar pelo veículo usado ofertado em dação em pagamento, deverá preencher a proposta apenas com o preço do veículo novo;

2.3 Tanto o veículo adquirido quanto o dado em dação em pagamento deverá ser entregue e retirado, respectivamente, na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, junto a Administração, que receberá e entregará, respectivamente, se estiver de plena conformidade com as especificações constantes do presente edital e declaração de vistoria de cada proponente.

3 DA ABERTURA
3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital:
· DATA DA ABERTURA: 22/12/2017
· HORA: 15h
· LOCAL: Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis
· ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, 3851, centro, Alto Alegre dos Parecis, RO.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Alegre dos Parecis;
b) Que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Que se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
d) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
e) Empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Alto Alegre dos Parecis, RO.

4.3 A não observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5 Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

5. DO CREDENCIAMENTO:
5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.6 Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas deverão os representantes portar **em mãos** a documentação de que trata o subitem 5.2 e 5.3 deste instrumento, juntamente com a carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.7 O credenciamento (Modelo – Anexo IV), **deverá ser reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.**

6 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:
6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no item 03 deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
6.2.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV, e a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (neste último caso, deverá apresentar documento que comprove o registro no CRC).
6.2.2 A **não entrega** da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
6.2.3 A **não entrega** da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.
6.2.4 Os envelopes, além da razão social da empresa e número do CNPJ, deverão indicar ainda, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
· CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
· COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
· PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017
· DATA DE ABERTURA: 22/12/2017
· HORÁRIO: 15h

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
· CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
· COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
· PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017
· DATA DE ABERTURA: 22/12/2017
· HORÁRIO: 15h

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO.

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

6.6 A autenticação de documentos, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações no edifício sede da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, situada na Av. Afonso Pena, 3951, centro, no horário das 07h30min às 13h30min.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)
7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Anexo V deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
II - Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
V - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item objeto desta licitação.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.9 A proposta com o valor final (Vf) do veículo observar-se-á a fórmula do subitem 7.10.

7.10 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada, por veículo, observada a seguinte fórmula:
7.10.1 Vf = Pn – Ptvu
7.10.2 sendo: Vf = valor final; Pn = preço total para os veículos novos; Ptvu = preço total proposto para o veículo usado que será entregue como parte do pagamento.

7.11 O preço total do veículo usado (Ptvu), a ser considerado na apuração do valor final (Vf), deverá ser calculado pela licitante proponente.

7.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):
8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.
8.2 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:
I - Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s), gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) da empresa licitante;
II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de apresentação do contrato social, este deverá vir acompanhado das respectivas alterações contratuais e ou contrato consolidado nos termos da Lei vigente;
III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.3 Documentações relativas à Regularidade Fiscal:
I - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
II - Alvará de funcionamento, em validade;
III - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
IV - Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
V - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
VI - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei nº 12.440/2011;
VIII – Certidão do Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (C.E.I.S).

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:
I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação.

8.5 Outras comprovações:
I - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo VII deste edital.

8.6 Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.7 A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante.

8.8 O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

8.9 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
8.9.1 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.10 A empresa **que apresentar** a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte junto aos documentos de credenciamento enumerados no subitem 6.2.1 e **não apresentar** a documentação relativa ao item 8.9 terá todos os seus itens classificados pelo direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 cancelados e contratados pela empresa que estará em 2º lugar da classificação.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Os envelopes de nº 01 e nº 02, Proposta de Preços e Habilitação respectivamente, devidamente identificados e lacrados;
c) A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou por Contador (neste último caso deverá apresentar o número do CRC).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a" do item 9.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO:
10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do Menor Preço por item do objeto deste Edital.

10.2 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.3 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.4 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.5 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.6 Etapas de Classificação de Preços:
10.6.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
10.6.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
10.6.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
10.6.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
10.6.5 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (uma vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
10.6.7 Quando não houver pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
10.6.8 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
10.6.9 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
10.6.10 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
10.6.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
10.6.12 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
10.6.14 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
10.6.15 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
10.6.16 Nas situações previstas nos subitens 10.6.11 e 10.6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
10.6.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 18 deste Edital.
10.6.18 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens objeto deste edital condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.
10.6.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.7 Do tratamento diferenciado e favorecido às MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE segundo a Lei complementar nº 123/06:
10.7.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n° 123/06, serão observados o seguinte:
a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;
b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:
10.8.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.6 e 10.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.
10.8.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
10.8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
10.8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativo:
10.8.4.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.8.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
10.8.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame pelo Pregoeiro.
10.8.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
10.8.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
10.8.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, situada na Av. Afonso Pena, 3951, centro, no horário das 07h30min às 13h30min.
11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:
12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
12.2 A Câmara Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.
1.2.4 O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. DO PREÇO:
13.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
14.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194.4.4.90.52.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
15.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame deverá (ão) se responsabilizar por eventuais danos causados a Câmara Municipal, seus funcionários ou terceiros, obrigando-se ainda a substituir o veículo se apresentar quaisquer espécies de vício, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, bem como aceitar o veículo dado em dação em pagamento nos termos do Anexo VIII e preâmbulo deste Edital.
15.2 As multas previstas para o caso de falhas ou inadimplemento do contrato poderão ser executadas de imediato, e os valores correspondentes às multas por atraso ou inexecução serão descontados no pagamento da fatura emitida.
15.3 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16. DO PAGAMENTO:
16.1 O pagamento será efetuado à vista após a entrega, e mediante a apresentação da Nota Fiscal contendo a modalidade e o número da licitação, emissão de laudo da Comissão de Recebimento e liquidação, devendo o fornecedor indicar a agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais e junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:
I - Entregar os itens objeto deste Edital no prazo máximo de 30 dias a contar da homologação;
II - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
17.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18. DAS SANÇÕES:
18.1 Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato**;**
III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (69) 3643-1044.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Câmara Municipal, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
20.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
20.6 O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
20.7 No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
20.8 Ficará a cargo de servidor designado pelo Presidente desta Casa Legislativa o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.
20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Alto Alegre dos Parecis-RO.
20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
20.11 A cópia impressa completa deste edital poderá ser retirada na Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis ou através de solicitação pelo e-mail cmaapgabinete@hotmail.com.
20.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
20.13 - Fazem partes integrantes deste edital:
· Anexo I - Termo de Referencia;
· Anexo II - Discriminação do objeto;
· Anexo III - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fator impeditivo (modelo);
· Anexo IV - Carta de credenciamento (modelo);
· Anexo V - Proposta de preço (modelo);
· Anexo VI - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo);
· Anexo VII - Declaração, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
· Anexo VIII - Avaliação e características dos veículos dados em dação de pagamento;
· Anexo IX - Minuta de contrato.
20.14 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (69) 3643, ou pessoalmente na Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, situada na Av. Afonso Pena, 3951, centro, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, com os servidores públicos Julieverson Fernandes Teixeira, Marco Antonio Rodrigues da Silva e Gilson Rodrigues Borges.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 7 de dezembro de 2017

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 3/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017
PROCESSO Nº 205/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O objeto da presente licitação e a aquisição de 01 (um) veículo novo, recebendo o (os) licitante (s) vencedor (es), na mesma data em que entregar o veículo, a quantidade de 01(um) veículo usado de propriedade da Câmara Municipal, livres e desembaraçados, em dação em pagamento, conforme constante no Anexo VIII, do presente Edital, bem como de conformidade com o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de veículos automotores pertencentes à frota da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, nomeada através da Portaria nº 4/2017.

2. JUSTIFICATIVA: A compra dos veículos com as especificações acima, justifica-se, pois o veículo de propriedade desta Câmara Municipal encontra-se com mais de 08 (oito) anos de uso e mais de 450.000 km rodados.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA: Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo e seus anexos;

4. METODOLOGIA: O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, Elemento de Despesa nº 01.001.01.031.0020.2.194.4.4.90.52.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de dezembro de 2017.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017
PROCESSO Nº 205/2017

ANEXO II - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de um veículo, conforme abaixo:

Item	Especificação		Qtde.	Total
1	*1*	*Camioneta [pick-up média];*	1	
	2	*cabine dupla;*		
	3	*ano 2017 e modelo 2018, ou, ano 2018 modelo 2018;*		
	4	*zero quilômetro;*		
	5	*na cor branca solido;*		
	6	*capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros;*		
	7	*air bags para motorista e passageiros;*		
	8	*banco de couro;*		
	9	*ar condicionado;*		
	10	*direção elétrica;*		
	11	*coluna de direção regulável com dispositivo absorção de impacto;*		
	12	*quatro portas laterais, todas com vidros elétricos;*		
	13	*limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa;*		
	14	*painel de instrumentos com tacômetro e conta-giros;*		
	15	*alças: dianteira do lado do passageiro e traseira nos dois lados;*		
	16	*motor mínimo com 160 cv;*		
	17	*combustível diesel;*		
	18	*câmbio automático no mínimo seis velocidade, cinco à frente e ré;*		
	19	*tração 4x4 e 4x4 com reduzida;*		
	20	*controle eletrônico de tração;*		
	21	*assistente de partida em rampas;*		
	22	*controle automático em descida;*		
	23	*controle eletrônico anticapotamento;*		
	24	*controle eletrônico de estabilidade;*		
	25	*câmara de ré com guias de direção colorida e direcional;*		
	26	*freios ABS nas quatro rodas;*		
	27	*rodas no mínimo de aro 16" de liga leve, pneus radiais com medidas 265/70R16 ou superior;*		
	28	*capota marítima;*		
	29	*protetor de caçamba;*		
	30	*trava elétrica e alarme antifurto com acionamento na chave;*		
	31	*central de multimídia com MP3, entrada auxiliar, controles no volante, USB e conexão bluetooth;*		
	32	*portas com barras de proteção lateral;*		
	33	*cintos de segurança conforme as normas do CONTRAN;*		
	34	*coluna de direção absorção de energia;*		
	35	*faróis de neblina;*		
	36	*brake light;*		
	37	*ganchos internos na caçamba;*		
	38	*chapa protetora de motor e cárter;*		
	39	*capacidade mínima de 1.040 Kg;*		
	40	*no mínimo três anos de garantia;*		
	41	*pneu estepe, chave de roda e macaco hidráulico e sinalizado;*		
	42	*Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de séries não especificados.*		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017
PROCESSO Nº 205/2017

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATOR IMPEDITIVO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da Lei que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10/CMRM-2015, promovida pela Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO.

_____ - ____, ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura/carimbo do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/CMRM-2015
PROCESSO Nº 202/2015

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Credenciamos o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e CPF/MF nº ....., a representar nossa empresa na Licitação modalidade Pregão Presencial nº 2/2017, junto a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

_____ - ____, ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura/carimbo do representante Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017
PROCESSO Nº 205/2017
ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

RAZÃO SOCIAL: .....
ENDEREÇO: .....
CNPJ Nº: ..... INSCR. ESTADUAL Nº: .....
FONE/FAX Nº: ..... E-MAIL: .....

Item	Especificação		Qtde.	Total
1	*1*	*Camioneta [pick-up média];*	1	
	2	*cabine dupla;*		
	3	*ano 2017 e modelo 2018, ou, ano 2018 modelo 2018;*		
	4	*zero quilômetro;*		
	5	*na cor branca solido;*		
	6	*capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros;*		
	7	*air bags para motorista e passageiros;*		
	8	*banco de couro;*		
	9	*ar condicionado;*		
	10	*direção elétrica;*		
	11	*coluna de direção regulável com dispositivo absorção de impacto;*		
	12	*quatro portas laterais, todas com vidros elétricos;*		
	13	*limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa;*		
	14	*painel de instrumentos com tacômetro e conta-giros;*		
	15	*alças: dianteira do lado do passageiro e traseira nos dois lados;*		
	16	*motor mínimo com 160 cv;*		
	17	*combustível diesel;*		
	18	*câmbio automático no mínimo seis velocidade, cinco à frente e ré;*		
	19	*tração 4x4 e 4x4 com reduzida;*		
	20	*controle eletrônico de tração;*		
	21	*assistente de partida em rampas;*		
	22	*controle automático em descida;*		
	23	*controle eletrônico anticapotamento;*		
	24	*controle eletrônico de estabilidade;*		
	25	*câmara de ré com guias de direção colorida e direcional;*		
	26	*freios ABS nas quatro rodas;*		
	27	*rodas no mínimo de aro 16" de liga leve, pneus radiais com medidas 265/70R16 ou superior;*		
	28	*capota marítima;*		
	29	*protetor de caçamba;*		
	30	*trava elétrica e alarme antifurto com acionamento na chave;*		
	31	*central de multimídia com MP3, entrada auxiliar, controles no volante, USB e conexão bluetooth;*		
	32	*portas com barras de proteção lateral;*		
	33	*cintos de segurança conforme as normas do CONTRAN;*		
	34	*coluna de direção absorção de energia;*		
	35	*faróis de neblina;*		
	36	*brake light;*		
	37	*ganchos internos na caçamba;*		
	38	*chapa protetora de motor e cárter;*		
	39	*capacidade mínima de 1.040 Kg;*		
	40	*no mínimo três anos de garantia;*		
	41	*pneu estepe, chave de roda e macaco hidráulico e sinalizado;*		
	42	*Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de séries não especificados.*		

VEÍCULOS PARA DAÇÃO EM PAGAMENTO

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	OFERTA
01	01	TOYOTA HILUX CD 4X4 CD SRV, COR PRATA DIESEL 2009/2010, PLACA NCH 7731. PREÇO MÍNIMO, COM 480.000 KM RODADO, CONFORME AVALIAÇÃO, DA COMISSÃO **R$ 78.796,00 (SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**	

PROPOSTA FINAL
Vf = Pn – Ptvu
Vf = valor final;
Pn = preço total para os veículos novos;
Ptvu = preço total proposto para o veículo usado que será entregue como parte do pagamento.

LOTE 1		
VARIANTES		*PROPOSTA FINAL*
Pn	*Ptvu*	*VF*
R$	R$	R$

Total da Proposta p/ extenso: .....
Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias. (mínimo 60 dias)
Condições de pagamento: _____ (_____) dias.

LOTE 2		
VARIANTES		*PROPOSTA FINAL*
Pn	*Ptvu*	*VF*
R$	R$	R$

Total da Proposta p/ extenso: .....
Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias. (mínimo 60 dias)
Condições de pagamento: _____ (_____) dias.

_____ - ____, ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura/carimbo do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017
PROCESSO Nº 205/2017

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____, CNPJ nº_____, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura/carimbo do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017
PROCESSO Nº 205/2017

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ nº _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA sob as penas da Lei que observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____ - ____, ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura/carimbo do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017
PROCESSO Nº 205/2017

ANEXO VIII - AVALIAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS DADOS EM DAÇÃO EM PAGAMENTO

Será entregue em dação em pagamento os veículos conforme especificado abaixo.

Vencedor) TOYOTA HILUX CD 4X4 CD SRV, COR PRATA DIESEL 2009/2010, PLACA NCH 7731. PREÇO MÍNIMO, COM 448.000 KM RODADO, Patrimônio nº 103, preço mínimo conforme avaliação em 78.796,00 (SETENTA E OITO SETECENOS E NOVETA E SEIS), pela Comissão de Avaliação de Veículos Automotores pertencentes à frota da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, nomeada através da Portaria nº 4/2017, devidamente vistoriado pelos proponentes que declararam aceitá-lo nas condições e valor da avaliação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017
PROCESSO Nº 205/2017

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E A EMPRESA .....

I - CONTRATANTES: Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Pessoa Jurídica de Direito Público, ..., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na ....., bairro ....., município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o seu Presidente, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade e município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, e pela CONTRATADA o (a) Senhor (a) ....., brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado (a) na de ....., Estado de .....

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do João Rossi Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Alto Alegre dos Parecis, RO, que autorizou o Processo Licitatório nº 205/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº 2/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - aquisição de 01 (um) veículo novo, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), recebendo o (os) licitante (s) vencedor (es), na mesma data em que entregar os veículos, a quantidade de 01 (um) veículo de propriedade da Câmara Municipal, livres e desembaraçados, em dação em pagamento, conforme constante no Anexo VIII, do presente Edital, bem como de conformidade com o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de veículos automotores pertencentes à frota da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, os quais deverão ser previamente vistoriados pelos proponentes no pátio da Câmara Municipal, e que receberá os veículos pelos valores e condições ali constantes, onde assinarão DECLARAÇÃO DE VISTORIA dos mesmos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Empresa Licitante vencedora responsabilizar-se-á pela segurança do veículo, até o local da entrega do mesmo, ou seja, nas dependências da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, para a devida conferência e recebimento por parte do Setor de Compras e Licitações, sem custos adicionais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
São de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, além da entrega do bem elencado na Cláusula Primeira do presente Contrato, os seguintes encargos:
a – entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso;
b – observar as características exigidas;
c – substituir os equipamentos se for entregue com defeito, vício ou incorreção, sem ônus para o Contratante;
d - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
e - responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4. CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE
São de responsabilidade do Contratante os seguintes encargos:
a – a fiscalização e conferência dos veículos;
b – o cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos - trabalhistas, comerciais, cíveis, fiscais ou previdenciários - assumidos pela Contratada com terceiros ou seus empregados, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O preço total do presente contrato é de R$_____(_____) PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado imediatamente após a entrega total do objeto, conferência, o efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O presente contrato tem seu início fixado na data de sua assinatura (__/__/__) e seu término em dozes meses após o recebimento do veículo (prazo de garantia). Ao final do prazo contratado, declarar-se-á o mesmo extinto.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo máximo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS
Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços responderão os recursos da seguinte dotação orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194.4.4.90.52.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
O prazo de vigência da garantia do fabricante deve ser de 03 (três) anos sobre os componentes e peças do(s) equipamento(s), sem limites de horas.

9. CLAÚSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:
a) provisoriamente, através de Termo de Recebimento expedido por Comissão previamente designada para esse fim;
b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;
c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
d) o material recusado será considerado como não entregue;
e) os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato**;**
III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este parágrafo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n° 8.666/93;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
c) judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
a) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
São prerrogativas do Contratante as previstas no Art. 58 da Lei Federal N.º 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´ Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Alto Alegre dos Parecis, RO, ... de ..... de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
- Contratante

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- Contratada
Visto: _____
Assessoria Jurídica da CMAAP/RO

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5007AFF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 014/2017/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENETE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Secretária Municipal de Governo, Silane Guedes Silva, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental. Assim sendo, as pessoas físicas indicadas têm o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
William Neto da Silva	868.749.932-91	13716/2017	266/2017	27/11/2017
Nilson Alves Lopes	731.786.242-87	13628/2017	262/2017	27/11/2017
Irene Cesa	298.409.962-15	13627/2017	261/2017	27/11/2017
Divanete A. de Campos	479.356.342-20	13625/2017	260/2017	27/11/2017
Thiago Nunes Jorge	694.330.111-04	13619/2017	255/2017	27/11/2017
Pablo Burdulis	010.993.522-58	13620/2017	256/2017	27/11/2017
Julia Roman Alonso Soares	012.498.102-05	13621/2017	257/2017	27/11/2017
Maria Isabel Bispo dos Santos	593.041.202-25	13622/2017	258/2017	27/11/2017
Luis Augusto Conrad	466.341.260-20	13623/2017	259/2017	27/11/2017
Ivete Navarro Bispo	526.364.702-63	13618/2017	254/2017	27/11/2017
Jessica Santos da Silva	007.397.482-03	13616/2017	253/2017	27/11/2017
Elizete dos Santos	754.801.662-04	13615/2017	252/2017	27/11/2017
Victor Hugo Araujo Cadamuro	047.995.169-14	13614/2017	251/2017	27/11/2017
Eliaquim Souza da Silva	005.766.322-01	13612/2017	250/2017	27/11/2017
Sergio Souza dos Santos Junior	007.295.339-05	13609/2017	249/2017	27/11/2017
Oriel Eurique Rodrigues	933.800.622-00	13608/2017	248/2017	27/11/2017
Creonice Gomes Magalhaes	655.860.342-04	13605/2017	247/2017	27/11/2017
Elisete Silva Ferreira dos Santos	905.680.792-72	13603/2017	239/2017	27/11/2017
Nortepar Construt. e Terraplanagem	11.464.404/0001-52	13655/2017	274/2017	27/11/2017
Marilene de Lopes Schimtz	005.032.242-78	13656/2017	275/2017	27/11/2017
Luciano Olimpio da Cunha	010.087.599-88	13657/2017	276/2017	27/11/2017
José Moura de Oliveira	190.632.292-91	13659/2017	277/2017	27/11/2017

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 07 de Dezembro de 2017.

SILANE GUEDES SILVA
Secretária Municipal de Governo
Dec. 12.568/PGM/2017

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A11A1D5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR / 2018 - REDE MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR / 2018 - REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

JANEIRO = Férias							FEVEREIRO = 13 dias letivos						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	Sex	sab
	01	02	03	04	05	06					01RF	02	03
07	08	09	10	11	12	13	04	05IA/B	06	07	08	09	10
14	15	16	17	18	19	20	11	12FE	13FE	14FC	15EP/FC	16EP/FC	17
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
28	29	30	31				25	26	27	28			

MARÇO = 21 dias letivos							ABRIL = 21 dias letivos						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
				01	02	03	01	02	03	04	05	06	07
04	05	06	07	08	09	10	08	09	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21FE
18	19	20	21	22	23	24	22	23FB	24IB	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30FE	31	29	30					

MAIO =21 dias letivos							JUNHO = 19 dias letivos						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
		01FE	02	03	04	05						01FC	02
06	07	08	09	10	11	12	03	04	05	06	07	08	09
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
20	21	22	23	24	25	26	17	18FE	19	20	21	22	23
27	28	29	30	31FE			24	25	26	27	28	29	30

JULHO =12 dias letivos							AGOSTO = 23 dias letivos						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
01	02	03	04	05	06FB	07				01	02	03	04
08	09RE	10RE	11RE	12RE	13RE	14	05	06	07	08	09	10	11
15	16RE	17RE	18RE	19RE	20RE	21	12	13	14	15	16	17	18
22	23IB	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
29	30	31					26	27	28	29	30	31	

SETEMBRO = 20 dias letivos							OUTUBRO = 21 dias letivos						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
						01		01IB	02	03	04	05	06

02	03	04	05	06	07FL	08	07	08	09	10	11	12FE	13
09	10	11	12	13	14	15	14	15FE	16	17	18	19	20
16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27
23	24	25	26	27	28FB	29	28	29	30	31			
30													

NOVEMBRO = 18 dias letivos							**DEZEMBRO = 11 dias letivos**						
dom	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sab**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sab**
				01FC	02FE	03							01
04	05	06	07	08	09	10	02	03	04	05	06	07	08
11	12	13	14	15FE	16	17	09	10	11	12	13	14	15
18	19	20	21	22	23	24	16	17FB	18EF	19EF	20EN	21	22
25	26FE	27	28	29	30		23	24RE	25RE	26RE	27RE	28RE	29
							30	31					

DIVISÃO DE FECHAMENTO DE NOTAS		
1ºB - 23/04 = 50 dias		
2°B - 06/07 = 50dias		
3ºB - 28/09 = 50 dias		
4°B - 17/12 = 50 dias		
TOTAL = 200 DIAS LETIVOS		
EXAME = 02 Exame final		
TOTALIZANDO = 202 dias		
RF	Retorno das Férias – Lotação na Escola	
FE	Férias escolares.	Não Letivo
EP	Encontro Pedagógico	Não Letivo
DL	Dias letivos	Letivo
FE	Feriado Efetivo	Não Letivo
FL	Feriado Letivo	Letivo
IA	Início das Aulas	Letivo
FB	Fechamento do bimestre	Letivo
IB	Início do Bimestre	Letivo
FC	Formação continuada	Não Letivo
EF	Exame Final	Não Letivo
RE	Recesso escolar	Não Letivo
EN	Entrega de notas na secretaria	Não Letivo

ESTE CALENDÁRIO SE APLICA PARA SEGUINTES ESCOLAS:

Escolas Municipais urbanas, Escolas Municipais rurais e CEIs (Centros de Educação Infantil).

MÊS	**DIA**	**FERIADO**	**OBS.**
JANEIRO	01	Confraternização Universal	
FEVEREIRO	13	Carnaval	
MARÇO	30	Sexta feira santa	
ABRIL	01	Páscoa	
	21	Tiradentes	
MAIO	01	Dia do Trabalhador	
	31	Corpus Christi	
JUNHO	18	Dia do Evangélico	
SETEMBRO	07	Independência do Brasil	Letivo
OUTUBRO	12	Nossa Senhora Aparecida/Dia da Criança	
	15	Dia do Professor	
	28	Dia do Funcionário Público	
NOVEMBRO	02	Finados	
	15	Proclamação da República	
	26	Aniversario do Município de Cacoal	
DEZEMBRO	25	Natal	

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CAE50A02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 520-05/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2017

Aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2017 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para

fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (equipamentos de Informática, ar condicionado, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e materiais permanentes hospitalares), objetos de recursos de emendas parlamentares, atendendo as Propostas do Ministério da Saúde de n.º 11.264.342000/1160-1, 11.264342000/1160-05, 11.26434.2000/1160-06 e os itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 029/2016 da Proposta n° 11.264.342000/1140-04, para suprir as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,conforme o Termo de Referência.
1.1. A aquisição dos materiais permanentes fundamentou-se na Solicitação n.º 359/2017, conforme elucidação do Memorando n.º 259/SEMSAU/2017, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 023/2017e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: LAJA LTDA - ME						
C.N.P.J.: 05.887.870/0001-48; TEL: 69 3043-3222; Email: laja.laja@globo.com						
ENDEREÇO: Rua do Contorno, 4898, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, CEP: 76.820-660						
NOME DO REPRESENTANTE: Aurione Keneddy da Costa, CPF: 722.532.584-15						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
10	ARMARIO VITRINE em aço/ferro pintado; 02 portas, com lateral de vidro.	Unid	Ra moveis modelo Ra 21	2	995,00	1.990,00
32	CADEIRA P/ OBESO com rodízios, com braços; mat. confecção : estofado: estrutura aço inoxidável.	Unid	Mogiflex modelo diretor	1	600,00	600,00
Valor Total do Licitante					**R$: 2.590,00**	
FORNECEDOR: NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME						
C.N.P.J.: 06.253.085/0001-04 TEL: 69 3222-6544/5705; Email: nortemedica@nortemedica.com						
ENDEREÇO: Av. Guanabara, 1275, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-131						
NOME DO REPRESENTANTE: Tiago Bandeira Santos, CPF: 827.728.192-72						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
69	Foco cirúrgico de teto - especificações técnicas : foco cirúrgico de teto com 2 cúpulas e lâmpadas led branco e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular a mesma(iluminação de cavidades); para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contra pesos, mas sim sistema de freios adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada: sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria led, fornecendo luz corrigida próxima ao branco natural; emprego de sistema de redução de sombra; filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; o indíce de reprodução de cores de ve ser de 90 ou maior e temperastura de cor de 4200 k ou maior; as duas cúpulas deverão ter diâmetro não inferior a 500 mm. A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 lux, medidos a 1 metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle de intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utiilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula;proteção do sistema eletrônico com fusível, substituivel; manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; diâmetro de campo focal de 210 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; as cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperaturas sobre o cirurgião e paciente; vida útil do sistema de iluminação led de 30000 horas ou maior.	Unid	Kss/skyled 120+120 teto 2 cúpulas	1	34.999,99	34.999,99
84	Mesa cirúrgica mecânica - especificações técnicas : base em formato de t construída em chapa de aço 1020 com no mínimo 6,5 mm de espessura, com revestimento em abs, contra impactos e desinfetantes, com movimentação de base realizada por rodízios; a fixação do equipamento deverá ser através de travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna de elevação composta de 04 colunas guia e 04 hastes guia de aço 1045 com cromo duro retificado, sistema hidráulico acionado através de pedal. Revestimento de coluna em aço inoxidável. Chassi do tampo fabricado em aço inoxidável-niquel cromo, articulável e dividido em no minimo até 05 seções: cabeceira duplo estágio, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas. Réguas em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem rx em toda sua extensão, fabricado em acrílico, dividido em 05 seções: cabeceira, dorso, assento, renal e pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais da mesa ou pneumaticamente. Cabeceira removível com movimentos mecânicos. Capacidade de peso: pacientes até 220 kg, no minímo; acessórios : deverão acompanhar a mesa no minimo os seguintes acessórios; 01 jogo de colchonetes em pu; 01 arco de narcose; 01 par de suportes para apoio de ombros; 01 par de suporte de braços; 01 par de porta coxas.	Unid	Kss/kss 110-026	1	28.000,00	28.000,00
108	RÉGUA DE GASES (Assistência respiratória de parede) composta de 4 a 6 pontos de gases com tomada lógica.	Unid	JGMORIYA beta	1	1.800,00	1.800,00
Valor Total do Licitante					**R$: 64.799,99**	
FORNECEDOR: T J COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME						
C.N.P.J.: 27.274.178/0001-87; TEL: 69 3535-3811, 99229-8030; Email: tjvendasespeciais@gmail.com						
ENDEREÇO: Av. Canaã, 3000, sala 01, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-140						
NOME DO REPRESENTANTE: Teresinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli, CPF: 326.813.642-72						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
54	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) processador no mínimo intel core 13 ou AMD A 10; disco rígido mínimo de 500 GB; memória RAM 4 GB,DDR3,1600 MHZ;; CD/DVD ROM; teclado USB,ABNT2 , 107 teclas c/ fio; monitor de 18,5 polegadas (1366x768); mouse Usb,800 dpi,2 botões, scrool c/fio; interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI ; interfaces de vídeo integrada; sistema operacional windows 7 pro (64 bits);	Unid	Kit vinik I3	8	1.798,13	14.385,04

	fonte: compatível com o item; garantia mínima 12 meses.					
Valor Total do Licitante					**R$: 14.385,04**	
FORNECEDOR: COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP						
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37; TEL: 69 3521-5181; E-mail: covan-@hotmail.com						
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 5F, Jaru/RO, CEP: 76.894-000						
NOME DO REPRESENTANTE: Denize Cristina Silva Zanelli, CPF: 864.337.172-68						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
83	MESA DE CABECEIRA em madeira/mdp/mdf/similar; com gavetas, portas e rodízios.	Unid	Sta Luzia	2	514,99	1.029,98
88	MESA DE EXAMES leito fixo; em aço/ferro pintado; com suporte para papel.	Unid	Sta Luzia	7	575,99	4.031,93
94	NEBULIZADOR PORTÁTIL tipo ultrassônico com 1 saída simultânea.	Unid	Rossmax	2	269,99	539,98
Valor Total do Licitante					**R$: 5.601,89**	
FORNECEDOR: OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP						
C.N.P.J.: 00.789.321/0001-17; TEL: 66 3566-1240; E-mail: olmieletro@gmail.com						
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, 92N, Lote RT1C, Módulo 02, Juína/MT, CEP: 78.320-000						
NOME DO REPRESENTANTE: Holmes Henrique Ioris, CPF: 017.282.171-13						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
04	AR CONDICIONADO tipo SPLIT, Capacidade 12000 btus, funções quente e frio.	Unid	Comfee	12	1.249,99	14.999,88
05	AR CONDICIONADO tipo split, capacidade 12000 btus, função somente frio.	Unid	Comfee	1	1.249,99	1.249,99
06	AR CONDICIONADO tipo split, capacidade 18000 btus, função somente frio	Unid	Comfee	2	2.000,00	4.000,00
7	ARQUIVO deslizamento de gaveta em trilho telescópico, mat. de confecção em aço de 4 gavetas p/pastas supensa.	Unid	Pandin 4ofslim	9	380,00	3.420,00
8	ARMARIO confeccionado em aço 2100 mm x 1100 mm	Unid	Pandin Ap402	11	781,80	8.599,80
21	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO de pressão, coluna conjugada	Unid	Máster frio MF-40	4	779,90	3.119,60
29	CADEIRA COURVIN confeccionada em aço/ferro pintado, com rodízios ,com braços; com regulagem de altura, com assento e encosto em courvin.	Unid	Jota secretaria	30	159,30	4.779,00
64	ESTANTE capacidade /prateleiras mín.100KG/ 6 prateleiras c/ reforço.	Unid	Jota Est06	12	154,50	1.854,00
82	MESA AUXILIAR em ferro pintado, medindo 40x40x80 composição simples, sem rodízios	Unid	Pandin Mx90	1	141,00	141,00
90	MESA P/IMPRESSORA em aço/ferro pintado, dimensão mínima 80 x60 x 70 cm.; Tampo em madeira/mdp/mdf. Similar.	Unid	Pandin Mx90	2	105,00	210,00
96	NO BREAK (P/COMPUTADOR) de 1 kva; bivolt ; alarme audiovisual. 1 bateria interna selada; garantia 12 meses	Unid	Ts Shara 1kva	7	470,00	3.290,00
116	Ventilador de teto de 03 pás.	Unid	Ventisol comercial	2	140,00	280,00
Valor Total do Licitante					**R$: 45.943,27**	
FORNECEDOR: K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP						
C.N.P.J.: 21.971.041/0001-03; TEL: 18 3621 2782, E-mail: licitação@kcrequipamentos.com.br						
ENDEREÇO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, sala A, Araçatuba/SP CEP: 16.075-370						
NOME DO REPRESENTANTE: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, CPF: 277.277.558-50						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO(digital)	Unid	Líder	1	950,00	950,00
18	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA P/ OBESO(digital)	Unid	Líder	1	1.120,00	1.120,00
Valor Total do Licitante					**R$: 2.070,00**	
FORNECEDOR: HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP						
C.N.P.J.: 03.952.368/0001-48; TEL: 48 3334-8174, E-mail: h.hospilife@yahoo.com.br						
ENDEREÇO: Rodovia João Paulo, 695, Bairro João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88.030-355						
NOME DO REPRESENTANTE: Roselei Maria Rachadel Sartori, CPF: 298.533.039-49						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
38	CARDIOVERSOR com impressora: módulo DEA; memória de ECG; bateria; comando nas pás de carga e disparo; tipo bifásico; não possuindo marca-passo transcutâneo, oximetria SP02 e também pás internas.	Unid	Cmos drake vivo	1	19.000,00	19.000,00
51	COLPOSCÓPIO c/ câmera; com monitor; com braços e aumento variável.	Unid	Medpej – PE 7000v	2	16.000,00	32.000,00
Valor Total do Licitante					**R$: 51.000,00**	
FORNECEDOR: AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAM. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME						
C.N.P.J.: 25.137.947/0001-70; TEL: 48 9919-1723, E-mail: aguamed@hotmail.com						
ENDEREÇO: Rua Pedro Kuhnen, s/n, Bairro: Fazenda Sacramento, Águas Mornas/SC, CEP: 88.150-000						
NOME DO REPRESENTANTE: Giane Meri Rodrigues, CPF: 005.859.229-69						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
53	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO potência 1,0 hp capacidade de 30 a 40 litros.	Unid	Fiac	1	1.529,00	1.529,00
62	ELETROCARDIÓGRAFO possui 3 canais, bateria interna; com laudo interpretativo, com memória; não possui tela LCD, não possui suporte c/ rodízio, não possui software p/ exame em computador.	Unid	comem	1	4.643,95	4.643,95
68	ESTETOSCÓPIO INFANTIL tipo duplo; c/ auscultador em aço inoxidável.	Unid	Md professional ped	2	69,39	138,78
100	OTOSCÓPIO composição mínima de 5 espéculos reutilizáveis; bateria recarregável.	Unid	Md omni 3000	1	409,90	409,90
102	OXIMETRO DE PULSO tipo portátil(de mão) com 1 sensor de Sp 02; não possui curva plestimográfica.	Unid	Generalmeditech g1b	2	1.489,00	2.978,00
103	OXIMETRO DE PULSO tipo de mesa com curva plestimográfica e 2 sensores de SP02.	Unid	Generalmeditech g1b	1	1.493,00	1.493,00
107	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (ambu) confeccionado em silicone, com reservatório, uso infantil.	Unid	Pharmatex ambu. Ped.	2	222,30	444,60
114	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO com jato e bicarbonato integrado; caneta; transdutor do ultrassom autoclável; modo de operação digital.	Unid	Kondentech scaler jet	1	1.669,00	1.669,00
Valor Total do Licitante					**R$: 13.306,23**	
FORNECEDOR: BETÂNEAMED COMERCIAL EIRELI - EPP						
C.N.P.J.: 09.560.267/0001-08; TEL: 31 3374-7799, E-mail: betaniamed@bol.com.br						
ENDEREÇO: Rua Antônio Gravatá, 132, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040						
NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Antônio Rodrigues Cury, CPF: 758.729.606-97						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
11	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO, guia condílica curva; distância intercondilar ajustável; guia condílica e ângulo de bennet ajustável.	Unid	Dentflex 10600	3	700,00	2.100,00
35	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - (equipo/sugador/refletor)comando pedal;cuba de porcelana ou cerâmica; unidade auxiliar de 1 ponta; com seringa triplice; não possui caneta de rotação; não possui contra ângulo; não possui peça reta;não possui micro motor; equipo acoplado pneumático; refletor multifocal(mais de uma intensidade, até 03 terminais,; cabeceira bi articulada.	Unid	Dentemed	1	8.200,00	8.200,00
75	JATO DE BICARBONATO com base metálica p/ estabilidade; desumidificador; filtro de ar com drenagem automática; caneta.	Unid	Dentflex Jetflex1	1	700,00	700,00
Valor Total do Licitante					**R$: 11.000,00**	
FORNECEDOR: STERIS BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA						
C.N.P.J.: 07.374.508/0001-07; TEL: 11 2149-1701, E-mail: licitação@steris.com						
ENDEREÇO: Avenida Bem te vi, 77, 3º andar, Moema, São Paulo/SP, CEP: 04.524-030						
NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Rodrigues da Cunha, CPF: 028.097.366-77						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO(PEQUENO PORTE), c/rack para carga; carro p/ rack; chaparia externa em aço inoxidável, c/ osmose reversa; impressora; capacidade de 90 a 105 litros; porta deslizante; painel de comando microprocessado; câmara interna em inox AISI ou superior; gerador próprio de	Unid	Sercon Hs5-0101	1	65.000,00	65.000,00

	alimentação de vapor.					
Valor Total do Licitante					**R$: 65.000,00**	
FORNECEDOR: G D C DA SILVA COSTA EIRELI - EPP						
C.N.P.J.: 09.721.729/0001-21; TEL: 43 3055-3166						
ENDEREÇO: Rua Macucus, 121, sala 01, Bairro Aratimbó, Arapongas/PR, CEP: 86.700-420						
NOME DO REPRESENTANTE: Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa, CPF: 056.022.859-70						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	ALMAGAMADOR ODONTOLÓGICO tipo capsular com modo de operação digital.	Unid	Kondentech-yg100	1	430,00	430,00
13	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (até 75 l) c/ câmara de esterilização em aço inoxidável; capacidade até 25 l; digital.	Unid	Stermax 21ase	1	2.410,00	2.410,00
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL(digital)	Unid	Balmak elp25bb	4	495,55	1.982,20
25	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2 HP potência/vácuo 450 mmHg.	Unid	Evoxx evo2	1	1.999,50	1.999,50
34	CADEIRA RODAS PEDIÁTRICA em aço/ferro pintado;,braços fixo; pés removíveis; elevação de pernas,suporte p/ soro.	Unid	Prolife	1	700,00	700,00
37	CÂMARA P/ CONSERVAÇÃO IMUNOBIOLÓGICOS - Sistema de emergência(bateria/no break) mínimo de 24 horas; gabinete externo em aço/ferro pintado; gabinete interno em polipropileno; temperatura entre +2° C e + 8°;porta em vidro duplo; capac.mínima de 120 lts.(vertical) ; sem discador de emergência; com circulação de ar forçado e contra porta.	Unid	Elber Csv 120	2	10.795,50	21.591,00
50	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS em alumínio; com válvulas, manômetro e fluxômetro; sem suporte c/ rodízios; capacidade mín. 03 até 10 L.	Unid	Jgmoria	3	900,00	2.700,00
57	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) bateria até 250 choques; com 1 eletrodo, possui tela ECG	Unid	Cmos drake Life400 Futura	2	5.655,55	11.311,10
58	DERMASTOCÓPIO aumento até 10 x; iluminação halogênio	Unid	Md sigma 1000	5	990,00	4.950,00
60	DETECTOR FETAL portátil c/ tecnologia digital.	Unid	Md fd200b	7	570,00	3.990,00
71	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS tipo LED com fio.	Unid	Kondentech led	1	355,55	355,55
93	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO tipo binocular; ocular 10 x 16 x; objetivas 5; condensador koehler; iluminação LED.	Unid	Coleman N107 led	2	3.000,00	6.000,00
97	OFTALMOSCÓPIO bateria convencional; comp.min. 3 aberturas e 19 lentes.	Unid	Md omini 3000	4	655,00	2.620,00
98	OFTALMOSCÓPIO bateria recarregável; comp.min. 05 aberturas e 19 lentes	Unid	Md omini 3000	2	655,50	1.311,00
101	OTOSCÓPIO composição mínima de 5 espéculos reutilizáveis, bateria convencional.	Unid	Md Mark II	6	300,00	1.800,00
109	SELADORA tipo automática/continua; grau cirúrgico; digital.	Unid	Registron	1	2.490,00	2.490,00
110	SELADORA tipo automática/continua; grau cirúrgico; convencional	Unid	Registron	1	2.000,00	2.000,00
Valor Total do Licitante					**R$: 68.640,35**	
FORNECEDOR: GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
C.N.P.J.: 24.143.445/0001-99 TEL: 62 3624-7561, 99672-6339, E-mail: geraiscomercioeserviços@gmail.com						
ENDEREÇO: Rua Marajó, s/n, Quadra 234, Lote 17, Setor Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.835-230						
NOME DO REPRESENTANTE: Thiago Nunes Leite, CPF: 080.833.566-97						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
2	APARELHO DE DVD reprodução automática CD ,CRr/ RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW, MP-3 WMA E JPEG, entrada USB; controle remoto e sistema de áudio dolby digital; sistema de cores NTSC,PAL E auto, conversores de áudio 24 bits e vídeo 12 bits.	Unid	Philco ph 135	2	160,00	320,00
113	**TELEVISOR 42"** tipo LED, tamanho de tela mín. 42"; com conversor digital ; entrada HDMI ;portas USB, não possui FULL HD.	Unid	Philco ph 43n91	3	1.800,00	5.400,00
Valor Total do Licitante					**R$: 5.720,00**	
FORNECEDOR: A PAZINATO MARINGÁ - ME						
C.N.P.J.: 04.352.905/0001-81; TEL: 44 3267-3040, 9973-6265, E-mail: apazinatomaringa@hotmail.com						
ENDEREÇO: Rua Diogo Zuliani, 249, Bairro: Jardim Alvorada, Maringá/PR, CEP: 87.033-030						
NOME DO REPRESENTANTE: Antônio Pazinato, CPF: 440.681.749-20						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
3	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO faixa de tensão (kvp) 1, coluna móvel, modo de operação digital	Unid	X-dent	1	4.190,00	4.190,00
9	ARMARIO confeccionado em aço 1800mmx1000mm	Unid	Vegel	2	775,00	1.550,00
12	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL capacidade de 6 a 10 l.; com válvula de segurança; frasco termoplástico/vidro; suporte c/rodízios	Unid	Inalamed	2	1.990,00	3.980,00
19	BALDE A PEDAL em polipropileno, capacidade de 30 até 49 lts.)	Unid	Bralimpia	22	87,55	1.926,10
22	BIOMBO em aço/ferro pintado tamanho duplo e sem rodízios	Unid	Renascer	1	279,00	279,00
23	BIOMBO em aço/ferro pintado tamanho triplo e com rodízios	Unid	Renascer	6	364,00	2.184,00
24	BIOMBO PLUMBIFERO curvo, de aço ou alumínio, espessura de 02 mm.	Unid	Biombo	1	3.000,00	3.000,00
26	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO material de confecção: aço inoxidável, apoio do braço inoxidável, tipo pedestal, altura regulável.	Unid	Artmed	4	174,00	696,00
27	CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE material de confecção Aço/ferro pintado, braçadeira regulável)	Unid	Renascer	2	375,00	750,00
28	CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE estofada com braçadeira regulável	Unid	Renascer	2	580,00	1.160,00
30	CADEIRA confeccionada em aço/ferro pintado; sem rodízios; sem braços; sem regulagem de altura; assento e encosto em polipropileno	Unid	Renascer	31	74,75	2.317,25
31	CADEIRA P/ OBESO sem rodízios; sem braços;mat. de confecção: estofado; estrutura em aço /ferro pintado.	Unid	Vianflex	1	398,74	398,74
39	CAMA HOSPITALAR ADULTO (sem movimento fawler) estrutura e leito em chapa de aço/ferro pintado; cabeceira e peseira fixas em aço pintado; grades laterais em aço/ferro pintado; com rodízios e colchão hospitalar mínimo D 28.	Unid	Vianflex	2	1.599,90	3.199,80
40	CAMA HOSPITALAR ADULTO TIPO FAWLER MECÂNICA estrutura e leito em chapa de aço/ferro pintado; cabeceira e peseira em poliuretano/similar; grades laterais em aço inox.; acionamento por 3 manivelas; com rodízio e colchão hospitalar mínimo D28.	Unid	Santa luzia	1	4.995,00	4.995,00
41	CARRO DE CURATIVOS em ferro pintado com balde e bacia.	Unid	Santa luzia	1	639,00	639,00
42	CARRO DE CURATIVOS em aço inoxidável com balde e bacia	Unid	Fisio m	2	719,00	1.438,00
43	CARRO DE EMERGÊNCIA estrutura e gabinete em aço pintado/aço inox; com suporte para cilindro, suporte de soro, suporte para desfibrilador, tábua de massagem , régua de tomadas; mínimo de 4 gavetas; não possui cilindro de oxigênio.	Unid	Alf	2	2.144,00	4.288,00
44	CARRO MACA SIMPLES em aço inoxidável; com suporte de soro, colchonete e barras laterais.	Unid	Levita	4	2.408,00	9.632,00
45	CARRO P/ MATERIAL DE LIMPEZA em polipropileno, composto de balde espremedor; kit c/ mops liquido e pó, placa sinalizadora pá: saco de vinil.	Unid	Bralimpia	2	1.000,00	2.000,00
46	CARRO P/ TRANSPORTE DE MATERIAIS tipo,cuba/min. 200 L. em polipropileno	Unid	Natural	1	1.149,00	1.149,00
47	CENTRIFUGA LABORATORIAL para tubos mínimo 04 amostras, tecnologia digital	Unid	Limp	1	2.996,00	2.996,00
48	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO compressor 4 saídas; sem suporte com rodízios; potência 1/4 hp.	Unid	Benfer	1	1.199,90	1.199,90
49	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO compressor 6 saídas; possui suporte com rodízios; potencia mínimo de 1/4 hp.	Unid	Inalamed	1	2.496,00	2.496,00
55	COMPUTADOR (NOTEBOOK) processador min. INTEL CORE 13 ou AMD. A10, memória RAM 4gb,ddr3,1600 mhz,disco rígido, mín. de 500GB,unidade de disco ótico,cd/dvd rom, teclado abnt2,mouse touch pad,interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, webcam, garantia mín. de 12 meses, bateria 6 celulas, tam da tela lcd de 14 ou 15, interface usb,hdmi, display, PORT ou vga e leitor de cartão, sistema operacional windwos 8 pro (64 bits)	Unid	Inalamed	2	2.313,65	4.627,30
61	ESCADA COM 2 DREGAUS em aço inoxidável	Unid	Samsung	3	298,00	894,00
63	ESTADIOMETRO em alumínio; escala mínima /0 a 210 cm.	Unid	Renascer	5	358,00	1.790,00
65	ESFIGMOMANOMETRO ADULT0 em algodão c/ braçadeira/fecho em metal.	Unid	Balmak	3	117,99	353,97

66	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL em tecido algodão com braçadeira velcro.	Unid	Premium	1	97,00	97,00
67	ESTETOSCÓPIO ADULTO tipo duplo; com auscultador em aço inoxidável	Unid	Premium	3	127,90	383,70
70	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL com iluminação em halogênio e haste flexível.	Unid	Premium	10	407,30	4.073,00
74	IMPRESSORA LASER (COMUM) que esteja em linha de produção pelo fabricante; com padrão de cor: monocromático;memória 16 mb;resolução de 600 x600; velocidade 33 pg. por minuto PPM; papel A5,A4; capacidade entrada de 100 páginas; ciclo mensal de 25000 páginas; interface USB e rede; ; frente e verso automático; produto novo com garantia de 12 meses.	Unid	Levita	2	932,78	1.865,56
76	LARINGOSCÓPIO ADULTO 5 Lâminas aço inox.	Unid	Hp m203dw	2	635,50	1.271,00
78	LONGARINA com assento e encosto em polipropileno, 02 lugares.	Unid	Md	10	177,30	1.773,00
79	LONGARINA com assento e encosto em polipropileno, 03 lugares.	Unid	Vianflex	3	251,74	755,22
80	LONGARINA com assento e encosto em polipropileno, 04 lugares.	Unid	Vianflex	5	349,80	1.749,00
81	LONGARINA com assento e encosto em polipropileno, 05 lugares.	Unid	Vianflex	1	437,00	437,00
85	MESA P/ COMPUTADOR em madeira/ mdp/ mdf/ similar; de 03 a 04 gavetas, suporte para CPU;suporte p/ teclado;suporte p/ impressora.	Unid	Vianflex	1	397,00	397,00
86	MESA DE ESCRITÓRIO simples, com 1 ou 2 gavetas; base em aço / ferro pintado; confeccionada em madeira/mdp,mdf/similar.	Unid	Vianflex	9	229,08	2.061,72
87	MESA GINECOLÓGICA em aço/ferro pintado; leito móvel.	Unid	Vianflex	5	1.063,00	5.315,00
89	MESA DE MAYO em aço inoxidável	Unid	Renascer	10	494,00	4.940,00
91	MESA DE REUNIÃO em madeira/mdp/mdf/similar; tipo redonda de 1,20 diâmetro	Unid	Levita	1	344,00	344,00
92	MOCHO em aço ou ferro pintado, com encosto e regulagem de altura à gás.	Unid	Vianflex	1	347,00	347,00
95	NEGATOSCÓPIO em aço inoxidável, de parede, 1 corpo.	Unid	Vianflex	8	340,00	2.720,00
105	POLTRONA HOSPITALAR armação baixa em aço/ ferro pintado;assento em courvin; descanso p/ os pés integrado; capacidade até 120 kg, reclinação com acionamento pistão à gás.	Unid	Levita	1	1.500,00	1.500,00
106	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) tecnologia LCD;resolução mínima nativa de 1024 x 768; entrada de VGA a full HD ; luminosidade: mínimo de 2500 lumens; conectividade: entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI; garantia mínima 12 meses.	Unid	Renascer	2	2.181,40	4.362,80
111	SUPORTE DE SORO em aço inoxidável com pedestal de altura regulável	Unid	Nec	9	220,00	1.980,00
112	TELA DE PROJEÇÃO: tipo tripé; área visual mínima de 1,80 x 1,80 m; tecido matte white(branco opaco); garantia mínima 12 meses	Unid	Nardelli	2	465,00	930,00
Valor Total do Licitante					**R$: 101.431,06**	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$: 451.487,83**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo VI do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2017.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2017.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico n.º 023/2017.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º023/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 023/2017, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo n.º 520-05/2017.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico n.º 023/2017, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário	Prefeito Municipal
SEMAP	
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas vencedoras do certame:

Fornecedor:
Laja LTDA - ME
C.N.P.J.: 05.887.870/0001-48
Representante:
AURIONE KENEDDY DA COSTA,
CPF: 722.532.584-15

Fornecedor: Nortemédica Comércio e Representações LTDA - ME
C.N.P.J.: 06.253.085/0001-04
Representante:
TIAGO BANDEIRA SANTOS,
CPF: 827.728.192-72

Fornecedor:
T J Comércio de Produtos EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.274.178/0001-87
Representante:
TERESINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI,
CPF: 326.813.642-72

Fornecedor:
COVAN – Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA - EPP
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante:
DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI,
CPF: 864.337.172-68

Fornecedor:
Olmi Informática LTDA - EPP
C.N.P.J.: 00.789.321/0001-17
Representante:
HOLMES HENRIQUE IORIS,
CPF: 017.282.171-13

Fornecedor: K. C. R. S. Comércio de Equipamentos EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 21.971.041/0001-03
REPRESENTANTE:
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI,
CPF: 277.277.558-50

Fornecedor: Aguamed Comércio de Equipam. Hosp. e Odontológicos LTDA - ME
C.N.P.J.: 25.137.947/0001-70
REPRESENTANTE:
GIANE MERI RODRIGUES,
CPF: 005.859.229-69

Fornecedor: Betâneamed Comercial EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 09.560.267/0001-08
Representante:
LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY,
CPF: 758.729.606-97

Fornecedor:
Steris Brasil Serviços Administrativos LTDA
C.N.P.J.: 07.374.508/0001-07
Representante:
LEONARDO RODRIGUES DA CUNHA,
CPF: 028.097.366-77

Fornecedor:
G D C da Silva Costa EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 09.721.729/0001-21
Representante:
GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA,
CPF: 056.022.859-70

Fornecedor:
Gerais Comércio e Serviços EIRELI - ME
C.N.P.J.: 24.143.445/0001-99
Representante:
THIAGO NUNES LEITE,
CPF: 080.833.566-97

Fornecedor:
A Pazinato Maringá - ME
C.N.P.J.: 04.352.905/0001-81
Representante:
ANTÔNIO PAZINATO,
CPF: 440.681.749-20

Fornecedor:
Hosplife Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA - EPP
C.N.P.J.: 03.952.368/0001-48
Representante:
ROSELEI MARIA RACHADEL SARTORI,
CPF: 298.533.039-49

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:A9AD70A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2018, ESTABELECE AS METAS E RISCOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 2223/GP/2017 DE 29 de novembro de 2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2018, ESTABELECE AS METAS E RISCOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei de Diretrizes Orçamentárias:
Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos artigos 96 ao 100 da Lei Orgânica do Município de Jaru, as diretrizes para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a organização e estrutura orçamentária;
III - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;
IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária;
V - as disposições sobre a dívida pública municipal e precatórios;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
VII - as disposições relativas às despesas com pessoal;
VIII - as concessões de subvenções sociais;
IX - as disposições finais.
CAPÍTULO I
Prioridades e Metas da Administração Municipal Art. 2º. Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2018, estabelecidas no Anexo I que é parte integrante desta lei, em compatibilidade com a programação orçamentária e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.
Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, montantes da dívida pública e precatórios para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos III a XII que integram esta Lei, em obediência a Portaria STN nº. 553, de 22 de Setembro de 2014.
Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, até 31 de julho do corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, de 1988, especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - tipo e número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado.
§ 1o A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
II - precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial, cujos valores venham a ser superiores a R$ 5.189,82 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1054, de 13 de setembro de 2007, objetos, ou não, de parcelamento em até 10 parcelas iguais, anuais e sucessivas;
III - precatórios originários da desapropriação de imóvel residencial do credor, nas ações distribuídas até 31 de dezembro de 1999, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, os quais serão divididos em duas parcelas iguais, anuais e sucessivas;
Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais, constituem-se das seguintes informações:
I - demonstrativo I: Despesas Obrigatórias;
II - demonstrativo II: Prioridade e indicadores por programas;
IIA – Demonstrativo IIA: Programas, metas e ações;
III - demonstrativo III: Metas Anuais;
IV - demonstrativo IV: Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
V - demonstrativo V: Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
VI - demonstrativo VI: Evolução do patrimônio líquido;
VII - demonstrativo VII: origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, art. 44 da Lei Complementar 101;
VIII - demonstrativo VIII: Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
IX: demonstrativo IX: Projeção atuarial do RPPS;
X: demonstrativo X: Estimativa e compensação de renuncia de receita;
XI: demonstrativo XI: Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XII: demonstrativo XII: Demonstrativo de riscos fiscais e providências.
CAPÍTULO II
Organização e Estrutura Orçamentária
Art. 5º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando discriminação

da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; que dispõe sobre conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e respectivos valores.
Art. 6º. Para efeito desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, entende-se por:
I - programa o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - ação é um conjunto de operação cujo produto contribui para o alcance do objetivo do programa.
a) Cada programa é composto por um conjunto de ações;
b) A ação pode ser um projeto, uma atividade ou outras ações;
c) A descrição das ações será apresentada de forma objetiva no PPA do Município, espelhando analiticamente os procedimentos necessários à obtenção parcial ou total do programa;
d) Na descrição das ações será identificado o produto ou serviço final esperado, a unidade física e de medida da ação e indicação do gerente responsável pela sua execução.
III - Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - projeto é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V - operação especial são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI - unidade orçamentária é o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
§ 1º. O acompanhamento do programa será feita pelo gerente indicado pelo gestor responsável pela unidade administrativa a qual está vinculado.
§ 2º. O gerente do programa terá a responsabilidade de avaliar a sua eficiência, eficácia e a efetividade, em todas as fases de execução.
Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 1º. O gestor do programa mencionado no inciso I do artigo anterior será automaticamente o Secretário Municipal da pasta que for inserido no plano de contas da despesa, salvo indicação de outro gestor por ato formal do Chefe do Executivo.
§ 2º. O gestor do programa poderá indicar o gerente ou fiscal de cada ação.
Art. 8º. Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.
Parágrafo único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:
I- pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V- inversões financeiras;
VI - amortização da dívida;
VII - reserva de contingência.
CAPÍTULO III
Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual Art. 9º. O Orçamento do Município de Jaru para o exercício de 2018 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 1º, alínea "a" do inciso I, do art. 4º e art. 48 todos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.
Art. 10. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2018 observarão os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2000.
Art. 11. No Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2018.
Art. 12. O Poder Legislativo tem o dever de encaminhar ao Poder Executivo, até 30 de Julho de 2017, a descrição e valores das suas dotações orçamentárias da despesa, para fins de consolidação do projeto de lei da Proposta Orçamentária Anual, conforme dispõe o art. 96 ao 100 da Lei Orgânica Municipal.
I - as dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo observará o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2017;
II - os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício de 2017, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;
III - na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo definido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;
IV - se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo sejam inferiores ao limite de gastos previstos no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvadas a existência de lei específica para abertura de créditos adicionais e o remanejamento de valores, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 13. Na programação da despesa municipal serão observadas:
I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
II - não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade públicos formalmente reconhecidos, na forma do § 2º, 3º do art. 167, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
III - o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 14. Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2018 incorporados à proposta orçamentária do Município.
Art. 15. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 16. A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, serão destinadas, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.
Art. 17. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadada durante o exercício de 2017, destinado às ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto no art. 198 da Constituição Federal:
I - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);
II - do total das receitas de transferências recebidas da União (quota-parte do FPM;
quota-parte do ITR; quota-parte de que trata a Lei Complementar nº. 87/96 - Lei Kandir);
III - do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
IV - das receitas de transferências do Estado (quota-parte do ICMS; quota-parte do IPVA; quota-parte do IPI – exportação);
V - da receita da dívida ativa tributária de impostos;
VI - da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da dívida ativa tributária de impostos.
Art. 18. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:
I - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária apos atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;
II - as ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.
Art. 19. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá a 1% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1o Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.
§ 2o Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.
§ 3o O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.
§4º. Na definição dos riscos fiscais o município adotará procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa em obediência aos Princípios da Oportunidade e Prudência definido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.
§ 5º. A metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, do qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.
Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016.
Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.
Art. 21. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2018, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.
Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
Art. 23. O orçamento fiscal compreenderá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.
Art. 24. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 25. No prazo de trinta dias após a abertura dos créditos suplementares o Poder Executivo remeterá cópia dos Decretos de suplementação ao Legislativo Municipal indicará o endereço eletrônico onde poderão ser consultados.
CAPÍTULO IV
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS
Art. 26. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2018, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Para a limitação de empenho o Chefe do Executivo comunicará aos gestores responsáveis e terão prioridades as seguintes despesas:
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para manutenção;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - dotações destinadas a subvenções sociais e transferências voluntárias.
§ 2º. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:
I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
II - as despesas com benefícios previdenciários;
III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - as despesas com PASEP;
V - as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 3º. O Poder Executivo não promoverá limitação de empenho ou movimentação financeira nos duodécimos destinados ao Poder Legislativo.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as medidas definidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações de governo.
Art. 28. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título e a reestruturação organizacional, pelo Poder Executivo, somente serão admitidos:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observado o limite estabelecido no inciso III do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - através de lei específica.

CAPÍTULO V

Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária

Art. 29. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 30. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas, ajuda humanitária e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e celebração de convênio e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo de convênio firmado.

Art. 32. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO VI

Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 35. A Proposta Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 36. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica, nos termos do Parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII

Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 37. O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através de Sistema de Sorteio de Prêmios, para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e dívida ativa.

§ 2º. A aquisição de bens destinados à doação através de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO VIII

Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 40. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2018.

Art. 41. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos Servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e inciso V do parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor:

I - eliminação de gratificações e vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VIX

Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso

Art. 44. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 12 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda a informar a Contabilidade Geral do Município o valor da provisão mensal para o pagamento de gratificação natalina até o equivalente a 1/12 do total da folha de pessoal.

§ 2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de valores a ser recebido, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Seção I
Incentivo à Participação Popular
Art. 45. O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 e Lei Federal nº. 12.527/11.
Art. 46. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - na definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de 2018, mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.
CAPÍTULO X
Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas
Art 48. O Executivo Municipal poderá realizar transferências de recursos a entidades públicas e privadas obedecendo aos princípios constitucionais da legitimidade, moralidade e publicidade.
Parágrafo único. Os transferências em que se trata o caput do art 48, devera ser realizada apenas em conformidade a uma legislação especifica que estabeleça as condições e limites para o Município cooperar com entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas, mediante o repasse de subvenções, auxílios e contribuições.
CAPÍTULO XI
Disposições Finais

Art. 48. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2017, que a apreciará e a devolverá para sanção até 01 de Dezembro do exercício corrente, nos termos dos artigos 96 ao 100 da Lei Orgânica do Município.
Art. 49. Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o término do exercício financeiro de 2017 pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na condição de crédito especial, até a sanção da lei orçamentária anual.
Art. 50. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e Contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2017 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2018, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 52. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 53. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.
§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.
Art. 54. Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias entra em vigor em 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 27 de Novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO
OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO
1. Alimentação Escolar (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
2. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 9/6/2004);
3. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
4. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
5. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
6. Auxílio Alimentação;
7. Auxílio Transporte a Servidores e Empregados;
8. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
9. Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
10. Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (Lei no 8.080, de 19/9/1990);
11. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
12. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
13. Pessoal e Encargos Sociais;
14. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
15. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
16. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família – PAIF;
17. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
18. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
19. Serviço da dívida;
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

(§ 2º do art. 165 da C.F.)
ANEXO III
ANEXOS DE METAS FISCAIS
(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio *de 2000)*
ANEXO III
ANEXO DE METAS FISCAIS
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais (art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, LRF)
Tendo como finalidade subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais, expomos a base metodológica, bem como o memorial de cálculo utilizado na composição dos valores informados.
A projeção da receita para o exercício financeiro de 2018 levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade.
As metas para o período 2018-2020 foram projetadas com base nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal para o PIB, e no comportamento evolutivo da receita dos últimos anos, procurando evidenciar a perspectiva de um crescimento nominal das receitas e despesas, conforme demonstrativo em anexo.
Assim, o crescimento real esperado fundamenta-se, exclusivamente, na observação do comportamento histórico dos índices esperados.
Tendo em vista a dificuldade de aumento efetivo da arrecadação no curto e médio prazo, dada à característica do município de ter como principais fontes de receitas as provenientes de transferências, as medidas de contenção e otimização de gastos públicos se fazem necessárias e tem sido alvo de constante acompanhamento visando à geração de superávit nos próximos exercícios.
No que se refere ao resultado nominal, este indicador tem como objetivo medir a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício, e no caso específico do período 2018-2020, a variação será negativa para os últimos anos do triênio, indicando com isso, que houve uma redução da dívida do município.
Em relação ao resultado primário, sua apuração é obtida pela diferença entre receitas e despesas não financeiras de um mesmo exercício. O resultado do período 2018-2020 aponta um equilíbrio entre a variação dos exercícios, evidenciando com isso, a tendência do Município a manter o equilíbrio entre as receitas e despesas não financeiras.
Em relação às projeções das despesas do município, foi considerado o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.
É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita, mas também a implementação de ações que visem o racionamento dos gastos públicos. Neste sentido, o Município vem buscando continuamente aprimorar o contingenciamento de gastos adequando-as às receitas, visando com isso, o equilíbrio das contas públicas.
As medidas pretendidas a serem adotadas para proporcionar um crescimento da receita, algumas já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:
• Atualização do Cadastro Imobiliário, visando alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;
• Georeferenciamento do Município;
• Políticas de incentivo à instalação de empresas que realizem negócios compatíveis com a política de desenvolvimento do município;
• Implantação do Programa de modernização Tributária;
• Cobrança da Dívida Ativa;
• Atualização da Legislação Tributária Municipal.
• Regularização Fundiária dos Distritos, Bom Jesus e Santa Cruz.
ANEXO IV
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio *de 2000)*
ANEXO IV
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de uma gestão fiscal eficiente e eficaz. Esse compromisso inicia-se com a elaboração da LDO, quando são definidas as metas fiscais, a previsão e os gastos com as receitas esperadas e a identificação dos principais riscos sobre as contas públicas, tendo continuidade com a revisão desses parâmetros na elaboração do projeto de lei orçamentária e o monitoramento durante sua execução, de modo a garantir que os riscos fiscais não afetem o alcance do objetivo maior: o processo de gestão fiscal e social responsável.
Os principais riscos são de natureza fiscal, abrangendo dois tipos:
orçamentário e de dívida.
Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre receitas e despesas orçadas. No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia.
Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica, quanto a fatores ligados às novas obrigações constitucionais legais, por exemplo.
Ainda assim, é possível equilibrar receitas e despesas da área, uma vez que a determinação e a aplicação de recursos terão aumentos percentuais gradativos ao longo de quatro anos, conforme prevê o projeto em votação; também, haverá maior repasse de recursos pelo Governo Federal ao Município, conforme o número de alunos, no qual se incluirão os alunos da educação infantil e do ensino médio.
Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais.
Com o aumento anual previsto para o salário mínimo, o Município terá que rever o Plano de Cargos e Salários, pois alguns níveis salariais irão se equiparar ou terão verbas remuneratórias muito próximas.
Além desse acréscimo, a despesa de pessoal também se elevará pela revisão e redefinição dos valores salariais dos cargos públicos. Havendo possibilidade do Poder Executivo realizar concurso público visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados, esta previsão não poderá afetar as contas, já que às despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista.
Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida pública, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros vincendos. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o município.
É de salientar que as regras para os pagamentos resultantes de demandas judiciais estão sujeitos ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal.
Também podem ocorrer riscos semelhantes em outros processos, que venham a surgir no decorrer do exercício atual e do período 2017-2019, caso das ações judiciais movidas por fornecedores, de que trata o "demonstrativo de riscos fiscais", em anexo.

Essas ações judiciais representam risco para o Município, no sentido de que os fornecedores poderão mover processos judiciais, na tentativa de receberem suas dívidas geradas, liquidadas e não pagas em exercícios anteriores, as quais, em sua maioria, não mais estejam inscritas em dívidas, dadas suas prescrições de prazo para pagamento. E esses riscos, caso ocorram, serão suportados pela Reserva de Contingência.
Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não ocorrência do impacto fiscal.
E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.
Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de realização de investimento do Município e, consequentemente, a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.
Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre (opção dada pelo artigo 63 da LRF), permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que, os riscos que se materializam, sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.

Jaru/RO, 29 de novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO
1. Alimentação Escolar (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
2. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 9/6/2004);
3. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
4. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
5. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
6. Auxílio Alimentação;
7. Auxílio Transporte a Servidores e Empregados;
8. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
9. Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
10. Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (Lei no 8.080, de 19/9/1990);
13. Pessoal e Encargos Sociais;
14. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
15. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
16. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família – PAIF;
17. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
18. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
19. Serviço da dívida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
Programa	Descrição								
0000	ENCARGOS ESPECIAIS								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	500.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2089 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	950.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2089 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA							
			28 Encargos Especiais						

				843 Serviço da Dívida Interna					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	444.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2090 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA PREVIDÊNCIARIA							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	2.700.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PLANEJAMENTO								
		2090 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA PREVIDÊNCIARIA							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	1.100.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2096 CONTRIBUIÇÃO PIS/PASEP							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	1.749.263,76
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2147 ATENDIMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	250.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2154 SENTENÇAS JUDICIAIS							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
								Total Geral do Programa:	7.693.263,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

Programa	Descrição								
0001	ACAO DO LEGISLATIVO								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
População do Municipio						%	Porcentagem	55806	55806
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CAMARA MUNICIPAL DE JARU								1	100.000,00
	011000 PARLAMENTO MUNICIPAL								
		1070 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA							
			01	Legislativa					
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CAMARA MUNICIPAL DE JARU								12	80.000,00
	011000 PARLAMENTO MUNICIPAL								
		2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CAMARA MUNICIPAL DE JARU								12	4.062.392,28
	011000 PARLAMENTO MUNICIPAL								
		2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

0001 CAMARA MUNICIPAL DE JARU								12	2.000,00
	011000 PARLAMENTO MUNICIPAL								
		2002 MANUTENÇÃO							

		DO DEPARTAMENTO DO CERIMONIAL LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									4.244.392,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	160.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	144.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	10.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		2017 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	15.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		2026 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO							
			04 Administração						
				124 Controle					

				Interno					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	20.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		2026 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	250.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		2198 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	20.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		2198 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								0	428.049,67
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		2236 EMENDAS PARLAMENTARES							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	70.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		1005 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS							
			04 Administração						

				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	50.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		1030 DESAPROPRIAÇÃO DE AREA							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	155.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2008 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FUNDIARIO DO MUNICIPIO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	56.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2008 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FUNDIARIO DO MUNICIPIO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	100.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				

						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	1.390.777,24
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	40.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2024 MANUTENÇÃO DO DEPT. ARRECADAÇÃO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	9.996.836,95
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2091 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	120.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2315 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	936.803,73
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE								

	ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		9999 RESERVA DE CONTIGENCIA							
			99 Reserva de Contingência						
				999 Reserva de Contingência					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	80.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		1005 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	120.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							
			20 Agricultura						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	120.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2037 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	2.000.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2037 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,							

		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO							1	83.130,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2301 MANUTENÇÃO DA GEMTRAN							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	24.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2301 MANUTENÇÃO DA GEMTRAN							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									16.389.597,59
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
Programa	Descrição								
0003	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								10	20.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		1038 ESCOLA DE GOVERNO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								10	30.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		1038 ESCOLA DE GOVERNO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro -				

					Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	50.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		1062 MANUT. E MODERNIZAÇÃO DO DPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	300.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		1062 MANUT. E MODERNIZAÇÃO DO DPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
			04 Administração Geral						
				122 Administração					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	3.000.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		1008 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	50.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2119 PROGRAMA DE MODERN. DA ADM. TRIB E DA GESTÃO DOS SET. SOC. BÁSICOS - PMAT							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de			

						Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	100.000,00
	020401 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA								
		2218 MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									3.550.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

Programa	Descrição
0006	MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO DOS COLONOS	UN	Unidade	0	1
IMPLANTAÇÃO DE CABINES URBANAS	UN	Unidade	0	5
RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	M	Metros	0	2000
IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIAS	UN	Unidade	0	1
CONVENIOS FIRMADOS	UN	Unidade	0	10
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	KM	Quilometros	0	4
PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DA AVENIDA PADRE ADOLPHO	ROHL METROS	Metros	0	450

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								3	1.800.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES, AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		1003 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								10	80.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES, AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		1017 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU								1	250.000,00

- RO									
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		1026 REFORMA DA RODOVIARIA DOS COLONOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	30.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		1080 IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								5	20.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		1081 CONSTRUÇÃO DE CABINES NOS PONTOS DE COLETIVOS URBANOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									2.180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

Programa	Descrição
0007	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
CONSTRUÇÃO DE GALERIAS	UN	Unidade	1	1
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	UN	Unidade	0	5
SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	UN	Unidade	0	20
AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS	UN	Unidade	0	20
ESTRADAS PATROLADAS	KM	Quilometros	1200	1200
ESTRADAS CASCALHADAS	KM	Quilometros	1200	1200

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	510.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		1009 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO							

			17 Saneamento						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								20	340.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		1014 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1200	250.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		1111 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1200	1.000.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		1111 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								2	528.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2159 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do				

					Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								2	172.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2159 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							
			20 Agricultura						
				601 Promoção da Produção Vegetal					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								20	10.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2203 SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									2.810.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

Programa	Descrição
0008	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	IndiceFuturo
Nº DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	UN	Unidade	2450	2750

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	2.450.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2039 APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						12 Transferências de Convênios - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE								100	1.350.000,00

E LAZER									
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2045 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL "R.P."							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	199.088,64
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2048 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT -							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	669.572,87
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2049 PROGRAMA NACIONAL SALARIO EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									4.668.661,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

Programa	Descrição
0009	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Demanda reprimida de alunos/vagas	%	Porcentagem	6,53	5
Nº de alunos matriculados na Educação Jovens e Adultos	Un	Unidade	259	262
Nº de alunos matriculados na Educação Infantil	Un	Unidade	1696	1696
Nº de alunos matriculados no Ensino Fundamental	Un	Unidade	3519	3519
Valor obtido no IDEB no exercício de 2015	%	Porcentagem	5	5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								1	2.000.000,00

	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1016 CONSTRUÇÃO ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								1	1.284.645,22
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1019 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								1	75.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1023 CONSTRUÇÃO DE MURO EM ESCOLAS							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								1	225.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1023 CONSTRUÇÃO DE MURO EM ESCOLAS							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						12 Transferências de Convênios - Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								1	270.000,00
	021000 SECRETARIA								

	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1037 CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA NAS ESCOLAS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								1	100.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1040 REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						12 Transferências de Convênios - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								2	400.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1044 REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						12 Transferências de Convênios - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								2	720.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1092 CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA NAS ESCOLAS							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									5.074.645,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									

2018

Programa	Descrição
0010	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PROMMED

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Escolas Municipais atendidas	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								4	249.720,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2115 PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PROMMED							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								4	95.940,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2115 PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PROMMED							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									345.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

Programa	Descrição
0011	PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
nº equipes de ESF implantadas	un	Unidade	12	1
numero absoluto de mortalidade materna/ano	un	Unidade	5	3
Proporção de exodontia em relação aos procedimentos na saúde bucal	%	Porcentagem	48,6	40
Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	%	Porcentagem	23,14	24
Exames de mamografia em mulheres de faixa etária 50 a 69 anos	%	Porcentagem	50	50
Percentual da população atendidas em atividades grupais de promoção a saú	%	Porcentagem	50	55
% de familias acompanhadas pelo Bolsa Familia	%	Porcentagem	54,21	60
% de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal	%	Porcentagem	60	66
Aumentar o n. de mulheres de 25 - 64 anos fazendo acomp. nas ubs diagostic	%	Porcentagem	40	55
% de familias acompanhadas pelas equipes ESF	%	Porcentagem	79,66	80

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								2	250.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1021 REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro -				

					Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	500.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1022 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								0,5	2.000.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1065 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	13.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2006 AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	453.752,33
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2058 MANUTENÇÃO DA REDE BASICA DA SAUDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	281.883,74
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2058 MANUTENÇÃO DA REDE BASICA DA SAUDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					

					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	53.520,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2060 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAUDE BUCAL - ESB							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	823.260,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2061 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	1.278.370,08
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2063 MANUTENÇÃO DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	120.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2079 MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ATENÇÃO BÁSICA							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								164500	245.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2080 EXAMES DE LABORATORIO " PAB "							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	619.479,65
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2081 FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS "RP"							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	22.680,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2082 SISTEMA PENITENCIARIO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	6.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2087 ATENÇÃO A LINHA DE CUIDADO COM IDOSO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	522.250,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2100 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	2.456.226,08
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2101 FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - RP							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	15.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2165 ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	240.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2168 FOPAG DO NUCLEO SAÚDE DA FAMILIA - NASF							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	130.045,04
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2234 ATENÇÃO BASICA REC. DO ESTADO CO-FINANCIAMENTO-							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	207.600,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2262 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS		

							CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								50	32.185,36
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2300 ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								0	16.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2303 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	1.050.168,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2328 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									11.336.420,28

Programa	Descrição
0013	ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Elaboração da Tabela de Medicamentos do Municipio - REMUME	UN	ANUAL	1	1
Medicamentos dispensados a população	Quantidade	Unidade	611400	628213

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	414.455,80
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2067 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									414.455,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

Programa	Descrição
0018	SAÚDE EFICIENTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Conferência Municipal de Saúde da Mulher	Un	Unidade	1	0
Conferência Municipal Vigilância em Saúde	Un	Unidade	1	0
Reuniões ordinárias mensais	un	Unidade	1	1
Custeio Mensal	Mês	Mes	12	12
Atendimento a denuncias, reclamações e notificações da gerência colegiadas	%	Porcentagem	80	80

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	10.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1060 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	5.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2059 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				125 Normatização e Fiscalização					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	77.857,38
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2059 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				125 Normatização e Fiscalização					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de de Impostos - Saúde Transferência			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	1.074.726,21
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2097 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			

							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	6.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
		1005 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	50.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
		1061 DECISÕES JUDICIAIS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	50.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
		2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	310.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
		2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.583.583,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

Programa	Descrição

0024	ILUMINANDO JARU

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
PONTOS INSTALADOS	UN	Unidade	5000	500
CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MÊS	Mes	12	12
MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA	METROS	Metros	1000	2000

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	306.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2033 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CENTRO URBANO DO DISTRITO DE TARILANDIA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								100	230.415,42
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2084 ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						10 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	1.440.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2120 CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						10 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Total Geral do Programa:	1.976.415,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Proporção de novos casos de aids em menores de 5 anos	un	Unidade	2	0
Diminuição da taxa de mortalidade infantil	un	Unidade	10	8

Nº de ciclos que atingiram cobertura de imoveis visitados para controle						un	Unidade	3	4
Grupos de ações de vigilância sanitária consideradas necessárias no ano un							Unidade	6	6
Amostras de agua coletas para investigação/mes						%	Porcentagem	50	50
Serviços de alimentação cadastrados inspecionados						un	Unidade	80	50
cobertura de vacinas alcançadas em menor de 1 ano						%	Porcentagem	75	75
Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirábica canina						%	Porcentagem	54,33	80
Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil 10 - 49 anos investigados						%	Porcentagem	78	80
Proporção de cura de casos novos de hanseniase diagnosticados no ano						%	Porcentagem	87	90
Capacitação de Servidores						%	Porcentagem	0	60
Proporção de cura de casos novos de tuberculose com confirmação laboratorial						%	Porcentagem	100	80
Proporção de casos de doenças de notificação compulsoria imediata encerrados em até 60 dias						%	Porcentagem	30	85
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	121.786,50
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2192 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FMS							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	20.000,00
	021102 SETOR DE EPIDEMIOLOGIA ENDEMIAS E AMBIENTAL								
		2069 BLVSGS- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	105.000,00
	021102 SETOR DE EPIDEMIOLOGIA ENDEMIAS E AMBIENTAL								
		2069 BLVSGS- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	200.000,00
	021103 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE								
		1027 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSE MUNICIPAL							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						13 Transferências de Convênios - Saúde			

							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	20.000,00
	021103 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE								
		2068 CAMPANHAS DE VACINAS							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								3	50.000,00
	021103 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE								
		2189 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								0	83.176,72
	021103 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE								
		2189 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									599.963,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
1001	ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Implantação e implementação do núcleo da vigilância Epidemiológica Hospitalar	un	Unidade	0	1
Aumento de leitos hospitalares	un	Unidade	89	4
Percentual de Cirurgias realizadas	%	Porcentagem	6	11
Numero de atendimentos de especialistas	%	Porcentagem	9,56	11
Oferta de transporte para TFD	un	Unidade	4596	4800
Atendimentos a pacientes saúde mental/ano	un	Unidade	11436	12600
Atendimento ambulatorial SUS	un	Unidade	48097	49419
Exames ofertados por ano	un	Unidade	164288	164500

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	160.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1020 AQUISIÇÃO DE							

		VAN PARA ATENDIMENTO MAC							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	700.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1031 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						13 Transferências de Convênios - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								2	264.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1055 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	10.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2066 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMERGENCIA E AMBULATORIAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	450.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2066 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMERGENCIA E AMBULATORIAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio				

					Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	614.634,42
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2066 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMERGENCIA E AMBULATORIAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	3.906.137,41
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2102 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	2.647.479,74
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2102 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	96.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2106 ATENDIMENTO LABORATORIAL DO HOSPITAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE								12	520.000,00

SAÚDE									
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2107 FARMACIA DO HOSPITAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12600	50.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2128 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE SAÚDE MENTAL - RSME							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12600	290.395,48
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2128 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE SAÚDE MENTAL - RSME							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	409.500,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2233 MANUTENÇÃO DO SAMU							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	400.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2331 IMPLANTAÇÃO DO SAMU							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro -				

					Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	240.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2331 IMPLANTAÇÃO DO SAMU							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									10.758.147,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
Programa	Descrição								
1002	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Alunos atendidos						%	Porcentagem	100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	23.872,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2018 PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO " EJA "							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	90.308,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2050 PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNC -							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE								100	124.762,00

EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER									
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2053 PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO PRE-ESCOLAR - PNAP -							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	240.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2055 APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	10.388,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2230 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - A.E.E							
			12 Educação						
				367 Educação Especial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	273.452,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2231 MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL- PNAE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS		

							CORRENTES		
Total Geral do Programa:									762.782,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
Programa	Descrição								
1003	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Atividades Mantidas						Mês	Mes	12	12
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	1.100.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	150.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	9.270.056,77
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2042 FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60% -							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE								12	200.000,00

E LAZER									
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	200.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2052 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	20.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2078 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	2.202.062,38
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2093 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0012 SEC. MUNICIPAL DE								12	3.202.266,81

EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER									
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2095 FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	305.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2156 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	490.040,42
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2157 FOLHA DE PAGAMENTO- E.J.A 60%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	805.348,25
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2225 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - FUNDEB 40%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	87.933,74
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2227 FOLHA DE PAGAMENTO EJA - FUNDEB 40%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	1.574.381,34
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2237 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 40%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	2.030.326,53
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2238 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	58.781,25
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2239 FOLHA DE PAGAMENTO EJA R.P							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									

ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	181.885,43
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2240 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -RP							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	96.203,55
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2241 FOLHA PAGAMENTO PRE-ESCOLAR - RP							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								3	750.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2249 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						12 Transferências de Convênios - Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	387.103,95
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2287 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									

2018									
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								350	15.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2305 Programa Educacional de Resistência às drogas - PROERD							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								350	5.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2305 Programa Educacional de Resistência às drogas - PROERD							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									23.131.390,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

Programa	Descrição
1004	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
NUMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDENDIDOS EM ACOLHI	UN	Unidade	11	11
PESSOAS ATENDIDAS EM SITUAÇÃO DE RUA	UN	Unidade	30	60
NUMERO DE CASOS ATENDIDOS EM MÉDIA COMPLEXIDADE PACTUADO	UN	Unidade	20	30
NUMERO DE PESSOAS EM SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL	UN	Unidade	380	660
% DE FAMILIAS DO CADUNICO REFERENCIADAS POR UNIDADE DE CRAS	%	Porcentagem	0,58	0,85

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								12	10.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2010 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								12	1.057.800,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2010 MANUTENÇÃO DA SECRET.							

		MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								12	185.610,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2011 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								12	5.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2011 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	6.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2013 APOIO CONSELHO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				125 Normatização e Fiscalização					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	72.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2016 AÇÕES ESTRATEGICAS PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de			

						Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	60.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2021 SOCIALIZAÇÃO INFANTO JUVENIL							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	120.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2094 PIXO BASICO FIXO							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	24.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2094 PIXO BASICO FIXO							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	80.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2121 AUXILIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL-RP							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	350.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2172 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	501.600,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2304 APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	155.825,40
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2307 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	96.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2308 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									

0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	29.247,36
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2309 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	10.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2310 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	80.758,02
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2310 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	28.459,08
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2312 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	26.400,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2313 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	20.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2316 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	10.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2316 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	5.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2330 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	10.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2330 CONSELHO MUNICIPAL DO							

		DIREITO DA MULHER							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									2.943.699,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

Programa	Descrição
1005	VALORIZAÇÃO A CULTURA ESPORTE E LAZER

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Áreas esportivas (Quadras esportivas, Campos)	Un	Unidade	11	11
Crianças de 7 a 14 anos atendidas por programa de incentivo à pratica despor	un	Unidade	350	350

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								2	1.400.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1068 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA							
			27 Desporto e Lazer						
				813 Lazer					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								1	1.500.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1074 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA							
			27 Desporto e Lazer						
				813 Lazer					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								1	400.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1082 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL							
			13 Cultura						
				813 Lazer					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								50	150.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1105 REFORMA DE ESPAÇO ESPORTIVOS E CULTURAIS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	80.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2034 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE E LAZER							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								3	100.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2131 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS PÚBLICAS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									3.630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

Programa	Descrição
1008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
INSTITUIÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA	UN	Unidade	0	1
INSTITUIÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO	UN	Unidade	0	1
CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITARIO	UN	Unidade	0	1
RECUPERAÇÃO DA MATA CILIARES (RIO JARU E MORORO)	%	Porcentagem	0	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	1.550.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -								

	SEMINFRAM								
		2020 COLETA DE LIXO							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								0	50.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES, AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2132 RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES							
			18 Gestão Ambiental						
				543 Recuperação de Áreas Degradadas					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	87.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES, AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2133 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE							
			18 Gestão Ambiental						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	650.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES, AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2217 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	18.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES, AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2224 RATEIO POR PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					1 Recursos do Tesouro -				

					Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	450.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2279 DRENAGEM PLUVIAL							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									2.805.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

Programa	Descrição
1009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
CUSTEIO MENSAL	MES	Mes	48	12
SERVIDORES APOSENTADOS	UN	Unidade	450	450

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0009 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI								12	10.000,00
	021300 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU								
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA							
			09 Previdência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						03 Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0009 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI								12	827.386,23
	021300 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU								
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA							
			09 Previdência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						03 Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0009 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI								12	8.116.703,00
	021300 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU								
		2076 BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					1 Recursos do Tesouro -				

					Exercicio Corrente				
						03 Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)									
2018									
0009 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI								1	8.444.460,87
	021300 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU								
		9999 RESERVA DE CONTIGENCIA							
			99 Reserva de Contingência						
				997 Reserva do RPPS					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						03 Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)			
							9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		
Total Geral do Programa:									17.398.550,10
Total Geral da LDO:									124.296.628,10

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU- RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	268.542,39	abertura de crédito tendo como fonte a reserva de contigência	268.542,39
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1.253.454,84	limitação de empenhos	1.253.454,84
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.521.997,23	SUBTOTAL	1.521.997,23
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	896.937,81	Limitação de empenhos	896.937,81
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	896.937,81	SUBTOTAL	896.937,81
TOTAL	2.418.935,04	TOTAL	2.418.935,04
FONTE: Departamento de Arrecadação Tributária/ Procuradoria Juridíca			
Demandas Juduiciais: Autos: 00148240-32-2006.822.0001- referente ICMS repassado a maior aos municípios, valor da sentença incluindo principal mais juros R$ 3.356.779,92 dividido em 150 parcelas			
Processo nº 1308/2017- Dividas em processo de reconhecimento- Consorcio CISAN R$ 1.253.454,84			
Frustação de Arrecadação da receita- refere-se a receita de divida ativa lançada X o arrecadado/ média de 05 anos.			

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU- RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB % RCL (c / PIB) (c / RCL) x 100 x 100	
Receita Total	102.699.510,07	98.277.043,13	2,50%	112,00%	105.266.997,82	96.396.142,78	2,60%	11489,68%	108.003.939,76	94.643.485,64	2,60%	
Receitas Primárias (I)	94.434.071,12	90.367.532,17	2,50%	103,00%	96.794.922,90	88.638.010,02	2,60%	10564,97%	99.311.590,89	87.026.409,84	2,60%	
Despesa Total	102.699.510,07	98.277.043,13	2,50%	112,00%	105.266.997,82	96.396.142,78	2,60%	11489,68%	108.003.939,76	94.643.485,64	2,60%	

Despesas Primárias (II)	101.809.867,90	97.425.710,91	2,50%	111,00%	104.355.114,60	95.561.104,00	2,60%	11390,15%	107.068.347,58	93.823.629,38	2,60%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-7.375.796,78	-7.058.178,74	2,50%	-8,05%	-7.560.191,70	-6.923.093,98	2,60%	-825,18%	-7.756.756,69	-6.797.219,54	2,60%
Resultado Nominal	-4.843.277,70	-4.634.715,51	2,50%	-5,28%	-4.964.359,65	-4.546.012,82	2,60%	-541,85%	-5.093.433,00	-4.463.358,04	2,60%
Dívida Pública Consolidada	27.290.373,32	26.115.189,78	2,50%	3,00%	27.972.632,65	25.615.377,54	2,60%	3053,16%	28.699.921,10	25.149.643,40	2,60%
Dívida Consolidada Líquida	13.496.500,05	12.915.311,05	2,50%	14,73%	13.833.912,55	12.668.128,06	2,60%	1509,94%	14.193.594,28	12.437.798,46	2,60%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00				0,00						
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00				0,00						
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00				0,00						
FONTE: Departamento de Contabilidade- anexos dos balanços anos anteriores											
NÃO HÁ PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PUBLICO PRIVADA											

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU- RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	104.996.157,00	2,50%	112,00%	96.811.833,60	2,50%	94,64%	-8.184.323,40	-7,79%
Receitas Primárias (I)	96.028.161,93	2,50%	103,00%	89.515.916,57	2,50%	102,35%	-6.512.245,36	-6,78%
Despesa Total	92.229.507,06	2,50%	112,00%	87.151.090,02	2,50%	105,13%	-5.078.417,04	-5,51%
Despesas Primárias (II)	87.705.054,77	2,50%	111,00%	80.923.636,04	2,50%	113,22%	-6.781.418,73	-7,73%
Resultado Primário (III) = (I–II)	8.323.107,16	2,50%	-8,05%	8.592.280,53	2,50%	1066,29%	269.173,37	3,23%
Resultado Nominal	3.250.591,75	2,50%	-5,28%	806.838,19	2,50%	11355,28%	-2.443.753,56	-75,18%
Dívida Pública Consolidada	37.284.093,71	2,50%	3,00%	26.139.178,37	2,50%	350,50%	-11.144.915,34	-29,89%
Dívida Consolidada Líquida	25.422.626,40	2,50%	14,73%	16.684.642,51	2,50%	549,12%	-8.737.983,89	-34,37%
FONTE: Departamento de Contabilidade- anexos dos balanços anos anteriores								

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS
ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU- RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	ANO 2015	ANO 2016	%	ANO 2017	%	A NO REFERENCIA2018	%	ANO 2019	%	ANO 2020	%
Receita Total	90.624.878,92	104.996.157,00	15,86	100.194.643,97	(4,57)	102.699.510,07	2,50	105.266.997,82	2,60	108.003.939,76	2,60
Receitas Primárias (I)	85.119.906,95	96.028.161,93	12,82	92.130.801,09	(4,06)	94.434.071,12	2,50	96.794.922,90	2,60	99.311.590,89	2,60
Despesa Total	90.624.878,92	92.229.507,06	1,77	100.194.643,97	8,64	102.699.510,07	2,50	105.266.997,82	2,60	108.003.939,76	2,60
Despesas Primárias (II)	87.770.705,08	87.705.054,77	(0,07)	99.326.700,39	13,25	101.809.867,90	2,50	104.355.114,60	2,60	107.068.347,58	2,60
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.650.798,13)	8.323.107,16	(413,98)	(7.195.899,30)	(186,46)	-7.375.796,78	2,50	-7.560.191,70	2,60	-7.756.756,69	2,60
Resultado Nominal	2.354.440,02	3.250.591,75	38,06	(4.725.148,98)	(245,36)	-4.843.277,70	2,50	-4.964.359,65	2,60	-5.093.433,00	2,60
Dívida Pública Consolidada	17.070.673,85	37.284.093,71	118,41	26.624.754,46	(28,59)		2,50	27.972.632,65	2,60	28.699.921,10	2,60
Dívida Consolidada Líquida	17.070.673,85	25.422.626,40	48,93	13.167.317,12	(48,21)	13.496.500,05	2,50	13.833.912,55	2,60	14.193.594,28	2,60
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	ANO 2015	ANO 2016	%	ANO 2017	%	ANO 2018	%	ANO 2019	%	ANO 2020	%
Receita Total	90.624.878,92	104.996.157,00	15,86	100.194.643,97	(4,57)	98.277.043,13	(1,91)	96.396.142,78	(1,91)	94.643.485,64	(1,82)
Receitas Primárias (I)	85.119.906,95	96.028.161,93	12,82	92.130.801,09	(4,06)	90.367.532,17	(1,91)	88.638.010,02	(1,91)	87.026.409,84	(1,82)
Despesa Total	90.624.878,92	92.229.507,06	1,77	100.194.643,97	8,64	98.277.043,13	(1,91)	96.396.142,78	(1,91)	94.643.485,64	(1,82)
Despesas Primárias (II)	87.770.705,08	87.705.054,77	(0,07)	99.326.700,39	13,25	97.425.710,91	(1,91)	95.561.104,00	(1,91)	93.823.629,38	(1,82)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.650.798,13)	8.323.107,16	(413,98)	(7.195.899,30)	(186,46)	(7.058.178,74)	(1,91)	(6.923.093,98)	(1,91)	(6.797.219,54)	(1,82)
Resultado Nominal	2.354.440,02	3.250.591,75	38,06	(4.725.148,98)	(245,36)	(4.634.715,51)	(1,91)	(4.546.012,82)	(1,91)	(4.463.358,04)	(1,82)
Dívida Pública Consolidada	17.070.673,85	37.284.093,71	118,41	26.624.754,46	(28,59)	26.115.189,78	(1,91)	25.615.377,54	(1,91)	25.149.643,40	(1,82)
Dívida Consolidada Líquida	17.070.673,85	25.422.626,40	48,93	13.167.317,12	(48,21)	12.915.311,05	(1,91)	12.668.128,06	(1,91)	12.437.798,46	(1,82)
FONTE: Departamento de Contabilidade- anexos dos balanços anos anteriores											

MEMÓRIA DE CALCULO DA RECEITA						
Receita Total	81.389.146,56	90.624.878,92	102.077.964,28	100.194.643,97	102.699.510,07	105.369.697,33
Receitas de Rendimentos Próprios	1.101.332,04	1.054.125,35	661.752,24	678.296,05	695.253,45	713.330,04
Rendimentos de Previdenciarios	3.717.211,87	4.450.846,62	5.693.634,08	5.835.974,93	5.981.874,31	6.137.403,04
Alienações	390.550,00	-	-	-	-	-
Total das Deduções	5.209.093,91	5.504.971,97	6.355.386,32	6.514.270,98	6.677.127,75	6.850.733,07
MEMÓRIA DE CALCULO DA DESPESA						
Despesa Total	81.389.146,56	90.624.878,92	102.077.964,28	100.194.643,97	102.699.510,07	105.369.697,33
Amortização da Divida	2.433.954,77	1.909.279,95	2.723.944,88	2.846.522,40	2.974.615,91	3.108.473,62
Juros e Encargos da Divida	1.014.592,64	944.893,89	889.884,23	929.929,02	971.775,83	1.015.505,74
Contigencia p/ Cobertura de Déficit Primário				1.502.919,66	1.540.492,65	1.580.545,46
Reserva de Contigencia	-	873.575,97	920.312,28	936.803,73	1.920.447,65	1.970.379,29

Reserva de Contigencia Previdênciaria	5.551.000,59	7.434.549,51	9.228.386,49	9.643.663,88	10.077.628,76	10.531.122,05
MEMÓRIA DE CALCULO DOS INDICADORES ECONOMICOS						
Inflação e Metas de Inflação	6,5000	6,0000	5,5000	4,5000	4,5000	4,5000
Metas de Crescimento Economico - PIB	3,5000	3,5000	3,5000	2,5000	2,5000	2,6000
Indicadores de Crescimento Economico	1,0350	1,0350	1,0350	1,0250	1,0250	1,0260
Indicadores de Calculo de Inflação	1,0650	1,0600	1,0550	1,0450	1,0450	1,0450
Indicadores do Calculo Constante	1,1183	1,0550	1,0000	1,0450	1,0920	1,1412
Resultado Nominal	2.073.839,26	(1.189.783,84)	(1.889.745,55)	11.987.028,98	(4.092.117,54)	(49.931,64)
Divida Publica Consolidada	14.716.233,83	17.070.673,85	29.065.765,74	26.091.149,83	22.982.676,21	22.982.676,21
Divida Publica Liquida	14.716.233,83	17.070.673,85	13.167.317,12	25.154.346,10	21.062.228,56	21.012.296,92
Valor PIB Base 2014 - Rondonia	29.362.000.000,00	30.389.670.000,00	31.453.308.450,00	32.239.641.161,25	33.045.632.190,28	33.904.818.627,23

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU- RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	28.883.423,89	100,00%	-15.199.501,36	100,00%	-21.844.972,68	100,00%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	28.883.423,89	100,00%	-15.199.501,36	100,00%	-21.844.972,68	100,00%
FONTE: Prestação de contas exercicio- Instituto de Previdência de Jaru 2014 á 2016. anexo 14.						

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU- RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	56.600,00	0,00	390.550,00
Alienação de Bens Móveis	56.600,00	0,00	390.550,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	120.900,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	120.900,00	0,00
Investimentos	0,00	120.900,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	326.250,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	326.250,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2016	2015	2014
VALOR (III)	0,00	269.650,00	390.550,00
FONTE: Departemento de Contabilidade			
Nota : Aliennação efetuada em 2014, financeiros obtidos pelo extrato da conta -45.175-4 aquisição resgistrado através do empenho 2302 em 2015			

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU- RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	R$ 6.796.392,09	R$ 8.516.488,05	R$ 11.630.566,81

Receita de Contribuições dos Segurados	R$ 6.796.392,09	R$ 2.416.251,81	R$ 3.723.716,60
Civil	R$ 2.450.544,51	R$ 2.409.596,82	R$ 3.723.716,60
Ativo	R$ 2.437.880,30	R$ 2.409.596,82	R$ 3.708.768,67
Inativo	R$ 6.890,90	R$ 6.890,90	R$ 14.947,93
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	R$ 4.345.817,58	R$ 6.100.236,24	R$ 7.906.850,21
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	R$ 4.345.817,58	R$ 6.100.236,24	R$ 7.906.850,21
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	R$ 6.796.392,09	R$ 8.516.488,05	11.630.566,81
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	R$ 696.542,02	R$ 578.438,19	R$ 578.981,45
Despesas Correntes	R$ 679.323,02	R$ 578.438,19	R$ 570.359,45
Despesas de Capital	R$ 17.219,00	R$ -	R$ 8.622,00
PREVIDÊNCIA (V)	R$ 2.988.436,63	R$ 3.670.831,92	R$ 5.022.060,17
Benefícios - Civil	R$ 2.988.436,63	R$ 3.670.831,92	R$ 5.022.060,17
Aposentadorias	R$ 1.451.851,04	R$ 1.763.504,60	R$ 2.741.290,38
Pensões	R$ 746.522,20	R$ 898.265,12	R$ 1.161.533,34
Outros Benefícios Previdenciários	R$ 790.063,39	R$ 1.009.062,20	R$ 1.119.236,45
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	R$ 3.684.978,65	R$ 4.249.270,11	R$ 5.601.041,62
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	R$ 3.111.413,44	R$ 4.267.217,94	R$ 6.029.525,19
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2014	2015	2016
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2014	2015	2016
VALOR	R$ 5.551.000,00	R$ 7.434.549,51	R$ 8.528.386,49
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2014	2015	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2014	2015	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.596.731,39	R$ 51.579.321,29	65.042.335,21
Investimentos e Aplicações	R$ 43.596.731,39	R$ 51.579.321,29	R$ 65.042.335,21
Outro Bens e Direitos	R$ -	R$ -	R$ -
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			

Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2014	2015	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016	7.039.413,09		4.331.491,25	76.953.032,58
2017	6.577.171,93		1.974.199,19	83.544.413,73
2018	6.454.530,49		1.186.086,91	89.743.165,46
2019	6.248.021,83		38.826,39	95.166.581,77
2020	6.028.080,89		(1.094.965,99)	99.731.610,69
2021	5.768.108,72		(2.481.015,14)	103.234.492,18
2022	5.220.135,46		(5.042.472,61)	104.386.089,10
2023	4.988.404,69		(6.185.204,86)	104.464.049,59
2024	4.629.512,79		(7.845.128,23)	102.886.864,34
2025	4.318.586,49		(9.261.995,22)	99.978.080,99
2026	3.995.004,16		(10.696.059,20)	95.089.906,65
2027	3.478.379,80		(12.899.279,94)	87.896.021,11
2028	3.169.626,67		(13.548.656,13)	79.621.126,25
2029	2.847.476,41		(14.867.680,05)	69.530.713,77
2030	2.606.637,82		(15.813.067,47)	57.889.489,13
2031	2.339.644,72		(16.780.524,42)	44.582.334,06
2032	2.061.198,34		(17.852.013,26)	29.405.260,83
2033	1.667.908,50		(19.292.724,90)	11.876.851,59
2034	1.460.127,68		(19.943.686,98)	(7.354.224,30)
2035	1.282.981,34		(20.433.264,07)	(27.787.488,38)
2036	1.177.104,54		(20.603.533,37)	(48.391.021,75)
2037	1.129.411,84		(20.510.427,56)	(68.901.449,30)
2038	1.042.811,96		(20.533.616,09)	(89.435.065,39)
2039	923.607,96		(20.643.761,35)	(110.078.826,74)
2040	806.625,28		(20.703.878,83)	(130.782.705,57)
2041	736.306,62		(20.545.400,90)	(151.328.406,47)
2042	640.290,06		(20.443.406,77)	(171.771.513,23)
2043	572.186,13		(20.195.483,68)	(191.966.996,92)
2044	529.557,49		(19.813.331,30)	(211.780.328,22)
2045	427.973,29		(19.609.495,27)	(231.389.823,49)
2046	300.588,49		(19.459.070,74)	(250.848.894,24)
2047	219.451,22		(19.100.474,49)	(269.949.368,73)
2048	185.687,61		(18.535.385,33)	(288.484.754,06)
2049	167.283,28		(17.884.456,58)	(306.369.210,64)
2050	157.462,65		(17.175.908,46)	(323.545.119,11)
2051	70.710,89		(16.711.956,92)	(340.257.076,03)
2052	32.715,35		(16.057.934,07)	(356.315.010,09)
2053	-		(15.324.367,65)	(371.639.377,74)
2054	-		(14.525.906,34)	(386.165.284,09)
2055	-		(13.704.242,66)	(399.869.526,75)
2056	-		(12.879.072,26)	(412.748.599,01)
2057	-		(12.065.561,30)	(424.814.160,31)
2058	-		(11.262.373,10)	(436.076.533,41)
2059	-		(10.459.871,20)	(446.536.404,61)
2060	-		(9.674.041,18)	(456.210.445,79)
2061	-		(8.908.930,77)	(465.119.376,56)
2062	-		(8.168.274,42)	(473.287.650,97)
2063	-		(7.455.382,82)	(480.743.033,80)
2064	-		(6.773.243,74)	(487.516.277,53)
2065	-		(6.124.568,45)	(493.640.845,98)
2066	-		(5.511.636,04)	(499.152.482,02)

2067	-		(4.936.182,68)	(504.088.664,71)
2068	-		(4.399.289,99)	(508.487.954,70)
2069	-		(3.901.507,15)	(512.389.461,85)
2070	-		(3.442.737,88)	(515.832.199,73)
2071	-		(3.009.498,60)	(518.841.698,33)
2072	-		(2.639.358,66)	(521.481.056,99)
2073	-		(2.292.360,45)	(523.773.417,44)
2074	-		(1.979.916,52)	(525.753.333,96)
2075	-		(1.700.292,23)	(527.453.333,96)
2076	-		(1.451.522,93)	(528.905.149,13)
2077	-		(1.230.957,11)	(530.136.106,24)
2078	-		(1.038.004,43)	(531.174.110,67)
2079	-		(868.867,68)	(532.042.978,36)
2080	-		(721.991,56)	(532.764.969,92)
2081	-		(595.398,99)	(533.360.368,91)
2082	-		(487.495,05)	(533.847.836,96)
2083	-		(395.310,59)	(534.243.174,55)
2084	-		(318.027,49)	(534.561.202,05)
2085	-		(253.476,00)	(534.814.678,04)
2086	-		(199.946,87)	(535.014.624,91)
2087	-		(155.904,52)	(535.170.529,43)
2088	-		(119.978,27)	(535.290.507,70)
2089	-		(90.905,66)	(535.381.413,36)
2090	-		(67.560,24)	(353.448.973,60)
FONTE: PROJEÇÃO DE CALCULO ATUARIAL				

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU- RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	INSENÇÃO	APOSENTADOS, IDOSOS E INSCRITOS NO PROGRMA BOLSA FAMILIA	R$ 300.000,00	R$ 340.000,00	R$ 385.000,00	Aumento de arrecadação com a implementação do geoprocessamento no ano 2017.Onde estima-se um crescimento de 15% da receita com IPTU para os proximos 03 exercicios
TOTAL			R$ 300.000,00	R$ 340.000,00	R$ 385.000,00	-
FONTE: RELATORIO ESTIMATIVO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO						

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU- RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: NÃO HÁ PREVISÃO PARA EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS	

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:DB4E78EC

GABINETE DO PREFEITO
“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARU PARA O EXERCÍCIO DE 2018. ”.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2225/GP/2017 DE 27 de novembro de 2017

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARU PARA O EXERCÍCIO DE 2018. ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência legal, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a presente,

LEI

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei Municipal estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaru, Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2018, no valor total de R$ 101.787.482,88(Cento e um milhões setecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município incluído os Órgãos da Administração Direta, Indireta, instituídos e mantidos pelo Município.

II. O Orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

III. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos Administração direta e indireta a ele vinculado.

IV. O Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Jaru.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fazem parte desta Lei:

I. Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com os objetivos da LDO; e

II. Essa Lei Altera o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.
Contato: (69) 3521-6445 – E-mail:
gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59

Orçamentárias – LDO – Anexo das alterações.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL E DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA, DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Orçamentária, receita de capital e as receitas de contribuições previdenciárias a preços correntes são estimadas para o exercício de 2018 em R$:

101.787.482,88 (Cento e um milhões setecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

Art. 3º - A Receita do Orçamento Fiscal e de Contribuições Previdenciária decorrerão da arrecadação dos tributos e demais receitas correntes, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei e programas decorrentes da proposta de convênios, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	103.973.134,21
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	13.011.391,07
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.327.167,96
RECEITA PATRIMONIAL	8.306.732,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.241.688,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.154,35
RECEITA DE CAPITAL	957.008,81
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.984.483,18
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-9.127.143,32
TOTAL	101.787.482,88

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA, DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa Orçamentária para o exercício de 2018 é fixada no valor de R$:

101.787.482,88 (Cento e um milhões setecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo:

I - R$ 62.226.162,98 (Sessenta e dois milhões duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), no orçamento Fiscal e;

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.
Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59

II – R$ 39.561.319,90 (Trinta e nove milhões quinhentos e sessenta e um mil trezentos e dezenove reais e noventa centavos), no orçamento da seguridade social.

Art. 5º - A despesa fixada será realizada, de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados da Administração Direta e Indireta apresenta o seguinte desdobramento.

PODER/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	4.244.392,28
Câmara Municipal	4.244.392,28
PODER EXECUTIVO	57.981.770,70
Secretaria de Gabinete	919.000,00
Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda	20.886.731,35
Secretaria Municipal de Infraestrut. Agricultura e Meio Ambiente	7.592.545,42
Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer	28.583.493,93
FUNDOS E AUTARQUIAS	39.561.319,90
Fundo Municipal de Saúde	19.569.069,94
Fundo Municipal de Assistência Social	2.593.699,86
Instituto de Previdência Social - IPJ	17.398.550,10
TOTAL	101.787.482,88

Art. 6º - Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como despesas de pessoal e encargos sociais, não poderão ser remanejadas para outros grupos de despesas.

Art. 7º - A fim de compatibilizar a execução da Despesa Fixada com a efetiva realização da Receita Estimada, o Poder Executivo Municipal elaborou por Elemento de despesa e em quotas mensais de desembolso Financeiro, a que alude o artigo 47, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 8º da Lei Complementar 101/00, Portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 2008, enquadrando-as por Órgãos/Unidades, Projetos/Atividades, funcional programática.
§ 1º - As quotas mensais qualificadas no "caput" deste artigo podem ser alteradas para maior ou menor, mediante transposição de valores relativos a elementos de uma mesma categoria econômica.
§ 2º - As importâncias devidas serão repassadas ao Poder Legislativo e ao Instituto de Previdência do Município de Jaru, em parcelas mensais devidas e sucessivas, nos prazos previstos na Lei Orgânica do Município e outras Leis que regulamentem as referidas transferências.
Art. 8º - Ao Poder Executivo é facultado designar a Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, como órgão central, para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.
Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.
Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:
gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59

Art. 9º - Na realização do Orçamento de despesa de Capital, os investimentos em execução terão prioridade sobre novos projetos.
Art. 10º - É vedada a apropriação de recursos destinados à execução de investimentos já iniciados para ocorrer despesas resultantes de novos projetos.
CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
Art. 11º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, no decorrer do exercício de 2018, autorizado a:
I. Abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme definido no parágrafo 1º inciso III do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64; em até (20% vinte por cento) sobre o valor fixado para o exercício;
II. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
III. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV. Baixar a tabela interpretativa dos elementos que compõem a despesa orçamentária;
V. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a anular e/ou suplementar dotações resultantes de erros ou omissões, verificados quando da elaboração e aprovação do orçamento para o exercício de 2018.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar R$ 70.000,00 (setenta mil reais) das Emendas Parlamentares e destinar ao Desporto e Lazer, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 13º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado até 31 de janeiro de 2018, para efetuar correções de redação resultantes de erros ou omissões, sem que interfira ou de conotação diferente a estrutura do projeto/atividade inicial.
Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.
Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59

Art. 14º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 15º – Integram o teor desta Lei, todos os anexos constantes da Lei federal 4.320/64.
Art. 16º – A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.
Jaru/RO, 29 de novembro de 2017
Atenciosamente,
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru
Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.
Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:
gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59

RUA JOÃO BATISTA 3038 SETOR 01 - CNPJ:04279238/0001-59						
Orçamento Programa - Exercício de 2018						
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc.III, Art.22º)						
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2014	2015	2016	2017	2018
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE ME	8.827.524,24	8.858.619,59	10.091.665,80	11.506.746,42	13.011.391,07
1200.00.0.0	CONTRIBUIçõES	3.728.114,55	4.043.537,09	5.412.011,82	5.222.713,69	5.327.167,96
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	5.447.179,62	7.361.531,51	9.046.882,75	8.143.855,05	8.306.732,15
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIçOS	262.383,41				
1700.00.0.0	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	74.907.980,23	76.427.593,17	77.747.663,82	75.800.102,16	77.241.688,68
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.882.180,52	1.817.828,45	2.023.812,83	1.514.546,66	86.154,35
Sub Total		95.055.362,57	98.509.109,81	104.322.037,02	102.187.963,98	103.973.134,21
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAçãO DE BENS	390.550,00				
2400.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	5.043.338,74	2.710.738,94	2.367.493,27	938.243,93	957.008,81
Sub Total		5.433.888,74	2.710.738,94	2.367.493,27	938.243,93	957.008,81
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIçõES (INTRA)	5.201.136,45	4.585.700,52	7.286.190,06	6.318.191,65	5.984.483,18
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)					
Sub Total		5.201.136,45	4.585.700,52	7.286.190,06	6.318.191,65	5.984.483,18
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RUA JOÃO BATISTA 3038 SETOR 01 - CNPJ:04279238/0001-59						
Orçamento Programa - Exercício de 2018						
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc.III, Art.22º)						
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita 2017	Prevista 2018
		2014	2015	2016		
9000.00.0.0	(R) DEDUçõES DA RECEITA					
9200.00.0.0	(R) RESTITUIÇÕES					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-8.499.978,16	-8.993.715,67	-8.979.563,35	-9.249.755,59	-9.127.143,32
Sub Total		-8.499.978,16	-8.993.715,67	-8.979.563,35	-9.249.755,59	-9.127.143,32
TOTAL		97.190.409,60	96.811.833,60	104.996.157,00	100.194.643,97	101.787.482,88

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO

Orçamento Programa - Exercício de 2018				
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA				
(Inc. III, Art. 22)				
Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2016	Fixada 2017	Prevista 2018
DESPESAS CORRENTES				
30	A DEFINIR	589.716,34	558.308,23	
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.079.530,32	48.661.072,58	54.862.882,83
32	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	950.100,00	860.615,28	1.394.000,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.883.718,69	29.703.772,07	28.080.183,67
Sub Total		83.503.065,35	79.783.768,16	84.337.066,50
DESPESAS DE CAPITAL				
44	INVESTIMENTOS	4.303.539,08	4.455.772,31	3.019.888,02
45	INVERSOES FINANCEIRAS			100.000,00
46	AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.122.661,08	4.620.000,00	4.949.263,76
Sub Total		8.426.200,16	9.075.772,31	8.069.151,78
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RP10.148.698,77		11.335.103,50	9.381.264,60
Sub Total		10.148.698,77	11.335.103,50	9.381.264,60
TOTAL		102.077.964,28	100.194.643,97	101.787.482,88

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO

Orçamento Programa - Exercício de 2018		
TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA		LeiData
Código	Discriminação	Valor
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	7.693.263,76
0001	ACAO DO LEGISLATIVO	4.244.392,28
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	16.389.597,59
0003	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	150.000,00
0006	MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	80.000,00
0007	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS	1.260.000,00
0008	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS	4.668.661,51
0009	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	345.000,00
0010	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PROMMED	345.660,00
0011	PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS	8.586.420,28
0013	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	414.455,80
0018	SAÚDE EFICIENTE	1.583.583,59
0024	ILUMINANDO JARU	1.670.415,42
0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	399.963,22
1001	ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	8.584.647,05
1002	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	762.782,00
1003	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.381.390,42
1004	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.593.699,86
1005	VALORIZAÇÃO A CULTURA ESPORTE E LAZER	80.000,00
1008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	2.155.000,00
1009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI	17.398.550,10
TOTAL		101.787.482,88

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO

Orçamento Programa - Exercício de 2018		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS		
Código	Discriminação	Valor
1005	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS	156.000,00
1017	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS	80.000,00
1023	CONSTRUÇÃO DE MURO EM ESCOLAS	75.000,00
1030	DESAPROPRIAÇÃO DE AREA	50.000,00
1037	CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA NAS ESCOLAS	270.000,00
1070	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	100.000,00
2203	SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	10.000,00
2262	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	207.600,00
2279	DRENAGEM PLUVIAL	450.000,00
2303	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	16.000,00
2305	Programa Educacional de Resistência às drogas - PROERD	20.000,00
2308	PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA	96.000,00
2310	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA	90.758,02
2315	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	120.000,00

2316	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	30.000,00
2330	CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER	15.000,00
Total		1.786.358,02

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO

Orçamento Programa - Exercício de 2018		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES		
Código	Discriminação	Valor
1038	ESCOLA DE GOVERNO	50.000,00
1060	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
1061	DECISÕES JUDICIAIS	50.000,00
1111	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.250.000,00
2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA	4.142.392,28
2002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO CERIMONIAL LEGISLATIVO	2.000,00
2003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	304.000,00
2006	AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	13.000,00
2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FUNDIARIO DO MUNICIPIO	211.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.067.800,00
2011	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	190.610,00
2013	APOIO CONSELHO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	6.000,00
2016	AÇÕES ESTRATEGICAS PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	72.000,00
2017	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	10.000,00
2018	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO " EJA "	23.872,00
2020	COLETA DE LIXO	1.550.000,00
2021	SOCIALIZAÇÃO INFANTO JUVENIL	60.000,00
2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF	1.490.777,24
2024	MANUTENÇÃO DO DEPT. ARRECADAÇÃO	40.000,00
2026	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	35.000,00
2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	120.000,00
2034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE E LAZER	80.000,00
2037	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.120.000,00
2039	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO	2.450.000,00
2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	1.250.000,00
2042	FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60% -	9.270.056,77
2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP	200.000,00
2045	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL "R.P."	1.350.000,00
2048	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT -	199.088,64
2049	PROGRAMA NACIONAL SALARIO EDUCAÇÃO	669.572,87
2050	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNC -	90.308,00
2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00
2053	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO PRE-ESCOLAR - PNAP -	124.762,00
2055	APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO	240.000,00
2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	360.000,00
2058	MANUTENÇÃO DA REDE BASICA DA SAUDE	735.636,07
2059	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	82.857,38
2060	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAUDE BUCAL - ESB	53.520,00
2061	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF	823.260,00
2063	MANUTENÇÃO DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS	1.278.370,08
2066	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMERGENCIA E AMBULATORIAL	1.074.634,42
2067	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	414.455,80
2068	CAMPANHAS DE VACINAS	20.000,00
2069	BLVSGS- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA	125.000,00
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	837.386,23
2076	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	8.116.703,00
2078	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	20.000,00
2079	MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ATENÇÃO BÁSICA	120.000,00
2080	EXAMES DE LABORATORIO " PAB "	245.000,00
2081	FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS "RP"	619.479,65
2082	SISTEMA PENITENCIARIO	22.680,00
2084	ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA	230.415,42
2087	ATENÇÃO A LINHA DE CUIDADO COM IDOSO	6.000,00
2090	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA PREVIDÊNCIARIA	3.144.000,00
2091	FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.996.836,95
2093	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.202.062,38
Orçamento Programa - Exercício de 2018		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES		
Código	Discriminação	Valor
2094	PIXO BASICO FIXO	144.000,00
2095	FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	3.202.266,81
2097	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.074.726,21
2100	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P	522.250,00
2101	FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - RP	2.456.226,08
2102	FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL	6.553.617,15
2106	ATENDIMENTO LABORATORIAL DO HOSPITAL	96.000,00
2107	FARMACIA DO HOSPITAL	520.000,00
2115	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PROMMED	345.660,00
2120	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.440.000,00
2121	AUXILIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL-RP	80.000,00
2128	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE SAÚDE MENTAL - RSME	340.395,48
2132	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	50.000,00
2133	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	87.000,00
2154	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00
2156	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60%	305.000,00
2157	FOLHA DE PAGAMENTO - E.J.A 60%	490.040,42
2165	ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER	15.000,00
2168	FOPAG DO NUCLEO SAÚDE DA FAMILIA - NASF	240.000,00

2189	SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE	133.176,72
2192	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FMS	121.786,50
2198	COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	270.000,00
2218	MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA	100.000,00
2224	RATEIO POR PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00
2225	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - FUNDEB 40%	805.348,25
2227	FOLHA DE PAGAMENTO EJA - FUNDEB 40%	87.933,74
2230	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - A.E.E	10.388,00
2231	MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL- PNAE	273.452,00
2234	ATENÇÃO BASICA REC. DO ESTADO CO- FINANCIAMENTO-	130.045,04
2236	EMENDAS PARLAMENTARES	428.049,67
2237	FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%	1.574.381,34
2238	FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%	2.030.326,53
2239	FOLHA DE PAGAMENTO EJA R.P	58.781,25
2240	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -RP	181.885,43
2241	FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR - RP	96.203,55
2287	FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP	387.103,95
2300	ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO	32.185,36
2301	MANUTENÇÃO DA GEMTRAN	107.130,00
2304	APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS	501.600,00
2307	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	155.825,40
2309	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS	29.247,36
2312	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	28.459,08
2313	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	26.400,00
2328	FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.	1.050.168,00
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	9.381.264,60
Total		95.701.861,10

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO

Orçamento Programa - Exercício de 2018		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Código	Discriminação	Valor
2089	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA	1.450.000,00
2096	CONTRIBUIÇÃO PIS/PASEP	1.100.000,00
2147	ATENDIMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	1.749.263,76
Total		4.299.263,76

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO

Orçamento Programa - Exercício de 2018					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIACONTRIBUIçõES	54.762.882,83		13.011.391,075.327.167,96	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
RECEITA PATRIMONIAL	8.306.732,15		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.394.000,00	
TRANSFERêNCIAS CORRENTES	77.241.688,68		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.902.134,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.154,35				
CONTRIBUIçõES (INTRA)	5.984.483,18		SUB TOTAL		84.059.016,83
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.127.143,32		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		16.771.457,24
SUB TOTAL		100.830.474,07	TOTAL		100.830.474,07
TOTAL		100.830.474,07	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	3.347.937,69	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		16.771.457,24	INVERSOES FINANCEIRAS	50.000,00	
RECEITAS DE CAPITALTRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	957.008,81		AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.949.263,76	
SUB TOTAL		957.008,81	SUB TOTAL		8.347.201,45
TOTAL		17.728.466,05	RESERVA DO RPPS		8.444.460,87
			RESERVA DE CONTINGENCIA		936.803,73
RESUMO			TOTAL		17.728.466,05
RECEITAS CORRENTES	103.973.134,21		RESUMO		
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	5.984.483,18				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-9.127.143,32		DESPESAS CORRENTES	84.059.016,83	
RECEITAS DE CAPITAL	957.008,81		DESPESAS DE CAPITAL	8.347.201,45	
RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)	0,00		RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	9.381.264,60	
TOTAL DE RECEITAS		101.787.482,88	TOTAL DE DESPESA		101.787.482,88
TOTAL		101.787.482,88	TOTAL		101.787.482,88

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO

RUA JOÃO BATISTA 3038 SETOR 01 - CNPJ:04279238/0001-59					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2018					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			103.973.134,21
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	0.000.000		13.011.391,07	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		9.600.105,90	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	2.552.694,99		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	2.552.694,99		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	2.552.694,99		

1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	0.1.00	2.552.694,99		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECíFICOS DE ESTADOS/DF MUNICíPIOS	0.000.000	7.047.410,91		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICíPIOS	0.000.000	3.272.962,76		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	2.586.975,21		
1118.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	0.1.00	1.856.737,27		
1118.01.1.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	0.1.00	3.899,78		
1118.01.1.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	0.1.00	586.241,59		
1118.01.1.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	0.1.00	140.096,57		
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO “INTER VIVOS” DE BENS IMóVEIS E DE	0.000.000	685.987,55		
1118.01.4.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO “INTER VIVOS” DE BENS IMóVEIS E DE	0.1.00	676.252,62		
1118.01.4.2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO “INTER VIVOS” DE BENS IMóVEIS E DE	0.1.00	3.857,64		
1118.01.4.3	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO “INTER VIVOS” DE BENS IMóVEIS E DE	0.1.00	5.877,29		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO, CIRCULAçãO DE MERCADORIAS E SERVI	0.000.000	3.774.448,15		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	3.774.448,15		
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA PRINCIPAL	- 0.1.00	3.539.911,31		
1118.02.3.2	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA MULTAS E JUROS	- 0.1.00	24.088,54		
1118.02.3.3	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA DíVIDA ATIVA	- 0.1.00	181.828,90		
1118.02.3.4	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA DíVIDA ATIVA -	- 0.1.00	28.619,40		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		3.411.285,17	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	0.000.000	653.153,56		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	0.000.000	646.741,67		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	0.000.000	646.741,67		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - PRINCIPAL	0.1.00	646.741,67		
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL	0.000.000	6.411,89		
1121.04.1.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL	0.000.000	6.411,89		
1121.04.1.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0.1.00	6.411,89		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	2.758.131,61		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	2.758.131,61		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	2.758.131,61		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - PRINCIPAL	0.1.00	2.758.131,61		
1200.00.0.0	CONTRIBUIçõES	0.000.000		5.327.167,96	
1210.00.0.0	CONTRIBUIçõES SOCIAIS	0.000.000		3.656.752,54	
1210.04.0.0	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - R	0.000.000	3.656.752,54		
1210.04.1.0	CONTRIBUIçãO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	0.000.000	35.700,00		
1210.04.1.1	CONTRIBUIçãO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS -	0.1.03	35.700,00		
1210.04.2.0	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	0.000.000	3.621.052,54		
1210.04.2.1	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	0.1.00	223.380,00		
1210.04.2.1	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	0.1.03	3.397.672,54		
1240.00.0.0	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.000.000		1.670.415,42	
1240.00.0.0	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.000.000	1.670.415,42		
1240.00.1.0	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.000.000	1.670.415,42		
1240.00.1.1	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.1.00	1.670.415,42		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		8.306.732,15	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1310.00.0.0	EXPLORAçãO DO PATRIMôNIO IMOBILIáRIO DO ESTADO	0.000.000		81.612,41	
1310.01.0.0	ALUGUéIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDêMIOS, TARIFAS DE OCUPAç	0.000.000	81.612,41		
1310.01.1.0	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS	0.000.000	81.612,41		
1310.01.1.1	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0.1.00	81.612,41		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIáRIOS	0.000.000		8.225.119,74	
1321.00.0.0	JUROS E CORREçõES MONETáRIAS	0.000.000	8.225.119,74		
1321.00.1.0	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	0.000.000	41.491,02		
1321.00.1.0	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	0.000.000	426.314,34		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.00	166.580,40		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.00	241.690,66		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.00	18.043,28		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	1.1.11	41.491,02		
1321.00.4.0	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SO	0.000.000	7.757.314,38		
1321.00.4.1	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SO	0.1.03	7.757.314,38		
1700.00.0.0	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	0.000.000		77.241.688,68	
1710.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		33.743.072,92	
1718.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICA E/M	0.000.000	33.743.072,92		
1718.01.0.0	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	0.000.000	22.656.583,01		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	0.000.000	22.652.161,11		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	0.1.00	22.652.161,11		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	4.421,90		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.1.00	4.421,90		
1718.02.0.0	TRANSFERêNCIA DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE R	0.000.000	145.338,79		
1718.02.2.0	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	0.000.000	16.482,57		
1718.02.2.1	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	0.1.00	16.482,57		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP	0.000.000	128.856,22		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP - PRINCIPAL	0.1.00	128.856,22		
1718.03.0.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.000.000	8.817.087,66		
1718.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.000.000	32.185,36		
1718.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.000.000	34.111,66		
1718.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.000.000	53.520,00		
1718.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.000.000	275.109,36		
1718.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.000.000	365.851,56		
1718.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.000.000	823.260,00		
1718.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.000.000	826.675,48		
1718.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.000.000	1.278.370,08		
1718.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.000.000	1.345.890,00		
1718.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.000.000	3.782.114,16		
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.1.07	1.345.890,00		
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.1.07	823.260,00		
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.1.07	1.278.370,08		
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.1.07	53.520,00		
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.1.07	223.600,00		
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.1.07	365.851,56		

1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.1.07	34.111,66		
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.1.07	275.109,36		
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.1.07	340.395,48		
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.1.07	3.782.114,16		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.1.07	22.680,00		
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	0.1.07	240.000,00		
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	3.1.13	32.185,36		
1718.04.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.000.000	702.689,86		
1718.04.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.000.000	702.689,86		
1718.04.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.1.15	29.247,36		
1718.04.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.1.15	90.758,02		
1718.04.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.1.15	28.459,08		
1718.04.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.1.15	26.400,00		
1718.04.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.1.15	372.000,00		
1718.04.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.1.15	155.825,40		
1718.05.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	1.391.443,51		
1718.05.1.0	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	0.000.000	669.572,87		
1718.05.1.1	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO - PRINCIPAL	0.1.08	669.572,87		
1718.05.3.0	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	10.388,00		
1718.05.3.0	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	23.540,00		
1718.05.3.0	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	23.872,00		
1718.05.3.0	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	215.070,00		
1718.05.3.0	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	249.912,00		
1718.05.3.1	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.08	10.388,00		
1718.05.3.1	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.08	23.540,00		
1718.05.3.1	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.08	23.872,00		
1718.05.3.1	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.08	215.070,00		
1718.05.3.1	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.08	249.912,00		
1718.05.4.0	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	199.088,64		
1718.05.4.1	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.08	199.088,64		
1718.06.0.0	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	0.000.000	29.930,09		
1718.06.1.0	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	0.000.000	29.930,09		
1718.06.1.1	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	0.1.00	29.930,09		
1720.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		25.774.752,92	
1728.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - ESPECíFICA E/M	0.000.000	25.774.752,92		
1728.01.0.0	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	23.055.361,44		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	18.000.000,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.00	18.000.000,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	4.857.939,61		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.00	4.857.939,61		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	0.000.000	91.263,89		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	0.1.00	91.263,89		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	0.000.000	106.157,94		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	0.1.09	106.157,94		
1728.03.0.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	0.000.000	269.391,48		
1728.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	0.000.000	269.391,48		
1728.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	0.1.07	139.346,44		
1728.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	0.1.07	130.045,04		
1728.10.0.0	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0.000.000	2.450.000,00		
1728.10.2.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	0.000.000	2.450.000,00		
1728.10.2.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS				
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	DESTINADAS A PROGRAMA	0.1.12	2.450.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS	0.000.000		17.723.862,84	
1758.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS- ESPECíFICA	0.000.000	17.723.862,84		
1758.01.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.000.000	17.723.862,84		
1758.01.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.000.000	17.723.862,84		
1758.01.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.1.11	17.723.862,84		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		86.154,35	
1920.00.0.0	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		56.154,35	
1921.00.0.0	INDENIZAçõES	0.000.000	55.353,07		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAçõES	0.000.000	55.353,07		
1921.99.1.0	OUTRAS INDENIZAçõES	0.000.000	55.353,07		
1921.99.1.1	OUTRAS INDENIZAçõES - PRINCIPAL	0.1.00	55.353,07		
1922.00.0.0	RESTITUIçõES	0.000.000	801,28		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIçõES	0.000.000	801,28		
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIçõES	0.000.000	801,28		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL	0.1.00	801,28		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		30.000,00	
1990.12.0.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIçãO EM DíVIDA ATIVA E RECEITAS DE	0.000.000	30.000,00		
1990.12.2.0	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA	0.000.000	30.000,00		
1990.12.2.1	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA - PRINCIPAL	0.1.00	30.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			957.008,81
2400.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		957.008,81	
2420.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		957.008,81	
2428.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	0.000.000	957.008,81		
2428.10.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	0.000.000	957.008,81		
2428.10.9.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	0.000.000	957.008,81		
2428.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.1.14	957.008,81		
9000.00.0.0	(R) DEDUçõES DA RECEITA	0.000.000			-9.127.143,32
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-9.127.143,32	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-9.127.143,32		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-9.127.143,32		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-9.127.143,32	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.00	-9.127.143,32		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					95.802.999,70

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	0.000.000			5.984.483,18
7200.00.0.0	CONTRIBUIçõES (INTRA)	0.000.000		5.984.483,18	
7210.00.0.0	CONTRIBUIçõES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		5.984.483,18	
7210.04.0.0	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVID	0.000.000	5.984.483,18		
7210.04.1.0	CONTRIBUIçãO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	0.000.000	3.983.908,09		
7210.04.1.1	CONTRIBUIçãO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	0.1.00	3.983.908,09		
7210.04.2.0	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPP	0.000.000	1.991.951,34		
7210.04.2.1	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS -	0.1.00	1.991.951,34		
7210.04.4.0	CONTRIBUIçãO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA	0.000.000	8.623,75		
7210.04.4.1	CONTRIBUIçãO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA	0.1.00	8.623,75		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					5.984.483,18

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					100.830.474,07
RECEITA DE CAPITAL					957.008,81
Total Geral das Receitas					101.787.482,88

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO

RUA JOÃO BATISTA 3038 SETOR 01 - CNPJ:04279238/0001-59			Orçamento Programa - Exercício de 2018		
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL				LeiData	
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				84.059.016,83
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			54.762.882,83	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		48.902.087,55		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MI		4.952.463,15		
3.1.90.03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	1.430.000,00			
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	1.734.239,85			
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.933.535,06			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.555.516,54			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	290.269,24			
3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	150.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	845.563,71			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		5.860.795,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.860.795,28			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			1.394.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.394.000,00		
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.394.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.902.134,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.147.319,42		
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	1.309.319,42			
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	838.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		28.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.176.814,58		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	708.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.239.974,60			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	123.500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	132.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	313.159,65			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.408.367,53			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.329.206,69			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.229.500,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.034.673,70			
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	403.477,10			
3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	160.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	27.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.155,31			
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	30.000,00			
3.3.94.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E		1.550.000,00		
3.3.94.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.550.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				8.347.201,45
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			3.347.937,69	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.347.937,69		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.661.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.686.937,69			
4.5.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			50.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			4.949.263,76	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.249.263,76		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00			
4.6.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	1.749.263,76			
4.6.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		2.700.000,00		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.700.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				9.381.264,60
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			9.381.264,60	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		9.381.264,60		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	9.381.264,60			
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL					101.787.482,88

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO

PODER	01 PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	10 PARLAMENTO MUNICIPAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.064.392,28
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.121.074,60	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.041.074,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	2.228.305,95			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	662.768,65			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	150.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		80.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	80.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			943.317,68	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		943.317,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	340.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	201.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	336.317,68			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	5.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				180.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			180.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		180.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	80.000,00			
TOTAL						4.244.392,28
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				454.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			454.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		454.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	140.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	275.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	2.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	1.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				643.049,67
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			643.049,67	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		643.049,67		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	643.049,67			
TOTAL						1.097.049,67
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.458.941,84
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.012.893,59	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		921.299,69		
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.00	10.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	778.599,32			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.15	55.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	72.700,37			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	4.500,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		91.593,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	80.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.15	11.593,90			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.446.048,25	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		558.877,42		
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	0.1.15	877,42			
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	501.600,00			
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.15	26.400,00			
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.15	30.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		887.170,83		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	19.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15	3.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15	9.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	144.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	35.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	229.435,12			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.00	123.500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	8.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.15	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	14.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	37.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15	34.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15	70.825,40			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	33.955,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.15	3.900,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	6.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00	15.000,00			

3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.15	3.900,00			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	12.155,31			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				134.758,02
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			134.758,02	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		134.758,02		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	30.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15	104.758,02			
TOTAL						2.593.699,86
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				14.446.614,19
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			9.765.211,95	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.615.211,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	7.483.144,50			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	380.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	250.713,36			
3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	150.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	351.354,09			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		1.150.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	1.150.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0.000.000			1.394.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.394.000,00		
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.00	1.394.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.287.402,24	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.287.402,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	35.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	175.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	1.445.777,24			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	286.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	1.115.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00	95.625,00			
3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	110.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	10.000,00			
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.00	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.325.263,76
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			326.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		326.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	156.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.14	100.000,00			
4.5.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0.000.000			50.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00	50.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0.000.000			4.949.263,76	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.249.263,76		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00	500.000,00			
4.6.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	1.749.263,76			
4.6.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		2.700.000,00		
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00	2.700.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000				936.803,73
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000			936.803,73	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000		936.803,73		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.00	936.803,73			
TOTAL					20.708.681,68	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09 SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.229.415,42
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			6.229.415,42	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		18.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.00	18.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.661.415,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	14.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	2.036.240,35			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.10	230.415,42			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	213.759,65			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	650.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.10	1.440.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	60.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	2.000,00			
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.00	15.000,00			
3.3.94.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO	0.000.000		1.550.000,00		
3.3.94.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	1.550.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.363.130,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.363.130,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.363.130,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	140.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.14	1.000.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	223.130,00			
TOTAL						7.592.545,42

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				28.083.493,93
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		19.013.810,46		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.966.049,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01	2.050.018,22			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.08	1.612.200,05			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.08	11.685.316,08			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01	84.156,88			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.08	25.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.08	400.864,01			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.01	67.493,99			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.08	20.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.08	21.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		3.047.761,23		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01	433.096,74			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.08	378.587,28			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.08	2.236.077,21			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			9.069.683,47	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		1.588.442,00		
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	0.1.01	785.660,00			
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	0.1.08	522.782,00			
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	80.000,00			
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.01	200.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.481.241,47		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01	11.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01	545.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.08	400.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.01	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01	1.908.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.08	199.088,64			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.08	269.572,87			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.12	2.450.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.01	182.975,18			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.08	304.451,25			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.08	688.475,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.01	15.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.01	108.295,55			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.08	126.424,75			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.08	266.958,23			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.01	2.000,00			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.01	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				500.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			500.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		500.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01	345.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01	155.000,00			
TOTAL					28.583.493,93	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				19.378.069,94
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		13.271.189,23		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		11.859.749,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	6.045.780,38			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.07	90.636,50			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.07	120.238,43			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.07	1.990.515,53			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.07	2.443.780,10			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	547.928,72			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07	25.464,66			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07	57.169,83			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07	295.463,42			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.07	35.555,88			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.02	103.115,63			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.07	3.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.07	30.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.07	71.100,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		1.411.440,15		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	797.010,47			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07	10.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07	244.429,68			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07	360.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			6.106.880,71	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		10.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.02	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.096.880,71		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02	115.800,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.07	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.07	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.07	10.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.07	10.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.07	30.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.07	80.000,00			

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02	884.409,71			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	13.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	54.192,39			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	58.176,72			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	100.000,00			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	393.553,84			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	584.845,04			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	718.319,78			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02	20.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.07	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02	25.400,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.07	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02	449.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07	10.901,96			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07	350.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07	356.883,74			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.02	509.980,88			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.07	12.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.07	12.150,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.07	125.669,38			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.07	169.650,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.02	4.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.07	2.500,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.07	3.500,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.07	15.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.02	310.537,67			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.07	6.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.07	37.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.07	63.932,50			
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0.1.02	264.465,60			
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0.1.07	24.000,00			
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0.1.07	47.125,00			
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0.1.07	67.886,50			
3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.02	50.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.02	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.02	19.500,00			
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.07	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				191.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			191.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		191.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02	6.000,00			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02	65.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.07	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.07	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.07	50.000,00			
TOTAL					19.569.069,94	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	13 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.944.089,23
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			8.578.703,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.498.703,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RE	0.1.03	4.952.463,15			
3.1.90.03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	0.1.03	1.430.000,00			
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	0.1.03	1.734.239,85			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.03	350.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.03	4.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.03	4.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.03	24.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		80.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.03	80.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			365.386,23	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		365.386,23		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.03	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.03	262.386,23			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.03	7.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.03	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.03	85.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.03	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.03	10.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000				8.444.460,87
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000			8.444.460,87	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000		8.444.460,87		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.03	8.444.460,87			
TOTAL					17.398.550,10	
TOTAL GERAL						101.787.482,88

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO

PODER	01 PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	10 PARLAMENTO MUNICIPAL					
UNIDADE	00 PARLAMENTO MUNICIPAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.064.392,28
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.121.074,60	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.041.074,60		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	2.228.305,95			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	662.768,65			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	150.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, F0.U0N00D.O00S0			80.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	80.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			943.317,68	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		943.317,68		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	340.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	201.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	50.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	336.317,68			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	5.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00	1.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				180.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			180.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		180.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	100.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	80.000,00			
TOTAL						4.244.392,28
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE	00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				454.000,00
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			454.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		454.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	15.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	140.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	20.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	275.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	2.500,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	1.500,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				643.049,67
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			643.049,67	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		643.049,67		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	643.049,67			
TOTAL						1.097.049,67
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				60.000,00
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				72.000,00
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				465.931,84
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.861.010,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			66.593,90	
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			946.299,69	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		55.000,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		866.299,69		
3.1. 90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.00	10.500,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	778.599,32			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.15	55.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	72.700,37			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	4.500,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	0.000.000		11.593,90		
3.1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	0.000.000		80.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	80.000,00			
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.15	11.593,90			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			60.000,00	
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			72.000,00	
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			399.337,94	
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			914.710,31	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	0.000.000		27.277,42		
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	0.000.000		30.000,00		
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	0.000.000		501.600,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUICOES	0.1.15	877,42			
3.3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	501.600,00			
3.3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.15	26.400,00			
3.3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.15	30.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		72.000,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		372.060,52		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		413.110,31		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	19.000,00			

3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15	5.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15	2.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15	3.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15	2.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	144.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	23.369,94			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	28.459,08			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	25.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	35.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	119.606,10			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	50.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	8.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.00	123.500,00			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	8.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.15	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	14.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15	50.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	37.500,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15	15.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15	34.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15	55.825,40			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	33.955,00			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.15	3.900,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	6.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00	15.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.15	3.900,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	12.155,31			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.000,00
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				104.758,02
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			104.758,02	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		104.758,02		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	30.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15	24.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15	80.758,02			
TOTAL						2.593.699,86

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA					
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				14.446.614,19
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			9.765.211,95	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.615.211,95		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	7.483.144,50			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	380.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	250.713,36			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	150.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	351.354,09			
3.1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, F0.U0N00D.O00S0			1.150.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	1.150.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0.000.000			1.394.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.394.000,00		
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.00	1.394.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.287.402,24	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.287.402,24		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	35.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	175.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	1.445.777,24			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	286.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	1.115.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00	95.625,00			
3.3. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	110.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	10.000,00			
3.3. 90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.00	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.225.263,76
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			226.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		226.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	70.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	156.000,00			
4.5. 00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0.000.000			50.000,00	
4.5. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4.5. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00	50.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0.000.000			4.949.263,76	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.249.263,76		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00	500.000,00			
4.6. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	1.749.263,76			
4.6. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, F	0.000.000		2.700.000,00		
4.6. 91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00	2.700.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000				936.803,73

9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000			936.803,73	
9.9. 99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000		936.803,73		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.00	936.803,73			
TOTAL					20.608.681,68	

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA					
UNIDADE	01 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				100.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			100.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.14	100.000,00			
TOTAL						100.000,00

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09 SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.229.415,42
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			6.229.415,42	
3.3. 71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		18.000,00		
3.3. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.00	18.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.661.415,42		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	14.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	2.036.240,35			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.10	230.415,42			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	213.759,65			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	650.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.10	1.440.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	60.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	2.000,00			
3.3. 90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.00	15.000,00			
3.3. 94.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUN	0000.000		1.550.000,00		
3.3. 94.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	1.550.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				363.130,00
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.000.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			363.130,00	
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.000.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		363.130,00		
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.000.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	140.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.14	1.000.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	223.130,00			
TOTAL						7.592.545,42

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E LAZER					
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				199.088,64
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				522.782,00
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				669.572,87
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.450.000,00
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.467.663,33
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.476.696,56
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				15.297.690,53
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.036.787,33	
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.634.765,83	
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		14.342.257,30		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.658.200,05		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.201.669,09		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		12.106.180,09		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01	2.050.018,22			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.08	9.900.094,26			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.08	1.612.200,05			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.08	1.785.221,82			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01	84.156,88			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.08	300.864,01			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.08	25.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.08	100.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.01	67.493,99			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.08	20.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.08	21.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	0.000.000		378.587,28		
3.1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	0.000.000		433.096,74		
3.1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	0.000.000		2.236.077,21		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01	433.096,74			
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.08	1.894.465,45			
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.08	341.611,76			
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.08	378.587,28			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			199.088,64	

3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			430.876,00	
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			522.782,00	
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			669.572,87	
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			955.433,23	
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.450.000,00	
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.841.930,73	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	0.000.000		522.782,00		
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	0.000.000		1.065.660,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUICOES	0.1.01	785.660,00			
3.3. 50.41	CONTRIBUICOES	0.1.08	522.782,00			
3.3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	80.000,00			
3.3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.01	200.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		199.088,64		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		430.876,00		

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E LAZER					
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		669.572,87		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		955.433,23		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.450.000,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.776.270,73		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01	11.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01	545.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.08	400.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.01	2.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01	1.908.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.08	199.088,64			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.08	269.572,87			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.12	2.450.000,00			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.01	182.975,18			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.08	304.451,25			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.08	688.475,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.01	15.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.01	108.295,55			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.08	126.424,75			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.08	266.958,23			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.01	2.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.01	2.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				500.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			500.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		500.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01	345.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01	155.000,00			
TOTAL					28.583.493,93	

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				13.000,00
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				121.786,50
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				290.395,48
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				414.455,80
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.799.299,52
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.363.526,86
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				9.807.429,06
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			103.636,50	
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			145.703,09	
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.437.685,36	
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.090.329,08	
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			7.493.835,20	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		93.636,50		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		145.703,09		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.077.685,36		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.845.899,40		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.696.824,73		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	6.045.780,38			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.07	845.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.07	566.989,55			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.07	858.783,65			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.07	90.636,50			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.07	120.238,43			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.07	1.990.515,53			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.07	173.006,90			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	547.928,72			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07	10.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07	52.119,37			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07	233.344,05			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07	25.464,66			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07	57.169,83			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.07	35.555,88			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.02	103.115,63			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.07	35.100,00			

3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.07	30.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.07	3.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.07	3.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.07	30.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.07	3.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	0.000.000		10.000,00		
3.1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	0.000.000		244.429,68		
3.1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	0.000.000		360.000,00		
3.1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	0.000.000		797.010,47		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	797.010,47			
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07	109.850,00			
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07	106.986,58			

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07	10.000,00			
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07	360.000,00			
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07	27.593,10			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			13.000,00	
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			18.150,00	
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			144.692,39	
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			414.455,80	
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.273.197,78	
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.361.614,16	
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.313.593,86	
3.3. 71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		10.000,00		
3.3. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.02	10.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		13.000,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		18.150,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		144.692,39		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		414.455,80		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.273.197,78		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.361.614,16		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.303.593,86		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02	85.800,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.07	10.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.07	10.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.07	80.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.07	10.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.07	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02	764.409,71			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	200.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	33.520,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	13.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	17.185,36			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	275.109,36			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	54.192,39			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	701.134,42			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	22.680,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	118.444,48			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	182.600,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	130.045,04			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	16.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02	15.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.07	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02	23.400,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.07	2.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02	319.500,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07	316.883,74			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07	20.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07	15.000,00			

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07	350.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07	10.901,96			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07	5.000,00			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.02	509.980,88			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.07	26.000,00			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.07	32.500,00			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.07	103.350,00			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.07	12.150,00			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.07	12.000,00			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.07	125.669,38			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.07	7.800,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.02	1.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.07	2.500,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.07	3.500,00			

3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.02	310.537,67			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.07	18.218,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.07	8.664,50			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.07	34.450,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.07	6.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.07	37.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.07	2.600,00			
3.3. 90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0.1.02	264.465,60			
3.3. 90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0.1.07	6.000,00			
3.3. 90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0.1.07	26.000,00			
3.3. 90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0.1.07	9.886,50			
3.3. 90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0.1.07	24.000,00			
3.3. 90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0.1.07	47.125,00			
3.3. 90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0.1.07	26.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.02	9.500,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				15.000,00
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			15.000,00	
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02	15.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.07	50.000,00			
TOTAL					18.874.893,22	

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				360.000,00
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			360.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		360.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02	30.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02	120.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02	2.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02	130.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.02	3.000,00			
3.3. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.02	50.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.02	10.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.02	10.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				56.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			56.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		56.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02	6.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02	50.000,00			
TOTAL						416.000,00

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	02 SETOR DE EPIDEMIOLOGIA ENDEMIAS E AMBIENTAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				105.000,00
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			105.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		105.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.07	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	100.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.07	20.000,00			
TOTAL						125.000,00

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	03 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				20.000,00
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				83.176,72
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			20.000,00	
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			83.176,72	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		83.176,72		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.07	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07	58.176,72			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07	5.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.07	15.000,00			
3.3. 90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.07	10.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.07	50.000,00			
TOTAL						153.176,72

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	13 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU					
UNIDADE	00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.944.089,23
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			8.578.703,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.498.703,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	0.1.0	4.952.463,15			
3.1. 90.03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	0.1.03	1.430.000,00			
3.1. 90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	0.1.03	1.734.239,85			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.03	350.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.03	4.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.03	4.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.03	24.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	0.000.000		80.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.03	80.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			365.386,23	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		365.386,23		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.03	7.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.03	262.386,23			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.03	7.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.03	3.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.03	85.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.03	1.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.03	10.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000				8.444.460,87
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000			8.444.460,87	
9.9. 99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000		8.444.460,87		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.03	8.444.460,87			
TOTAL					17.398.550,10	
TOTAL GERAL					101.787.482,88	

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

RUA JOÃO BATISTA 3038 SETOR 01 - CNPJ:04279238/0001-59		Orçamento Programa - Exercício de 2018			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
01 PODER LEGISLATIVO					
10 PARLAMENTO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		100.000,00	4.144.392,28	4.244.392,28
01 031	Ação Legislativa		100.000,00	4.144.392,28	4.244.392,28
01 031 0001	ACAO DO LEGISLATIVO		100.000,00	4.144.392,28	4.244.392,28
01.031.0001.1070.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA		100.000,00		100.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA			4.142.392,28	4.142.392,28
01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO CERIMONIAL LEGISLATIVO			2.000,00	2.000,00
TOTAL		0,00	100.000,00	4.144.392,28	4.244.392,28

02 PODER EXECUTIVO					
01 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.097.049,67	1.097.049,67
04 122	Administração Geral			1.097.049,67	1.097.049,67
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.047.049,67	1.047.049,67
04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO			304.000,00	304.000,00
04.122.0002.2017.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA			10.000,00	10.000,00
04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			35.000,00	35.000,00
04.122.0002.2198.0000	COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL			270.000,00	270.000,00
04.122.0002.2236.0000	EMENDAS PARLAMENTARES			428.049,67	428.049,67
04 122 0003	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA			50.000,00	50.000,00
04.122.0003.1038.0000	ESCOLA DE GOVERNO			50.000,00	50.000,00
TOTAL		0,00	0,00	1.097.049,67	1.097.049,67

02 PODER EXECUTIVO					
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		15.000,00	80.000,00	95.000,00
08 122	Administração Geral		15.000,00	80.000,00	95.000,00
08 122 1004	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL		15.000,00	80.000,00	95.000,00
08.122.1004.2121.0000	AUXILIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL-RP			80.000,00	80.000,00
08.122.1004.2330.0000	CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER		15.000,00		15.000,00
08 125	Normatização e Fiscalização			6.000,00	6.000,00
08 125 1004	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL			6.000,00	6.000,00
08.125.1004.2013.0000	APOIO CONSELHO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL			6.000,00	6.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			495.069,08	495.069,08
08 243 1004	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL			495.069,08	495.069,08
08.243.1004.2011.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			190.610,00	190.610,00
08.243.1004.2016.0000	AÇÕES ESTRATEGICAS PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL			72.000,00	72.000,00
08.243.1004.2021.0000	SOCIALIZAÇÃO INFANTO JUVENIL			60.000,00	60.000,00

08.243.1004.2094.0000	PIXO BASICO FIXO			144.000,00	144.000,00
08.243.1004.2312.0000	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE			28.459,08	28.459,08
08 244	Assistência Comunitária		216.758,02	1.780.872,76	1.997.630,78
08 244 1004	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL		216.758,02	1.780.872,76	1.997.630,78
08.244.1004.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			1.067.800,00	1.067.800,00
08.244.1004.2304.0000	APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS			501.600,00	501.600,00
08.244.1004.2307.0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			155.825,40	155.825,40
08.244.1004.2308.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA		96.000,00		96.000,00
08.244.1004.2309.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS			29.247,36	29.247,36
08.244.1004.2310.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA		90.758,02		90.758,02
08.244.1004.2313.0000	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE			26.400,00	26.400,00
08.244.1004.2316.0000	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		30.000,00		30.000,00
TOTAL		0,00	231.758,02	2.361.941,84	2.593.699,86

02 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		240.000,00	11.838.614,19	12.078.614,19
04 122	Administração Geral		240.000,00	11.838.614,19	12.078.614,19
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA		240.000,00	11.738.614,19	11.978.614,19
04.122.0002.1005.0000	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS		70.000,00		70.000,00
04.122.0002.1030.0000	DESAPROPRIAÇÃO DE AREA		50.000,00		50.000,00
04.122.0002.2008.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FUNDIARIO DO MUNICIPIO			211.000,00	211.000,00
04.122.0002.2023.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF			1.490.777,24	1.490.777,24
04.122.0002.2024.0000	MANUTENÇÃO DO DEPT. ARRECADAÇÃO			40.000,00	40.000,00
04.122.0002.2091.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			9.996.836,95	9.996.836,95
04.122.0002.2315.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		120.000,00		120.000,00
04 122 0003	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA			100.000,00	100.000,00
04.122.0003.2218.0000	MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA			100.000,00	100.000,00
28	Encargos Especiais	3.199.263,76		3.144.000,00	6.343.263,76
28 843	Serviço da Dívida Interna	3.199.263,76		3.144.000,00	6.343.263,76
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	3.199.263,76		3.144.000,00	6.343.263,76
28.843.0000.2089.0000	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA	1.450.000,00			1.450.000,00
28.843.0000.2090.0000	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA PREVIDÊNCIARIA			3.144.000,00	3.144.000,00
28.843.0000.2147.0000	ATENDIMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	1.749.263,76			1.749.263,76
28 846	Outros Encargos Especiais	1.100.000,00		250.000,00	1.350.000,00
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.100.000,00		250.000,00	1.350.000,00
28.846.0000.2096.0000	CONTRIBUIÇÃO PIS/PASEP	1.100.000,00			1.100.000,00
28.846.0000.2154.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS			250.000,00	250.000,00
99	Reserva de Contingência			936.803,73	936.803,73
99 999	Reserva de Contingência			936.803,73	936.803,73
99 999 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			936.803,73	936.803,73
99.999.0002.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA			936.803,73	936.803,73
TOTAL		4.299.263,76	240.000,00	16.169.417,92	20.708.681,68

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		90.000,00	2.227.130,00	2.317.130,00
04 122	Administração Geral		90.000,00	2.227.130,00	2.317.130,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA		80.000,00	2.227.130,00	2.307.130,00
04.122.0002.1005.0000	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS		80.000,00		80.000,00
04.122.0002.2037.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			2.120.000,00	2.120.000,00
04.122.0002.2301.0000	MANUTENÇÃO DA GEMTRAN			107.130,00	107.130,00
04 122 0007	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS		10.000,00		10.000,00
04.122.0007.2203.0000	SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		10.000,00		10.000,00
15	Urbanismo		80.000,00		80.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		80.000,00		80.000,00
15 451 0006	MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		80.000,00		80.000,00
15.451.0006.1017.0000	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS		80.000,00		80.000,00
15 452	Serviços Urbanos			1.670.415,42	1.670.415,42
15 452 0024	ILUMINANDO JARU			1.670.415,42	1.670.415,42
15.452.0024.2084.0000	ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA			230.415,42	230.415,42
15.452.0024.2120.0000	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			1.440.000,00	1.440.000,00
17	Saneamento		450.000,00		450.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		450.000,00		450.000,00
17 512 1008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL		450.000,00		450.000,00
17.512.1008.2279.0000	DRENAGEM PLUVIAL		450.000,00		450.000,00
18	Gestão Ambiental			87.000,00	87.000,00
18 122	Administração Geral			87.000,00	87.000,00
18 122 1008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL			87.000,00	87.000,00
18.122.1008.2133.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			87.000,00	87.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			1.568.000,00	1.568.000,00
18 541 1008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL			1.568.000,00	1.568.000,00
18.541.1008.2020.0000	COLETA DE LIXO			1.550.000,00	1.550.000,00
18.541.1008.2224.0000	RATEIO POR PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			18.000,00	18.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas			50.000,00	50.000,00
18 543 1008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL			50.000,00	50.000,00
18.543.1008.2132.0000	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES			50.000,00	50.000,00
20	Agricultura			120.000,00	120.000,00
20 122	Administração Geral			120.000,00	120.000,00
20 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			120.000,00	120.000,00
20.122.0002.2029.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			120.000,00	120.000,00

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			1.250.000,00	1.250.000,00
26 782	Transporte Rodoviário			1.250.000,00	1.250.000,00
26 782 0007	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS			1.250.000,00	1.250.000,00
26.782.0007.1111.0000	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			1.250.000,00	1.250.000,00
TOTAL		0,00	620.000,00	6.972.545,42	7.592.545,42

02 PODER EXECUTIVO

10 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			240.000,00	240.000,00
12 122	Administração Geral			240.000,00	240.000,00
12 122 1002	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL			240.000,00	240.000,00
12.122.1002.2055.0000	APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO			240.000,00	240.000,00
12 361	Ensino Fundamental		290.000,00	22.360.078,83	22.650.078,83
12 361 0008	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS			4.668.661,51	4.668.661,51
12.361.0008.2039.0000	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO			2.450.000,00	2.450.000,00
12.361.0008.2045.0000	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL "R.P."			1.350.000,00	1.350.000,00
12.361.0008.2048.0000	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT -			199.088,64	199.088,64
12.361.0008.2049.0000	PROGRAMA NACIONAL SALARIO EDUCAÇÃO			669.572,87	669.572,87
12 361 0009	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR		270.000,00		270.000,00
12.361.0009.1037.0000	CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA NAS ESCOLAS		270.000,00		270.000,00
12 361 0010	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PROMMED			249.720,00	249.720,00
12.361.0010.2115.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PROMMED			249.720,00	249.720,00
12 361 1002	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL			273.452,00	273.452,00
12.361.1002.2231.0000	MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL- PNAE			273.452,00	273.452,00
12 361 1003	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		20.000,00	17.168.245,32	17.188.245,32
12.361.1003.2041.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			1.250.000,00	1.250.000,00
12.361.1003.2042.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60% -			9.270.056,77	9.270.056,77
12.361.1003.2044.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP			200.000,00	200.000,00
12.361.1003.2078.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			20.000,00	20.000,00
12.361.1003.2093.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2.202.062,38	2.202.062,38
12.361.1003.2095.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%			3.202.266,81	3.202.266,81
12.361.1003.2157.0000	FOLHA DE PAGAMENTO - E.J.A 60%			490.040,42	490.040,42
12.361.1003.2227.0000	FOLHA DE PAGAMENTO EJA - FUNDEB 40%			87.933,74	87.933,74
12.361.1003.2239.0000	FOLHA DE PAGAMENTO EJA R.P			58.781,25	58.781,25
12.361.1003.2287.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP			387.103,95	387.103,95
12.361.1003.2305.0000	Programa Educacional de Resistência às drogas - PROERD		20.000,00		20.000,00
12 365	Educação Infantil		75.000,00	5.504.155,10	5.579.155,10
12 365 0009	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR		75.000,00		75.000,00
12.365.0009.1023.0000	CONSTRUÇÃO DE MURO EM ESCOLAS		75.000,00		75.000,00
12 365 0010	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PROMMED			95.940,00	95.940,00
12.365.0010.2115.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PROMMED			95.940,00	95.940,00

02 PODER EXECUTIVO

10 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 365 1002	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL			215.070,00	215.070,00
12.365.1002.2050.0000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNC -			90.308,00	90.308,00
12.365.1002.2053.0000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO PRE-ESCOLAR- PNAP -			124.762,00	124.762,00
12 365 1003	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			5.193.145,10	5.193.145,10
12.365.1003.2052.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			200.000,00	200.000,00
12.365.1003.2156.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60%			305.000,00	305.000,00
12.365.1003.2225.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - FUNDEB 40%			805.348,25	805.348,25
12.365.1003.2237.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%			1.574.381,34	1.574.381,34
12.365.1003.2238.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%			2.030.326,53	2.030.326,53
12.365.1003.2240.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -RP			181.885,43	181.885,43
12.365.1003.2241.0000	FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR - RP			96.203,55	96.203,55
12 366	Educação de Jovens e Adultos			23.872,00	23.872,00
12 366 1002	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL			23.872,00	23.872,00
12.366.1002.2018.0000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO " EJA "			23.872,00	23.872,00
12 367	Educação Especial			10.388,00	10.388,00
12 367 1002	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL			10.388,00	10.388,00
12.367.1002.2230.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - A.E.E			10.388,00	10.388,00
27	Desporto e Lazer			80.000,00	80.000,00
27 812	Desporto Comunitário			80.000,00	80.000,00
27 812 1005	VALORIZAÇÃO A CULTURA ESPORTE E LAZER			80.000,00	80.000,00
27.812.1005.2034.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE E LAZER			80.000,00	80.000,00
TOTAL		0,00	365.000,00	28.218.493,93	28.583.493,93

02 PODER EXECUTIVO

11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		6.000,00	1.494.726,21	1.500.726,21
10 122	Administração Geral		6.000,00	1.494.726,21	1.500.726,21
10 122 0018	SAÚDE EFICIENTE		6.000,00	1.494.726,21	1.500.726,21
10.122.0018.1005.0000	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS		6.000,00		6.000,00
10.122.0018.1060.0000	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			10.000,00	10.000,00
10.122.0018.1061.0000	DECISÕES JUDICIAIS			50.000,00	50.000,00
10.122.0018.2057.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA			360.000,00	360.000,00
10.122.0018.2097.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.074.726,21	1.074.726,21
10 125	Normatização e Fiscalização			82.857,38	82.857,38

10 125 0018	SAÚDE EFICIENTE			82.857,38	82.857,38
10.125.0018.2059.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			82.857,38	82.857,38
10 301	Atenção Básica		223.600,00	8.625.090,72	8.848.690,72
10 301 0011	PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS		223.600,00	8.210.634,92	8.434.234,92
10.301.0011.2006.0000	AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			13.000,00	13.000,00
10.301.0011.2058.0000	MANUTENÇÃO DA REDE BASICA DA SAUDE			735.636,07	735.636,07
10.301.0011.2060.0000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAUDE BUCAL - ESB			53.520,00	53.520,00
10.301.0011.2061.0000	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF			823.260,00	823.260,00
10.301.0011.2063.0000	MANUTENÇÃO DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS			1.278.370,08	1.278.370,08
10.301.0011.2080.0000	EXAMES DE LABORATORIO " PAB "			245.000,00	245.000,00
10.301.0011.2081.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS "RP"			619.479,65	619.479,65
10.301.0011.2082.0000	SISTEMA PENITENCIARIO			22.680,00	22.680,00
10.301.0011.2087.0000	ATENÇÃO A LINHA DE CUIDADO COM IDOSO			6.000,00	6.000,00
10.301.0011.2100.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P			522.250,00	522.250,00
10.301.0011.2101.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - RP			2.456.226,08	2.456.226,08
10.301.0011.2165.0000	ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER			15.000,00	15.000,00
10.301.0011.2168.0000	FOPAG DO NUCLEO SAÚDE DA FAMILIA - NASF			240.000,00	240.000,00
10.301.0011.2234.0000	ATENÇÃO BASICA REC. DO ESTADO CO-FINANCIAMENTO-			130.045,04	130.045,04
10.301.0011.2262.0000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		207.600,00		207.600,00
10.301.0011.2303.0000	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		16.000,00		16.000,00
10.301.0011.2328.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.			1.050.168,00	1.050.168,00
10 301 0013	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			414.455,80	414.455,80
10.301.0013.2067.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA			414.455,80	414.455,80
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			8.616.832,41	8.616.832,41
10 302 0011	PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS			32.185,36	32.185,36
10.302.0011.2300.0000	ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO			32.185,36	32.185,36

02 PODER EXECUTIVO

11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 302 1001	ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR			8.584.647,05	8.584.647,05
10.302.1001.2066.0000	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA EMERGENCIA E AMBULATORIAL,			1.074.634,42	1.074.634,42
10.302.1001.2102.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL			6.553.617,15	6.553.617,15
10.302.1001.2106.0000	ATENDIMENTO LABORATORIAL DO HOSPITAL			96.000,00	96.000,00
10.302.1001.2107.0000	FARMACIA DO HOSPITAL			520.000,00	520.000,00
10.302.1001.2128.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE SAÚDE MENTAL - RSME			340.395,48	340.395,48
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			120.000,00	120.000,00
10 303 0011	PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS			120.000,00	120.000,00
10.303.0011.2079.0000	MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ATENÇÃO BÁSICA			120.000,00	120.000,00
10 304	Vigilância Sanitária			153.176,72	153.176,72
10 304 0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			153.176,72	153.176,72
10.304.0026.2068.0000	CAMPANHAS DE VACINAS			20.000,00	20.000,00
10.304.0026.2189.0000	SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE			133.176,72	133.176,72
10 305	Vigilância Epidemiológica			246.786,50	246.786,50
10 305 0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			246.786,50	246.786,50
10.305.0026.2069.0000	BLVSGS- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA			125.000,00	125.000,00
10.305.0026.2192.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FMS			121.786,50	121.786,50
TOTAL		0,00	229.600,00	19.339.469,94	19.569.069,94

02 PODER EXECUTIVO

13 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social			837.386,23	837.386,23
09 122	Administração Geral			837.386,23	837.386,23
09 122 1009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI			837.386,23	837.386,23
09.122.1009.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA			837.386,23	837.386,23
09 272	Previdência do Regime Estatutário			8.116.703,00	8.116.703,00
09 272 1009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI			8.116.703,00	8.116.703,00
09.272.1009.2076.0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			8.116.703,00	8.116.703,00
99	Reserva de Contingência			8.444.460,87	8.444.460,87
99 997	Reserva do RPPS			8.444.460,87	8.444.460,87
99 997 1009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI			8.444.460,87	8.444.460,87
99.997.1009.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA			8.444.460,87	8.444.460,87
TOTAL		0,00	0,00	17.398.550,10	17.398.550,10
TOTAL GERAL		4.299.263,76	1.786.358,02	95.701.861,10	101.787.482,88

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO

RUA JOÃO BATISTA 3038 SETOR 01 - CNPJ:04279238/0001-59				Orçamento Programa - Exercício de 2018	
Anexo 07					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	100.000,00	4.144.392,28	4.244.392,28
01 031	Ação Legislativa	0,00	100.000,00	4.144.392,28	4.244.392,28

01 031 0001	ACAO DO LEGISLATIVO	0,00	100.000,00	4.144.392,28	4.244.392,28
01.031.0001.1070.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA	0,00	0,00	4.142.392,28	4.142.392,28
01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO CERIMONIAL LEGISLATIVO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
04	Administração	0,00	330.000,00	15.162.793,86	15.492.793,86
04 122	Administração Geral	0,00	330.000,00	15.162.793,86	15.492.793,86
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	320.000,00	15.012.793,86	15.332.793,86
04.122.0002.1005.0000	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0002.1030.0000	DESAPROPRIAÇÃO DE AREA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	304.000,00	304.000,00
04.122.0002.2008.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FUNDIARIO DO MUNICIPIO	0,00	0,00	211.000,00	211.000,00
04.122.0002.2017.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0002.2023.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF	0,00	0,00	1.490.777,24	1.490.777,24
04.122.0002.2024.0000	MANUTENÇÃO DO DEPT. ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
04.122.0002.2037.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	2.120.000,00	2.120.000,00
04.122.0002.2091.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	9.996.836,95	9.996.836,95
04.122.0002.2198.0000	COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
04.122.0002.2236.0000	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00	428.049,67	428.049,67
04.122.0002.2301.0000	MANUTENÇÃO DA GEMTRAN	0,00	0,00	107.130,00	107.130,00
04.122.0002.2315.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04 122 0003	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
04.122.0003.1038.0000	ESCOLA DE GOVERNO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.0003.2218.0000	MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04 122 0007	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0007.2203.0000	SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08	Assistência Social	0,00	231.758,02	2.361.941,84	2.593.699,86
08 122	Administração Geral	0,00	15.000,00	80.000,00	95.000,00
08 122 1004	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	15.000,00	80.000,00	95.000,00
08.122.1004.2121.0000	AUXILIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL-RP	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
08.122.1004.2330.0000	CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
08 125 1004	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
08.125.1004.2013.0000	APOIO CONSELHO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	495.069,08	495.069,08

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	231.758,02	2.361.941,84	2.593.699,86
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	495.069,08	495.069,08
08 243 1004	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	495.069,08	495.069,08
08.243.1004.2011.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	190.610,00	190.610,00
08.243.1004.2016.0000	AÇÕES ESTRATEGICAS PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
08.243.1004.2021.0000	SOCIALIZAÇÃO INFANTO JUVENIL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.243.1004.2094.0000	PIXO BASICO FIXO	0,00	0,00	144.000,00	144.000,00
08.243.1004.2312.0000	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	28.459,08	28.459,08
08 244	Assistência Comunitária	0,00	216.758,02	1.780.872,76	1.997.630,78
08 244 1004	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	216.758,02	1.780.872,76	1.997.630,78
08.244.1004.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	1.067.800,00	1.067.800,00
08.244.1004.2304.0000	APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS	0,00	0,00	501.600,00	501.600,00
08.244.1004.2307.0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0,00	0,00	155.825,40	155.825,40
08.244.1004.2308.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
08.244.1004.2309.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS	0,00	0,00	29.247,36	29.247,36
08.244.1004.2310.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA	0,00	90.758,02	0,00	90.758,02
08.244.1004.2313.0000	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	0,00	0,00	26.400,00	26.400,00
08.244.1004.2316.0000	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	8.954.089,23	8.954.089,23
09 122	Administração Geral	0,00	0,00	837.386,23	837.386,23
09 122 1009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI	0,00	0,00	837.386,23	837.386,23
09.122.1009.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	837.386,23	837.386,23
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	8.116.703,00	8.116.703,00
09 272 1009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI	0,00	0,00	8.116.703,00	8.116.703,00
09.272.1009.2076.0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	0,00	8.116.703,00	8.116.703,00
10	Saúde	0,00	229.600,00	19.339.469,94	19.569.069,94
10 122	Administração Geral	0,00	6.000,00	1.494.726,21	1.500.726,21
10 122 0018	SAÚDE EFICIENTE	0,00	6.000,00	1.494.726,21	1.500.726,21
10.122.0018.1005.0000	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.122.0018.1060.0000	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.122.0018.1061.0000	DECISÕES JUDICIAIS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10.122.0018.2057.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
10.122.0018.2097.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	1.074.726,21	1.074.726,21
10 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	82.857,38	82.857,38
10 125 0018	SAÚDE EFICIENTE	0,00	0,00	82.857,38	82.857,38
10.125.0018.2059.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	82.857,38	82.857,38

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	229.600,00	19.339.469,94	19.569.069,94
10 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	82.857,38	82.857,38
10 301	Atenção Básica	0,00	223.600,00	8.625.090,72	8.848.690,72
10 301 0011	PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS	0,00	223.600,00	8.210.634,92	8.434.234,92
10.301.0011.2006.0000	AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
10.301.0011.2058.0000	MANUTENÇÃO DA REDE BASICA DA SAUDE	0,00	0,00	735.636,07	735.636,07
10.301.0011.2060.0000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAUDE BUCAL - ESB	0,00	0,00	53.520,00	53.520,00
10.301.0011.2061.0000	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF	0,00	0,00	823.260,00	823.260,00
10.301.0011.2063.0000	MANUTENÇÃO DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS 0,00		0,00	1.278.370,08	1.278.370,08
10.301.0011.2080.0000	EXAMES DE LABORATORIO " PAB "	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
10.301.0011.2081.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS "RP"	0,00	0,00	619.479,65	619.479,65
10.301.0011.2082.0000	SISTEMA PENITENCIARIO	0,00	0,00	22.680,00	22.680,00
10.301.0011.2087.0000	ATENÇÃO A LINHA DE CUIDADO COM IDOSO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00

10.301.0011.2100.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P	0,00	0,00	522.250,00	522.250,00
10.301.0011.2101.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - RP	0,00	0,00	2.456.226,08	2.456.226,08
10.301.0011.2165.0000	ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
10.301.0011.2168.0000	FOPAG DO NUCLEO SAÚDE DA FAMILIA - NASF	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
10.301.0011.2234.0000	ATENÇÃO BASICA REC. DO ESTADO CO- FINANCIAMENTO-	0,00	0,00	130.045,04	130.045,04
10.301.0011.2262.0000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	0,00	207.600,00	0,00	207.600,00
10.301.0011.2303.0000	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
10.301.0011.2328.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.	0,00	0,00	1.050.168,00	1.050.168,00
10 301 0013	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	414.455,80	414.455,80
10.301.0013.2067.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	0,00	0,00	414.455,80	414.455,80
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	8.616.832,41	8.616.832,41
10 302 0011	PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS	0,00	0,00	32.185,36	32.185,36
10.302.0011.2300.0000	ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO	0,00	0,00	32.185,36	32.185,36
10 302 1001	ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	0,00	0,00	8.584.647,05	8.584.647,05
10.302.1001.2066.0000	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMERGENCIA E AMBULATORIAL	0,00	0,00	1.074.634,42	1.074.634,42
10.302.1001.2102.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	6.553.617,15	6.553.617,15
10.302.1001.2106.0000	ATENDIMENTO LABORATORIAL DO HOSPITAL	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
10.302.1001.2107.0000	FARMACIA DO HOSPITAL	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
10.302.1001.2128.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE SAÚDE MENTAL - RSME	0,00	0,00	340.395,48	340.395,48
10 303 Suporte	Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
10 303 0011	PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
10.303.0011.2079.0000	MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	153.176,72	153.176,72
10 304 0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	153.176,72	153.176,72
10.304.0026.2068.0000	CAMPANHAS DE VACINAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10.304.0026.2189.0000	SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE	0,00	0,00	133.176,72	133.176,72
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	246.786,50	246.786,50

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	229.600,00	19.339.469,94	19.569.069,94
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	246.786,50	246.786,50
10 305 0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	246.786,50	246.786,50
10.305.0026.2069.0000	BLVSGS- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
10.305.0026.2192.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FMS	0,00	0,00	121.786,50	121.786,50
12	Educação	0,00	365.000,00	28.138.493,93	28.503.493,93
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
12 122 1002	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
12.122.1002.2055.0000	APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
12 361 Ensino	Fundamental	0,00	290.000,00	22.360.078,83	22.650.078,83
12 361 0008	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS	0,00	0,00	4.668.661,51	4.668.661,51
12.361.0008.2039.0000	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO	0,00	0,00	2.450.000,00	2.450.000,00
12.361.0008.2045.0000	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL "R.P."	0,00	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
12.361.0008.2048.0000	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT	0,00	0,00	199.088,64	199.088,64
12.361.0008.2049.0000	PROGRAMA NACIONAL SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	669.572,87	669.572,87
12 361 0009	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
12.361.0009.1037.0000	CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA NAS ESCOLAS	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
12 361 0010	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PROMMED	0,00	0,00	249.720,00	249.720,00
12.361.0010.2115.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PROMMED	0,00	0,00	249.720,00	249.720,00
12 361 1002	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	0,00	273.452,00	273.452,00
12.361.1002.2231.0000	MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL- PNAE	0,00	0,00	273.452,00	273.452,00
12 361 1003	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	20.000,00	17.168.245,32	17.188.245,32
12.361.1003.2041.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
12.361.1003.2042.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60% - 0,00		0,00	9.270.056,77	9.270.056,77
12.361.1003.2044.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
12.361.1003.2078.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.1003.2093.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	2.202.062,38	2.202.062,38
12.361.1003.2095.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40% 0,00		0,00	3.202.266,81	3.202.266,81
12.361.1003.2157.0000	FOLHA DE PAGAMENTO - E.J.A 60%	0,00	0,00	490.040,42	490.040,42
12.361.1003.2227.0000	FOLHA DE PAGAMENTO EJA - FUNDEB 40%	0,00	0,00	87.933,74	87.933,74
12.361.1003.2239.0000	FOLHA DE PAGAMENTO EJA R.P	0,00	0,00	58.781,25	58.781,25
12.361.1003.2287.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP	0,00	0,00	387.103,95	387.103,95
12.361.1003.2305.0000	Programa Educacional de Resistência às drogas - PROERD	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	75.000,00	5.504.155,10	5.579.155,10
12 365 0009	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
12.365.0009.1023.0000	CONSTRUÇÃO DE MURO EM ESCOLAS	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
12 365 0010	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PROMMED	0,00	0,00	95.940,00	95.940,00
12.365.0010.2115.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PROMMED	0,00	0,00	95.940,00	95.940,00
12 365 1002	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	0,00	215.070,00	215.070,00
12.365.1002.2050.0000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNC -	0,00	0,00	90.308,00	90.308,00
12.365.1002.2053.0000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO PRE-ESCOLAR - PNAP -	0,00	0,00	124.762,00	124.762,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	365.000,00	28.138.493,93	28.503.493,93
12 365	Educação Infantil	0,00	75.000,00	5.504.155,10	5.579.155,10
12 365 1003	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	5.193.145,10	5.193.145,10
12.365.1003.2052.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
12.365.1003.2156.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60%	0,00	0,00	305.000,00	305.000,00
12.365.1003.2225.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - FUNDEB 40%	0,00	0,00	805.348,25	805.348,25
12.365.1003.2237.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%	0,00	0,00	1.574.381,34	1.574.381,34
12.365.1003.2238.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%	0,00	0,00	2.030.326,53	2.030.326,53
12.365.1003.2240.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -RP	0,00	0,00	181.885,43	181.885,43
12.365.1003.2241.0000	FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR - RP	0,00	0,00	96.203,55	96.203,55
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	23.872,00	23.872,00
12 366 1002	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	0,00	23.872,00	23.872,00
12.366.1002.2018.0000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO " EJA "	0,00	0,00	23.872,00	23.872,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	10.388,00	10.388,00
12 367 1002	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	0,00	10.388,00	10.388,00
12.367.1002.2230.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - A.E.E	0,00	0,00	10.388,00	10.388,00
15	Urbanismo	0,00	80.000,00	1.670.415,42	1.750.415,42

15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15 451 0006	MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0006.1017.0000	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.670.415,42	1.670.415,42
15 452 0024	ILUMINANDO JARU	0,00	0,00	1.670.415,42	1.670.415,42
15.452.0024.2084.0000	ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA	0,00	0,00	230.415,42	230.415,42
15.452.0024.2120.0000	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	1.440.000,00	1.440.000,00
17	Saneamento	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
17 512 1008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
17.512.1008.2279.0000	DRENAGEM PLUVIAL	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	1.705.000,00	1.705.000,00
18 122	Administração Geral	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
18 122 1008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
18.122.1008.2133.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	1.568.000,00	1.568.000,00
18 541 1008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	1.568.000,00	1.568.000,00
18.541.1008.2020.0000	COLETA DE LIXO	0,00	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
18.541.1008.2224.0000	RATEIO POR PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	1.705.000,00	1.705.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	1.568.000,00	1.568.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
18 543 1008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
18.543.1008.2132.0000	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
20	Agricultura	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
20 122	Administração Geral	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
20 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
20.122.0002.2029.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
26	Transporte	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
26 782 0007	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
26.782.0007.1111.0000	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
27 812 1005	VALORIZAÇÃO A CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
27.812.1005.2034.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
28	Encargos Especiais	4.299.263,76	0,00	3.394.000,00	7.693.263,76
28 843	Serviço da Dívida Interna	3.199.263,76	0,00	3.144.000,00	6.343.263,76
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	3.199.263,76	0,00	3.144.000,00	6.343.263,76
28.843.0000.2089.0000	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA	1.450.000,00	0,00	0,00	1.450.000,00
28.843.0000.2090.0000	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA PREVIDÊNCIARIA	0,00	0,00	3.144.000,00	3.144.000,00
28.843.0000.2147.0000	ATENDIMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	1.749.263,76	0,00	0,00	1.749.263,76
28 846	Outros Encargos Especiais	1.100.000,00	0,00	250.000,00	1.350.000,00
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.100.000,00	0,00	250.000,00	1.350.000,00
28.846.0000.2096.0000	CONTRIBUIÇÃO PIS/PASEP	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
28.846.0000.2154.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	9.381.264,60	9.381.264,60
99 997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	8.444.460,87	8.444.460,87
99 997 1009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI	0,00	0,00	8.444.460,87	8.444.460,87
99.997.1009.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	8.444.460,87	8.444.460,87
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	9.381.264,60	9.381.264,60
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	936.803,73	936.803,73
99 999 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	936.803,73	936.803,73
99.999.0002.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	936.803,73	936.803,73
TOTAL		4.299.263,76	1.786.358,02	95.701.861,10	101.787.482,88

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO

RUA JOÃO BATISTA 3038 SETOR 01 - CNPJ:04279238/0001-59			Orçamento Programa - Exercício de 2018		
Anexo 08					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS					
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	4.244.392,28			4.244.392,28
01 031	Ação Legislativa	4.244.392,28			4.244.392,28
01 031 0001	ACAO DO LEGISLATIVO	4.244.392,28			4.244.392,28
04	Administração	15.492.793,86			15.492.793,86
04 122	Administração Geral	15.492.793,86			15.492.793,86
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	15.332.793,86			15.332.793,86
04 122 0003	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	150.000,00			150.000,00
04 122 0007	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS	10.000,00			10.000,00
08	Assistência Social	1.891.010,00	702.689,86		2.593.699,86
08 122	Administração Geral	95.000,00			95.000,00
08 122 1004	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	95.000,00			95.000,00
08 125	Normatização e Fiscalização	6.000,00			6.000,00
08 125 1004	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00			6.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	190.610,00	304.459,08		495.069,08
08 243 1004	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE	190.610,00	304.459,08		495.069,08
	ASSISTENCIA SOCIAL				
08 244	Assistência Comunitária	1.599.400,00	398.230,78		1.997.630,78
08 244 1004	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.599.400,00	398.230,78		1.997.630,78
09	Previdência Social			8.954.089,23	8.954.089,23

09 122	Administração Geral			837.386,23	837.386,23
09 122 1009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI			837.386,23	837.386,23
09 272	Previdência do Regime Estatutário			8.116.703,00	8.116.703,00
09 272 1009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI			8.116.703,00	8.116.703,00
10	Saúde	10.238.429,06	9.330.640,88		19.569.069,94
10 122	Administração Geral	1.500.726,21			1.500.726,21
10 122 0018	SAÚDE EFICIENTE	1.500.726,21			1.500.726,21
10 125	Normatização e Fiscalização	82.857,38			82.857,38
10 125 0018	SAÚDE EFICIENTE	82.857,38			82.857,38
10 301	Atenção Básica	4.072.708,06	4.775.982,66		8.848.690,72
10 301 0011	PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS	4.072.708,06	4.361.526,86		8.434.234,92
10 301 0013	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		414.455,80		414.455,80
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.462.137,41	4.154.695,00		8.616.832,41
10 302 0011	PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS		32.185,36		32.185,36
10 302 1001	ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	4.462.137,41	4.122.509,64		8.584.647,05
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00			120.000,00
10 303 0011	PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS	120.000,00			120.000,00
10 304	Vigilância Sanitária		153.176,72		153.176,72
10 304 0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		153.176,72		153.176,72
10 305	Vigilância Epidemiológica		246.786,50		246.786,50
10 305 0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		246.786,50		246.786,50
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
12	Educação	6.896.696,56	21.606.797,37		28.503.493,93
12 122	Administração Geral	240.000,00			240.000,00
12 122 1002	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	240.000,00			240.000,00
12 361	Ensino Fundamental	6.007.667,58	16.642.411,25		22.650.078,83
12 361 0008	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS	1.350.000,00	3.318.661,51		4.668.661,51
12 361 0009	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	270.000,00			270.000,00
12 361 0010	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PROMMED	249.720,00			249.720,00
12 361 1002	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		273.452,00		273.452,00
12 361 1003	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.137.947,58 13.050.297,74			17.188.245,32
12 365	Educação Infantil	649.028,98	4.930.126,12		5.579.155,10
12 365 0009	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	75.000,00			75.000,00
12 365 0010	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PROMMED	95.940,00			95.940,00
12 365 1002	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		215.070,00		215.070,00
12 365 1003	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	478.088,98	4.715.056,12		5.193.145,10
12 366	Educação de Jovens e Adultos		23.872,00		23.872,00
12 366 1002	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		23.872,00		23.872,00
12 367	Educação Especial		10.388,00		10.388,00
12 367 1002	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		10.388,00		10.388,00
15	Urbanismo	1.750.415,42			1.750.415,42
15 451	Infra-Estrutura Urbana	80.000,00			80.000,00
15 451 0006	MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	80.000,00			80.000,00
15 452	Serviços Urbanos	1.670.415,42			1.670.415,42
15 452 0024	ILUMINANDO JARU	1.670.415,42			1.670.415,42
17	Saneamento	450.000,00			450.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	450.000,00			450.000,00
17 512 1008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	450.000,00			450.000,00
18	Gestão Ambiental	1.705.000,00			1.705.000,00
18 122	Administração Geral	87.000,00			87.000,00
18 122 1008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	87.000,00			87.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	1.568.000,00			1.568.000,00
18 541 1008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	1.568.000,00			1.568.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00			50.000,00
18 543 1008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	50.000,00			50.000,00
20	Agricultura	120.000,00			120.000,00
20 122	Administração Geral	120.000,00			120.000,00
20 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	120.000,00			120.000,00
26	Transporte	250.000,00	1.000.000,00		1.250.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	250.000,00	1.000.000,00		1.250.000,00
26 782 0007	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS	250.000,00	1.000.000,00		1.250.000,00
27	Desporto e Lazer	80.000,00			80.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
27 812	Desporto Comunitário	80.000,00			80.000,00
27 812 1005	VALORIZAÇÃO A CULTURA ESPORTE E LAZER	80.000,00			80.000,00
28	Encargos Especiais	7.693.263,76			7.693.263,76
28 843	Serviço da Dívida Interna	6.343.263,76			6.343.263,76
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	6.343.263,76			6.343.263,76
28 846	Outros Encargos Especiais	1.350.000,00			1.350.000,00
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.350.000,00			1.350.000,00
99	Reserva de Contingência	936.803,73		8.444.460,87	9.381.264,60
99 997	Reserva do RPPS			8.444.460,87	8.444.460,87
99 997 1009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI			8.444.460,87	8.444.460,87
99 999	Reserva de Contingência	936.803,73			936.803,73
99 999 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	936.803,73			936.803,73

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
0110	PARLAMENTO MUNICIPAL	4.244.392,28
0201	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	1.097.049,67
0203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.593.699,86
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	20.708.681,68
0209	SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	7.592.545,42
0210	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E LAZER	28.583.493,93
0211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.569.069,94
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU	17.398.550,10

TOTAL		101.787.482,88
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	4.244.392,28
04	Administração	15.492.793,86
08	Assistência Social	2.593.699,86
09	Previdência Social	8.954.089,23
10	Saúde	19.569.069,94
12	Educação	28.503.493,93
15	Urbanismo	1.750.415,42
17	Saneamento	450.000,00
18	Gestão Ambiental	1.705.000,00
20	Agricultura	120.000,00
26	Transporte	1.250.000,00
27	Desporto e Lazer	80.000,00
28	Encargos Especiais	7.693.263,76
99	Reserva de Contingência	9.381.264,60
TOTAL		101.787.482,88

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO

RUA JOÃO BATISTA 3038 SETOR 01 - CNPJ:04279238/0001-59		Quadro 15
Orçamento Programa - Exercício de 2018		
RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
ENTIDADE: 9 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI		
RECEITA		
Código	Discriminação	Valor $
1210.04.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES OUTROS	132.600,00
7210.04.2.1	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS -	1.991.951,34
7210.04.4.1	OUTRAS CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INTRA	8.623,75
7210.04.1.1	CONTR. PATR.L DE SERV. ATIVO CIVIL PARA O RPPS -AUX	130.948,33
7210.04.1.1	CONTR. PATR. DE SERV.R ATIVO CIVIL PARA O RPPS - LIC	9.000,00
7210.04.1.1	CONTR. PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA RPP	9.115,17
7210.04.1.1	CONTR.O PATRI. DE SERV. ATIVO CIVIL PARA O RPPS - JA	29.407,01
7210.04.1.1	CONTR. PATRONAL DE SERV.R ATIVO CIVIL PARA O RPPS	34.531,20
1210.04.2.1	CONTRIBUIçãO CIVIL RPPS DO PENSIONISTA	15.300,00
1210.04.2.1	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL- PODER EXECU	3.352.773,36
1210.04.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES EM LICENNÇA MATERNI	9.180,00
1210.04.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES EM CEDÊNCIA	66.300,00
1210.04.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES CEDIDOS	35.700,00
1210.04.2.1	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL- PODER LEGIS	34.476,00
1321.00.4.1	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE	36.351,69
1210.04.2.1	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL-INSTITUTO DE	10.423,18
7210.04.1.1	CONTR. PATRONAL DE SERV. ATIVO CIVIL PARA O RPPS -	3.770.906,38
1321.00.4.1	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE	7.720.962,69
TOTAL		17.398.550,10

PLANO DE APLICAÇÃO		
CLoc Func/ProgCatgo	Discriminação	Valor - $
09	Previdência Social	
09122	Administração Geral	
091221009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI	
09122100920750000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
3190	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	382.000,00
3191	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00
3390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	365.386,23
09122100920750000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
4490	INVESTIMENTOS	10.000,00
09272	Previdência do Regime Estatutário	
092721009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI	
09272100920760000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
3190	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.116.703,00
99	Reserva de Contingência	
99997	Reserva do RPPS	
999971009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI	
99997100999990000	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99	Reserva de Contingência	
99 997	Reserva do RPPS	
99 9971009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI	
99 99710099999 0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	
9 9 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	8.444.460,87
TOTAL		17.398.550,10

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO

RUA JOÃO BATISTA 3038 SETOR 01 - CNPJ:04279238/0001-59			
Anexo 11			
Orçamento Programa - Exercício de 2018			
SEGURIDADE SOCIAL			
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	Assistência Social		2.593.699,86
3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10.500,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	833.599,32	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.700,37	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00	

3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.593,90	
3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	877,42	
3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	558.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	31.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	433.435,12	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR	123.500,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	64.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	147.325,40	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.855,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	18.900,00	
3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.155,31	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.758,02	
09	Previdência Social		8.954.089,23
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA	4.952.463,15	
3.1.90.03.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	1.430.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	1.734.239,85	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	262.386,23	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	85.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
10	Saúde		19.569.069,94
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.690.950,94	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	926.026,63	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.555,88	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	207.215,63	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.411.440,15	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	10.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	255.800,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.816.497,48	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.400,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	1.202.285,70	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	829.450,26	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	417.470,17	
3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSPORTE	403.477,10	
3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	19.500,00	
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CA	10.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185.000,00	
99	Reserva de Contingência		8.444.460,87
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	8.444.460,87	
TOTAL			39.561.319,90

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:F2D3BDB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2150

11 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação de Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 19.385,45 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 763 de dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R$** ***18.872,99 (dezoito mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos),*** conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0027.2.028	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMSAU**	
3.1.90.13 – 184	Vencimentos e Vantagens Fixas – civil	10.524,15
10.301.0029.2.030	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE**	
3.1.91.13 – 201	Obrigações Patronais	884,54
10.301.0030.2.031	**MANUT DAS ATIV PROG FARMACIA BÁSICA**	
3.1.90.11 – 206	Vencimentos e Vantagens Fixas – civil	1.001,48
10.301.0032.2.068	**MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE AG. COMUNIT. DE SAÚDE**	
3.1.90.11 – 221	Vencimentos e Vantagens Fixas – civil	2.462,82
10.305.0035.2.036	**MANUT. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E SANITÁRIA**	
3.1.91.13 - 245	Obrigações Patronais	4.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**18.872,99**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação orçamentária na LOA, por meio de anulação dentro das mesmas ações, no valor de **R$** ***18.872,99 (dezoito mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos),*** visando a cobertura nos elementos acima mencionados através de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0027.2.028	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMSAU**	
3.1.90.94 - 186	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.224,15
3.3.90.92 - 193	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
3.3.90.93 - 194	Indenizações e Restituições	100,00
4.4.90.52 - 195	Equipamentos e Material Permanentes	100,00
10.301.0029.2.030	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE**	
3.1.90.94 - 200	Indenizações e Restituições Trabalhistas	884,54
10.301.0030.2.031	**MANUT DAS ATIV PROG FARMACIA BÁSICA**	
3.3.90.30 – 208	Material de Consumo	1.001,48
10.301.0032.2.068	**MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE AG. COMUNIT. DE SAÚDE**	
3.1.90.94 - 222	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.462,82
10.305.0035.2.036	**MANUT. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E SANITÁRIA**	
3.1.90.11 - 243	Vencimentos e Vantagens Fixas – civil	4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**18.872,99**

Art. 3º - O valor total a ser anulado para cobertura do presente decreto é de **R$** ***18.872,99 (dezoito mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:804204D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/CPL/2017 CONTRATO
PROCESSO: Nº 825-1/2017 SEMUSA
Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
OLMI INFORMATICA LTDA EPP , inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.789.321/0001-17, neste ato representada por HOLMES HENRIQUE IORIS, CPF n.º 017.282.171-13 e Registro Geral n°.1679811-2P/MT AVENIDA MATO GROSO,92 cidade JUINA MATO GROSSO/MT – telefone para contato: (66)3566-1240 EMAIL: olmieletro@gmail.com
DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	20	UND	COLCHÃO HOSPITALAR DE ESPUMA, REVESTIMENTO EM NAPA (COURVIM), COR AZUL, RESPIROS LATERAIS, COM COSTURA VULCANIZADA E ABERTURA LATERAL COM ZÍPER, SEM FITINS, PLACA DE ESPUMA 100% POLIURETANO D 33, ANTIÁCARO, ANTIFUNGO, ANTIALÉRGICO, SUPORTA PESO ACIMA DE 100 KG, MEDIDAS PADRÕES DO COLCHÃO; LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA; COLCHÕES DE SOLTEIRO - 0,88M X 1,88M X 0,12M IMPERMEÁVEL.	**ORTOBOM /D-33**	**303,29**	6.065,80
TOTAL (SEIS MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)						R$ 6.065,80

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Monte Negro,12 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:685B3664

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1500/2017
b) Licitação Nrº :	37/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos hospitalares e outros materiais permanentes (ar condicionado, cadeiras, veículos, computadores e outros) para estruturação da rede de Atenção Basica de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 21.972.444/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Televisor Tipo: LCD, tamanho da tela: mínimo de 42", conversor digital: possui, entrada: HDMI, portas: FULL HD: sim	4,00	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
2	Computador portátil (notebook) Processador: no mínimo Intel core I3 ou AMD A10, disco rígido: mínimo de 500 GB, memória RAM: 4GB, DDR3, 160 MHz, unidade de disco ótico: CD/DVD ROM, tamanho da tela: mínimo de 13,3" teclado: ABNT2, mouse: touchpad, interfaces de rede: 10/100/1000 e Wifi, interfaces: USB, HDMI, DISPLEY port/VGA, SD, bateria: mínimo de 3 horas, webcam: Possui, sistema operacional: windows 7 PRO (64 BITS), garantia: mínima de 12 meses.	5,00	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00
3	Computador (Desktop-Básico) Processador: no mínimo Intel core I3 ou AMD A10, disco rígido: mínimo de 500 GB, memória RAM: 4GB, DDR3, 160 MHz, unidade de disco ótico: CD/DVD ROM, teclado: USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), tipo de monitor: 18,5" (1366 X 768), mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, SCROOL (com fio), interfaces de rede: 10/100/1000 e Wifi, interfaces de vídeo: integrada, sistema operacional: Windows 7 PRO (64 Bits), fonte: compatível com o item, garantia: mínima de 12 meses.	30,00	R$ 1.600,00	R$ 48.000,00
4	Impressora laser multifuncional Padrão de cor: monocromático, memória: 64 MB, resolução de impressão: 600 X 600, resolução de digitalização: 1200 X 1200, resolução de cópia: 600 X 600, velocidade: 18 PPM, capacidade: 150 paginas/bandeja, ciclo: 8.000 páginas/mês, fax: 33,6 KBPS, interface: USB e rede, frente e verso: automático, garantia: mínima de 12 meses	5,00	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
5	Impressora laser (comum) Padrão de cor: monocromático, memória: 16 MB, resolução: 600 X 600, velocidade: 33 PPM, capacidade: 100 paginas/bandeja, ciclo: 25.000 páginas/mês, interface: USB e rede, frente e verso: automático, garantia: mínima de 12 meses	5,00	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
6	No Break (para computador) Potencia 1 KVA, tensão: entrada/saída: bivolt, alarmes: audiovisual, bateria interna: 01 selada, garantia: mínima de 12 meses	30,00	R$ 363,33	R$ 10.899,90
7	Projetor multimídia (datashow) Tecnologia: LCD, resolução: mínima nativa de 1024 x 768, entrada: de VGA a FULL HD, luminosidade: mínimo de 2500 lúmens, conectividade: entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI, garantia: mínima de 12 meses	5,00	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00
8	Roteador LAN (wireless) Portas: WAN/LAN: ¼, antena: mínimo de 02, tipo: wireless IEEE 802.11 b/g/n, frequência: 2,4 a 2,4835 GHz, segurança: WPA/WPA2, taxa: sinal de 300 MBPS (dinâmico), garantia: mínima de 12 meses	5,00	R$ 80,00	R$ 400,00
9	Switch Modo de operação: gerenciável: layer3, portas: 24 (+4 SFP), tipo: padrão 19", taxa: trans. Halfduplex/fullduplex, garantia: mínima de 12 meses	4,00	R$ 1.750,00	R$ 7.000,00
10	Tela de projeção Tipo: tripé, área visual: mínimo de 1,80 X 1,80 M, tecido: MATTE WHITE (branco opaco), garantia: mínima de 12 meses	5,00	R$ 300,00	R$ 1.500,00
Valor Total Homologado - R$ 108.999,90				

Nova Brasilândia DOeste, 08 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:0A6F08D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1500/2017
b) Licitação Nrº :	37/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos hospitalares e outros materiais permanentes (ar condicionado, cadeiras, veículos, computadores e outros) para estruturação da rede de Atenção Basica de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 09.721.729/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Microscópio laboratorial básico Tipo: binocular, ocular: 10 X, objetivas: 05, condensadorkoehler: possui, iluminação: LED	2,00	R$ 2.960,00	R$ 5.920,00
2	Biombo Plumbifero Espessura: mínimo de 02 mm, tipo: curvo, estrutura: aço	2,00	R$ 2.950,00	R$ 5.900,00
3	Bomba de vácuo até2HP/CV Potencia/vácuo: 1,5 HP/720 mmHg	1,00	R$ 2.311,99	R$ 2.311,99
4	DEA - Disfribilador externo Acessório (s): 3 eletrodos, bateria: mínimo de 200 choques, tela de ECG: possui	2,00	R$ 8.689,28	R$ 17.378,56
5	Dermatoscópio Aumento: 10 X, iluminação: LED	6,00	R$ 994,00	R$ 5.964,00
6	Destilador de água Capacidade: entre 6 a 10 litros/hora	2,00	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
7	Detector fetal Tipo: portátil, tecnologia: digital	6,00	R$ 449,00	R$ 2.694,00
8	Detector fetal Tipo: de mesa, tecnologia: digital	6,00	R$ 449,00	R$ 2.694,00
9	Laringoscópio adulto Composição: 3 laminas cromadas	6,00	R$ 360,00	R$ 2.160,00
10	Laringoscópio infantil Composição: 2 laminas cromadas	6,00	R$ 360,00	R$ 2.160,00
11	Eletrocardiógrafo Numero de canais: 12, bateria interna: possui, tela LCD: possui, memória: possui, suporte com rodízios: possui, laudo interpretativo: possui, software para exame em computador: possu	4,00	R$ 5.070,00	R$ 20.280,00
12	Otoscópio Composição: fibra óptica com no min. 10 especulos reusáveis, bateria: recarregável	8,00	R$ 347,00	R$ 2.776,00
13	Oximetro de Pulso Tipo: portátil (de mão), curva plestimográfica: não possui, sensor de SpO2: 01	5,00	R$ 750,00	R$ 3.750,00
14	Seladora Tipo: manual/mesa, controle de temperatura: digital, aplicação: grau cirúrgico	5,00	R$ 156,00	R$ 780,00
15	Esfigmomanometro Adulto Material de confecção: tecido em algodão, tipo de feixe: metal	30,00	R$ 148,00	R$ 4.440,00
16	Esfigmomanometro Adulto Material de confecção: tecido em algodão, tipo de feixe: velcro	2,00	R$ 133,00	R$ 266,00
17	Esfigmomanometro infantil Material de confecção: tecido em algodão, tipo de feixe: metal	25,00	R$ 155,00	R$ 3.875,00
18	Esfigmomanometro infantil Material de confecção: tecido em algodão, tipo de feixe: velcro	1,00	R$ 133,00	R$ 133,00
19	Esfigmomanometro obeso Material de confecção: tecido em algodão, tipo de feixe: metal	25,00	R$ 180,00	R$ 4.500,00
20	Estetoscópio infantil Auscultador: aço inoxidável, tipo: simples	10,00	R$ 65,00	R$ 650,00
21	Estetoscópio infantil Auscultador: aço inoxidável, tipo: duplo	15,00	R$ 65,00	R$ 975,00
22	Estetoscópio adulto Auscultador: aço inoxidável, tipo: duplo	30,00	R$ 70,00	R$ 2.100,00
23	Lanterna clinica Tipo: LED, material de confecção: aço	6,00	R$ 58,00	R$ 348,00
Valor Total Homologado - R$ 96.255,55				

Nova Brasilândia DOeste, 08 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1500/2017
b) Licitação Nrº :	37/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos hospitalares e outros materiais permanentes (ar condicionado, cadeiras, veículos, computadores e outros) para estruturação da rede de Atenção Basica de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 09.721.729/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Microscópio laboratorial básico Tipo: binocular, ocular: 10 X, objetivas: 05, condensadorkoehler: possui, iluminação: LED	2,00	R$ 2.960,00	R$ 5.920,00
2	Biombo Plumbifero Espessura: mínimo de 02 mm, tipo: curvo, estrutura: aço	2,00	R$ 2.950,00	R$ 5.900,00
3	Bomba de vácuo até2HP/CV Potencia/vácuo: 1,5 HP/720 mmHg	1,00	R$ 2.311,99	R$ 2.311,99
4	DEA - Disfribilador externo Acessório (s): 3 eletrodos, bateria: mínimo de 200 choques, tela de ECG: possui	2,00	R$ 8.689,28	R$ 17.378,56
5	Dermatoscópio Aumento: 10 X, iluminação: LED	6,00	R$ 994,00	R$ 5.964,00
6	Destilador de água Capacidade: entre 6 a 10 litros/hora	2,00	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
7	Detector fetal Tipo: portátil, tecnologia: digital	6,00	R$ 449,00	R$ 2.694,00
8	Detector fetal Tipo: de mesa, tecnologia: digital	6,00	R$ 449,00	R$ 2.694,00
9	Laringoscópio adulto Composição: 3 laminas cromadas	6,00	R$ 360,00	R$ 2.160,00
10	Laringoscópio infantil Composição: 2 laminas cromadas	6,00	R$ 360,00	R$ 2.160,00
11	Eletrocardiógrafo Numero de canais: 12, bateria interna: possui, tela LCD: possui, memória: possui, suporte com rodízios: possui, laudo interpretativo: possui, software para exame em computador: possu	4,00	R$ 5.070,00	R$ 20.280,00
12	Otoscópio Composição: fibra óptica com no min. 10 especulos reusáveis, bateria: recarregável	8,00	R$ 347,00	R$ 2.776,00
13	Oximetro de Pulso Tipo: portátil (de mão), curva plestimográfica: não possui, sensor de SpO2: 01	5,00	R$ 750,00	R$ 3.750,00
14	Seladora Tipo: manual/mesa, controle de temperatura: digital, aplicação: grau cirúrgico	5,00	R$ 156,00	R$ 780,00
15	Esfigmomanometro Adulto Material de confecção: tecido em algodão, tipo de feixe: metal	30,00	R$ 148,00	R$ 4.440,00
16	Esfigmomanometro Adulto Material de confecção: tecido em algodão, tipo de feixe: velcro	2,00	R$ 133,00	R$ 266,00
17	Esfigmomanometro infantil Material de confecção: tecido em algodão, tipo de feixe: metal	25,00	R$ 155,00	R$ 3.875,00
18	Esfigmomanometro infantil Material de confecção: tecido em algodão, tipo de feixe: velcro	1,00	R$ 133,00	R$ 133,00
19	Esfigmomanometro obeso Material de confecção: tecido em algodão, tipo de feixe: metal	25,00	R$ 180,00	R$ 4.500,00
20	Estetoscópio infantil Auscultador: aço inoxidável, tipo: simples	10,00	R$ 65,00	R$ 650,00
21	Estetoscópio infantil Auscultador: aço inoxidável, tipo: duplo	15,00	R$ 65,00	R$ 975,00
22	Estetoscópio adulto Auscultador: aço inoxidável, tipo: duplo	30,00	R$ 70,00	R$ 2.100,00
23	Lanterna clinica Tipo: LED, material de confecção: aço	6,00	R$ 58,00	R$ 348,00
Valor Total Homologado - R$ 96.255,55				

Nova Brasilândia DOeste, 08 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:92D6EDC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1500/2017
b) Licitação Nrº :	37/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos hospitalares e outros materiais permanentes (ar condicionado, cadeiras, veículos, computadores e outros) para estruturação da rede de Atenção Basica de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 09.721.729/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Microscópio laboratorial básico Tipo: binocular, ocular: 10 X, objetivas: 05, condensadorkoehler: possui, iluminação: LED	2,00	R$ 2.960,00	R$ 5.920,00
2	Biombo Plumbifero Espessura: mínimo de 02 mm, tipo: curvo, estrutura: aço	2,00	R$ 2.950,00	R$ 5.900,00
3	Bomba de vácuo até2HP/CV Potencia/vácuo: 1,5 HP/720 mmHg	1,00	R$ 2.311,99	R$ 2.311,99
4	DEA - Disfribilador externo Acessório (s): 3 eletrodos, bateria: mínimo de 200 choques, tela de ECG: possui	2,00	R$ 8.689,28	R$ 17.378,56
5	Dermatoscópio Aumento: 10 X, iluminação: LED	6,00	R$ 994,00	R$ 5.964,00
6	Destilador de água Capacidade: entre 6 a 10 litros/hora	2,00	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
7	Detector fetal Tipo: portátil, tecnologia: digital	6,00	R$ 449,00	R$ 2.694,00
8	Detector fetal Tipo: de mesa, tecnologia: digital	6,00	R$ 449,00	R$ 2.694,00
9	Laringoscópio adulto Composição: 3 laminas cromadas	6,00	R$ 360,00	R$ 2.160,00
10	Laringoscópio infantil Composição: 2 laminas cromadas	6,00	R$ 360,00	R$ 2.160,00
11	Eletrocardiógrafo Numero de canais: 12, bateria interna: possui, tela LCD: possui, memória: possui, suporte com rodízios: possui, laudo interpretativo: possui, software para exame em computador: possu	4,00	R$ 5.070,00	R$ 20.280,00
12	Otoscópio Composição: fibra óptica com no min. 10 especulos reusáveis, bateria: recarregável	8,00	R$ 347,00	R$ 2.776,00
13	Oximetro de Pulso Tipo: portátil (de mão), curva plestimográfica: não possui, sensor de SpO2: 01	5,00	R$ 750,00	R$ 3.750,00
14	Seladora Tipo: manual/mesa, controle de temperatura: digital, aplicação: grau cirúrgico	5,00	R$ 156,00	R$ 780,00
15	Esfigmomanometro Adulto Material de confecção: tecido em algodão, tipo de feixe: metal	30,00	R$ 148,00	R$ 4.440,00
16	Esfigmomanometro Adulto Material de confecção: tecido em algodão, tipo de feixe: velcro	2,00	R$ 133,00	R$ 266,00
17	Esfigmomanometro infantil Material de confecção: tecido em algodão, tipo de feixe: metal	25,00	R$ 155,00	R$ 3.875,00
18	Esfigmomanometro infantil Material de confecção: tecido em algodão, tipo de feixe: velcro	1,00	R$ 133,00	R$ 133,00
19	Esfigmomanometro obeso Material de confecção: tecido em algodão, tipo de feixe: metal	25,00	R$ 180,00	R$ 4.500,00
20	Estetoscópio infantil Auscultador: aço inoxidável, tipo: simples	10,00	R$ 65,00	R$ 650,00
21	Estetoscópio infantil Auscultador: aço inoxidável, tipo: duplo	15,00	R$ 65,00	R$ 975,00
22	Estetoscópio adulto Auscultador: aço inoxidável, tipo: duplo	30,00	R$ 70,00	R$ 2.100,00
23	Lanterna clinica Tipo: LED, material de confecção: aço	6,00	R$ 58,00	R$ 348,00
Valor Total Homologado - R$ 96.255,55				

Nova Brasilândia DOeste, 08 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E0879442

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1500/2017
b) Licitação Nrº :	37/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos hospitalares e outros materiais permanentes (ar condicionado, cadeiras, veículos, computadores e outros) para estruturação da rede de Atenção Basica de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balde a Pedal/lixeira Material de confecção: aço inoxidável, capacidade: mínimo de 15 litros	39,00	R$ 195,00	R$ 7.605,00
2	Balde a Pedal/lixeira Material de confecção: aço inoxidável, capacidade: mínimo de 05 litros	8,00	R$ 136,05	R$ 1.088,40
3	Carro para material de limpeza Material de confecção: polipropileno, saco de vinil: possui, kit c/mops liquido e pó, placa sinaliz. E pá: possui, balde e espremedor: possui	5,00	R$ 923,63	R$ 4.618,15
4	Mesa para computador Base: aço/ferro pintado, divisões: de 01 a 02 gavetas, suporte para impressora: possui, material de confecção: madeira/MDP/MDF/SIMILAR, suporte para teclado: possui, suporte para	30,00	R$ 124,80	R$ 3.744,00
5	Mesa para impressora Estrutura: aço/ferro pintado, tampo: madeira/MDP/MDF/SIMILAR, dimensões mínimas: mínimo de 50 x 40 x 70 cm	10,00	R$ 136,50	R$ 1.365,00
6	Mesa de escritório Base: aço/ferro pintado, composição: formato em L, divisões: de 01 a 02 gavetas, material de confecção: madeira/MDP/MDF/SIMILAR	27,00	R$ 420,42	R$ 11.351,34
7	Ventilador de teto Composição: 03 pás	18,00	R$ 124,02	R$ 2.232,36
8	Mesa de reunião material de confecção: madeira/MDP/MDF/SIMILAR, tipo: retangular de 2,00m x 0,90m	5,00	R$ 186,42	R$ 932,10
Valor Total Homologado - R$ 32.936,35				

Nova Brasilândia DOeste, 08 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:36599C6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

Processo número: 5385/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº 103/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 13.12.2018

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **J.E. DE SOUZA JUNIOR - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.615.982/0001-69. Situada na RUA: Jamary com tabajara, sub esquina, nº 1634, no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Altemeo Betiolo Junior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000776778 órgão expedidor SSP/RO e CPF sob nº 739.591.032-04, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR;**W C A INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS ADESIVAS LTDA-ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.599.618/0001-73. Situada na RUA: Rio do Verissimo, nº 714, no município de São Paulo - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a)William Aparecido dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 43.188.991-0 órgão expedidor SSP e CPF sob nº 340.673.588-65, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP; **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA-EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.592.525/0001-66. Situada na RUA: Cecilia de Alvarenga Freire Pimentel, nº277, no município de Tupã - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a)Samir Reinato Ferrão , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 44.530.652-X e CPF sob nº 373.726.388-44, residente e domiciliado na cidade de Tupã - SP; **SUELY MUTTI FERRAMENTAS E FERRAGENS-ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.830.144/0001-33. Situada na RUA: José de Oliveira Franco, nº 727, no município de Curitiba - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Romulo Muller , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 00985568581 órgão expedidor SESP/PR e CPF sob nº033.008.649-92, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR; **A G D COMERCIO E DISTRIBUIDORA-EIRELI-ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.527.705/0001-90. Situada na RUA: Evaristo da Veiga, nº 2100, no município de Curitiba - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Allan Geovani Dissenha , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 90718215 órgão expedidor SSP/PR e CPF sob nº060.701.009-64, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR; **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.065.938/0001-22. Situada na RUA: Bahia, nº1447, sala 01 no município de Blumenau - SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Emerson Luis Koch , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2.210.119-5 órgão expedidor SSP/SC e CPF sob nº932.595.229-72, residente e domiciliado na cidade de Blumenau – SC; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 50/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira 5.1 A empresa deverá executar os serviços, no Município de Rolim de Moura – RO sem qualquer custo adicional sobre o valor da proposta apresentada.
5.2 Os locais de execução dos serviços de arbitragem serão no ginásio de esporte deste município, nos campos das comunidades rurais e no estádio municipal, conforme será definido pela Autarquia Municipal de Esportes.
5.3 O objeto contratado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme as necessidades desta Secretária.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresas:

Fornecedor: CNPJ: 19.527.705/0001-90 AGD COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Val. Total***
1	CONE DE SINALIZAÇÃOViária, emEMBORRACHADOFlexível, na cor Laranja Florescente, altura a partir de 720 cm, com a partir de dois anéis refletivos prismático de alta intensidade cor branca atendendo NBR15071	Plastcor	UN	200,0000	59,9900	11.998,00
Total do Fornecedor:						**11.998,00**
Fornecedor: CNPJ: 22.065.938/0001-22 CCK COMERCIAL EIRELI EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Val. Total***
10	FURADEIRA INDUSTRIAL DE ALTO IMPACTO PROFISSIONAL ROTAÇÃO VARIÁVEL DE 1000 A 1500RPM	STANLEY	UN	10,0000	864,8900	8.648,90
16	PERFURADOR DE SOLOa Gasolina 2HP a partir de52 Cilindrada, Potencia de 2,0 CV, Combustível a Gasolina	BRANCO	UN	3,0000	1.160,0700	3.480,21
Total do Fornecedor:						**12.129,11**
Fornecedor: CNPJ: 24.830.144/0001-33 SUELY MUTTI FERREMENTAS E FERRAGENS ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quantidade***	***Val. Unit.***	***Val.Total***
11	BROCA PARA FURADEIRA6MMEM CONCRETO	PROFIELD	UN	300,0000	2,1500	645,00
Total do Fornecedor:						**645,00**
Fornecedor: CNPJ: 17.592.525/0001-66 TINPAVI COMERCIAL DE TINTAS LTDA EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quantidade***	***Val.Unit.***	***Val. Total***
2	COLA (Cola de Tachão)Deve ser constituída de material sintético,pré-acelerado, à base de resinas de poliéster de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos dispositivos ao pavimento de concreto ou asfáltico; seu tempo de secagem não pode ser superior a 45 minutos.	CN SINAL	KG	400,0000	27,5000	11.000,00
3	CATALIZADOR PARA COLA DE TACHÃO	CN SINAL	LITROS	200,0000	33,5000	6.700,00
4	TACHÃO BIDIRECIONAL COR AMARELACOM DIMENSOES A PARTIR DE 240 X 150 X 50, COM CORPO DE RESINA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA MECANICA E CARGA, COM PARAFUSO ZINCADO, INCORPORADO AO CORPO DA TACHA REFLETIVO EM ACRILICO. NBR 14636	CN SINAL	UN	4.500,0000	18,0000	81.000,00
5	TACHÃO BIDIRECIONAL COR BRANCACOM DIMENSOES A PARTIR DE 240 X 150 X 50, COM CORPO DE RESINA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA MECANICA E CARGA, COM PARAFUSO ZINCADO, INCORPORADO AO CORPO DA TACHA REFLETIVO EM ACRILICO. NBR 14636	CN SINAL	UN	2.500,0000	18,4000	46.000,00
6	TACHÃO MONO-RECIONAL COR AMARELACOM DIMENSOES A PARTIR DE 240 X150 X 50, COM CORPO DE RESINA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA MECANICA E CARGA, COM PARAFUSO ZINCADO, INCORPORADO AO CORPO DA TACHA REFLETIVO EM ACRILICO. NBR 14636	CN SINAL	UN	4.500,0000	18,9300	85.185,00
7	TACHÃO MONO-DIRECIONAL COR AMARELACOM DIMENSOES A PARTIR DE 240 X 150 X 50, COM CORPO DE RESINA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA MECANICA E CARGA, COM PARAFUSO ZINCADO, INCORPORADO AO CORPO DA TACHA REFLETIVO EM ACRILICO. NBR 14636	CN SINAL	UN	2.500,0000	18,4000	46.000,00
8	MINI-TACHÃO BIDIRECIONAL,COR BRANCOCOM DIMENSOES A PARTIR DE 110X80X25, COM CORPO DE RESINA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA MECANICA E CARGA, COM PARAFUSO ZINCADO, INCORPORADO AO CORPO DA TACHA REFLETIVO EM ACRILICO. NBR 14636	CN SINAL	UN	6.750,0000	16,0000	108.000,00
9	MINI-TACHÃO BIDIRECIONAL,COR AMARELOCOM DIMENSOES A PARTIR DE 110X80X25, COM CORPO DE RESINA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA MECANICA E CARGA, COM PARAFUSO ZINCADO, INCORPORADO AO CORPO DA TACHA REFLETIVO EM ACRILICO. NBR 14636	CN SINAL	UN	6.750,0000	16,4400	110.970,00
18	TACHÃO BIDIRECIONAL COR AMARELACOM DIMENSOES A PARTIR DE 240 X 150 X 50, COM CORPO DE RESINA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA MECANICA E CARGA, COM PARAFUSO ZINCADO, INCORPORADO AO CORPO DA TACHA REFLETIVO EM ACRILICO. NBR 14636(cota para ME e EPP de 25%)	CN SINAL	UN	1.500,0000	18,0000	27.000,00
19	TACHÃO MONO-DIRECIONAL COR AMARELACOM DIMENSOES A PARTIR DE 240 X 150 X 50, COM CORPO DE RESINA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA MECANICA E CARGA, COM PARAFUSO ZINCADO, INCORPORADO AO CORPO DA TACHA REFLETIVO EM ACRILICO. NBR 14636(COTA PARA ME E EPP DE 25%)	CN SINAL	UN	1.500,0000	18,9300	28.395,00
20	MINI-TACHÃO BIDIRECIONAL,COR AMARELOCOM DIMENSOES A PARTIR DE 110X80X25, COM CORPO DE RESINA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA MECANICA E CARGA, COM PARAFUSO ZINCADO, INCORPORADO AO CORPO DA TACHA REFLETIVO EM ACRILICO. NBR 14636(COTA PARA ME E EPP DE 25%)	CN SINAL	UN	2.250,0000	16,4400	36.990,00
21	MINI-TACHÃO BIDIRECIONAL,COR BRANCOCOM DIMENSOES A PARTIR DE 110X80X25, COM CORPO DE RESINA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA MECANICA E CARGA, COM PARAFUSO ZINCADO, INCORPORADO AO CORPO DA TACHA REFLETIVO EM ACRILICO. NBR 14636(COTA PARA ME E EPP DE 25%)	CN SINAL	UN	2.250,0000	16,0000	36.000,00
Total do Fornecedor:						**623.240,00**

Fornecedor: CNPJ: 10.599.618/0001-73 W C A INDUSTRIA E COMERCIO DE ERIQUETAS ADESIVAS LTDA - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quantidade***	***Val. Unit.***	***Val.Total***
14	FITA ZEBRADA, fita plástica em polietileno, com listra amarela e preta(rolos a partir de 200 metros, com 75 mm de altura)	WCA Etiquetas	UN	200,0000	8,4400	1.688,00
Total do Fornecedor:						**1.688,00**
Fornecedor: CNPJ: 22.615.982/0001-69 J. E. DE SOUZA JUNIOR						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quantidade***	***Val. Unit.***	***Val.Total***
12	BROCA PARA FURADEIRA10 MM EM CONCRETO	AMATOOLS	UN	300,0000	4,1600	1.248,00
13	BROCA PARA FURADEIRA15 MM EM CONCRETO	AMATOOLS	UN	300,0000	14,2400	4.272,00
Total do Fornecedor:						**5.520,00**
Totalização:						**655.220,00**

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço empenhado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Coordenadoria Municipal de Transito 2.120.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO.

Contratadas:

J.E. DE SOUZA JUNIOR - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.615.982/0001-69. Situada na RUA: Jamary com tabajara, sub esquina, nº 1634, no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Altemeo Betiolo Junior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000776778 órgão expedidor SSP/RO e CPF sob nº 739.591.032-04, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR.

W C A INDÚSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS ADESIVAS LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.599.618/0001-73. Situada na RUA: Rio do Verissimo, nº 714, no município de São Paulo - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a)William Aparecido dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 43.188.991-0 órgão expedidor SSP e CPF sob nº 340.673.588-65, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP.

TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.592.525/0001-66. Situada na RUA: Cecilia de Alvarenga Freire Pimentel, nº277, no município de Tupã - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a)Samir Reinato Ferrão , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 44.530.652-X e CPF sob nº 373.726.388-44, residente e domiciliado na cidade de Tupã – SP.

SUELY MUTTI FERRAMENTAS E FERRAGENS-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.830.144/0001-33. Situada na RUA: José de Oliveira Franco, nº 727, no município de Curitiba - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Romulo Muller , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 00985568581 órgão expedidor SESP/PR e CPF sob nº033.008.649-92, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR.

A G D COMERCIO E DISTRIBUIDORA-EIRELI-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.527.705/0001-90. Situada na RUA: Evaristo da Veiga, nº 2100, no município de Curitiba - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Allan Geovani Dissenha , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 90718215 órgão expedidor SSP/PR e CPF sob nº060.701.009-64, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR.

CCK COMERCIAL EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.065.938/0001-22. Situada na RUA: Bahia, nº1447, sala 01 no município de Blumenau - SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Emerson Luis Koch , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2.210.119-5 órgão expedidor SSP/SC e CPF sob nº932.595.229-72, residente e domiciliado na cidade de Blumenau – SC.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT´ANNA
Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:FF8F7F8E

